SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 16 de Abril de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IX | Nº 1747

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
AVISO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2018

A CAMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria nº 012/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 10H00min do dia 26 **de Abril do ano de 2018**, na sala de Licitações da Câmara Municipal de Afonso Bezerra, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP do tipo menor preço por iteml. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA CASA LEGISLATIVA**, conforme descrito no Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2001 e o e aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e Decreto n° 7.892/2013 e suas modificações..

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados até 02 (dois) dias úteis antes da realização do certame, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Travessa Praça Cívica, 9 de junho, nº 37, Centro, Cep: 59.510-000 – Afonso Bezerra/RN, e/ou através de documento petitório, devidamente enviado ao e-mail: cmabafonso@gmail.com**,** a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente e praxe, qual seja, das 08h00min às 12h00min.

Afonso Bezerra/RN, em, 13 de Abril de 2018.

LUARA RAYANE ALVES DE AQUINO
Pregoeira Oficial
CMAB/RN

Publicado por:
Egina Souza Xavier Pachá Quintela
Código Identificador:BE588A45

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2018.
PROCESSO Nº: 718/2018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2018.
PROCESSO Nº: 718/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN.
CNPJ nº 08.294.688/0001-71
CONTRATADO: E R COMERCIO VAREGISTA E SERVIÇOA LTDA
CNPJ Nº 03.633.939/0001-81
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Em Manutenção Corretiva De Consultório Odontológico Das UBS Do Município De Afonso Bezerra.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 3.620,00 (Três mil seiscentos e vinte reais).
BASE LEGAL: Art. 24 II da Lei nº 8.666/93

Reconhecimento em 12/04/2018

JANE ROSE DE SOUZA CASTELO.
CPF: 202.474.194-00
Secretário Municipal de Saúde
.
Ratificação em 13/04/2018

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
CPF nº 392.181.124-49.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra
Código Identificador:406BB068

LICITAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 018/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 087/2018. RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

SETOR DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 018/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 087/2018.
RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)
O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO**

MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, teve como vencedoras as empresas licitantes**: PHOSPODONT LTDA,** CNPJ Nº: 04.451.626/0001-75, vencedora dos itens: 3912, 3927, 3936, 3937, 5322, 5323, 5324, 5325, 5333, 5334, 5336, 5337 e 5338, com valor global estimado em **R$ 450.620,00** (quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e vinte reais), **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA,** CNPJ Nº: 40.787.152/0001-09, vencedora dos itens: 3862, 3870, 3877, 3878, 3886, 3894, 3899, 3904, 3905, 3923, 3930, 5058, 5321, 5330, 5331 e 5344, com valor global estimado em **R$ 80.558,00** (oitenta mil, quinhentos e cinquenta e oito reais), **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO – EIRELI,** CNPJ Nº: 07.055.280/0001-84, vencedora dos itens: 2183, 2184, 2187, 3861, 3867, 3874, 3875, 3890, 3897, 3907, 3910, 3914, 3924, 5060, 5335, 5340 e 5343, com valor global estimado em **R$ 169.752,00** (cento e sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais), **MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - EPP,** CNPJ Nº: 40.782.468/0001-08, vencedora dos itens: 3864, 3922 e 5341, com valor global estimado em **R$ 6.703,20** (seis mil, setecentos e três reais e vinte centavos), **DROGAFONTE LTDA,** CNPJ Nº: 08.778.201/0001-26, vencedora dos itens: 167, 2268, 3871, 3872, 3873, 3882, 3888, 3889, 3891, 3892, 3915, 3916, 3917, 3920, 3921, 3925, 3926, 3928, 3929, 3931, 3938, 3939, 5329, 5332 e 5339, com valor global estimado em **R$ 209.788,00** (duzentos e nove , mil, setecentos e oitenta e oito reais), **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ Nº 02.800.122/0001-98, vencedora dos itens: 3908 e 5342 com valor global estimado em **R$ 2.250,00** (dois mil, duzentos e cinquenta reais) e **T M DANTAS EIRELI-ME,** CNPJ Nº: 21.129.833/0001-27, vencedora dos itens: 2186 e 3901, com valor global estimado em **R$ 9.408,00** (nove mil, quatrocentos e oito reais). **VALOR GLOBAL DOS OITO LICITANTES: R$ 933.909,20** (novecentos e trinta e três mil, novecentos e nove reais e vinte centavos).**ADJUDICADO** em 12/04/2018.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:0C10B391

LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 018/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 087/2018. DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 018/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 087/2018.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN,** teve como vencedoras as empresas licitantes**.** Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedoras das empresas: **PHOSPODONT LTDA,** CNPJ Nº: 04.451.626/0001-75, vencedora dos itens: 3912, 3927, 3936, 3937, 5322, 5323, 5324, 5325, 5333, 5334, 5336, 5337 e 5338, com valor global estimado em **R$ 450.620,00** (quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e vinte reais), **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA,** CNPJ Nº: 40.787.152/0001-09, vencedora dos itens: 3862, 3870, 3877, 3878, 3886, 3894, 3899, 3904, 3905, 3923, 3930, 5058, 5321, 5330, 5331 e 5344, com valor global estimado em **R$ 80.558,00** (oitenta mil, quinhentos e cinquenta e oito reais), **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO – EIRELI,** CNPJ Nº: 07.055.280/0001-84, vencedora dos itens: 2183, 2184, 2187, 3861, 3867, 3874, 3875, 3890, 3897, 3907, 3910, 3914, 3924, 5060, 5335, 5340 e 5343, com valor global estimado em **R$ 169.752,00** (cento e sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais), **MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - EPP,** CNPJ Nº: 40.782.468/0001-08, vencedora dos itens: 3864, 3922 e 5341, com valor global estimado em **R$ 6.703,20** (seis mil, setecentos e três reais e vinte centavos), **DROGAFONTE LTDA,** CNPJ Nº: 08.778.201/0001-26, vencedora dos itens: 167, 2268, 3871, 3872, 3873, 3882, 3888, 3889, 3891, 3892, 3915, 3916, 3917, 3920, 3921, 3925, 3926, 3928, 3929, 3931, 3938, 3939, 5329, 5332 e 5339, com valor global estimado em **R$ 209.788,00** (duzentos e nove , mil, setecentos e oitenta e oito reais), **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ Nº 02.800.122/0001-98, vencedora dos itens: 3908 e 5342 com valor global estimado em **R$ 2.250,00** (dois mil, duzentos e cinquenta reais) e **T M DANTAS EIRELI-ME,** CNPJ Nº: 21.129.833/0001-27, vencedora dos itens: 2186 e 3901, com valor global estimado em **R$ 9.408,00** (nove mil, quatrocentos e oito reais). **VALOR GLOBAL DOS OITO LICITANTES: R$ 933.909,20** (novecentos e trinta e três mil, novecentos e nove reais e vinte centavos).

Afonso Bezerra/RN, 13/04/2018.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:D393F377

LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO REFERENTE AO PREGAO PRESENCIAL N° 018/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 087/2018

GABINETE DO PREFEITO
REFERENTE AO PREGAO PRESENCIAL N° 018/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 087/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

CONVOCAÇÃO

Ficam os representantes das empresas **PHOSPODONT LTDA,** CNPJ Nº: 04.451.626/0001-75**, CIRUFARMA COMERCIAL LTDA,** CNPJ Nº: 40.787.152/0001-09**, F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO – EIRELI,** CNPJ Nº: 07.055.280/0001-84**, MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - EPP,** CNPJ Nº: 40.782.468/0001-08**, RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** CNPJ Nº: 12.305.387/0001-73**, DROGAFONTE LTDA,** CNPJ Nº: 08.778.201/0001-26**, CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ Nº 02.800.122/0001-98, **T M DANTAS EIRELI-ME,** CNPJ Nº: 21.129.833/0001-27, Convocados a assinarem o instrumento contratual, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min ás 14h00min, no prazo de **(05) cinco dias úteis**, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Afonso Bezerra/RN, 13/04/2018.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:82014136

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 021/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 296/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 021/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 296/2018. O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar no dia **26/04/2018 às 08h30min** na sede da Prefeitura Municipal. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. A quem interessar encontra-se à disposição na sede da prefeitura municipal o Edital e Anexos na íntegra.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:574F24A6

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2018
PROCESSO Nº: 624/2018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2018
PROCESSO Nº: 624/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71
CONTRATADO: J D ALVES MISAEL – CNPJ: 10.685.202/0001-78
OBJETO: Aquisição De Material De Consumo Para Manutenção Dos Agentes De Endemias Do Município De Afonso Bezerra
BASE LEGAL: Art. 24 II da Lei nº 8.666/93
VALOR GLOBAL: R$ 2.397,50 (Dois mil trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)
RECONHECIMENTO: Em 12/04/2018.

JANE ROSE DE SOUZA CASTELO
CPF: 202474194-00
Secretário Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO: Em 13/04/2018

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
CPF Nº 392.181.124-49
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra
Código Identificador:47D26D42

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2018
PROCESSO Nº: 623/2018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2018
PROCESSO Nº: 623/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71
CONTRATADO: J D ALVES MISAEL – CNPJ: 10.685.202/0001-78
OBJETO: Aquisição De IPI Para Equipe De Endemias No Combate a Proliferação de doenças Epidemiologicas.
BASE LEGAL: Art. 24 II da Lei nº 8.666/93
VALOR GLOBAL: 1.916,00 (Um mil novecentos e dezesseis reais)

RECONHECIMENTO: Em 12/04/2018.

JANE ROSE DE SOUZA CASTELO
CPF: 202474194-00
Secretário Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO: Em 13/04/2018

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
CPF Nº 392.181.124-49
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra
Código Identificador:67BB2375

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 001/2018 – CHAMADA PUBLICA), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2018.

EXTRATO DE CONTRATO (Licitação nº 001/2018 – Chamada Publica), **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2018. CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, **CNPJ:** 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE AFONSO BEZERRA, CNPJ: 11.807.951/0001-93**. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ABAIXO: Nº PRODUTO UNIDADE QUANTIDADE *PREÇO DE AQUISIÇÃO (R$) UNITÁRIO VALOR TOTAL *PREÇO DE AQUISIÇÃO É O PREÇO A SER PAGO AO FORNECEDOR DA AGRICULTURA FAMILIAR. (RESOLUÇÃO FNDE Nº 04/2015, ART.29, §3º). **Dotação Orçamentária**: na seguinte dotação **02.007.12.361.0007.2029.339030,** 31 de dezembro de 2018, **VALOR GLOBAL ESTIMADO**: **R$ 131.487,20** (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos). **Assinaturas** em 05/04/2018, **Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº** 392.181.124-49 e **Pela Contratada: Ivanildo Xavier dos santos, CPF: Nº** 101.966.754-05.

Afonso Bezerra/RN, 13/04/2018

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:
Jerivam Ferreira de Lima
Código Identificador:1EAADC9F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 001/2018 – CHAMADA PUBLICA), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2018

EXTRATO DE CONTRATO (Licitação nº 001/2018 – Chamada Publica), **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2018. CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, **CNPJ:** 08.294.688/0001-71, **CONTRATADO: FRANCISCO VANTUIR BEZERRA,** inscrita no **CPF Nº 009.092.614-58. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ABAIXO: Nº PRODUTO UNIDADE QUANTIDADE *PREÇO DE AQUISIÇÃO (R$) UNITÁRIO VALOR TOTAL *PREÇO DE AQUISIÇÃO É O PREÇO A SER PAGO AO FORNECEDOR DA AGRICULTURA FAMILIAR. (RESOLUÇÃO FNDE Nº 04/2015, ART.29, §3º). **Dotação Orçamentária**: na seguinte dotação **02.007.12.361.0007.2029.339030, VALOR GLOBAL ESTIMADO**: **R$ 12.928,00** (doze mil novecentos e vinte e oito reais), **Assinaturas** em 05/04/2018, **Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº** 392.181.124-49 e **Pela Contratada: Francisco Vantuir Bezerra, CPF: Nº 009.092.614-58**.

Afonso Bezerra/RN, 13/04/2018

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:
Jerivam Ferreira de Lima
Código Identificador:8F4F0678

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 001/2018 – CHAMADA PUBLICA), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2018

EXTRATO DE CONTRATO (Licitação nº 001/2018 – Chamada Publica), **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2018. CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, **CNPJ:** 08.294.688/0001-71, **CONTRATADO: JOSE NAZARENO DE SOUZA,** inscrita no **CPF: Nº 638.786.154-34. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ABAIXO: Nº PRODUTO UNIDADE QUANTIDADE *PREÇO DE AQUISIÇÃO (R$) UNITÁRIO VALOR TOTAL *PREÇO DE AQUISIÇÃO É O PREÇO A SER PAGO AO FORNECEDOR DA AGRICULTURA FAMILIAR. (RESOLUÇÃO FNDE Nº 04/2015, ART.29, §3º). **Dotação Orçamentária**: na seguinte dotação **02.007.12.361.0007.2029.339030. VIGÊNCIA:** 31 DE dezembro de 2018, **VALOR GLOBAL ESTIMADO**: **R$ 4.566,00** (quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais), **Assinaturas** em 05/04/2018, **Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº** 392.181.124-49 e **Pela Contratada: Jose Nazareno de Souza, CPF: Nº** 638.786.154-34.

Afonso Bezerra/RN, 13/04/2018

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:
Jerivam Ferreira de Lima
Código Identificador:0664D82D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 001/2018 – CHAMADA PUBLICA), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2018

EXTRATO DE CONTRATO (Licitação nº 001/2018 – Chamada Publica), **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2018. CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, **CNPJ:** 08.294.688/0001-71, **CONTRATADO: MANOEL COSTA DO NASCIMENTO,** inscrita no **CPF: Nº 539.030.484-53. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ABAIXO: Nº PRODUTO UNIDADE QUANTIDADE *PREÇO DE AQUISIÇÃO (R$) UNITÁRIO VALOR TOTAL *PREÇO DE AQUISIÇÃO É O PREÇO A SER PAGO AO FORNECEDOR DA AGRICULTURA FAMILIAR. (RESOLUÇÃO FNDE Nº 04/2015, ART.29, §3º). **Dotação Orçamentária**: na seguinte dotação **02.007.12.361.0007.2029.339030, VIGÊNCIA:** 31 DE dezembro de 2018, **VALOR GLOBAL ESTIMADO**: **R$ 12.567,50** (doze mil, quinhentos e sessenta e sete reais, e cinquenta centavos). **Assinaturas** em 05/04/2018, **Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº** 392.181.124-49 e **Pela Contratada: Manoel costa do Nascimento, CPF: Nº 539.030.484-53**.

Afonso Bezerra/RN, 13/04/2018

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:
Jerivam Ferreira de Lima
Código Identificador:D11F5212

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 001/2018 – CHAMADA PUBLICA), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2018

EXTRATO DE CONTRATO (Licitação nº 001/2018 – Chamada Publica), **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2018. CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, **CNPJ:** 08.294.688/0001-71, **WILTON CABRAL MACHADO,** inscrita no **CPF: Nº 062.198.004-86. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ABAIXO: Nº PRODUTO UNIDADE QUANTIDADE *PREÇO DE AQUISIÇÃO (R$) UNITÁRIO VALOR TOTAL *PREÇO DE AQUISIÇÃO É O PREÇO A SER PAGO AO FORNECEDOR DA AGRICULTURA FAMILIAR. (RESOLUÇÃO FNDE Nº 04/2015, ART.29, §3º). **Dotação Orçamentária**: na seguinte dotação **02.007.12.361.0007.2029.339030. VIGÊNCIA:** 31 DE dezembro de 2018, **VALOR GLOBAL ESTIMADO**: **R$ 17.102,88** (dezenove mil, cento e dois reais e oitenta e oito centavos). **Assinaturas** em 05/04/2018, **Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº** 392.181.124-49 e **Pelo Contratado: Wilton Cabral Machado, CPF: Nº 062.198.004-86**.

Afonso Bezerra/RN, 13/04/2018

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:
Jerivam Ferreira de Lima
Código Identificador:34861955

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 0011/2018

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO nº 0011/2018

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 36/2018, de 02/01/2018, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é Contratação de apólice de seguro de veículos automotores pertencentes a frota de veículos do Município de Alexandria/RN, (VEICULO TIPO TOYOTA HILUX CD4X2 SRV, ALCOOL-GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2015/2015, DE PLACA QGI5080 E RENAVAN 01074092519; VEICULO TIPO FIAT/PALIO FIRE, ALCOOL-GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2015/2016, DE PLACA QGG4470 E RENAVAN 01072169344; VEICULO TIPO FIAT/DUCATO MINIBUS, DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2013/2014, DE PLACA OWE3020 E RENAVAN 599296640 e VEICULO TIPO FIAT/PALIO FIRE WAY, ALCOOL-GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2015/2015, DE PLACA QGA3782 E RENAVAN 01044007424), apólice com validade de 12(doze) meses. Licitantes vencedores: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 61.198.164/0001-60, com endereço comercial a Av. Rio Branco, 1438, Complemento Rua Guaianases, - Campos Eliseos – CEP 01.205-001 – São Paulo/SP.

Item(s): 1 - 2 - 3 e 4. Valor: R$ 7.127,92(sete mil cento e vinte e sete e noventa e dois centavos).

Alexandria/RN, 11 de abril de 2018

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:A2DFE191

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.04.13-0001

EXTRATO DE CONTRATO nº 2018.04.13-0001

OBJETO: Contratação de apólice de seguro de veículos automotores pertencentes a frota de veículos do Município de Alexandria/RN, (VEICULO TIPO TOYOTA HILUX CD4X2 SRV, ALCOOL-GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2015/2015, DE PLACA QGI5080 E RENAVAN 01074092519; VEICULO TIPO FIAT/PALIO FIRE, ALCOOL-GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2015/2016, DE PLACA QGG4470 E RENAVAN 01072169344; VEICULO TIPO FIAT/DUCATO MINIBUS, DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2013/2014, DE PLACA OWE3020 E RENAVAN 599296640 e VEICULO TIPO FIAT/PALIO FIRE WAY, ALCOOL-GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2015/2015, DE PLACA QGA3782 E RENAVAN 01044007424), apólice com validade de 12(doze) meses: Pregão Presencial nº 00011/2018. DOTAÇÃO: As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ; UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2069: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ; UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2169: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO BALSA FAMILIA; 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 61.198.164/0001-60, com endereço comercial a Av. Rio Branco, 1438, Complemento Rua Guaianases, - Campos Eliseos – CEP 01.205-001 – São Paulo/SP. Item(s): 1 - 2 - 3 e 4. Valor: R$ 7.127,92(sete mil cento e vinte e sete e noventa e dois centavos).

Alexandria/RN, 13 de abril de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:3169684E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2018

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2018
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 0011/2018, que objetiva: Contratação de apólice de seguro de veículos automotores pertencentes a frota de veículos do Município de Alexandria/RN, (VEICULO TIPO TOYOTA HILUX CD4X2 SRV, ALCOOL-GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2015/2015, DE PLACA QGI5080 E RENAVAN 01074092519; VEICULO TIPO FIAT/PALIO FIRE, ALCOOL-GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2015/2016, DE PLACA QGG4470 E RENAVAN 01072169344; VEICULO TIPO FIAT/DUCATO MINIBUS, DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2013/2014, DE PLACA OWE3020 E RENAVAN 599296640 e VEICULO TIPO FIAT/PALIO FIRE WAY, ALCOOL-GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2015/2015, DE PLACA QGA3782 E RENAVAN 01044007424), apólice com validade de 12(doze) meses. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 61.198.164/0001-60, com endereço comercial a Av. Rio Branco, 1438, Complemento Rua Guaianases, - Campos Eliseos – CEP 01.205-001 – São Paulo/SP. Item(s): 1 - 2 - 3 e 4. Valor: R$ 7.127,92(sete mil cento e vinte e sete e noventa e dois centavos).

Alexandria/RN, 21 de março de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:2B9C5602

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2018-SRP

O MUNICIPIO DEANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av.Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanes Fernandes, 517 Jaime Batista | Angicos - RN | CEP: 59.515-000, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018-SRP, homologado em 08/03/2018, os preços para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO COM ATRAÇÃO MUSICAL**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º. DO OBJETO E DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO COM ATRAÇÃO MUSICAL**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.
Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exporto abaixo:
PROMITENTE CONTRATADA: CLEITON WAGNER DANTAS 05095253429
CNPJ: 27.697.801/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO	TOTAL
01	SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM ATRAÇÃO MUSICAL COM EQUIPAMENTO DE SOM INCLUSO. JÁ INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS INERENTES A APRESENTAÇÃO, TAIS COMO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ÁGUA ETC.	HORA	200	R$ 132,00	R$ 26.400,00

A presente Ata apresenta o valor total de 26.400,00(vinte e seis mil,quatrocentos reais).
1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata;
A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2º. DA VALIDADE DA ATA
O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 04 de abril de 2018.

CLÁUSULA 3º. DA ADESÃO
Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;
Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4º. DACONTRATAÇÃO
Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.
A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho**/Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.
A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 011/2018.**
Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:
Edital e seus anexos;
Documentação apresentada pela Licitante
Ata de Registro de Preços, e;
Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5º. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;
O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2018
O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.
O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.
A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 011/2018..
Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.
Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6º. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7º. DAS SANÇÕES
Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 011/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;
Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;
Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;
A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;e
As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8º. DO CANCELAMENTO DA ATA
A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso

assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9º. DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10º. DO FORO
10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja
Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(s) CONTRATADA(s)

Angicos/RN, em 04 de abril de 2018.

Município de Angicos
CNPJ:08.085.409/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS`
Prefeito Municipal
Promitente Contratante

Cleiton Wagner Dantas
05095253429
CNPJ: 27.697.801/0001-04
CLEITON WAGNER DANTAS
CPF:050.952.534-29
Promitente Contradada

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:D5378592

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº024 /2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: VIVA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA CNPJ:21.369/0001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA O FORNECIMENTO DE LINKS DE ACESSO A INTERNET NA MODALIDADE BANDA LARGA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 49.140,00(quarenta e nove mil, cento e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentaria:02.003 – SEC.MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN
Ação:2008 –Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Planejamento,Licitação,Contratos e Compras.
Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
Fonte:0100000000-Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentaria:02.008 – SEC.MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO
Ação:2061–Manutenção dos Serviços da Secretaria.
Natureza: 3.3.90.39.– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
Fonte:0100000000- Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentaria:02.010 – SEC.MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE.
Ação:2091–Manutenção das Atividades da Secretaria.
Natureza: 3.3.90.39.– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
Fonte: 0100000000- Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentaria:02.005 –SEC.MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS
Ação:2017–Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.
Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
Fonte:0100000000-Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentaria:02.009 –SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
Ação:2075–Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social
Natureza: 3.3.90.39.– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
Fonte: 0100000000- Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentaria:02.009 –SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
Ação:2073–Reforma e Manutenção do Centro de Referencia da Assistencia Social/CRAS
Natureza: 3.3.90.39.– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
Fonte:0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS

Unidade Orçamentaria:02.009 –SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
Ação:2074–Construção e Manutenção do Centro de Referencia Especializado de Assistencia Social/CREAS.
Natureza: 3.3.90.39.– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
Fonte:0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS

Unidade Orçamentaria:02.009 –SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
Ação:2069– Manutenção Cons.Tut.Criança Adolescente.
Natureza: 3.3.90.39.– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
Fonte: 0100000000- Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentaria:02.006 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Ação:2024–Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza: 3.3.90.39.– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
Fonte:0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos- Saúde.

Unidade Orçamentaria:02.006 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Ação:2028 –Manutenção da Saúde da Familia BLATB
Natureza: 3.3.90.39.– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
Fonte:0106400000- Atenção Básica

Unidade Orçamentaria:02.007 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:3009–Manutenção da Secretaria de Educação
Natureza: 3.3.90.39.– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
Fonte:0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos- Educação.

Unidade Orçamentaria:02.007 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:2040–Manutenção do Setor do Ensino Fundamental
Natureza: 3.3.90.39.– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
Fonte:0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos- Educação.

Unidade Orçamentaria:02.007 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:2055–Manut. dos Recursos do Salario Educação
Natureza: 3.3.90.39.– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
Fonte:0105800000- Transferência do Salário -Educação.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 02 de Abril até 31 de Dezembro de 2018.

Angicos/RN, em 02 de Abril de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:7918D6D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA N 001/2018

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE ANGICOS, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 07 de maio de 2018, às 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Angicos, com sito a AV. Senador Georgino Avelino, 118, Centro – Angicos/RN, a sessão para o recebimento, abertura e julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços referentes a **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**, cujo objeto é**Aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar destinado ao atendimento a Lei n° 11.947/2009 e resolução FNDER n° 026/2013.** A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min o Edital e seus Anexos na integra. Maiores informações pelo telefone (84) 3531-3950 ou (84) 3531-3951, ou ainda pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com

Angicos/RN em 13 de abril de 2018

FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:F5243EBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080 DE 13 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão, especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros**,**Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **Samuel Lira Barros,** portador do RG n° 000.398.460 ITEP-RN e CPF n° 230.782.274-72**,**para o Cargo Comissionado de Chefe da Feira Livre/CC5, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 13 de Abril de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:DECB0A59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081 DE 13 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de provimento em comissão, especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido, o senhor **José Ricardo Firmino da Silva,** do Cargo Comissionado de Subcoordenador de Lazer, Eventos e Comunicação/CC4, junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico, nomeado pela portaria n° 089/2017, de 10 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 13 de abril de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:8A55648B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078 DE 13 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a Exoneração a pedido, de servidor Municipal, especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido o senhor **Raimundo Nonato Barros,** do Cargo Comissionado de Coordenador de Transportes/CC3, junto a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, desta Prefeitura Municipal, nomeado pela Portaria nº 036/2017, de 12 de Janeiro de 2017.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 13 de abril de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:7C900A8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083 DE 13 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão, especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **Joannan Manoel de Souza Lopes,** portador do RG n° 002.749.744 ITEP-RN e CPF n° 379.791.528-40**,** para o Cargo Comissionado de Subcoordenador de Administração do Abatedouro/CC4, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 13 de Abril de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:6119C1A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084 DE 13 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de provimento em comissão, especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido, o senhor **João Onofre Trindade,** do Cargo Comissionado de Coordenador de Projetos e Arquitetura/CC3, junto a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, nomeado pela portaria n° 018/2017, de 05 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 13 de abril de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:4702192A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079 DE 13 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **Raimundo Nonato Barros,** portador do RG nº 001.161.975 e CPF nº 044.201.337-08**,**para o Cargo Comissionado de Coordenador de Obras e Urbanismo/CC3, junto a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 13 de abril de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:01BD7A31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082 DE 13 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros**,**Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **Daniel Petrônio de Souza,** portador do RG nº 001.539.591 e CPF nº 028.599.69-03**,**para o Cargo Comissionado de Coordenador de Transportes/CC3, junto a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 13 de abril de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:CB0E7DE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 023/2018, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Conceder à Sra. Jayneide Araújo Batista, Mat. 497, Professora, Efetiva, 1/2 (meia) diária para custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de *participar do I Encontro com Articuladores do Programa Educação Conectada*, no dia 17 de abril de 2018, na cidade de Natal/RN.
A saída está programada para às 05h do dia 17 de abril de 2018 e retorno previsto para às 17h30min do dia 17 de abril de 2018.
O valor unitário de diária para capital do estado é de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais) e o valor de meia diária para capital do estado é de R$ 115,00 (cento e quinze reais), para esse cargo. Assim, o valor concedido é de R$ 115,00 (cento e quinze reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

CARLA DANIELE SARAIVA BERTULEZA
Secretária Municipal de Administração
Mat. 3303

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:AEE9F851

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº031/2018-GC

Portaria 031/2018 - GC
Antônio Martins/RN,12 de Abril de 2018.

Jorge Vinicius de Oliveira Fernandes, Prefeito Municipal de Antonio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e em conformidade com o Artigo 57 Incisos, IX, XXXII da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **RITA DE CÁSSIA FLORÊNCIO OLIVEIRA,** portadora d**o CPF: 147.713.774-21** para exercer a função de gestora dos contratos celebrados entre a Prefeitura Municipal e terceiros, durante o exercício corrente.
Art. 2º As principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV- Indicar eventuais glosas das faturas.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – RN, 12 de abril de 2018.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:DEAE3FAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1279/2018 13 DE ABRIL DE 2018

PLL nº. 0157/2018 Autor:
Charton Heston Rêgo Noronha

Dispõe sobre a realização criação de uma campanha permanente de divulgação dos direitos dos pacientes oncológicos assegurados por legislação federal específica, em sites oficiais e repartições públicas municipais e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° **-** Fica estabelecido no Município de Apodi, a divulgação dos direitos dos pacientes oncológicos por meio de campanha permanente.

Art. 2° **-** A divulgação, de fácil acesso e visível ao público, deverá ser efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde, através de todas as repartições públicas e sites oficiais do município e conforme anexo único desta Lei.

Art. 3º - Dar-se-á publicidade por meio de cartilhas.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Saúde fornecerá nas repartições públicas para distribuição gratuita, cartilhas contendo timbre da gestão em exercício, bem como o número, data e autor da Lei na esfera municipal, além dos direitos do paciente oncológico, conforme as Leis no anexo único desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 13 de abril de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

ANEXO ÚNICO

Confira alguns dos direitos oferecidos às pessoas com câncer:

Saque do FGTS e do PIS/Pasep -Documentos necessários: atestado médico com carimbo e CRM do médico responsável e validade não superior a 30 dias. É necessário constar o diagnóstico com as patologias ou enfermidades e estado clinico atual do paciente. Também é preciso apresentar a carteira de trabalho e o Cartão do Cidadão ou Cartão de Inscrição PIS/PASEP.
Auxílio-Doença -Incapacidade para o trabalho deve ser comprovada por meio de exame realizado por perícia médica do INSS. Interessado deve comparecer a uma agência da Previdência Social e solicitar o agendamento da consulta. Necessário apresentar a carteira de trabalho e declaração do médico com validade de 30 dias com descrição do estado clinico do paciente.
Aposentadoria por invalidez -Condição deve ser comprovada por perícia médica do INSS. O portador de câncer terá direito do pagamento de 12 contribuições, desde que esteja na qualidade de assegurado. Terá direito a um acréscimo de 25%, o segurado do INSS que necessitar de assistência permanente de outra pessoa.
Isenção do IPVA -Cada Estado tem legislação própria de isenção para veículos adaptados. Documentos necessários: O interessado na isenção do IPVA deverá apresentar o requerimento (Utilize o formulário modelo disponível no site) no Posto Fiscal da Secretaria da Fazenda de sua residência, acompanhado de cópia do CPF, cópia do certificado de registro e licenciamento de veículo, cópia do laudo de perícia médica, fornecido exclusivamente pelo Detran, especificando o tipo de problema físico e o tipo de veículo que o deficiente pode conduzir, cópia da Carteira Nacional de Habilitação na qual conste estar o interessado autorizado a dirigir veículo adaptado, cópia da nota

fiscal referente às adaptações, de fábrica, declaração de que não possui outro veículo com o benefício.

Isenção do Imposto de Renda -Paciente deve procurar o órgão responsável pela sua aposentadoria (INSS, Prefeitura, Estado etc.) munido de requerimento fornecido pela Receita Federal. A doença será comprovada por meio de laudo médico, que é emitido por serviço médico oficial.

Transporte coletivo de graça (pessoas portadoras de deficiência física) -Isenção inclui Metrô, ônibus municipais, intermunicipais e trens da CPTM. Para obter o benefício, os documentos necessários são: relatório do médico, laudo médico com carimbo e CRM do médico responsável e validade não superior a 30 dias, laudo de isenção tarifária (obtido após consulta em posto de saúde), RG, CPF, Carteira de Trabalho, comprovante de endereço recente. Procurar uma estação de Metrô habilitada.

Dispensa do rodízio de automóveis -Obter o formulário para requerer isenção no Departamento de Operação do Sistema Viário (DSV), onde pode ser preenchido. É possível também baixar pela internet o formulário, que deve ser impresso e preenchido. O formulário deve ser assinado pelo deficiente ou por seu representante legal e pelo condutor do veículo. Anexar os seguintes documentos ao formulário: cópia do certificado de propriedade do veículo, cópia do RG do condutor, do deficiente (quando este não tiver RG, anexar cópia da Certidão de Nascimento) e do representante legal do deficiente (quando for o caso), cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), laudo médico, contendo nome e CRM do médico e comprovando a deficiência (somente será aceito o laudo médico original ou cópia autenticada). O cadastro pode ser feito pessoalmente ou por representante no DSV/Autorizações Especiais, na Av. das Nações Unidas, 7123, Térreo – Pinheiros. O horário de Funcionamento é de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h.

Exame de câncer de próstata gratuito (SUS) -Todo homem com mais de 40 anos de idade tem direito a realizar, gratuitamente na rede do SUS, exames para diagnóstico de câncer da próstata. Os submetidos ao tratamento de próstata que tiverem um ou ambos testículos retirados, têm direito à reconstrução com a colocação de prótese.

Amparo legal:

- Lei nº 10.289, de 20 de setembro de 2001, Artigo 4º, Inciso II;

Medicamentos e material hospitalar (plano/seguro de saúde) -O plano/seguro de saúde deve cobrir exames de controle da evolução da doença e fornecer medicamentos, anestésicos e outros materiais, assim como sessões de quimioterapia e radioterapia, durante todo o período de internação da pessoa com câncer.

Amparo legal:

- Lei nº 9.656, de 03 de junho de 1998, Artigo 12, Inciso II, Alínea d.

Vacina contra HPV -Fica incorporada a vacina quadrivalente contra HPV na prevenção do câncer de colo do útero no Sistema Único de Saúde (SUS).

Amparo legal:

- Portaria nº 54 MS/SCTIE, de 18 de novembro de 2013, Artigo 1.

Diagnóstico e tratamento do câncer (SUS) -O SUS deverá garantir o diagnóstico e todo o tratamento do câncer, oferecendo os seguintes serviços: Serviços de Cirurgia Oncológica, Oncologia Clínica, Radioterapia, Hematologia e Oncologia Pediátrica em Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia.

Amparo legal:

- Portaria nº 741, de 19 de dezembro de 2005, Artigo 2º.

Tratamento gratuito para o paciente com neoplasia maligna -O paciente com neoplasia maligna receberá, gratuitamente, no Sistema Único de Saúde (SUS), todos os tratamentos necessários, tendo direito de se submeter ao primeiro tratamento no prazo de até 60 (sessenta) dias contados a partir do dia em que for diagnosticado.

Amparo legal:

- Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, Artigos 1 e 2.
- Portaria 876, de 16 de maio de 2013.

Cirurgia reconstrutora da mama -A mulher que, em decorrência de um câncer, tiver os seios total ou parcialmente retirados, tem direito à reconstrução destes por meio de cirurgia plástica, tanto pelo SUS quando por plano/seguro de saúde privado.

Amparo legal:

- Lei nº 9.797, de 06 de maio de 1999, Artigo 1º (SUS);
- Lei nº 9.656, de 03 de junho de 1998, Artigo nº 10-A (planos/seguros de saúde).

Confira as leis específicas para o caso:

- Lei nº 9.656, de 03/06/1998

Dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde.

- Lei nº 9.797, de 06/05/1999

Dispõe sobre a obrigatoriedade da cirurgia plástica reparadora da mama pela rede de unidades integrantes do Sistema Único de Saúde - SUS nos casos de mutilação decorrentes de tratamento de câncer.

- Lei nº 10.289, de 20/09/2001

Institui o Programa Nacional de Controle do Câncer de Próstata.

- Lei nº 10.223, de 15/05/2001

Altera a Lei no 9.656, de 3 de junho de 1998, para dispor sobre a obrigatoriedade de cirurgia plástica reparadora de mama por planos e seguros privados de assistência à saúde nos casos de mutilação decorrente de tratamento de câncer.

- Lei nº 12.880, de 15/11/2013

Altera a Lei no 9.656, de 3 de junho de 1998, que "dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde", para incluir tratamentos entre as coberturas obrigatórias.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6A814BD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1280/2018 13 DE ABRIL DE 2018

PLL nº. 0203/2018 Autor: Charton Heston Rêgo Noronha

Dispõe sobre o Reconhecimento de Utilidade Pública "ADRA – AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTÊNCIAS DO NORDESTE" e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° **-** 1º - Fica Reconhecida de Utilidade Pública a **"ADRA – AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTÊNCIAS DO NORDESTE"**.

Art. 2° **-** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 13 de abril de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7D83C09F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1281/2018 13 DE ABRIL DE 2018

PLL nº. 0203/2018
Autor: Charton Heston Rêgo Noronha, Maria Soneth da Silva Ferreira Gomes

Dá denominação de rua EUDÓXIO AIRES DE SENA, existente no bairro Malvinas na cidade Apodi-RN e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - 1º - Fica denominada rua no bairro Malvinas na cidade de Apodi – Rio Grande do Norte, cujo logradouro e arruamento são nominados com a seguinte característica de identificação:

I – Rua – **EUDÓXIO AIRES DE SENA** paralela entre as ruas Raimundo Cristino da Silva e Padre Orígenes Monte, iniciando-se na rua Benjamin Constant terminando na parte central entre as ruas Padre Orígenes Monte e Raimundo Cristino da Silva

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 13 de abril de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FE27EF4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N°. 011/2018.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO- Nº. 011/2018**, cujo objeto registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expedientes, destinados à suprir as necessidades básicas das atividades e ações continuadas das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Apodi-RN. onde consagraram-se vencedoras as empresas: Empresa: **D. F. DE S. SILVA, CNPJ: 04.599.190/0001-66** foi vencedora do item: 17, 18, 20, 37, 39, 40, 56, 61, 67, 78, 91, 95, 98, 117, 130, 131, 138, 142 e 143 com o valor global de **R$ 34.015,28 (trinta e quatro mil, quinze reais e vinte e oito centavos)**; **INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 04.701.515/0001-70**, foi vencedora dos itens: 4, 5, 10, 11, 12, 15, 32, 35, 36, 38, 41, 42, 43, 45, 47, 48, 49, 52, 53, 54, 62, 64, 66, 69, 72, 75, 79, 82, 85, 86, 87, 89, 101, 108, 109, 111, 116, 124, 127, 136, 141, 145 e 170 com o valor global de **R$ 117.570,61 (cento e dezessete mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e um centavos)**; **FRANCISCO EDINARTE ALMEIDA – ME, CNPJ:04.227.216/0001-45**, foi vencedora dos itens: 1, 2, 22, 27, 44, 51, 65, 68, 73, 81, 96, 100, 102, 107, 110, 112, 113, 118, 123, 125, 129, 137, 146, 147, 148, 150, 154, 156, 157, 158 e 171 com o valor global de **R$ 54.494,44 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**; **NAVEGOCOPPY COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 11.431.413/0001-47**, foi vencedora dos itens: 8, 9, 13, 21, 30, 63, 71, 76, 92, 99, 105, 106, 114, 115, 122, 132, 153, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168 e 173 com o valor global de **R$ 37.887,99 (trinta e sete mil, oitocentos e oitenta e sete e noventa e nove centavos)**; **H. C. CORDEIRO – ME, CNPJ: 20.755.100/0001-35**, foi vencedora dos itens: 7, 14, 16, 23, 24, 25, 26, 31, 34, 46, 55, 70, 77, 84, 90, 97, 103, 119, 120, 121, 126, 128, 133, 134, 135, 139, 140, 151, 152, 155, 169 e 172 com o valor global de **R$ 65.288,38 (sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos)** e **G SEIS EMPREENDIMETOS EIRELI – ME, CNPJ: 11.504.869/0001-90**, foi vencedora dos itens: 3, 6, 28, 29, 33, 50, 57, 58, 59, 60, 74, 80, 83, 88, 93, 94, 104, 144,e 149 com o valor global de **R$ 28.217,95 (vinte e oito mil, duzentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos)**.

Apodi/RN, 13 de Abril de 2018.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:E8C9712E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os funcionários, professores, pais ou responsáveis pelos dos alunos da sociedade civil, do Conselho da Escola Municipal Major Napoleão Agra do Ensino Infantil, à participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que realizar-se-á no dia 18 de abril de 2018, às 9h00 em primeira convocação e às 9h30, segunda convocação, a rua José Firmino Bezerra, S/N, no Povoado de Nascença, neste município para deliberarem valores que estão em conta, prestação de contas do ano anterior e as necessidades da Escola.

Arez/RN, 13 de abril de 2018.

MARIA ELIZETE FERNANDES DA SILVA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:42A3F2A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° 001/2017 REFERENTE À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2017

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente e domiciliada a PO Velame 5 SN, Velame, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **ADERENTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2017**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN,** com sede à Rua Dr. Helio Galvao, 122, Centro, Tibau do Sul/RN e a empresa **TINUS INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ N° 35.408.525/0001-45, sediada a Rodovia BR 230, 11.034, Empresarial Casa Nova Center, Renascer, Cabedelo/PB, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo **Sr. JOSE EDUARDO DE SOUZA BORGES**, brasileiro, inscrito no CPF N° 101.598.604-82firmam o presente **TERMO DE CONTRATO,** conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 7.892/13, Decreto Municipal SRP nº 006/2014-PMB e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 004/2017, cujo objeto é o Registro de Preços, consignado em ata, para contratação de pessoa jurídica destinada a eventual cessão de software de administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento para atender as necessidades da Prefeitura de Baraúna/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

ORDEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VLR. UNT. R$	VLR. TOTAL R$
01	CESSÃO DE SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, EM PLATAFORMA TOTALMENTE WEB, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE BARAÚNA/RN	Mês	12	4.500,00	54.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) correspondente a contratação de pessoa jurídica destinada a eventual cessão de software de administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento para atender as necessidades da Prefeitura de Baraúna/RN

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, CNPJ: 08.168.775/0001-82**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso ll, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Câmara Municipal de Baraúna para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. **Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;

6.2.8. O(s) serviço(s) deverá(ao) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Gestao Tributaria e Financeira de Baraúna;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da prefeitura municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas da execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria Municipal de Gestao Tributária e Financeira de Baraúna

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Gestao Tributaria e Financeira.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente da execução dos serviços caberá ao servidor designado pela Prefeita Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA.
PROJETO ATIVIDADE: 2.010 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E FINANÇAS.
FONTE: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;
12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.
12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)
365

I = (6/100)
365

I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.
12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
15.2. Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
15.18.4. Fizer declaração falsa;
15.18.5. Cometer fraude fiscal;
15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
15.18.8. Apresentar documentação falsa.
15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 004/2017**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS
18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 20 de dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN	Tinus Informatica LTDA
LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	***JOSÉ EDUARDO DE SOUZA BORGES***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
Aderente	Aderido

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:5C9F4A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2017

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente e domiciliada a PO Velame 5 SN, Velame, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **ADERENTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2017**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN,** com sede à Rua Dr. Helio Galvao, 122, Centro, Tibau do Sul/RN e a empresa **TINUS INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ N° 35.408.525/0001-45, sediada a Rodovia BR 230, 11.034, Empresarial Casa Nova Center, Renascer, Cabedelo/PB, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo **Sr. JOSE EDUARDO DE SOUZA BORGES**, brasileiro, inscrito no CPF N° 101.598.604-82, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO,** conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 7.892/13, Decreto Municipal SRP nº 006/2014-PMB e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial 004/2017, cujo objeto é o Registro de Preços, consignado em ata, para contratação de pessoa jurídica destinada a eventual cessão de software de administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento para atender as necessidades da Prefeitura de Baraúna/RN

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO
2.1. O objeto aderido constitui-se em:

ORDEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VLR. UNT. R$	VLR. TOTAL R$
01	CESSÃO DE SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, EM PLATAFORMA TOTALMENTE	Mês	12	4.500,00	54.000,00

	WEB, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE BARAÚNA/RN				

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A prestação dos serviços será realizada após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras;

3.2. A prestação do Serviço deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;

3.3. Os deverão ser prestados no local designado pela Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**

4.1.2. O VALOR UNITÁRIO de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Baraúna não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de "*factoring*";

4.10. A Prefeitura Municipal de Baraúna efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

4.12. O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (*CNDT*) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA.
PROJETO ATIVIDADE: 2.010 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E FINANÇAS.
FONTE: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 20 de Dezembro de 2017 e término previsto para 05 de junho de 2018.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 028/2017.**

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 028/2017.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 028/2017, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Baraúna/RN, 20 de Dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Baraúna/ RN	Tinus Informática LTDA
LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	***JOSE EDUARDO DE SOUZA BORGES***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
Aderente	Aderido

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:DD464221

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO - ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018

A Prefeita do Município de Baraúna/RN, considerando a ata da sessão pública referente à convocação de licitantes remanescentes ao Pregão Presencial SRP nº 008/2018, em 04 de abril de 2018;

Considerando o aviso de resultado de Pregão Presencial SRP nº 008/2018, em 04 de abril de 2018, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05 de abril de 2018, edição nº 1740;

Considerando o decurso do prazo recursal de 3 (três) dias contados da publicação do resultado do certame (05Abr18) em 11 de abril de 2018, com espeque na alínea XVIII, art. 4º da Lei nº 10520/02, item 69 do Pregão Presencial nº 008/2018 e aplicando-se subsidiariamente o §1o, alínea a do art. 109 da Lei nº 8.666/93;

Considerando o aviso de Termo de Homologação do resultado do Pregão Presencial nº 008/2018, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13 de abril de 2018, edição nº 1746; e,

Considerando todo o exposto, decide: **CONVOCAR** as licitantes ETNE EMPRESA DE TRANSPORTE EIRELI, CNPJ: 10.330.354/0001-58 vencedora do item n° 001 e S2 SERVIÇOS E LOCAÇÕES – ME, CNPJ: 05.896.694/0001-00 vencedora do item n° 002, para assinatura de Ata de Registro de Preço (ARP) e Termo de Contrato no prazo de até 3 dias úteis contados da publicação sob pena de incorrer no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, no art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, de acordo com item 80 do edital, devendo no ato da assinatura da ARP e contrato apresentarem os documentos conforme itens 58.7, 58.7.1, 58.7.2, 58.7.3, 58.7.4, 58.7.5, 58.7.6 e 80.1 constantes do regramento editalício em tela.

Baraúna/RN 13 de abril de 2018.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:D6989263

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2018) TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO ÀCONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EVENTUAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM AENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 005/2018 – Processo Administrativo nº 016/2018, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas: **G SEIS EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ N° 11.504.869/0001-38,** nos itens 74 e 84, perfazendo o valor total de **R$ 5.190,00 (cinco mil cento e noventa reais)**; **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI ME, CNPJ N° 28.240.229/0001-12**, nos itens 01. 02, 03, 04, 05, 06, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 37, 41, 42, 47, 48, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 66, 67, 75, 87 e 88, perfazendo o valor total de **R$ 335.950,00 (trezentos e cinco mil novecentos e cinquenta reais); MASTER SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME, CNPJ N° 11.472.083/0001-38**, nos itens 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 21, 25, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 43, 44, 45, 46, 49, 50, 51, 52, 54, 62, 63, 64, 65, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83 e 85, **perfazendo o valor total de R$ 118.515,00 (cento e dezoito mil quinhentos e quinze reais)**, totalizando o **Valor Global de R$ 459.655,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil seiscentos e cinquenta e cinco reais)**

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Baraúna/RN, 13 de abril de 2018

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:ACB3AA28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02040001/18
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2018.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Saúde, CNPJ: 08.142.655/0001-06.
CONTRATADO: Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE, com inscrição no CNPJ sob n. 08.272.049/0001-05, com sede no Centro Administrativo do Estado, Lagoa Nova – Natal/RN.
OBJETO: Aporte do Município ao Fundo do Programa Garantia - Safra 2017/2018.
VALOR TOTAL: R$ 18.156,00 (dezoito mil cento e cinquenta e seis reais).
FUNDAMENTO LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, caput, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal.

Data: 13/04/2018.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:1130E8E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2018 - CONCEDER DUAS DIÁRIAS A SRA. FRANCISCA YONÁ LINS DA SILVA, COM MATRÍCULA: 560931, COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR DO ENCONTRO REGIONAL DOS MUNICÍPIOS, SOBRE A ORIENTAÇÃO PARA OS GESTORES DE PAGAMENTOS EM ORDEM CRONOLÓGICA E ETC.

PORTARIA Nº 061/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício do poder emanado pelo povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Conceder duas diárias a Sra. FRANCISCA YONÁ LINS DA SILVA, com matrícula: 560931, com o objetivo de participar do Encontro Regional dos Municípios, sobre a orientação para os gestores de pagamentos em Ordem Cronológica, no período de 19 e 20 de Abril.
.
Bom Jesus-RN, em 12 de Abril de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:66D3B8FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2018 - NOMEAR A COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES DE ACORDO COM O EDITAL N° 001/2018, DO CONCURSO PÚBLICO PARA ESCOLHA DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

PORTARIA Nº 061/2018

O prefeito constitucional do município de Bom Jesus-RN, no exercício do poder emanado pelo povo, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere.

RESOLVE

Nomear a coordenação de atividades de acordo com o edital n° 001/2018, do Concurso Público para escolha do Hino Oficial do Município.

Dalva Eline dos Santos
Claudete Gomes de Souza

Bom Jesus-RN, 13 DE ABRIL DE 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:BC15F233

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 000013/2018 - APOSENTADORIA ART. 6 DA EC 41/2003 (ESPECIAL DE PROFESSOR). DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA MARIA ZILDA DE OLIVEIRA FERNANDES.

Aposentadoria art. 6 da EC 41/2003 (Especial de Professor)

Portaria nº 000013/2018

Bom Jesus/RN, 12 de abril de 2018.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA ZILDA DE OLIVEIRA FERNANDES.

A GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO BJPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 e incisos, da Lei Municipal nº 364/2017, de 25 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos Integrais** à servidora **MARIA ZILDA DE OLIVEIRA FERNANDES,** portadora do RG nº 003947060, SSP, CPF nº 655.646.854-15, Efetiva, no cargo PROFESSOR P-2, Matrícula Funcional n.º 1711, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Bom Jesus, nos termos do art. 6º incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 34, incisos I, II, III, IV da Lei Municipal nº 364/2017, conforme processo do BJPREV nº 000011/2018, a partir desta data até a posterior deliberação**, com paridade e proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:**

04 (quatro) quinquênios correspondentes a 20% (vinte por cento); 20% (vinte por cento) Gratificação por Título (Pós-Graduação); 15% (quinze por cento) Gratificação por Título.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDETE GOMES DE SOUZA SILVA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:5B92C5EE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN. O ARQUIVO NA ÍNTEGRA ENCONTRA-SE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA.

ATA DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN.

Ata nº 01/2018

Aos cinco dias do mês abril do ano de dois mil e dezoito, no prédio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, situado à Rua Rita Pereira de Souza, S/N, reuniram-se representantes dos Poderes Legislativo e Executivo, Secretários Municipais, Organizações trabalhistas, Organizações não governamentais, Gestores e Coordenadores Municipais, Professores, Agentes Comunitários de Saúde, Presidentes e Representantes de Associações Urbanas e Rurais, Líderes Religiosos e Sociedade Civil para a realização da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE BOM JESUS/ RN, coordenada pelos Comitês de Coordenação e Execução de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e presidido pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO e com o Apoio Técnico do Termo de Execução Descentralizada – TED UFRN/FUNASA, contando com a presença do Coordenador de Apoio a Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico da UFRN, o Professor ALDO DANTAS, da Representante do Programa de Saneamento Básico da UFRN, a Engenheira Ambiental, Professora IZABELA LIMA , da Representante da FUNASA, Sra. ROSEANE CUNHA e do Representante da CAERN, Sr. RAPHAEL GALVÃO. Teve início às oito horas (8:00) com o credenciamento dos participantes. O cerimonial proferiu a mensagem de boas vindas aos presentes e formou-se a mesa de autoridades, seguida da execução do Hino Nacional. Na sequência, os representantes da FUNASA, UFRN e Câmara Municipal proferiram suas mensagens aos participantes e o Prefeito Municipal, Presidente da Conferência, saldou a todos e declarou aberta a mesma. O Presidente da Conferência apresentou a metodologia utilizada para realização da Conferência e procedeu-se a realização da leitura do Regimento Interno, que foi aprovado por unanimidade. Em seguida, o Presidente passou a palavra ao representante da câmara de vereadores e delegado de gestão, Leonardo Gomes Figueiredo, para apresentar a POLÍTICA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS. Dando sequência a Engenheira Ambiental do Município, GIOVANA MEDEIROS, apresentou o resumo dos resultados obtidos na elaboração do PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, contando com o apoio da Representante do Programa de Saneamento Básico da UFRN, a Engenheira Ambiental, Professora IZABELA LIMA, que fez a contextualização de todo o processo de construção e apresentou o roteiro da explanação, ressaltando a fase do Diagnóstico pelas informações coletadas, aproveitando para agradecer o empenho do Município e o apoio da Gestão. Após esses esclarecimentos a palavra ficou com a Engenheira Ambiental do Município, que explicou com detalhes todos os resultados alcançados pelo Município nas Oficinas realizadas. A palavra foi facultada para os esclarecimentos necessários. O representante da CAERN, o engenheiro Rafael Galvão, sugeriu que para a implantação da estação

de tratamento de esgoto seja avaliada em conformidade com as exigências que os Editais para provimento de recursos para esse fim, que seja considerada a necessidade de terreno de propriedade do município, além disso a necessidade de avaliar a regularização ambiental do Cemitério Municipal. Em seguida, houve contribuição da representante da FUNASA, Roseane Cunha, que relatou sobre a existência de um Projeto referente a abastecimento de água de pequenas comunidades Salta e que abrirá editais de Fomento as ações de Educação em Saúde Ambiental. Após as apresentações, contribuições e esclarecimentos, o Presidente esclareceu sobre a composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico e procedeu-se às indicações da Área Governamental e solicitou a representação para os demais representantes do Poder Legislativo e dos demais Órgãos e Instituições da Sociedade Civil, ficando assim composto:
Representantes do Poder Público: I. Representantes das Secretarias Municipais; II. Representantes do Poder Legislativo; III. Representantes de Órgão Governamental prestador do Serviço de Abastecimento de Água; IV. Representante do Prestador de Serviço responsável pelo Esgotamento Sanitário, limpeza pública e manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana e manejo de águas pluviais; e, V- Representante da Agência Reguladora; esses terão cadeiras exclusivas; e **Representantes das Pré-Conferências do Plano Municipal de Saneamento Básico**: I. Representantes eleitos delegados nas Mobilizações das Pré-Conferências do PMSB – Setor 1, Zona urbana: JULIETE BERNARDINO PEREIRA e ROSIANE DOS SANTOS SILVA; II. Representantes eleitos delegados nas Mobilizações das Pré-Conferências do PMSB – Setor 2, Zona rural: MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO SANTOS e FRANCISCO WARLI DA SILVA; III. Representantes eleitos delegados nas Mobilizações das Pré-Conferências do PMSB – Setor 3, Zona rural: ROSEANE LOPES MORAES SILVA e IV. Representantes eleitos delegados nas Mobilizações das Pré-Conferências do PMSB – Setor 4, Zona rural: MANOEL JOSÉ DIAS e ALBERTO SANTOS PEREIRA; como Titulares e Suplentes, respectivamente; e, **Representantes da Sociedade Civil**: I. Representante das Organizações Urbanas e Rurais: RICARDO MOURA FERREIRA DE SOUZA FILHO e LUIZ ALBERTO FERREIRRA FERNANDES; II. Representantes de Organizações não Governamentais: ANA LUCIA DE MACEDO RIBEIRO e JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA e III. Representantes de Trabalhadores por suas Entidades Sindicais: JOSÉ ALDIR DOS SANTOS e MARIA APARECIDA DOS SANTOS ; como Titulares e Suplentes respectivamente. Composto o novo Conselho, o Presidente da Conferência deu posse a seus membros e falou sobre a importância de cada um para o acompanhamento e execução do Plano de Saneamento Básico. Em seguida foi realizada a plenária final para ratificar as atividades realizadas nas Mobilizações e Pré-Conferências do Município nas Fases de Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico; Debater os assuntos e votar o documento final da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE BOM JESUS que será dirigido à Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) para avaliação e adequações e para consulta pública por dez (10) dias, em seguida encaminhado ao Poder Executivo local para publicação do Decreto que institui o Plano Municipal de Saneamento Básico e poder executá-lo. Na sequência, o presidente agradeceu aos presentes e encerrou a I CONFERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS – RN.

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:A02BE372

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 321/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, **IANDRO RAYNELLE ARAÚJO MAIA**, inscrito no CPF nº 124.323.544-60, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Soledade, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:A4E99AF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 322/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; com base na Lei Municipal nº 3.593/95 e de conformidade com o Processo nº **1804030040/2018**;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CANCELAR** Licença sem Remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de **02 (dois) anos,** concedida pela Portaria nº 126/2016, de 06 de abril de 2016, a funcionária **ANA SANTANA PEREIRA DA SILVA,** Professora PEM – LP/I, matrícula nº 1.4873, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:FADF4DCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 323/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 270/2018 – SCM,

R E S O L V E:

Art. 1° - **FAZER CESSÃO,** do servidor **RICARDO ANTÔNIO SILVA DE ARAÚJO**, Matrícula Nº 1.5057, Operador de Sistema, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços na Câmara Municipal de Caicó, com ônus para o município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:B54FA024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 324/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 1803140009/2018**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **ANA SANTANA DOS SANTOS,** Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula n° 1.2225, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:255B3419

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 325/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 1708290002/2018**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **JACINTA LÚCIA PEREIRA,** Auxiliar Administrativo, matrícula n° 1.1536, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:336D7EF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 326/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 1803150002/2018**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **ANA LÚCIA TARGINO DE SOUZA CUNHA,** Cozinheira, matrícula n° 1.5329, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:9E2AC620

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 327/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 1803060002/2018**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **VERA LÚCIA MONTEIRO DA SILVA,** Professora PEM – LP/I, matrícula n° 1.1194, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:93C6C3FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 328/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 1712040080/2017**;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DEMITIR** o Servidor **SÉRGIO BRUNO DANTAS DE MEDEIROS**, Odontólogo, matricula nº 1.4970, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o apurado nos autos do Processo Administrativo nº 1712040080/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:CA495B2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 329/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 1712040078/2017**;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DEMITIR** a Servidora **ELLINE MONALYSA SOUZA SOARES NASCIMENTO**, Técnica em Enfermagem, matricula nº 1.5383, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o apurado nos autos do Processo Administrativo nº 1712040078/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:28922727

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 330/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 1604220049/2016,**

R E S O L V E:

Art.1º - **CONCEDER MUDANÇA DE NÍVEL DO QUADRO DO MAGISTÉRIO,** de **Professora PEM – LP/I** para **PEM-LP/EII** a funcionária **JAILZA BATISTA DE ARAÚJO**, **Matrícula n° 1.5306**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:7D1AEC49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 331/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, **RITA FRANCISCA DA SILVA COSTA**, inscrita no CPF nº 072.351.894-79, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Centro Clínico Paraíba, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:D2C2139C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 332/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR, **ODAIR JOSÉ FERREIRA DA FONSECA**, Professor PEM-LP/EII, Matrícula n° 1.1341, para o cargo de Provimento em Confiança de Vice-Diretor da Escola Profissional Júlia Medeiros – Bairro Paraíba, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:FE7B7139

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico,

HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Wellison Gledson e Silva para a Contratação de consultoria especializada para auxiliar na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)., no valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 1 de fevereiro de 2018.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:0DCD685B

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a LABORATORIO MEDICO DE PATOLOGIA S/S LTDA - EPP para a Realização do exame de imunohistoquímico., no valor global de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 9 de abril de 2018.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:E6D18139

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Centro de Imagem e Diagnóstico S/C Ltda para a Realização do exame de uretrocistografia miccional retrograda., no valor global de R$ 400,00 (quatrocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 9 de abril de 2018.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:64AD84C5

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER para a Realização de exames., no valor global de R$ 1.115,00 (um mil, cento e quinze reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 9 de abril de 2018.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:7D731FBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02020002/2018

O Prefeito do Município de Caraúbas-RN, no uso de suas atribuições legais, vem por intermédio deste **CONVOCAR** a Pessoa Jurídica: **A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 04.693.484/0001-52**, para **ASSINATURA DE CONTRATO** da **Concorrência 001/2018, Processo Administrativo Nº 02020002/2018**, conforme **item editalício 11.1.:** "O vencedor do certame terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a homologação, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal, onde assinará o "Termo de Contrato de Prestação de Serviços, no regime de empreitada por preço global por lote". Após este prazo, e, o licitante não comparecendo, o mesmo será notificado, tendo mais 24 horas para a assinatura do termo". Está condicionado à assinatura do mesmo desde que haja o cumprimento do **item 16** (GARANTIA PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO). A não assinatura deste decai o direito da contratação e acarretará as sanções previstas no instrumento convocatório.

Caraúbas/RN, 13 de abril de 2018.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3E9F6FCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2018

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da Empresa "ANA PAULA AMORIM DOS SANTOS" (CNPJ nº 13.141.105/0001-02), para a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPOTARIA E REFORMA EM 12 (DOZE) POLTRONAS HOSPITALARES PERTENCENTES AO HOSPITAL Dr. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA no importe de R$ 5.940,00 (Cinco Mil, Novecentos e Quarenta Reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 04 de abril de 2018.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:D097D269

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 040/2018

É dispensável a Licitação do Processo Administrativo Nº. 400904/2018, referente à despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de combustíveis Diesel S-10, Diesel comum e Gasolina comum, destinados à manutenção da frota deste município de Coronel Ezequiel/RN.
Com fundamento no art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, VI, do mesmo Diploma Legal.
CREDOR: POSTO DE COMBUSTIVEIS JAÇANÃ LTDA
VALOR: R$ 136.370,00 (cento e trina e seis mil, trezentos e setenta reais).
PERÍODO: 02 (dois) meses.

Coronel Ezequiel-RN, 13 de abril de 2018.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito de Cel.
Ezequiel/RN

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:9E5C99B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO- BRUNO GOMES DE OLIVEIRA

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
ESTAGIÁRIO**: Bruno Gomes de Oliveira**
Objeto: prestação de serviços temporários, como **Cuidador Estágiario** com carga horária de 20 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Valor Mensal: R$ **600,00 (seiscentos reais)**
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 de Agosto de 2018**, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 12.122.0008.2019 "33.90.36 – Outros serviços de terceiros, pessoa física.
Recursos Financeiros: FME, ICMS, FPM

BRUNO GOMES DE OLIVEIRA
Pelo Estagiário

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Pelo Município

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:A7E4C140

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N° 016/2018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de xerox, encadernação e emplastificação.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME (04.253.741/0001-35), objetivando Contratação de empresa para prestação de serviço de xerox, encadernação e emplastificação., com o valor total julgado de R$ 7.430,00 (sete mil e quatrocentos e trinta reais)
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 12 de Abril de 2018

ADI HELDER ALVES DE SOUZA
Sec. de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:B088545F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 016/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME (04.253.741/0001-35), referente à Contratação de empresa para prestação de serviço de xerox, encadernação e emplastificação.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	2111 - Encadernação (1 - 30 fls)	UND	200	3,00	600,00
2	2112 - Encadernação (30 ou mais fls)	UND	200	5,00	1.000,00
3	2113 - Plastificação folha A4 (270 X 297mm)	UND	200	2,15	430,00
4	2114 - Plastificação pequena até (148 x 210 mm)	UND	300	1,00	300,00
5	2115 - Xerox	UND	30.000	0,17	5.100,00
Total Geral					**7.430,00**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

Coronel João Pessoa/RN, 12 de Abril de 2018

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:23AAD4BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 041/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de nsuas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO**, ocupante do cargo de ASG, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2017, as quais serão usufruídas entre os dia 16 de abril de 2018 e 15 de maio de 2018, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 16 de maio de 2018.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 13 de abril de 2018

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:5247D1BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 004/2018

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 060/2018, CHAMADA PÚBLICA N° 004/2018, tendo como objeto aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar que se realizará no dia 27/04/2018 às 08:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

Cruzeta/RN, 13 de abril de 2018.

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:7B88825C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018 – CPL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KIT REFEIÇÃO (CANECA, PRATO, COLHER) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ORIUNDAS DA SOLICITAÇÃO DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

ATA N° N.º. 01.15/2018- ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DETENTORA: Agile Comércio de Móveis e Equipamentos Eireli-Me, inscrita no CNPJ sob nº 06.257.332/0001-32.
Totalizando o valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA DA ATA: DE 13/04/2018 ATÉ 13/04/2019

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B562061B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente aoPregão Presencial nº 01/2018, que tem por objeto o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Uniforme Escolar, camisetas promocionais e fardamento para servidores., realizada em 17 de janeiro de 2018 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,mantendo a Adjudicação - CPL.
COMERCIAL APOLO LTDA EPP- CNPJ: 02.440.676/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47; totalizando o valor de R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais).
CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP- CNPJ: 12.607.846/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 7, 8, 9; totalizando o valor de R$ 4.977,65 (quatro mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).
MJS INDUSTRIA DE CONFECOES LTDA - CNPJ: 04.034.176/0001-15, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 17, 18, 19, 20, 21, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 38, 39, 40; totalizando o valor de R$ 51.776,00 (cinquenta e um mil, setecentos e setenta e seis reais).
R AQUINO MEIRELES ME- CNPJ: 28.875.552/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6 ; totalizando o valor de R$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais).
R.L COMÉRCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA ME- CNPJ: 22.226.670/0001-63, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 35, 36, 37; totalizando o valor de R$ 57.573,40 (cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta centavos).
SPORTS MAGAZINE LTDA- CNPJ: 04.826.424/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54; totalizando o valor de R$ 9.300,00 (nove mil, trezentos reais).

Currais Novos/RN, 02 de abril de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:28A15778

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 459, DE 02 DE ABRIL DE 2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei n° 3.173, de 24 de junho de 2015, que regulamenta a Lei nº 3.163/2015 que criou o Arquivo Público Municipal (APM) e Departamento Municipal de Microfilmagem e Digitalização (DMMFD) e o Sistema Municipal de Arquivo e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Arquivo – COMARQ, de acordo com o art. 8º da Lei nº 3.173/2015, ficando a presidência sob a responsabilidade do membro titular do Arquivo Público Municipal.

Djanise Faustina Gomes de Assis – Mat. 33057 – TitularMarcos Antônio Batista da Silva – Mat. 2650 – Suplente
Arquivo Público Municipal

Maria Izabelle de Macedo Gomes – Mat. 2028 – TitularAlvanir Cardoso Miguel – Mat. 2588 – Suplente
Secretaria Municipal de Administração

Edson Rodrigues de Lima – Mat. 2510 – TitularCristiane da Silva Pinheiro – Mat. 2756 – Suplente
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Manoel Bezerra da Silva Neto – Mat. 2613 – Titular
Adriano Lopes de Araújo – Mat. 1707 – Suplente
Fundação Cultural "José Bezerra Gomes"

Adriano Bezerra Brandão de Albuquerque Brito – Mat. 32921 – Titular
Rodolfo Barros de Lucena – Mat. 1707 – Suplente
Assessoria Jurídica

Ezequiel Pereira da Silva Neto – Titular
Ausônio Talis Félix de Lima – Suplente
Poder Legislativo

Geralda Maria de Araújo – Titular
Técnica de Arquivo – Registro DRT nº 25

Parágrafo Único. As funções no COMARQ não serão remuneradas, sendo, consideradas de relevante interesse público prestado ao município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 2307, de 23 de outubro de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 02 de abril de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0F074A41

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 113/2018 PROCESSO PMCN/RN N° 945/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93, o PAGAMENTO DE TAXA DO INMETRO REFERENTE AO AFERIMENTO DE CRONOTACÓGRAFO DO VEÍCULO TIPO BASCULANTE DE PLACA: PUA-6288, ao INMETRO – INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA, CNPJ: 00.662.270/0003-20, com valor de R$ 90,09 (noventa reais e nove centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 2120/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Currais Novos, 07 de março de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:35BF138E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 114/2018 PROCESSO PMCN/RN N° 944/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93, o PAGAMENTO DE TAXA AO GTI – POSTO DE ENSAIO DE CRONOTACÓGRAFO LT REFERENTE AO AFERIMENTO DE CRONOTACÓGRAFOS DO VEÍCULO TIPO BASCULANTE DE PLACA: PUA-6288, CNPJ: 19.414.509/0002-90, com valor de R$ 474,00 (quatrocentos e setenta e quatro reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 2116/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Currais Novos, 07 de março de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:30C248AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155/2018
PROTOCOLO PMCN Nº 3505/2018 PROCESSO 1543/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa SOCEL CAMINHOES TEFAG LTDA, inscrita no CNPJ 08.940.206/0001-03, com sede a Rodovia BR-304, KM 11, Parque de Exposições, Parnamirim/RN, CEP 59.146-750, com a finalidade de adquirir peças para a ambulância, que foi doada ao município, que encontra-se em garantia, a fim de suprir a demanda oriunda da Secretaria Municipal de Saúde, no valor global de R$ 392,88 (trezentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos).

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0F4F1445

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 156/2018
PROTOCOLO PMCN Nº 3504/2018 PROCESSO 1545/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa SOCEL CAMINHOES TEFAG LTDA, inscrita no CNPJ 08.940.206/0001-03, com sede a Rodovia BR-304, KM 11, Parque de Exposições, Parnamirim/RN, CEP 59.146-750, com a finalidade de realizar serviços na ambulância, que foi doada ao município, que encontra-se em garantia, a fim de suprir a demanda oriunda da Secretaria Municipal de Saúde, no valor global de R$ 238,50 (Duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C0710C47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2018

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação quando e se necessário de materiais e equipamentos para manutenção do Sistema Autônomo de Água e Esgoto SAAE.
Sr. Antônio Alves de Oliveira, Diretor Administrativo/ SAAE.

RESOLVE:
AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor da empresa ARCH QUIMICA BRASIL LTDA , CNPJ nº 43.677.178/0010-75, com sede na Rod. PE 41 – Km 6,5 – Araripe – Igarassu/PE – CEP 53600-000, para registro de preço para eventual contratação quando e se necessário de materiais e equipamentos para manutenção do Sistema Autônomo de Água e Esgoto SAAE. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso V, da lei federal n. º 8.666/93 21 de novembro de 1993, e suas atualizações, que apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de R$ 29.988,00 (vinte e nove mil novecentos e oitenta e oito reais) pago mediante necessidade de aquisição. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 13 de abril de 2018.

ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo
SAAE
Portaria nº 125/2017.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C1CE167B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA N° 016/2018
CONTRATO N° º 2018.019
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42
CONTRATADA: ARCH QUIMICA BRASIL LTDA, CNPJ nº 43.677.178/0010-75.

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação quando e se necessário de materiais e equipamentos para manutenção do Sistema Autônomo de Água e Esgoto SAAE.
VALOR TOTAL: R$ 29.988,00 (vinte e nove mil novecentos e oitenta e oito reais) pago mediante necessidade de aquisição.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Informamos, ainda que os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes da referida solicitação se encontram alocados no orçamento de 2018:
Unidade 02.025 – Serviço Autônomo De Água E Esgotos – SAAE. Projeto De Atividade 2.077 – Manutenção Dos Serviços De Água E Esgoto – SAAE, Função 17 Saneamento, Sub - Função 605 Abastecimentos, 33903000 – Material De Consumo, Fonte De Recursos 104.
VIGÊNCIA: 13 de abril de 2018 até 10 de abril de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:5C9426DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Registro de preço para eventual contratação quando e se necessário de materiais e equipamentos para manutenção do Sistema Autônomo de Água e Esgoto SAAE.
O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para Registro de preço para eventual contratação quando e se necessário de materiais e equipamentos para manutenção do Sistema Autônomo de Água e Esgoto SAAE. E determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo 24, Inciso V da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que está revestido de todas as exigências legais, pois não acudiram interessados, nos itens contratados, nas duas chamadas do pregão realizado para esse fim.

Doutor Severiano – RN, 13 de abril de 2018.

ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo
SAAE
Portaria nº 125/2017.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B36CCCF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2018

DECRETO Nº 002/2018 ENCANTO/RN, 13 de Abril de 2018.

REGULAMENTA AS ATRIBUIÇÕES E PENALIDADES DECORRENTES DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MOTORISTA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Encanto/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil.

Exposição de Motivos

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pala Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município do Encanto.

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal, como gestor e chefe da administração Municipal.

Considerando, que os serviços públicos exercidos pelos servidores públicos municipais são regidos pelas Leis Municipais e cuja chefia hierarquicamente superior do Município é o Prefeito Municipal.

Considerando, que compete ao superior hierárquico baixar determinações, orientações e esclarecimentos, bem como Regulamentar texto de Lei cogente, por meio de Decreto.

Considerando, que as atribuições definidas em Lei Municipal, determina como função de motorista: "Inspecionar o veículo, observando o estado geral do mesmo, sobretudo relacionado às condições de gás, combustível, água, óleo, pneus, faróis, freios e a parte elétrica"; "Dirigir o veículo conforme orientação das normas de trânsito no perímetro urbano e nas estradas, de forma incondicional"; "Fazer serviços de reparos mecânicos de emergência no veículo", e etc.

Considerando, que ao realizar o concurso público para provimento de tais vagas, bem como ao assinar o contrato temporário, os motoristas do Município fica regidos por tal legislação, ficando por esta norma obrigados.

Considerando, que a execução de tais serviços constitui regular, e que o seu descumprimento acarreta em exercício irregular.

Considerando, que o Art. 134 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais determina o exercício irregular é de responsabilidade civil e criminal dos servidores.

Considerando, que o § 1º do Art. 135 do Regime Jurídico Únicos dos Servidores Públicos Municipais determina que eventuais prejuízos que se derem por imperícia, negligência, omissão ou comissão devem ser restituídos ao erário público na forma do Art. 50 da mesma Lei Municipal.

Considerando, que o Art. 50 do Regime Jurídico Únicos dos Servidores Públicos Municipais determina que tais restituições ao erário público se façam mediante descontos na remuneração do servidor responsável.

Considerando, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS ATEVALDO NAZARIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DO ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A :

Art. 1º – Determina aos Motoristas, efetivos e contratados, do Município que cumpram as suas obrigações legais associadas à sua atividade principal de Motorista, dentre outras, quais sejam:

I - Inspecionar o veículo, observando o estado geral do mesmo, sobretudo relacionado às condições de combustível, água, óleo, pneus, faróis, freios e a parte elétrica.

II - Dirigir o veículo conforme orientação das normas de trânsito no perímetro urbano e nas estradas, de forma incondicional.

III - Fazer serviços de reparos mecânicos de emergência no veículo.

Art. 2º – Havendo prejuízo ao erário público municipal decorrente de negligência, imperícia, omissão, comissão, ou principalmente decorrente de descumprimento de suas obrigações o Motorista responsável pela direção do veículo será responsabilizado cível, criminal e administrativamente.

Art. 3º – Especificamente, no que concerne às responsabilidades já listadas, à danos ao veículo e multas de trânsito, em não existindo excludente de ilicitude por estado de emergência ou calamidade, o valor do dano prejuízo ao erário público será descontado da remuneração do servidor público.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, ao 13º dia do mês de abril de 2018.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:C74EB01B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00038/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A)**: ARAÚJO E ARAÚJO CONSULTORIA CNPJ Nº 29.509.282/0001-39 – **OBJETO** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRAS E OFICINAS PEDAGÓGICAS **VALOR**: R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS**: SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, - **FUNDAMENTO LEGAL**: ART 24, INCISO II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 12 de Março de 2018.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:3439D16C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00039/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00039/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A)**: DENTAL MED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ Nº 16.826.043/0001-60 – **OBJETO** CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS FISIOTERÁPICOS **VALOR**: R$ 7.887,52 (sete mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS**: SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE, - **FUNDAMENTO LEGAL**: ART 24, INCISO II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 20 de Março de 2018.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:93C1394A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL 009/2018-SRP

Ficam os representantes das empresas licitantes: **PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - ME** inscrita no **CNPJ: 05.211.683/0001-40,** a empresa **LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME** inscrita no **CNPJ: 11.183.984/0001-00,** a empresa **COMERCIAL T&T EIRELI - ME** inscrita no **CNPJ: 05.009.904/0001-00,** a empresa **A. L. DE MOURA SILVA - ME** inscrita no **CNPJ: 18.096.101/0001-73,** a empresa **RADIANY F MALHEIRO ME** inscrita no **CNPJ: 21.565.342/0001-29,** e a empresa **ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP** inscrita no **CNPJ: 00.800.611/0001-14**, Convocados a assinarem a ata de registro de preços referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018-SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, no horário de 08h00min ás 13h00min.

Fernando Pedroza/RN, 13 de Abril de 2018

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:1F744F58

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018, tendo por **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para locação de veículos automotores com condutor habilitado, visando a realizar o transporte escolar dos alunos deste município, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, que compõe o presente como se transcrito estivesse. A abertura será no dia 30/04/2018, às 09h:00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: cpl.pmfp@gmail.com, como também poderá ser retirado no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 12 de Abril de 2018.

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:0862F931

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO INEXIGIBILIDADE

CONTRATO INEXIGIBILIDADE: 03/2018

OBJETO: Contratação de show artístico da Banda Grafith, parafesta de inauguração de obras municipais da cidade de Francisco Dantas.
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE 03/2018
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS
CONTRATADO:BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 10/04/2018

Publicado por:
Adolfo José da Silveira Neto
Código Identificador:C57DDAB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 01030209/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01030209/2018
Objeto:. Aquisição de gasolina comum.
Contratado: Posto Amigos LTDA - EPP (10.898.135/0001-70)
Valor Total Julgado: R$ 6.253,65
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:ABBB1A47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO: 01030210/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01030210/2018
Objeto:. Aquisição de Informatica e Material Permanente.
Contratado: MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMRECIAL LTDA (11.982.113/0006-60)
Valor Total Julgado: R$ 699,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:99A8B1B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO: 01030211/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01030211/2018
Objeto:. Aquisição de peças destinados a veículos da secretaria de saúde.
Contratado: Maria da Conceição Camara (14.948.452/0001-04)
Valor Total Julgado: R$ 1.288,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:49BF5A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO: 01030212/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01030212/2018
Objeto:. Serviço de Conserto de Forro das Salas da Unidades Basicas de Saúde.
Contratado: Manoel Carlos Mendes (076.824.504-44)
Valor Total Julgado: R$ 5.573,68
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:FB884483

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO: 01030213/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01030213/2018
Objeto:. Contratação de Prestador de Serviço de Viagens com Profissionais do PSF para capacitação na capital do estado durante os meses de janeiro, fevereiro e março.
Contratado: Reginaldo Roberto Ramos (010.872.354-21)
Valor Total Julgado: R$ 5.263,15
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:5ADEF2F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO: 01030214/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01030214/2018
Objeto:. Serviços referentes a concurso e implantação de sistema de informação na saúde, para profissionais da atenção básica.
Contratado: Francisco Fernandes de Oliveira Filho (021.601.184-19)
Valor Total Julgado: R$ 2.842,10
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:8E7D4EB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE GOIANINHA/RN TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 005/2017

Pelo presente Termo, o Município de Goianinha, através do Prefeito Constitucional e da Comissão Permanente de Licitações do Município de Goianinha/RN, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o Processo Administrativo nº 1748/2017 – Tomada de Preços nº 005/2017, que tem como o objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CONFORME CONTRATO REPASSE nº 828978/2016/MCIDADES/CAIXA, visando atender às necessidades do Município de Goianinha-RN, em conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e a Lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO o processo licitatório TOMADA DE PREÇOS 005/2017 e ADJUDICO** ao proponente à Empresa: **CONECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP/CNPJ: 07.849.210/0001-06,** com o valor global de R$ 216.472,39 (duzentos e dezesseis mil quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos). Estando tudo em conformidade com a Ata da sessão de julgamento, datada do dia 10 de abril de 2018.

Goianinha-RN, em 13 de abril de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:662E4ED1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

O Município de Goianinha, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o resultado do julgamento da fase de habilitação da Tomada de Preços nº 001/2018, que objetiva a CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DONA TOINHA, NA COMUNIDADE DO ANACÉ, ZONA RURAL DE GOIANINHA/RN. Foi julgada HABILITADA a empresa: ED CONSTRUÇÕES LTDA-ME - CNPJ: 11.002.910/0001-20 e INABILITADAS as seguintes empresas: H & M CONSTRUÇÕES LTDA - EPP/CNPJ: 01.233.506/0001-03, por descumprimento do item 5.1.2 - Qualificação Técnica – **"b"** , "b1" e 'b2" ; a empresa FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR - ME, CNPJ: 19.363.375/0001-44, pelo descumprimento do item 5.1.1 - Relativos à Habilitação Jurídica, "f"; A empresa FA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP/CNPJ: 24.839.909/0001-04, pelo descumprimento do item 5.1.2 – Qualificação Técnica "**b",** "b2" e o item **, 5.1.2 -** Referente a Qualificação Econômico-Financeira **"f",** "f2; ficando intimadas, caso queiram, para apresentarem recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93. Fica marcada a sessão para abertura das propostas de preços para o dia 24 de abril de 2018 ás 14h30min. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, no horário de expediente.

Goianinha-RN, 12 de abril de 2018.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:21243B59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

O Município de Goianinha, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o resultado do julgamento da fase de habilitação da Tomada de Preços nº 002/2018, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL, NO BAIRRO DE LAGOA DO POÇO, MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN. Foi considerada HABILITADA a empresa: ED CONSTRUÇÕES LTDA-ME - CNPJ: 11.002.910/0001-20 e INABILITADAS as seguintes empresas: H & M CONSTRUÇÕES LTDA - EPP/CNPJ: 01.233.506/0001-03, por descumprimento do item 5.1.2 - Qualificação Técnica – **"b"**, "b1"; '**c**", c1; a empresa FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR - ME, CNPJ: 19.363.375/0001-44, pelo descumprimento do item 5.1.1 - Relativos à Habilitação Jurídica, "f"; a empresa FA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP/CNPJ: 24.839.909/0001-04, pelo descumprimento do item 5.1.2 – Qualificação Técnica "**b",** "b1"; **'c"**, c1 e o item **, 5.1.2 -** Referente a Qualificação Econômico-Financeira **"f",** "f2. Ficam as empresas intimadas, caso queiram, para apresentarem recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93. Fica marcada a sessão para abertura das propostas de preços para o dia 25 de abril de 2018 ás 14h30min. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, no horário de expediente.

Goianinha-RN, 12 de abril de 2018.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:3030B0A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2018

O Município de Goianinha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que a sessão agendada para o dia 24 de Abril de 2018 as 09h00min, fica ADIADA para o dia **26 de Abril de 2018 às 09h00min** na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, sob o número 013/2018, tipo menor preço por item, objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de móveis e eletrodomésticos, em atendimento da Prefeitura e suas Secretarias Municipais, O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 13h:00min.

Goianinha/RN, 13 de abril de 2018.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:9AE8C11C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2018

A Prefeitura Municipal de Goianinha, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial SRP nº 011/2018, que tem como o objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Foi adjudicado o objeto desta licitação no dia 06 de Abril de 2018, o seguinte licitante:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Empresa: ALEXSANDRA CUNHA DOS SANTOS BULHÕES - ME, inscrita no CNPJ nº 05.128.526/0001-75:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO
02	Água Mineral de 500ml, Pacote com 12 Unidades	600	Pct	R$ 8,40
03	Água Mineral sem gás, copo com 200ml em CX com 48 Unidades	500	Caixa	R$ 18,00
04	Vasilhame de Garrafão de água mineral de 20litros, para acondicionamento de água mineral	150	Und	R$ 18,00

Empresa: COBEL COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 07.842.556/0001-74:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO
01	Água Mineral sem gás, em vasilhame (garrafões) com 20 litros	12.000	Und	R$ 5,00
05	Água Mineral com vasilhame sem gás acondicionada em vasilhame de 20 litros	150	Und	R$ 18,00

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por ITEM sendo o presente certame homologado no dia 06 de Abril de 2018, pelo Sr. Rudemberg Honório Lisboa, autoridade competente da Prefeitura

Municipal de Goianinha, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Empresa: ALEXSANDRA CUNHA DOS SANTOS BULHÕES - ME, inscrita no CNPJ nº 05.128.526/0001-75:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO
02	Água Mineral de 500ml, Pacote com 12 Unidades	600	Pct	R$ 8,40
03	Água Mineral sem gás, copo com 200ml em CX com 48 Unidades	500	Caixa	R$ 18,00
04	Vasilhame de Garrafão de água mineral de 20litros, para acondicionamento de água mineral	150	Und	R$ 18,00

Empresa: COBEL COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 07.842.556/0001-74:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO
01	Água Mineral sem gás, em vasilhame (garrafões) com 20 litros	12.000	Und	R$ 5,00
05	Água Mineral com vasilhame sem gás acondicionada em vasilhame de 20 litros	150	Und	R$ 18,00

O Pregoeiro informa ainda, que os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:3946165C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2018

ORIGEM: Pregão Presencial SRP nº 011/2018.
OBJETO: O registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral, em atendimento a Prefeitura e demais Secretarias Municipais.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73.
PROMITENTES FORNECEDORES AUTORES DO MENOR PREÇO REGISTRADO:
A empresa ALEXSANDRA CUNHA DOS SANTOS BULHÕES - ME, inscrita no CNPJ nº 05.128.526/0001-75, com sede na Rua Luiz Belarmino da Costa , nº 1027, Centro, Goianinha-RN, CEP:59.173-000, com os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO
02	Água Mineral de 500ml, Pacote com 12 Unidades	600	Pct	R$ 8,40
03	Água Mineral sem gás, copo com 200ml em CX com 48 Unidades	500	Caixa	R$ 18,00
04	Vasilhame de Garrafão de água mineral de 20litros, para acondicionamento de água mineral	150	Und	R$ 18,00

Empresa: COBEL COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 07.842.556/0001-74, com sede na Rua Jose Peixoto de Souza Filho, s/n, Emaus, Parnamirim-RN, CEP:59.148-220, com os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO
01	Água Mineral sem gás, em vasilhame (garrafões) com 20 litros	12.000	Und	R$ 5,00
05	Água Mineral com vasilhame sem gás acondicionada em vasilhame de 20 litros	150	Und	R$ 18,00

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2018.

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:B6AD3E47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº. 001/2018

CONSLEHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOV. DIX-SEPT ROSADO – RN
Rua Santa Catarina, 78, Centro
CEP: 59.790-000 – Gov. Dix-sept Rosado – RN

RESOLUÇÃO Nº. 001/2018
Gov. Dix-sept Rosado-RN, 27 de março de 2018.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação da Vigilância Sanitária/2018

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Gov. Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições, e com base no Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Gov. Dix-sept Rosado-RN, em Sessão Extraordinária, realizada no dia 27 de março de 2018, no uso de suas competências regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação da Vigilância Sanitária/2018
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gov. Dix-sept Rosado-RN, 27 de abril de 2018.

IANNE CRISTENE GOMES MARTINS CAVALCANTE
Presidente

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a Resolução nº. 001/2018, de 27/03/2018.

FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº. 037/2018

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:CC05DE0F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº. 002/2018

CONSLEHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOV. DIX-SEPT ROSADO – RN
Rua Santa Catarina, 78, Centro
CEP: 59.790-000 – Gov. Dix-sept Rosado – RN

RESOLUÇÃO Nº. 002/2018 Gov. Dix-sept Rosado-RN, 12 de abril de 2018.

Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde 2018(PAS/2018).

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Gov. Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições, e com base no Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Gov. Dix-sept Rosado-RN, em Sessão Extraordinária, realizada no dia 12 de abril de 2018, no uso de suas competências regimentais,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde 2018(PAS/2018).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gov. Dix-sept Rosado-RN, 12 de abril de 2018.

IANNE CRISTENE GOMES MARTINS CAVALCANTE
Presidente

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a Resolução nº. 002/2018, de 12/04/2018.

FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº. 037/2018

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:1AEE2EBF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2018

Processo Seletivo 001/2017

Edital de convocação 006/2018

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, em 13 de abril de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, e nas demais leis que regem a espécie, considerando o não comparecimento e desistência de candidatos convocados pelo edital 001/2018 e, considerando a homologação do Resultado do Processo Seletivo objeto do Edital 01/2017, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, em virtude do não comparecimento dos convocados no Edital de convocação 005/2018, relacionados a seguir, para o provimento de cargos de Professores do quadro da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN.

Os candidatos relacionados no presente Edital deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal Governador Dix-sept Rosado/RN, situada na Rua Machado de Aguiar, Bairro Centro, nº 088, CEP 59.790-000. Dix-sept Rosado/RN no prazo de 05 (cinco) dias úteis, iniciando o prazo a contar a partir de 16 de abril de 2018, no horário das 07h:00min às 13h:00min, para apresentação e entrega dos documentos constantes neste Edital.

RESOLVE:

Convocar os candidatos aprovados no processo seletivo do Edital 001/2017.

Professor Pedagogia:

• AMECIA NUNES DE MORAIS

Relação de documentos para ser apresentados:

• Cópia do RG e Original;
• Cópia do CPF e Original;
• Cópia do PIS/PASEP;
• Certidão de nascimento e casamento;
• Certidão de nascimento de filhos menor de 14 anos;
• Comprovante de Residência
• Carteira de Reservista para pessoas do sexo masculino;
• 01 (uma) foto ¾ recente;
• Copia da CTPS / carteira de trabalho;
• Cópia do Título Eleitoral e original;
• Certidão de quitação eleitoral;
• Conta corrente – Banco do Brasil;
• Cópia do Comprovante do Grau de instrução requerida para o cargo e original;
• Comprovante de registro de classe quando houver

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 13 de abril de 2018.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:D0BCD664

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 9/2018, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 1/2018, cujo objeto é Prestação de serviços, regarga de tonners, encadernações, recarga de cartuchos preto/colorido, para atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN., com abertura marcada para o dia 26 de abril de 2018 (quinta-feira) às 09:00 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, com sede na Travessa João de Souza Machado, 146, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos 16 de abril de 2018.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:8463CA3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N° 003/2018

O Prefeito do Município de **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **HOMOLOGAR** os atos praticados no procedimento licitatório referente a(ao) **Tomada de Preço N° 003/2018 , Processo N° 1255/2018** originado pelo Memorando nº **072/2018** – **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE: MUROS; CALÇADAS; REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM PEDRA CALCÁRIA REJUNTADO COM ASFALTO E PEDRISCO LOCALIZADO NO CONJUNTO NOVO DO DISTRITO DE BAIXA DO MEIO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, e em consequência, **ADJUDICAR** o objeto do referido certame em favor da empresa CONSTRUTORA NOVA GERAÇÃO LTDA
- 10.522.228/0001-03 como VENCEDORA do certame, tendo em vista o tipo da licitação é Menor Preço Global.

GUAMARE / RN, 13 de Abril de 2018

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:907C2ACC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N° 002/2018

O Prefeito do Município de **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **HOMOLOGAR** os atos praticados no procedimento licitatório referente a(ao) **Tomada de Preço N° 002/2018 , Processo N° 6743/2017** originado pelo Memorando nº **1972/2017** – **Secretaria Municipal de Saúde** que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA COM ADAPTAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, e em consequência, **ADJUDICAR** o objeto do referido certame em favor da empresa **MEDEIROS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME - 11.478.139/0001-61** como **VENCEDORA** do certame, tendo em vista o tipo da licitação é Menor Preço Global.

GUAMARE / RN, 13 de Abril de 2018

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:712AEC78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N° 001/2018

O Prefeito do Município de **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **HOMOLOGAR** os atos praticados no procedimento licitatório referente a(ao) **Tomada de Preço N° 001/2018 , Processo N° 6742/2017** originado pelo Memorando nº **1973/2017** – **Secretaria Municipal de Saúde** que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA COM ADAPTAÇÃO DO PRÉDIO PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO GUAMARÉ/RN**, e em consequência, **ADJUDICAR** o objeto do referido certame em favor da empresa **MEDEIROS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME - 11.478.139/0001-61** como **VENCEDORA** do certame, tendo em vista que o tipo da licitação é Menor Preço Global.

GUAMARE / RN, 13 de Abril de 2018

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:C26B779F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2018

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 2343/2018.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADPO: FRANCISCO DA SILVEIRA PIMENTEL
CPF: 241.831.644-00
OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da sede do PROARTE Baixa do Meio – Escola de Artes Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
VIGÊNCIA: 13 de abril de 2018 a 13 de abril de 2019.
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: 05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 0106 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA EDUCAÇÃO E CULTURA; PROJETO/ATIVIDADE: 2021 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 339036000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISÍCA.
BASE LEGAL: artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 13 de abril de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:916741CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

O Município de Guamaré/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 08.184.442/0001-47, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pelo seu secretário Fabricio Morais de Araújo e:
Considerando que a notificada vem descumprindo reiteradamente o prazo para entrega dos equipamentos contratados,
Considerando que a notificada vem tentando fornecer produtos com especificações diversas daquelas pactuadas;
Considerando o descumprimento do prazo de entrega dos produtos relacionados na ordem de Compra e empenho n° 91512/2017.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa OBJETIVA TECNOLOGIAS COMERCIAIS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n. 10.775.421/0001-48, através do seu representante legal ANTONIA ROSA HELENA DOS REIS, para que no prazo de 48h, entregue os produtos indicados na ordem de Compra e empenho n° 91512/2017, nas condições dispostas no termo de referência, anexo ao edital do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) N° 036/2017 que gerou a ata de registro de preços n. 029/2017.

FABRÍCIO MORAIS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:2D04C37B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do processo licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** objetivando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PRINCIPAL, Nº 98 – CHÃ DO MORENO – IELMO MARINHO/RN, ATRAVÉS DO BENEFÍCIO DO AUXÍLIO ALUGUEL SOCIAL PARA ABRIGAR A FAMÍLIA DO SENHOR JOSENILDO FELIX DE MORAIS QUE SE ENCONTRA EM VULNERABILIDADE SOCIAL.** De acordo com a lei municipal nº 406/2013 e com a Lei

8.666/93, foi declarada a proposta mais vantajosa do Senhor: **AURÉLIO ADENOR VARELA DE GOIS, inscrito no CPF sob nº 039.542.194-34**, com valor mensal de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para atender 09 (nove) meses, perfazendo valor global de R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais).

Ielmo Marinho/RN, 12 de Abril de 2018.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:EB1AB405

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 023/2018

Contrato firmado, que entre se celebram o(a) Senhor(a) AURÉLIO ADENOR VARELA DE GOIS e o Município de Ielmo Marinho.

Processo Administrativo nº 683/2018
CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho.

CONTRATADA: **AURÉLIO ADENOR VARELA DE GOIS, inscrita no CPF sob o nº. 039.542.194-34,** residente na Rua Principal, Chã do Moreno - Ielmo Marinho/RN – CEP: 59490-000
OBJETO: **a LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PRINCIPAL, Nº 98 – CHÃ DO MORENO – IELMO MARINHO/RN, ATRAVÉS DO BENEFÍCIO DO AUXÍLIO ALUGUEL SOCIAL PARA ABRIGAR A FAMÍLIA DO SENHOR JOSENILDO FELIX DE MORAIS QUE SE ENCONTRA EM VULNERABILIDADE SOCIAL.**
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor do aluguel mensal é de **R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais),** perfazendo o **valor total de R$1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais).**

VIGENCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de **09 (nove meses)**, com início na data **de 12 de Abril de 2018 até 12 de Janeiro de 2019**, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n° 8.666, de 1993.

Ielmo Marinho/RN, 12 de Abril de 2018.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

AURÉLIO ADENOR VARELA DE GOIS
CPF: 039.542.194-34
Contratado(a)

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:68B32DCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 506/2018

De 13 de Abril de 2018.

Exoneração do(a) Senhor(a) IELMO JOAQUIM DE OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **IELMO JOAQUIM DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob o nº **032.087.034-06,** ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE ASSESSORIA TÉCNICA** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:ECE1C25F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 507/2018

De 13 de Abril de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) IELMO JOAQUIM DE OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **IELMO JOAQUIM DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob o nº **032.087.034-06,** para ocupar o cargo comissionado de **SUPERVISOR DE TRANSPORTE** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:1EC34542

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO - THIAGO MARCOS LACERDA DE FRANÇA

SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, firmado pelo contrato Nº 291/2017, onde o **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN**, com sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro a empresa **NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - NDS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.656.212/0001-82, representada por **THIAGO MARCOS LACERDA DE FRANÇA**, como

CONTRATADA, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Quarta do Primeiro Termo Aditivo do Contrato Principal nº 291/2017, com prazo final em 30/03/2018, celebrado entre as partes, conforme contrato aditivado passa a vigorar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 30 de maio de 2018".

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 27 de março de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN
Contratante

THIAGO MARCOS LACERDA DE FRANÇA
Núcleo de Desenvolvimento Social
CNPJ nº 04.656.212/0001-82
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:D0A66388

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 999/2018 - PROCESSO DE DISPENSA 011/2018

ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 011/2018, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para a contratação, da Pessoa Jurídica: SODIC-SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA, CNPJ nº 29.483.800/0001-92, no valor total de R$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinqüenta reais), referente ao contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE TRABALHO SOCIAL JUNTO AO PROGRAMA "CARTÃO REFORMA", tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo de Dispensa nº 011/2018.

Ipanguaçu/RN, 13 de abril de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:EAAED46C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.179/2018 - PROCESSO DE DISPENSA 012/2018

ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 012/2018, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para a aquisição, com a Pessoa Jurídica: ONLINE CERTIFICADORA LTDA EPP, CNPJ nº 11.587.975/0001-84, no valor total de R$ 221,00 (duzentos e vinte e um reais), referente à aquisição de CERTIFICADO DIGITAL TIPO e-CNPJ A1, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo de Dispensa nº 012/2018.

Ipanguaçu/RN, 13 de abril de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:D14ECD0C

GABINETE DO PREFEITO
OITAVO TERMO ADITIVO - GERUZA GUARDINO PEREIRA

TERMO ADITIVO REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, firmado pelo contrato Nº 014/2015, onde o **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN**, com sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro a Sra. **GERUZA GUARDINO PEREIRA,** pessoa física inscrita no CPF sob o nº 967.346.634-34, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 014/2015 (Sétimo Aditivo), com prazo final em 31/03/2018, celebrado entre as partes, conforme contrato aditivado passa a vigorar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 30 de junho de 2018".

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 27 de março de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

GERUZA GUARDINO PEREIRA
CPF nº 967.346.634-34
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:8E440C2B

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO - LUIZ CARLOS GONÇALVES DE OLIVEIRA

TERMO ADITIVO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER OS MUNICÍPES ASSISTIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 102/2011, firmado pelo contrato Nº 078/2017, onde o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPANGUAÇU/RN**, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 608, Centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) 14.600.385/0001-32, representado neste ato pela Sra. **ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**, como CONTRATANTE, e do outro a empresa **L C G DE OLIVEIRA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPF

sob o nº 04.300.881/0001-17, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ CARLOS GONÇALVES DE OLIVEIRA**, como CONTRATADA, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Sexta do Termo Contratual Principal nº 078/2017, com prazo final em 30/03/2018, por força do Primeiro Termo Aditivo, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 30 de abril de 2018".
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 27 de março de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

LUIZ CARLOS GONÇALVES DE OLIVEIRA
L C G de Oliveira - ME
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:31688B60

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 12/2018, realizada em 13/04/2018, a saber:

Objeto: **SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SEPTICAS CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA - EPP** - CNPJ: 14.022.963/0001-09 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 89.760,00 (oitenta e nove mil, setecentos e sessenta reais)**.

Ipanguaçu/RN, em 13 de abril de 2018

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:FA020D0D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 12/2018 com início 20 de março de 2018, realizada em 06 de abril de 2018 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA - EPP**					
CNPJ: **14.022.963/0001-09**	Telefone:			Email:	
Endereço: **RUA DR. LUIZ CARLOS, 760 , VERTENTES , ASSU/RN, CEP: 59650-000**					
Representante: - RG: **2125406 - SSP/RN**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00001	12,00	Serv.	SERVIÇOS DE LIMPEZAS DE FOSSAS SÉPTICAS		7.480,00

Ipanguaçu/RN, 13 de abril de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:4E44D3D2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 11/2018, realizada em 12/04/2018, a saber:
Objeto: **Visa a futura e eventual aquisição de medicamentos constantes da tabela ABC Farma para atendimento da população do Município de Ipanguaçu/RN.**
T M DANTAS EIRELI- ME- CNPJ: 21.129.833/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de desconto de **13,00% (treze por cento)**.

Ipanguaçu/RN, em 12 de abril de 2018

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:4FAB3D35

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 11/2018 com início 20 de março de 2018, realizada em 12 de abril de 2018 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): **T M DANTAS EIRELI- ME**					
CNPJ: **21.129.833/0001-27**	Telefone:			Email:	
Endereço: **AVENIDA SENADOR JOÃO CAMARA, 806 , CENTRO, ASSU/RN, CEP: 00000-000**					
Representante: **THAYNARA MOURA DANTAS** - RG: **2125406**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Desconto (%)
00001	1,00	Unid	Medicamentos de referência constantes da lista oficial de preços ABC Farma		13,00

Ipanguaçu/RN, 13 de abril de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:8BC68111

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 020/2018

TIPO: Menor Preço por item
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, **COMUNICA** aos interessados que no dia 26 de abril de 2018, às 09:00 horas, na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, 800 - Centro - Ipanguaçu/RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, para realização de Procedimento Licitatório cujo objeto visa a futura e eventual contratação de empresa para locação de serviço de som, iluminação, banheiros, geradores, tendas e telão para atender as necessidades de realização de eventos durante o ano de 2018 do Município de Ipanguaçu/RN. Os interessados poderão obter o

texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, no endereço acima mencionado, no horário de expediente das 08h00min às 13h00min.
Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (84)3335-2540 – ou e-mail: cplipan@gmail.com.

Ipanguaçu/RN, 13 de abril de 2018 –

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:F9E0C005

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 021/2018

TIPO: Menor Preço por item
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, **COMUNICA** aos interessados que no dia 26 de abril de 2018, às 13:00 horas, na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, 800 - Centro - Ipanguaçu/RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, para realização de Procedimento Licitatório cujo objeto visa a futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de fogos de artifício, para atender a demanda de eventos do Município de Ipanguaçu/RN. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, no endereço acima mencionado, no horário de expediente das 08h00min às 13h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (84)3335-2540 – ou e-mail: cplipan@gmail.com.

Ipanguaçu/RN, 13 de abril de 2018.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:FE7C8BDC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2017 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21/2018

O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, TORNA PÚBLICO** a todos a quem interessar, a **Convocação dos Candidatos Aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017,** destinado à **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**, (conforme relação abaixo), para comparecer a esta Prefeitura, situada na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu – RN, **nos dias 16 e 17 de ABRIL do corrente ano**, no horário de expediente de 07:00h as 13:00h, a fim de apresentar a documentação referente ao anexo 01, deste edital.

Será considerado **DESISTENTE,** o candidato que não se apresentar no prazo e forma acima estabelecido.

CANDIDATOS CONVOCADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFATIL

N° CLASSIFICAÇÃO	NOME
5ª	Wivina Dayane do N. L. Rodrigues

CARGO: PROFESSOR HISTORIA

N° CLASSIFICAÇÃO	NOME
2ª	José Cunha Marreiro Júnior
3ª	Guilherme Darlan V. dos Santos

ANEXO –I

DOCUMENTAÇÃO

I - CPF; **II –** Identidade (RG); **III -** 01 foto 3x4; **IV -** Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral; **V–**Carteira de Trabalho com PIS/PASEP; **VI**- Comprovante de residência; **VII**- Certidão de Casamento ou certidão de Nascimento; **VIII** - Certidão de Nascimento dos Filhos, com carteira de vacina; **IX**- Certificado Militar (Quando do sexo masculino); **X** - Apresentar comprovante de conta bancária; (se possuir). Caso não possua, o candidato obriga-se a providenciar a abertura da conta, Agência Branco do Brasil; **XI** -Cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido (cópias autenticadas); **XII**– Declaração de que não acumula cargos ou horas no setor público que ferem os preceitos constitucionais e legais que regem a jornada de trabalho do serviço público, conforme o **Anexo – II** deste Edital. **XIII -** Exame médico admissional a ser expedido por médico do trabalho. **XIV –** Curriculum Vitae.
O Candidato aprovado e convocado deverá assinar um Termo de Comparecimento constante no **Anexo – III** deste Edital.
Informamos que caso o candidato aprovado e convocado tenha algum impedimento para assumir a vaga, o mesmo deverá assinar um Termo de Desistência constante no **Anexo – IV** deste edital.

Ipanguaçu/RN, 13 de ABRIL de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Mat. 5083

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração
Mat. 5097

ANEXO –II

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu_____, portador(a) do RG nº_____ e CPF: nº. _____nos termos que regem o Edital nº. 001/2017– PSS – na função de_____, declaro sob pena de responsabilidade, que:
()**não exerço** cargo, emprego ou função atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não recebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.
()**exerço** _____(cargo, função ou emprego)_____ de (denominação do cargo, função ou emprego) na _____ (órgão, , localizada na _____(endereço completo com telefone) em regime jurídico (estatutário, celetista, temporário, comissionado, outros) em jornada _____ de trabalho, com carga horária semanal de ____ horas.

Estou ciente que se algum cidadão comprovar que a presente declaração faltou com a verdade serei eliminado do PSS - 001/2017 e que responderei pela aplicação das medidas judiciais cabíveis, segundo o Art. 299 do Código Penal:
"Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3(três) anos, se o documento é particular."
Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Ipanguaçu/RN, ___ de _____de 2018.

Assinatura do declarante

ANEXO –III

TERMO DE DESISTÊNCIA Nº 021/2018

Eu, _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, SSP/_____, CPF Nº _____, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 001/2017, promovido pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu /RN, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, para o cargo de _____, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Município no dia 07 de abril de 2017. Declaro ainda para os devidos fins, que fui convocado(a) pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, do município de Ipanguaçu/RN, a tomar posse do cargo_____, sob classificação nº_____ da listagem do Processo Seletivo Simplificado – PSS, Edital nº 001/2017, venho manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao processo seletivo prestado e expressamente, apresento TERMO DE DESISTÊNCIA DEFINITIVA para o referido cargo, ficando essa Secretaria, autorizada a convocar o próximo candidato da lista de aprovados.
Pesquisa – Motivo da Desistência: _____

Ipanguaçu/RN, 13 de ABRIL de 2018.

Assinatura do candidato

Recebido em: ____/_____/2018. Às:_____

Assinatura do Responsável pelo Recebimento

ANEXO –IV

TERMO DE COMPARECIMENTO Nº 021/2018

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários que o(a) Sr.(a) _____inscrito no CPF nº _____e RG nº _____ residente domiciliado à Rua_____nº____,Bairro_____situado no município de _____, candidato aprovado em _____lugar e convocado no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 001/2017 de 07 de abril de 2017, promovido pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, no ano de 2018 compareceu na sede desta prefeitura no dia ____de _____de 2018 no horário de____ conforme convocação realizada no dia 13 de Abril de 2018.
.
Ipanguaçu/RN, ____ de _____de 2018.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:91AAC581

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 0027/2018 - CPL/MI MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Registro de Preços para Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da parte elétrica e de refrigeração em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares, que atendam às recomendações dos fabricantes para os veículos das linhas leve, pesada e ainda máquinas e implementos, que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) do Município de Ipueira/RN.

DESPACHO:

De acordo.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das licitantes relacionadas a seguir: Item 01 sendo vencedora a empresa **TOP PEÇAS LTDA EPP , CNPJ: 01.184.984/0001-70,** por ter ofertado o desconto com o percentual de 12 % restando valor estimado de **R$ 56.320,00**; Item 02 sendo vencedora a empresa **TOP PEÇAS LTDA EPP , CNPJ: 01.184.984/0001-70,** por ter ofertado o desconto com o percentual de 12 % restando valor estimado de **R$ 77.440,00** e Item 03 sendo vencedora a empresa **TOP PEÇAS LTDA EPP , CNPJ: 01.184.984/0001-70**, por ter ofertado o desconto com o percentual de 12 % restando valor estimado de **R$ 88.000,00.**

4. Determino, ainda, que esta CPL remeta os presentes autos a Secretaria Municipal de requerente para providenciar as demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

CONVOQUE - SE as empresas acima mencionadas para a assinatura das atas de registro de preços e contrato.

Ipueira/RN, 13 de abril de 2018.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:E7C9B752

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO PMI/RN Nº 0031/2018
PREGÃO PRESENCIAL 010/2018

O Município de Ipueira/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **26 de abril de 2018, às 08h00min**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA VINCULAR PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO,com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Micro Empreendedores Individuais - MEI**, conforme as especificações constantes do termo de referência do Edital. Os interessados em adquirir cópia integral do respectivo Edital e seus anexos poderão dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Fundador Francisco Quinino, nº 148, Centro, Ipueira/RN, no horário de 08h00min as 12h00min ou, enviar solicitação para o email: licitacao.ipueira@gmail.com. Dúvidas pelo telefone (84) 3424-0149.

DATA/HORÁRIO: 26 de abril de 2018, às 08h00min
LOCAL: Sala de licitações, 1º Andar, centro administrativo, localização na Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros, Centro, Ipueira/RN

DANIEL JOSÉ DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:A80ED226

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018- SRP

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 013/2018, visando Registro de Preço, para Contratação de empresa para o fornecimento de Material Hospitalar, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência a ser realizado no dia 26/04/2018, ás 08h00min, O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMI, sito a Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – Itaú-RN, no horário de 7:30 h ás 11:30 hs.

Itaú-RN, 13 de abril de 2018

SUÊLDO MAIA PINHEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:FC7B3343

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018- SRP

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 014/2018, visando Registro de Preço, para Contratação de empresa para o fornecimento Fardamento (Uniformes), para atender os alunos e Profissionais da Rede Municipal de Ensino, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e atender as necessidades de uniformes para a Banda de Música deste Município através da Secretaria Municipal de Cultura, ser realizado no dia 27/04/2018, ás 08h00min, O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMI, sito a Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – Itaú-RN, no horário de 7:30 h ás 11:30 hs.

Itaú-RN, 13 de abril de 2018

SUÊLDO MAIA PINHEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:C2F7DDCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 107/2018/GP, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Conceder a servidora ALINE DE FATIMA PAZ**,** ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ½ (meia) diária para atender o pleito solicitado, com desígnio de custear sua ida à Maternidade Januário Cicco na cidade de Natal - RN, fazendo acompanhamento de adolescente e genitora para a realização de exames no dia 13 de abril do corrente ano, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçanã - RN, 13 de abril de 2018

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:0E4117A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 108/2018/GP, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Conceder ao servidor JOSÉ GERMANO DA SILVA**,** ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ½ (meia) diária para atender o pleito solicitado, com desígnio de custear sua ida à Maternidade Januário Cicco na cidade de Natal - RN, fazendo acompanhamento de adolescente e genitora para a realização de exames no dia 13 de abril do corrente ano, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçanã - RN, 13 de abril de 2018

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:FF3493B8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0084/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: WERLÂNDIA MARIA DA SILVA CANDIDO, CPF Nº 042.972.894-82. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE AUXILIAR SECRETARIA ESCOLAR. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 01 DE MARÇO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018. DATA DE ASSINATURA: 01 DE MARÇO DE 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:D164E105

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0085/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: JOSEFA GABRIELA DA SILVA COSTA, CPF Nº 018.068.684-40. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE PROFESSORA. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 01 DE MARÇO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018. DATA DE ASSINATURA: 01 DE MARÇO DE 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:55A05E92

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0086/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: MARIA DAS VITORIAS SILVA, CPF Nº 030.465.574-00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE PROFESSORA. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 01 DE MARÇO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018. DATA DE ASSINATURA: 01 DE MARÇO DE 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:55C2AA76

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0088/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: LUCIENE FELIX DE OLIVEIRA, CPF Nº 138.329.984-62. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE PROFESSORA. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 01 DE MARÇO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018. DATA DE ASSINATURA: 01 DE MARÇO DE 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:AFF6B8B9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0092/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: MARIA DAS VITÓRIAS DE OLIVEIRA, CPF Nº 052.359.394-50. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE PROFESSORA. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 01 DE MARÇO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018. DATA DE ASSINATURA: 01 DE MARÇO DE 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:6AC0CBBE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00108/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: SEBASTIANA SOUTO SILVA, CPF Nº 070.970.534-45. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE CUIDADORA. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 01 DE MARÇO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018. DATA DE ASSINATURA: 01 DE MARÇO DE 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:1A5147A7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00119/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA, CPF Nº 660.348.414-53. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE MONITOR DO PETI. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 01 DE MARÇO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018. DATA DE ASSINATURA: 01 DE MARÇO DE 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:16BCD07F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00131/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: MARIA JORDANIA DE OLIVEIRA SANTOS, CPF Nº 082.249.084-61. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE PROFESSORA. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 05 DE ABRIL DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018. DATA DE ASSINATURA: 05 DE ABRIL DE 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:C0EE8B49

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL N° 010/2018

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° **0129/2018**, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.158.800/0001-47, com sede a Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177 – Bairro São José – nesta cidade, neste ato representado pelo **Sr. OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF nº 996.817.654-00, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, e, do outro lado a Sra. **MARIA BETANIA DA SILVA DANTAS**, brasileira, CPF: 051.098.464-99, RG: 2.036.036 SSP-PB, residente na Rua Urbano Freire da Silva, 07, Jaçanã/RN, CEP:59225-000, denominado simplesmente CONTRATADA, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 31 de março de 2018, o contrato n° 00129/2018, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN e a Sra. **MARIA BETANIA DA SILVA DANTAS**, brasileira, CPF: 051.098.464-99.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5°, III da Lei Municipal n° 197/2013 e da Cláusula Oitava do contrato n° 00129/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 31/03/2018.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã – RN, 13 de abril de 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:AEED4BB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 109/2018/GP DE 13 DE ABRIL DE 2018.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, afastamento de suas atividades trabalhista, segundo o Art. 111, Parágrafo III, Alínea B, pelo período de 08 (oito) dias consecutivos, a partir de 05 de abril de 2018, a Sra. ILDA MARIA FERNANDES MANDÚ, Digitadora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 13 de abril de 2018.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:509FC80E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/ 2018/GP, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas peal Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão de DIRETORA DE CONTABILIDADE, a Sra. POLYANA MEDEIROS DA COSTA, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 13 de abril de 2018.

Atenciosamente

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:97735A47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/ 2018/GP, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas peal Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo em Comissão de ASSESSORA DE GABINETE, a Sra. POLYANA MEDEIROS DA COSTA, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 13 de abril de 2018.

Atenciosamente

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:13DDB95F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0112/2018/GP DE 13 DE ABRIL DE 2018.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/05/2018 à 30/05/2018, a Sra. JAILMA MARTINS SANTOS DE LIMA SILVA, Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 13 de abril de 2018.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:7CCA3276

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0113/2018/GP DE 13 DE ABRIL DE 2018.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/05/2018 à 30/05/2018, a Sra. ARIANE ALEXANDRE DA SILVA, Diretora Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 13 de abril de 2018.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:55225AEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 115/2018/GP DE 13 DE ABRIL DE 2018.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/05/2018 à 30/05/2018, a Sra. RAQUEL DE ARAUJO MONTEIRO, Agente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 13 de abril de 2018.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:50A30672

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0114/2018/GP DE 13 DE ABRIL DE 2018.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/05/2018 à 30/05/2018, a Sra. MARIA SUELI DA SILVA ALVES, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 13 de abril de 2018.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:06C56A97

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00102/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: IGOR RAPHAEL SILVA DE MELO, CPF Nº 706.405.884-76. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 01 DE MARÇO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018. DATA DE ASSINATURA: 01 DE MARÇO DE 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:71EAF00C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00104/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: FAGNER FIDELLI PEREIRA DA SILVA, CPF Nº 077.197.094-38. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE CUIDADOR. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 01 DE MARÇO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018. DATA DE ASSINATURA: 01 DE MARÇO DE 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:E509CC34

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00105/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: KEYLA DE BARROS SANTOS, CPF Nº 074.642.024-22. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE PROFESSORA. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 01 DE MARÇO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018. DATA DE ASSINATURA: 01 DE MARÇO DE 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:036BBA13

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00122/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: VANUZIA SUZIELLY DA SILVA CAROLINO, CPF 029.086.211-69. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE MONITORA DO PETI. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 01 DE MARÇO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018. DATA DE ASSINATURA: 01 DE MARÇO DE 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:33C5A574

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00125/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: SIVANILSON ALEXANDRE GONÇALVES, CPF Nº 040.525.824-03. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 09 DE MARÇO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018. DATA DE ASSINATURA: 09 DE MARÇO DE 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:5D9D9FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/CMDCA, DE 13 DE ABRIL DE 2018

"Dispõe sobre a renúncia de Conselheiro Tutelar de Jaçanã/RN"

O Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 036 de 01 de junho de 2013, com alterações previstas na Lei nº 0205 de 10 de junho de 2004 e,
Considerando, o ofício nº 01/2018, datado de 11 de abril de 2018, e a declaração do Sr. SAMUEL RODRIGUES DA SILVA TEXEIRA BARROS, informando a renúncia do cargo de Conselheiro Tutelar ao presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Jaçanã, através de recebimento nesta mesma data;

Resolve:

1º - Acatar o pedido formalizado de renúncia ao cargo de Conselheiro Tutelar de SAMUEL RODRIGUES DA SILVA TEXEIRA BARROS, a partir do dia 11 de abril de 2018.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

VILANI INÁCIO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:F851C9D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/CMDCA, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre a convocação de suplente de Conselheiro Tutelar de Jaçanã/RN"

O Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 036 de 01 de junho de 2004, com alterações previstas na Lei nº 0205 de 10 de junho de 2013 e,

Considerando, ser competência do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA de acordo com a Lei Municipal nº 036/2004, a convocação de Conselheiro Tutelares suplentes e todo o conjunto de normas do Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando, que o conselheiro titular SAMUEL RODRIGUES DA SILVA TEXEIRA BARROS protocolou renúncia do cargo perante o CMDCA em caráter irrevogável;

Considerando, que a conselheira 1ª suplente MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS, CPF nº 059.781.664-63 protocolou renúncia ao cargo perante o CMDCA em caráter irrevogável;

Considerando, que a conselheira 2ª suplente MARIA DAS VITÓRIAS DE OLIVEIRA, CPF nº 052.359.394-50 protocolou renúncia ao cargo perante o CMDCA em caráter irrevogável;

Resolve:

1º - Convocar a 3ª suplente MICHELE SANTOS DE SOUZA, portadora do RG nº 002670134 e CPF nº 086.930.734-78 para assumir o cargo de Conselheira Tutelar titular para que substitua o conselheiro SAMUEL RODRIGUES DA SILVA TEXEIRA BARROS, por motivo de renúncia do mesmo e da 1ª e 2ª suplente.

2º - A conselheira convocada terá início de suas atividades imediatamente após a expedição/publicação dessa resolução.

3º - Esta Resolução entrará em vigor da data de sua expedição/publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providencias administrativas necessárias.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

VILANI INÁCIO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:A68BC6EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADO:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, inscrito no CNPJ sob nº. 12.120.272/0001-04. **OBJETO:** Prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade ambulatorial. **VALOR GLOBAL:** R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, XXVI da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 28 de março de 2018.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita do Município

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:2B018AD1

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADO:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, inscrito no CNPJ sob nº. 12.120.272/0001-04. **OBJETO:** Prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade ambulatorial. **VIGÊNCIA:** 28 de março de 2018 à 27 de março de 2019. **VALOR GLOBAL:** R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, XXVI da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 28 de março de 2018.

Município de Jandaíra
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN
JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:2E9D30D8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2018

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2018 – PMJ/SMS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239/0001-50. **Contratado**: LAIZE MINELLE DE SOUZA MENESES**, CPF:** 054.324.444-02 **Objeto**: Contratação de 01 (uma) ENFERMEIRA, na Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R$ 2.7**00,00 **(Dois e setecentos reais). Vigência:** 02 de Janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018. **Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2018.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:72773134

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2018

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2018 – PMJ/SMS
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239/0001-50. **Contratado**: JOÃO BATISTA ALVES**, CPF: 026.927.104-01 Objeto**: Contratação de 01 (um) Aux. de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Esporte. **Valor Mensal: R$ 954**,00 **(Novecentos e cinquenta e quatro reais). Vigência:** 02 de Janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018. **Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2018.

MARINA DIAS MARINHO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:5234CA67

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2018

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2018 – PMJ/SMS
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239/0001-50. **Contratado**: JOSIANE GUILHERME DA SILVA**, CPF: 029.960.764-00 Objeto**: Contratação de 01 (um) Aux. de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Esporte. **Valor Mensal: R$ 954**,00 **(Novecentos e cinquenta e quatro reais). Vigência:** 02 de Janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018. **Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2018.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:E8603B9F

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000036/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000036/2018
PROCESSO Nº. 33/2018
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
APrefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE** dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE**: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA**: EVERTON ORLANDO DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ/CPFsob nº. 079.304.874-58. OBEJETO: Serviço de Recuperação de Banco automotivo. **VALOR GLOBAL**: R$ 4.000,00(quatro mil reais). **ORIGEM DOS RECURSOS**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 12 de março de 2018

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita do Município

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:82EA5A2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº063/2018-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora **MARIA HELENA PEREIRA DOS SANTOS** pleiteando a concessão de licença prêmio,

CONSIDERANDO os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **MARIA HELENA PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Professora PM2**, matrícula 150, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Escola Municipal Prof. Leonel Cicero, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 09 de abril a 08 de julho de 2018, período aquisitivo 02/05/1989 a 02/05/1994.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 09 de abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F737C711

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº064/2018-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **DAMIANA FELIX GALDINO** CPF/MF nº 041.844.384-07 para exercer o cargo público em comissão de Coordenadora de Vigilância Sanitária – Símbolo CC3 – SEMSAB – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 02 de abril de 2018.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.Em, 09 de abril de 2018.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:CCB9CA09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº065/2018-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº206/2018-GAB-PREF. datado de 05 de março de 2018, solicitando a cedência da Professora LÊDA MARIA DE ALMEIDA VÉRAS, para exercer suas atividades funcionais junto ao município de São Félix do Xingu, Estado do Pará;

CONSIDERANDO o Termo de Cessão entre o Município de Janduís-Estado do Rio Grande do Norte e o Município de São Félix do Xingu-Estado do Pará.

R E S O L V E:

Art. 1º. **CEDER** ao município de São Félix do Xingu – Estado do Pará, em atendimento à solicitação do Chefe do Poder Executivo, a senhora **LÊDA MARIA DE ALMEIDA VÉRAS,** ocupante do cargo público de Professora PM3, com carga horária de 40 horas semanais, portadora do Registro Geral nº 724.336-SSP-RN, inscrita no CPF nº413. 770.014-15, matrícula 143, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para exercer suas atividades funcionais junto ao município de São Félix do Xingu – Estado do Pará, durante o ano letivo de 2018, o ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade da **CESSIONÁRIA (Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu/Pará).**
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 1º de março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Janduís, 10 de abril de 2018.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:022DBA0D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO

TERMO DE CESSÃO DA SERVIDORA, LÊDA MARIA DE ALMEIDA VERAS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, E DO OUTRO LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PARÁ.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.349.003/0001-47, com endereço na Av. Santa Terezinha, 21, Centro, Janduís/RN, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Antonio José Bezerra**, doravante denominado **CEDENTE**, e do outro lado, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 05.421.30/0001-68, com endereço na Avenida Vinte e Dois de Março, nº 915, Centro – São Félix do Xingu/Pará, CEP: 68.380.000, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, **Minervina Maria de Barros Silva**, doravante denominado **CESSIONÁRIA**, acordam em celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO** do (a) servidor (a), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente TERMO tem por escopo a cessão da servidora, Lêda Maria de Almeida Veras, inscrita no CPF nº. 413.770.014-15, RG nº. 724.336, servidora do Município de Janduís/RN, ocupante do Cargo de **PROFESSORA PM2**, matrícula nº. 143, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – SEMECD, para prestar suas atividades no âmbito da Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu/Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

I Compete ao CESSIONÁRIO:
Processar a folha de frequência mensal do Servidor ora cedido e encaminhar à CEDENTE até o dia 30 de cada mês;
Encaminhar à CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor;
Encaminhar à CEDENTE, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim, como eventuais pedidos de licença;
Prestar todas as informações necessárias à CEDENTE correlacionadas ao objeto do presente;
Não dispor, tão pouco, ceder o servidor a outro Poder ou Órgão da Administração Direta e Indireta, seja da esfera federal, estadual ou municipal;
Reembolsar a CEDENTE referente os valores do cargo efetivo e encargos sociais mediante apresentação de nota de débito.

II Compete à CEDENTE:
Colocar o servidor cedido à inteira disposição do CESSIONÁRIO;
Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei, comunicando ao CESSIONÁRIO quaisquer alterações

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÔNUS – O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade da CESSIONÁRIA (Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu/Pará).

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMNTAÇÃO LEGAL – A presente cessão tem como fundamento legal o Inciso I, art. 93, Lei Federal nº 8.112/90, e o Inciso VII do art. 49º da Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO – A presente Cessão tem prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

Parágrafo Único. A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, caso o CEDENTE, venha a necessitar do (a) servidor (a) cedido ou o CESSIONÁRIO não necessite mais dos seus serviços ou ainda se o interesse público o exigir.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO - As questões relativas à presente cessão da servidora serão dirimidas pelo Foro da Comarca Municipal de Campo Grande/RN. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Janduís/RN, 01 de março de 2018.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Cedente

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Cessionária

TESTEMUNHAS – (JANDUÍS/RN)

1._____
CPF: _____

2._____
CPF: _____

TESTEMUNHAS – (SÃO FÉLIX DO XINGU/PARÁ)

1._____
CPF: _____

2._____
CPF: _____

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:52F9AA6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2018 PROCESSO N°: 703/2018

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 031/2018-GP, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei n° 10.520/2002, Decretos n° 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar n° 123/2006 e subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais exigências aplicáveis, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Por Item, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, que tem como objeto a, Aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública do município de Jardim de Angicos /RN, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PUBLICA: 27 de abril de 2018 (sexta-feira).

HORA: 10:00

LOCAL: Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 10 - Centro - Jardim de Angicos/RN

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição noendereço eletrônico www.jardimdeangicos.rn.gov.br, ou no setor de licitações.

Informações pelos telefones (84) 3535.0005, ramal 22 das 08h00min às 13h00min, e-mails: licitacao@jardimdeangicos.rn.gov.br.

Jardim de Angicos/RN, 13 de abril de 2018.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA
Pregoeiro
PMJA
Portaria n° 031/2018

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:80F5A8E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 176/2018 - GP

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD de Servidor Público e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância ao que dispõe a Lei Orgânica do Município,

Considerando o interesse público e a conveniência administrativa;

Considerando Ofício nº 011/2018 - SEMEC remetido a Comissão de Sindicância Municipal, nomeada pela Portaria nº 051/2017;

Considerando a Notificação de Fato nº 01.2018.00001513-0 – PmJP, remetido a Secretaria Municipal de Educação, através do Ofício nº 0045/2018/PmJP;

Considerando que a Lei Complementar nº 001/1997;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR, que a Comissão de Sindicância Municipal, nomeada pela Portaria nº 051/2017, instaure um Processo Administrativo Disciplinar – PAD para apurar irregulares acometidos pelo servidor **NILSON JORGE GOMES,** motorista, inscrito no CPF sob nº 357.720.264-53, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste município, e que no prazo máximo de (10) dez dias úteis seja remetido ao órgão solicitante o despacho da averiguação, com relatos conclusivos e resultados.

Art. 2º - Encaminhe cópia da documentação, após averiguação dos fatos a Promotoria de Justiça - Comarca de Jardim de Piranhas/RN, a Secretaria Municipal de Educação de Jardim de Piranhas/RN e o servidor Nilson Jorge Gomes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de abril de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:CDFEB255

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 175/2018 - GP

Dispõe sobre afastamento preventivo de Servidor Público e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância ao que dispõe a Lei Orgânica do Município,

Considerando o interesse público e a conveniência administrativa;

Considerando Ofício nº 011/2018 - SEMEC remetido a Comissão de Sindicância Municipal, nomeada pela Portaria nº 051/2017;

Considerando a Notificação de Fato nº 01.2018.00001513-0 – PmJP, remetido a Secretaria Municipal de Educação, através do Ofício nº 0045/2018/PmJP;

Considerando que a Lei Complementar nº 001/1997;

RESOLVE:

Art. 1º - AFASTAR preventivamente, o servidor **NILSON JORGE GOMES,** motorista, inscrito no CPF sob nº 357.720.264-53, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste município, das funções de motorista do veículo de placa MXO-1194 até que seja averiguada a conduta funcional do referido servidor, bem como, que a Comissão Sindicância do Município apure a irregularidade do servidor.

Art. 2º - Encaminhe cópia da Portaria a Promotoria de Justiça - Comarca de Jardim de Piranhas/RN, a Secretaria Municipal de Educação de Jardim de Piranhas/RN e o servidor Nilson Jorge Gomes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de abril de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:18AE3CB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 173/2018 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS**, Motorista lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 12 de abril de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 11 de abril de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:9D6F7DC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 174/2018 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES**, Motorista lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 12 de abril de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 11 de abril de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:99416673

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 003/2018 PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 131.013/2018

01 - HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação CPL, referente a licitação Tomada de Preços nº 003/2018, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998.

02 - ADJUDICO o objeto do certame à empresa A.M.F. CARVALHO CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n°: 18.051.740/0001-12, pelo valor total de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

03 - DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jardim do Seridó/RN, 13 de abril de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:1E27B17F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.357, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Antecipa o dia de realização da feira-pública municipal e declara ponto facultativo no dia 20 de abril de 2018 nas repartições e órgãos públicos do Poder Executivo Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o feriado nacional do dia 21 de abril ("Dia de Tiradentes") cairá no presente ano em um sábado.

CONSIDERANDO que a feira pública municipal é realizada tradicionalmente no sábado;

CONSIDERANDO o requerimento da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL de Jardim do Seridó para antecipar o dia de realização da feira pública municipal para sexta-feira;

CONSIDERANDO que a decretação de ponto facultativo é ato discricionário e de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO ser conveniente e oportuno a decretação do ponto facultativo, no dia 20 de abril de 2018 (sexta-feira), diante do período de contenção de despesa que passa o Poder Executivo Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica antecipada para sexta-feira, dia 20 de abril de 2018, a realização da feira pública municipal do dia 21 do referido mês.

Art. 2º. Fica declarado ponto facultativo no dia 20 de abril de 2018, sexta-feira, nas repartições e órgãos públicos do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O disposto no "caput" do artigo não se aplica aos serviços essenciais especificados na Portaria Municipal nº 78, de 23 de abril de 2015, a saber:

1. Limpeza Pública;
2. Centro de Abastecimento;
3. Saneamento Básico;

4. Eletricista;
5. Guarda Municipal;
6. Atendimento às Ações Básicas de Saúde.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

''Centro Cultural de Múltiplo Uso Pedro Izidro de Medeiros'', em Jardim do Seridó/RN, 12 de abril de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:5EB8473A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2018-GAB

PORTARIA nº 010/2018-GAB

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ELIZANGELA DE OLIVEIRA FERNANDES PEREIRA**, em razão do seu falecimento Inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física Nº **928.397.114-00*6*,** do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do município de João Dias-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
LEIA-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 19 de janeiro de 2018.

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO
Prefeita

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:E4A209F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2018-GAB

PORTARIA nº 020/2018-GAB

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **IRENE FLORÊNCIA DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física nº **453.078.224-72**, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do município de João Dias-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
LEIA-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 01 de março de 2018.

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO
Prefeita

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:80D272E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 094/2018 - DIÁRIA

Portaria nº 094/2018– Gabinete do Prefeito Em, 13 de Abril de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a Srª. **MARIA MAGNA MAIA PINHEIRO**, Professora efetiva deste município, portador de Cédula de Identidade n°1410677 – SSP-/RN, inscrito no CPF n° 941.886.294-87, residente no sítio Angico, S/N, Zona Rural de José da Penha/RN a importância de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), destinadas às despesas decorrentes da viagem para participar do I Encontro com Articuladores do Programa Educação Conectada, onde na oportunidade será esclarecido as dúvidas sobre as formações previstas para iniciar no segundo semestre do corrente ano. Este evento acontecerá no dia 17 de Abril de 2018, no auditório Angélica Moura, na Secretaria Estadual de Educação – Centro Administrativo, Natal, RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:E409A772

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 08010004/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 08010004/2018

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 08010004/2018
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: RÁDIO CACARE FM LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: 050/2017
OBJETO: Registro de Preço para futura contratação de serviços radiofônicos para divulgação na rádio de aviso, notas, atos administrativos e atividades da prefeitura municipal de José da Penha-RN
VALOR TOTAL: R$ 12.720,00 (doze mil e setecentos e vinte reais).
DOTAÇÃO: 529 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 08/01/2018 à 31/12/2018.
DATA DA ASSINATURA: 8 de janeiro de 2018

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:B90BA506

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 10030001/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 10030001/2018

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 10030001/2018
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: FRIO MÁXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: 031/2017
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de equipamento de condicionador de ar e peças para ar condicionado para atender as necessidades do Município de José da Penha-RN
VALOR TOTAL: R$ 11.390,00 (onze mil e trezentos e noventa reais).
DOTAÇÃO: 736 - 2 . 2015 . 12 . 361 . 23 . 2.32 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 10/03/2018 à 10/09/2018.
DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2018

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:45E9A05C

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 12030002/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 12030002/2018

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 12030002/2018
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: FRIO MÁXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 031/2017

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de equipamento de condicionador de ar e peças para ar condicionado para atender as necessidades do Município de José da Penha-RN
VALOR TOTAL: R$ 8.130,00 (oito mil e cento e trinta reais).
DOTAÇÃO: 730 - 2 . 2015 . 12 . 361 . 23 . 2.7 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 12/03/2018 à 12/09/2018.
DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2018

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:95C496B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 011/ 2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN N° 1707170033) ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da empresa licitante **GTA CONSTRUÇÕES LTDA** por ter apresentado proposta vantajosa para a Administração Municipal.

Jucurutu/ RN, 12 de abril de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:B515338B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 011/ 2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN N° 1707170033) TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NO BAIRRO VILA SANTA ISABEL, JUCURUTU/RN,** em favor da empresa licitante **GTA CONSTRUÇÕES LTDA,** com o valor global de **R$ 208.939,06** (duzentos e oito mil, novecentos e trinta e nove reais e seis centavos).

Jucurutu/ RN, 12 de abril de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:C6A73B18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 012/ 2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN N° 1708160019) ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da empresa licitante **GTA CONSTRUÇÕES LTDA** por ter apresentado proposta vantajosa para a Administração Municipal.

Jucurutu/ RN, 12 de abril de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:3DDEB29C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 012/ 2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN N° 1708160019) TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA NA COMUNIDADE ADEQUÊ, MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN,** em favor da empresa licitante **GTA CONSTRUÇÕES LTDA,** com o valor global de **R$ 112.991,10** (cento e doze mil, novecentos e noventa e um reais e dez centavos).

Jucurutu/ RN, 12 de abril de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:E0FCF414

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 013/ 2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN N° 1709180007) ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da empresa licitante **GTA CONSTRUÇÕES LTDA** por ter apresentado proposta vantajosa para a Administração Municipal.

Jucurutu/ RN, 12 de abril de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:A0BEA5AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 013/ 2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN N° 1709180007) TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRÃO PRÓ-INFÂNCIA - TIPO "C" NO BAIRRO FREITAS, JUCURUTU/RN,** em favor da empresa licitante **GTA CONSTRUÇÕES LTDA,** com o valor global de **R$ 507.526,59** (quinhentos e sete mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos).

Jucurutu/ RN, 12 de abril de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:9593F632

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 48, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 48, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria de diária n° 47, de 12 de Abril de 2018, que concede ½ (meia) diária para a secretária Municipal de Saúde **MARJORIE OVÍDIO BEZERRA GALVÃO**, lotada na secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 13 de Abril de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:7B993B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO

Ao Representante da Empresa
GTA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº 05.487.212/0001-69
Rua Romualdo Galvão, nº 2109 - Loja 12 – Cond. Trade Center – Lagoa Nova - Natal/ RN

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sª para, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados do recebimento desta, comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário visando a assinatura do Contrato Administrativo, oriundo da Tomada de Preços nº 011/2017.

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 13 de abril de 2018.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Secretário Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:205581B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO

Ao Representante da Empresa
GTA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº 05.487.212/0001-69
Rua Romualdo Galvão, nº 2109 - Loja 12 – Cond. Trade Center – Lagoa Nova - Natal/ RN

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sª para, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados do recebimento desta, comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário visando a assinatura do Contrato Administrativo, oriundo da Tomada de Preços nº 012/2017.

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 13 de abril de 2018.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Secretário Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:71BCB367

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO

Ao Representante da Empresa
GTA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº 05.487.212/0001-69

Rua Romualdo Galvão, nº 2109 - Loja 12 – Cond. Trade Center – Lagoa Nova - Natal/ RN

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sª para, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados do recebimento desta, comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário visando a assinatura do Contrato Administrativo, oriundo da Tomada de Preços nº 013/2017.

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 13 de abril de 2018.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Secretário Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:0B5D720D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2018

PROCESSO Nº: 0404201802/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CNPJ: 12.985.726/0001-00
CONTRATADO(A): FRANKLIN MAURÍCIO DE SOUZA
CPF: 112.070.834-61
OBJETO: Contratação de profissional na prestação de serviços para realizar atividades esportivas com as crianças, adolescentes, e idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.
VALOR: R$ 7.840,00 (Sete Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).
PERÍODO: de 02 de Maio de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2018. Atividade 08.244.0038.2054 **– Piso Básico Variável – PBV (SCFV);** Classificação Econômica 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros - PF; **Fonte 0.029.00 – Transferência de Recursos do FNAS .**
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 13 de abril de 2018.

SÔNIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO
Gestora do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:53DBF4D3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0203201801/2018
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

Na qualidade de **Gestordo Fundo Municipal de Saúde** de Lagoa de Velhos/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:

NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 04.770.238/0001-57, vencedora do item (19), com valor total estimado de **R$ 44.900,00 (Quarenta e quatro mil e novecentos reais);** a empresa **A N Q GONÇALVES JÚNIOR - CNPJ: 20.903.036/0001-92**, vencedora dos itens (03, 05, 07 e 16), com valor total estimado de **R$ 3.840,00 (Três mil oitocentos e quarenta reais);** a empresa **E. R. COMÉRCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 03.633.939/0001-81**, vencedora dos itens (01, 10, 13, 17 e 20), com valor total estimado de **R$ 7.585,00 (Sete mil quinhentos e oitenta e cinco reais);** a empresa **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - CNPJ: 08.321.484/0001-82**, vencedora dos itens (06, 09, 11 e 12), com valor total estimado de **R$ 11.947,00 (Onze mil novecentos e quarenta e sete reais);** a empresa **INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 08.060.934/0001-20**, vencedora dos itens (02, 04 e 08), com valor total estimado de **R$ 17.720,00 (Dezessete mil setecentos e vinte reais);** e a empresa **FP COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME - CNPJ: 07.366.605/0001-40**, vencedora dos itens (14, 15, 18 e 21), com valor total estimado de **R$ 10.335,00 (Dez mil trezentos e trinta e cinco reais).** Perfazendo assim, um total estimado do certame de **R$ 96.327,00 (Noventa e seis mil trezentos e vinte e sete reais).**

Lagoa de Velhos/RN, 13 de Abril de 2018.

JOSÉ ROCHA NETO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:92A0BFE4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1902201801/2018
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

Na qualidade de **Prefeita Constitucional**do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

JOSÉ ADRIANO FÉLIX - CNPJ: 20.170.464/0001-53, vencedora do único ITEM, com valor total estimado de **R$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais).**

Lagoa de Velhos/RN, 13 de Abril de 2018.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:8C283578

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO: GUILHERME DOS SANTOS RODRIGUES NÓBREGA

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017
CPF: 104.546.734-20
OBJETO: Locação de imóvel destinado para funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
BASE LEGAL: Art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93.

Lagoa de Velhos/RN, 06 de Abril de 2018.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:E5E925D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 - ASSESSORIA EM CONTROLE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E TECNOLOGIA DE VÍDEOMONITORAMENTO, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ O **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA EM CONTROLE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E TECNOLOGIA DE VÍDEOMONITORAMENTO, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COMO PARTE INTEGRANTE DO PROJETO LAGOA NOVA DIGITAL. O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA CPL LOCALIZADA NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO HORÁRIO DAS 08H:00M ÀS 12H:00M HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. A SESSÃO SERÁ REALIZADA AS 09:00 HORÁRIO LOCAL NO DIA 27/04/2018. OS ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER REALIZADOS PELO TELEFONE: (84)3437-2305 OU ATRAVÉS DO EMAIL:
cpl.pmlagoanova@gmail.com ou SITE:
http://www.lagoanova.rn.gov.br/.

LAGOA NOVA/RN, 13 DE ABRIL DE 2018.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
CPF: 020.954.934-35
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:D9216CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018-PMLN - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PROPOSTA Nº 11415.626000117-03

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018-PMLN**, CUJO OBJETO É **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PROPOSTA Nº 11415.626000117-03, EFETIVADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADO A SUPRIR E ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO) NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN; DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.** O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO HORÁRIO DAS 08H00MIN ÀS 12H00MIN DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS **08H:10M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 30/04/2018.** ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2305 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: CPL.PMLAGOANOVA@GMAIL.COM.

LAGOA NOVA/RN, 16 DE ABRIL DE 2018.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
CPF: 020.954.934-35
Pregoeiro.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:CA3FA7F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 089/2018 POR CORREÇÃO

Portaria nº 089/2018
Lagoa Nova/RN, 12 de abril de 2018.

"DESIGNA SERVIDOR PARA OCUPAR INTERINAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS"

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**o senhor**BRUNO EMANUEL DE CARVALHO**, Secretário Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbanas, nomeado pela Portaria nº 089/2018, para responder interinamente pelas ações da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias.

Art. 2º - Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Secretário Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbanas.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:86CE4437

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 092/2018

PORTARIA N° 092/2018 Lagoa Nova/RN, 13 de abril de 2018.

"Exonera a Senhora Jakeline Andrasa da Silva, do cargo interina de Secretária Municipal de Finanças do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1 – Exonera a Senhora **Jakeline Andrasa da Silva**, do Cargo Interino de Secretária Municipal de Finanças simbologia CC-1, do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:BB8D55EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 093/2018

Portaria nº 093/2018
Lagoa Nova/RN, 13 de abril de 2018.

"Nomeia a senhora Anne Caroline Aciole da Costa, do cargo de Coordenadora Geral da Administração do Município de Lagoa Nova/RN".

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **Anne Caroline Aciole da Costa ao** cargo de **Coordenadora Geral da Administração** simbologia CC-3, Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e Publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de abril de 2018.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:D83E1718

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 094/2018

Portaria nº 094/2018
Lagoa Nova/RN, 13 de abril de 2018.

"Nomeia, a senhora JOSIANE DE MEDEIROS GOMES, ao cargo de Secretária Municipal de Turismo e Cultura do Município de Lagoa Nova/RN."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Senhora **JOSIANE DE MEDEIROS GOMES,** ao cargo de Secretária Municipal de Turismo e Cultura, simbologia CC-1, do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e Publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de abril de 2018.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:BD4D84FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 095/2018

Portaria nº 095/2018
Lagoa Nova/RN, 13 de abril de 2018.

"Nomeia, a senhora EDNAJA FAUSTINO SILVA DE MOURA do cargo de Coordenadora Municipal de Turismo do Município de Lagoa Nova/RN."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **EDNAJA FAUSTINO SILVA DE MOURA** ao cargo de Coordenadora Municipal de Turismo do Município de Lagoa Nova/RN, simbologia CC-3, do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e Publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de abril de 2018.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:00196DF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DE CONTRATAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, inscrita no CNPJ nº 08.162.869/0001-44. Contratada: VIRTUS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 00.533.151/0001-05 Objeto: realização de Auditoria e estudos no âmbito previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social, especificamente em relação ao Parcelamento Especial e demais parcelamentos efetuados junto à Receita Federal do Brasil e dívida ativa junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com o objetivo de detectar possíveis falhas nos cálculos (correção monetária, juros moratórios, selic, tjlp, etc.) e/ou lançamentos, auditoria nos repasses efetuados a título de Contribuição Previdenciária Patronal, com o escopo de apurar a real dívida do município, bem como uma possível recuperação de créditos, englobando planejamento, formulação, implementação, acompanhamento e avaliação econômico-financeira de política tributária e fiscal. Honorários 20% (vinte por cento) sobre o efetivo beneficio financeiro auferido pelo Município Contratante. Base legal: 25, "caput", da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, com as justificativas apensas aos autos. Recursos Orçamentários: "3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros/PJ". Recursos Financeiros: FPM, ICMS e Receita Tributária

Municipal. Data: 13 de abril de 2018. Assinatura: Osivan Sávio Nascimento Queiroz/Prefeito

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:11BBF032

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a contratação empresa Virtus serviços e Consultoria Ltda, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 25, "caput", da Lei federal nº 8.666/93. E autorizo o empenho da despesa, em favor da Virtus serviços e Consultoria Ltda, cuja proposta de preço foi considerada compatível com o interesse público.

Lagoa Salgada/RN, 13 de abril de 2018

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:74DB8E83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2018 - GP

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para os fins que especifica e da outras providencias.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 790/2017, bem como solicitação constante no Processo de nº 1317/2018, da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.001.04.122.0101.2005	Manutenção do Gabinete do Prefeito	3390-39	20.000,00
TOTAL			**20.000,00**

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.001.04.122.0101.2143	Manutenção da Ouvidoria	3390-14	1.000,00
		3390-30	3.500,00
		3390-36	2.000,00
		3390-39	3.500,00
02.001.14.422.0127.2083	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	3390-14	3.000,00
		3390-30	2.000,00
		3390-39	2.000,00
		4490-52	3.000,00
TOTAL			**20.000,00**

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de Abril de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

EUGÊNIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:8E1FACEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 047/2018 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 906/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Médica, para tratamento de saúde à servidora **VALESCA CARDELANIA DE SENA OLIVEIRA**, matrícula n.º 924, ocupante do cargo de Auxiliar de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, conforme Laudo Médico acatado aos autos.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 06/04/2018.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de Abril de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:B13FB2C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 139/2018 – GP

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Maria Adelzineide de Sena Sebastião**, ocupante do Cargo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula 0439, **01 (uma diária)**, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), referente ao dia 10 de fevereiro de 2018, com o objetivo de ficar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde para as necessidades da mesma, com o apoio da na Barraca da Saúde no período carnavalesco.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de abril de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:81CFE2B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 140/2018 – GP

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Inácia das Vitórias de Barros**, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 0372, **05 (cinco diárias)**, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), referente aos dias 03, 04, 10, 11 e 17 de março de 2018, com o objetivo de cobriu a área de uma Agente Comunitária de Saúde que se encontra impossibilitada de exercer suas funções.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de abril de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:E5CA93C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 141/2018 – GP

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Hozana Medeiros de Freitas**, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 0443, **05 (cinco diárias)**, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), referente aos dias 03, 04, 10, 11 e 17 de março de 2018, com o objetivo de cobriu a área de uma Agente Comunitária de Saúde que se encontra impossibilitada de exercer suas funções.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de abril de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:F03C27FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 142/2018 – GP

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Uberlândia Maria de Paiva Costa**, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 0634, **05 (cinco diárias)**, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), referente aos dias 03, 04, 10, 11 e 17 de março de 2018, com o objetivo de cobriu a área de uma Agente Comunitária de Saúde que se encontra impossibilitada de exercer suas funções.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de abril de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:0C173FB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 143/2018 – GP

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Francisca Cleonice Cardoso**, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 0370, **05 (cinco diárias)**, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), referente aos dias 03, 04, 10, 11 e 17 de março de 2018, com o objetivo de cobriu a área de uma Agente Comunitária de Saúde que se encontra impossibilitada de exercer suas funções.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de abril de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:1AF63B7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 144/2018 – GP

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Raimundo Paulo**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 227, **10 (dez diárias)**, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), referente aos dias 02, 06, 07, 12, 16, 22, 23, 26, 27 e

30 de fevereiro de 2018, onde o mesmo ficou a disposição do Gabinete do Prefeito, em suas folgas, servindo de motorista do Prefeito em viagem de interesse público e municipalidade**.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de abril de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:D977A3A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 145/2018 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **José Marques Fernandes**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, matrícula 600, **1/2 (meia diária),** no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), com o objetivo de **"tratar assuntos de interesse deste município junto ao INITUS, Previdência Social e Receita Federal"**, em João Pessoa/PB, no dia 12 de abril de 2018.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de abril de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:F1A8D11D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 146/2018 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Jeanete Maria Roque Costa Segundo**, ocupante do Cargo de Coordenadora, matrícula 495, **1 e ½ (uma e meia diária)**, no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), com o objetivo de participar dos **Encontros de Formação Presencial do PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA,** nos dias 10 e 11 de abril de 2018, em Natal/RN.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de abril de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:B1FDC0C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 147/2018 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Vercia Natália Avelino da Silva**, ocupante do Cargo de Coordenadora, matrícula 947, **1 e ½ (uma e meia diária)**, no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), com o objetivo de participar dos **Encontros de Formação Presencial do PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA,** nos dias 10 e 11 de abril de 2018, em Natal/RN.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de abril de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:C44A6725

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 148/2018 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Maria Bernadete Morais de Souza**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 1450, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 70,00 (setenta reais), com o objetivo de tratar de assuntos de interesse da referida secretaria, em Natal/RN, no dia 09 de abril de 2018.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de abril de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:23576998

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 149/2018 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **José Marques Fernandes**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, matrícula 600, **1/2 (meia diária),** no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), com o objetivo de **realizar ações de interesse do município em uma Audiência no IDEMA**, em Natal/RN, no dia 09 de abril de 2018.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de abril de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:A2D47284

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000095/2018 - Nº 705/2018

Processo nº 705/2018.
Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Assunto: **Contratação de Serviços de Locação de Veículo.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.
CONTRATADO: **JOÃO FERREIRA DA SILVA**
OBJETO: Contratação dos serviços de locação de veículo com condutor, tipo motocicleta, quilometro livre, pelo período de 10 meses, com o objetivo de ficar a disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações.
Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.
Valor: R$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:51AC0F18

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000096/2018 - Nº 684/2018

Processo nº 684/2018.
Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Assunto: **Aquisição de Filtros de Água.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.
CONTRATADO: **J F DA CUNHA SOBRINHO - ME**
OBJETO: Aquisição de filtros de água para bebedouros, para manutenção dos bebedouros do Centro Municipal de Ensino Infantil – CEMEI.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações.
Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.
Valor: R$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:6FF73BC4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000097/2018 - Nº 830/2018

Processo nº 830/2018
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**.**
Assunto: **Serviços de Confecção e Instalação de Caixa de Gordura.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.
CONTRATADO: **JOÃO MARIA DO NASCIMENTO.**
OBJETO: Contratação de serviços de confecção e instalação de caixa de gordura em alvenaria na rede de esgotamento sanitário de diversas ruas do município de Lajes/RN.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Valor: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:C0ACC04C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DIÁRIA

PORTARIA Nº 034/2018.
Lajes Pintadas/RN, 13 de abril de 2018.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do Decreto Municipal Nº0027/2014, de 10/02/2014.

Resolve:
1 - Concessão ao Sr. Francisco Ilcezar da Silva, servidor público do município, 01 (uma), diária **sem pernoite**, ao preço total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação, no transporte de estudantes do Curso Técnico em Agroecologia – Eixo Recursos Naturais, Unidade de Ensino de Glória Goitá/PE, localizada na Rodovia PE 50 - Km 14 – Campo da Sementeira, s/n, zona rural, Glória de Goitá/PE, no dia 13 de abril de 2018.
2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

FRANCISCO JUCIER FURTADO
Secretário Municipal de Transporte

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:7917B690

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018 - TP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ Nº 11.994.380/0001-43 representado pelo(a) o(a) Sr(A). Maria da Conceição do Nascimento Duarte – Ordenador de Despesa – CONTRATANTE e CONSTRUART CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME– CNPJ: 35.286.707/0001- 90 – CONTRATADO, celebram este contrato referente a Tomada de Preço; objetivando Constratação de empresa para execução das obras de ampliação da Unidade Básica de Saúde do Centro, no valor total de R$ 127.805,67 (Cento e Vinte e sete mil oitocentos e cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos) e vigência até 31 de dezembro de 2018.

Lucrécia/RN, 09 de Abril de 2018

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:A86BFE7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011-PP/2018

A Prefeitura de Marcelino Vieira/RN através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que estará realizando no dia 26/04/2018 as 09:00min, na Sala da CPL, podendo ser mudado para sala do Telecentro Comunitário, situado a Rua Cel. Epifânio Fernandes, em frente a Prefeitura, o Pregão Presencial Nº 011-PP/2018, para aquisição de equipamentos de informática, refrigeração e outros para o programa Bolsa Família do FMAS de Marcelino Vieira/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, da Prefeitura de Marcelino Vieira/RN, em horário de expediente das 07:00 às 13:00, ou no portal do município no endereço: https://marcelinovieira.websiteseguro.com/downloads /?dir=uploads/EDITAIS a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Raimundo Nonato Filho
Código Identificador:9A2E8947

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012-PP-SRP/2018

A Prefeitura de Marcelino Vieira/RN através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que estará realizando no dia 26/04/2018 as 15:00min, na Sala da CPL, o Pregão Presencial Nº 012-PP-SRP/2018, para contratação de empresa para realizar futuros e eventuais serviços de manutenção em aparelhos médicos hospitalares, de consultório odontológico e instalação, manutenção e reparo de equipamentos de laboratório, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúdes do Município de Marcelino Vieira-RN, o Edital encontra-se na sala da CPL, em horário de expediente das 07:00 às 13:00, ou no portal do município no endereço: https://marcelinovieira.websiteseguro.com/downloads /?dir=uploads/EDITAIS a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Raimundo Nonato Filho
Código Identificador:E5567830

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013-PP-SRP/2018

A Prefeitura de Marcelino Vieira/RN através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que estará realizando no dia 27/04/2018 as 09:00min, na Sala da CPL, o Pregão Presencial Nº 013-PP-SRP/2018, para contratação de empresa com profissional especializado para futuros e eventuais serviços de coleta de material e realização de exames clínicos e laboratoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde de Marcelino Vieira/RN, o Edital encontra-se na sala da CPL, em horário de expediente das 07:00 às 13:00, ou no portal do município no endereço: https://marcelinovieira.websiteseguro.com/downloads/?dir=uploads /EDITAIS a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Raimundo Nonato Filho
Código Identificador:730B39E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.04.12-0002

O Prefeito Municipal de Marcelino Vieira/RN, através do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Assistência Social, tornam público a assinatura do contrato Nº 2018.04.12-0002 cujo e a contratação de empresa de assessoria técnica responsável por elaborar Diagnóstico Socioterritorial da Assistência Social do Município de Marcelino Vieira/RN. Kerles Jácome Sarmento – CONTRATANTE e a empresa Danilo Bezerra Araújo – ME (Alpha.com), inscrita no CNPJ nº 19.686.025/0001-19 – CONTRATADA. Assinados por seus representantes.

Publicado por:
Raimundo Nonato Filho
Código Identificador:C1B1030F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.04.12-0003

O Prefeito Municipal de Marcelino Vieira/RN, através do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Assistência Social, tornam público a assinatura do contrato Nº 2018.04.12-0003 cujo e a contratação de empresa de assessoria técnica responsável para assessoramento do programa Criança Feliz do FMAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social deste município. Kerles Jácome Sarmento – CONTRATANTE e a empresa Danilo Bezerra Araújo – ME (Alpha.com), inscrita no CNPJ nº 19.686.025/0001-19 – CONTRATADA. Assinados por seus representantes.

Publicado por:
Raimundo Nonato Filho
Código Identificador:DE65847A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.04.12-0004

O Prefeito Municipal de Marcelino Vieira/RN, através do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Agricultura, tornam público a assinatura do contrato Nº 2018.04.12-0004 cujo e a contratação de empresa para a manutenção corretiva e preventiva de bombas submersas dos poços artesianos de profundidade de até 50 metros no Município de Marcelino Vieira/RN. Kerles Jácome Sarmento – CONTRATANTE e a empresa Francisco Anésio de Queiroz - ME, inscrito no CNPJ 20.668.290/0001-53 – CONTRATADA. Assinados por seus representantes.

Publicado por:
Raimundo Nonato Filho
Código Identificador:43AC6071

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.04.12-0005

O Prefeito Municipal de Marcelino Vieira/RN, através do Gabinete do Prefeito e Secretaria Educação e Desportos, tornam público a assinatura do contrato Nº 2018.04.12-0005 cujo e a aquisição em caráter de urgência de para-brisas dianteiro e janelas laterais para ônibus do transporte escolar deste município de Marcelino Vieira/RN. Kerles Jácome Sarmento – CONTRATANTE e a empresa J P Comercio Serviços e Peças Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 18.893.260/0001-07 – CONTRATADA. Assinados por seus representantes.

Publicado por:
Raimundo Nonato Filho
Código Identificador:8B7C3AC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TOMADA DE PREÇO Nº. 000001/2018 – PMM/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 000001/2018 – PMM/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do **PROCESSO Nº 074/2018** na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº. 000001/2018**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO REMANESCENTE DE UM ESPAÇO EDUCATIVO RURAL (01 (UMA) SALA DE AULA) – MEC/FNDE NO DISTRITO DE RIACHÃO MONTANHAS/RN, ORIUNDO DO CONVÊNIO Nº 32147/2014 PROCESSO Nº 23400003553201411, (RECURSO FEDERAL FNDE),** no qual a empresa **CONECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: **07.849.210/0001-06**, apresentou a proposta com o valor global de **R$ 97.482,05 (noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinco centavos)**.

Montanhas/RN, 13 de abril de 2018.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:BD421709

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 13/2018, realizado em 09/04/2018, a saber:
Objeto: **Contratação de empresa para execução de serviços de borracharia**
EDSON SEVERINO DA SILVA 10084992425- CNPJ: 22.777.040/0001-87 , saiu vencedor) nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 ; totalizando o valor de **R$ 81.340,00 (oitenta e um mil, trezentos e quarenta reais)**.

Monte Alegre/RN, em 13 de abril de 2018

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:2CAD9166

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 008/2017

CONVOCO pelo presente Termo, as empresas para assinatura Contrato, que surta os seus efeitos legais da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Tomada de Preço nº 008/2017, realizada em 21 de agosto de 2017 e homologada em 22 e março e 2018.
Empresa Convocada:
KHRONOS ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.082.033/0001-84
A ausência da empresa para a assinatura no prazo e condições estabelecidas no edital, ensejará aplicação de penalidades legalmente estabelecidas.

Monte Alegre/RN, 13 de abril de 2018.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Presidente da CPL

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E69F58D4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 13/2018 com início 27 de março de 2018, realizada em 09 de abril de 2018 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

EDSON SEVERINO DA SILVA 10084992425- CNPJ: 22.777.040/0001-87 , saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 ; totalizando o valor de **R$ 81.340,00 (oitenta e um mil, trezentos e quarenta reais)**.

Monte Alegre/RN, 13 de abril de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:42E1EEC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº01/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a execução dos serviços de limpeza pública no Município de Nísia Floresta/RN compreendendo zona urbana e rural.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que foram analisadas as habilitações das empresas, concluído o seguinte: **PETROGAS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.138.148/0001-85, encontra-se **INABILITADA** por não cumprir o edital, especificamente nos itens nº 4.2.2 "c" (não apresentou Atestado de visita aos locais onde serão executados os serviços, para fins de conhecimento pleno de todas as obrigações a serem cumpridas e o grau de dificuldade implícito, expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo...), "e" (não apresentou reconhecimento de firma do emitente no atestado de capacidade técnica e não apresentou comprovação quanto ao fornecimento, recolhimento e transporte de caixas coletores com capacidade de 5 m³ - Quantidade mínima de 50 caixas), nº 4.2.3 "a" e "b" apresentou o balanço e índices do ano de 2015, em desacordo com o edital – (Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do ano do último exercício social); **MAC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.238.141/0001-96, encontra-se **HABILITADA**, por atender as exigências presentes no edital. Caso não haja interposição de recurso fica aprazado para o dia 25/04/2018 as 09h00min a abertura dos envelopes nº 2 – Proposta de Preços das propostas financeiras das licitantes habilitadas. O Processo encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL.

Nísia Floresta/RN, 12 de abril de 2018.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:2D2E0F2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Artigo 1º. Criar a Comissão Julgadora para Seleção dos Projetos para o Concurso 01/2018, que tem como objetivo a Seleção da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, que se interesse em firmar TERMO DE PARCERIA, em estreita cooperação com esta Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, para execução do Projeto de Trabalho Social – PTS, APF 317.150-27 – Residencial Clovis Ferreira – 199 UH, APF 365.727-96 – Residencial Alto da Floresta -184 UH e APF 403.110-55 – Residencial Alto do Coqueiral -235 UH, que obrigatoriamente tem que ser desenvolvido em atendimento ao Programa Federal Minha Casa Minha Vida – PMCMV, esse projeto objetiva atender a determinação da Portaria Ministerial – Ministério das Cidades -168 de 12/04/2013, que impõe a obrigatoriedade de desenvolvimento de Projeto de Exigências da Caixa Econômica Federal, tem como financiador o Governo Federal por intermédio de convênio firmado entre o Município e a Caixa Econômica Federal.
Artigo 2º. A Comissão será composta pelos seguintes membros: Elaine Bezerra Lima Morgado, Matrícula nº 0000003401-1, Wilson de Oliveira Neto, Matrícula nº 002470 e Phabllo Diogo Fabrício Alves Trindade, Matrícula nº 0000003367-7.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 13 de abril de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:209A783D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Artigo 1º - **EXONERAR A PEDIDO,** o Sr. **IRANILSON DE FRANÇA**, inscrito no CPF: 051.720.864-47, Coordenador de Direitos e Vantagens, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 13 de Abril de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:011BE798

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenador de Direitos e Vantagens, o senhor, **HENRIQUE EDUARDO SELFES DE MENDONÇA**, inscrito no CPF nº 596.692.094-04, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 13 DE Abril de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:5A4A21DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018041303 PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 016/2018 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº **PP 016/2018 - SRP**; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 58 - SANDRA MARA DIOGENES SALES 22713937876 (26.850.627/0001-25); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 13/04/2018 à 13/04/2019; Data de Assinatura: 13/04/2018. Preços registrados:

58 - SANDRA MARA DIOGENES SALES 22713937876 (26.850.627/0001-25)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (R$)
1	366 - CAFÉ DA MANHÃ Café da manhã completo; com variação de cardapio: Cuscuz,carne, ovos, frutas, pão, queijos, café, leite, e suco.	UND	1.350	10,00	13.500,00
2	1281 - ALMOÇO com variação de pratos com: carnes, peixes, arroz, feijão, macarrão, verduras, legumes e frutas, acompanhado de suco ou refrigerantes.	UND	1.350	15,00	20.250,00
3	1282 - JANTA Com variação de pratos com: carnes, aves, arroz, cuscuz, sopa, verduras, legumes e pão, acompanhado de café, leite e sucos.	UND	1.350	14,00	18.900,00
TOTAL				**R$ 52.650,00**	

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:4C747DD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº PP 016/2018 - SRP

A Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregãonº PP 016/2018 - SRP**, conforme tabela discriminativa abaixo:

58 - SANDRA MARA DIOGENES SALES 22713937876 (26.850.627/0001-25)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (R$)
1	366 - CAFÉ DA MANHÃ Café da manhã completo; com variação de cardapio: Cuscuz,carne, ovos, frutas, pão, queijos, café, leite, e suco.	UND	1.350	10,00	13.500,00
2	1281 - ALMOÇO com variação de pratos com: carnes, peixes, arroz, feijão, macarrão, verduras, legumes e frutas, acompanhado de suco ou refrigerantes.	UND	1.350	15,00	20.250,00
3	1282 - JANTA Com variação de pratos com: carnes, aves, arroz, cuscuz, sopa, verduras, legumes e pão, acompanhado de café, leite e sucos.	UND	1.350	14,00	18.900,00
TOTAL				**R$ 52.650,00**	

Olho D'Água do Borges/RN, 13/04/2018.

Pregoeiro

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:5FEA5F5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 10/04/2018, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º PP 016/2018 - SRP, destinado a REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN o pregoeiro ADJUDICA ao único licitante vencedor os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

58 - SANDRA MARA DIOGENES SALES 22713937876 (26.850.627/0001-25)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (R$)
1	366 - CAFÉ DA MANHÃ Café da manhã completo; com variação de cardapio: Cuscuz,carne, ovos, frutas, pão, queijos, café, leite, e suco.	UND	1.350	10,00	13.500,00
2	1281 - ALMOÇO com variação de pratos com: carnes, peixes, arroz, feijão, macarrão, verduras, legumes e frutas, acompanhado de suco ou refrigerantes.	UND	1.350	15,00	20.250,00
3	1282 - JANTA Com variação de pratos com: carnes, aves, arroz, cuscuz, sopa, verduras, legumes e pão, acompanhado de café, leite e sucos.	UND	1.350	14,00	18.900,00
TOTAL				**R$ 52.650,00**	

Olho D'Água do Borges/RN, 10/04/2018.

Pregoeiro

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:1AC77A81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 016/2018 - SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, A Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP 016/2018 - SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

58 - SANDRA MARA DIOGENES SALES 22713937876 (26.850.627/0001-25)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (R$)
1	366 - CAFÉ DA MANHÃ Café da manhã completo; com variação de cardapio: Cuscuz,carne, ovos, frutas, pão, queijos, café, leite, e suco.	UND	1.350	10,00	13.500,00
2	1281 - ALMOÇO com variação de pratos com: carnes, peixes, arroz, feijão, macarrão, verduras, legumes e frutas, acompanhado de suco ou refrigerantes.	UND	1.350	15,00	20.250,00
3	1282 - JANTA Com variação de pratos com: carnes, aves, arroz, cuscuz, sopa, verduras, legumes e pão, acompanhado de café, leite e sucos.	UND	1.350	14,00	18.900,00
TOTAL				**R$ 52.650,00**	

Olho D'Água do Borges/RN, 13/04/2018.

Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:CDA543C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA (09.234.399/0001-40), referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DA SAÚDE MUNICIPAL, ARMAZENADOS EM BOBONAS PLÁSTICAS DE 200 (DUZENTOS) LITROS, FECHADAS, COM COLETA MENSAL NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho-D'Água do Borges/RN, 04/04/2018

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:21CED33C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo Administrativo: 2018040401
Modalidade de Licitação: dispensa 040401 - DI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DA SAÚDE MUNICIPAL, ARMAZENADOS EM BOBONAS PLÁSTICAS DE 200 (DUZENTOS) LITROS, FECHADAS, COM COLETA MENSAL NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
Contratado e Valor Total Julgado: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 09.234.399/0001-40, com o valor total de R$ 7.800,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Olho-D'Água do Borges/RN, 04/04/2018

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:B2689A25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2018

Nomeia Comissão para Avaliação de Imóvel para Fins de Desapropriação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D`ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear uma Comissão para efeito de Avaliação de Imóvel para Fins de Desapropriação que será composta pelos seguintes membros:
JOSÉ SÍLVIO VIANA TAVARES JÚNIOR – Engenheiro Civil **CREA nº 2110437839/RN** CPF 010.186.264-41.
FRANCISCO HIOGO DOS SANTOS – Assessor Técnico de Nível superior – Engenheiro Civil CREA nº 2115944593/RN, **CPF 072.588.594-70**;
ANTÔNIO FLAUVIO CEZAR – Diretor De Departamento de Infraestrutura - Engenheiro Agronômico CREA nº **2105264743/**RN, **CPF 837.770.754-34**
Art. 2º- A presente Comissão será presidida pelo Sr. **JOSÉ SÍLVIO VIANA TAVARES JÚNIOR –** Engenheiro Civil **CREA nº 2110437839/RN,** CPF 010.186.264-41, e terá como secretário o Sr. **FRANCISCO HIOGO DOS SANTOS – Assessor Técnico de Nível superior –** Engenheiro Civil CREA nº 2115944593/RN, **CPF 072.588.594-70, e, Membro o Sr. ANTÔNIO FLAUVIO CEZAR – Diretor De Departamento de Infraestrutura -** Engenheiro Agronômico CREA nº **2105264743/**RN, **CPF 837.770.754-34**.
Art. 3º - A Comissão ora criada, terá um prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, para promover a avaliação da propriedade referida no artigo anterior, bem como, para apresentar o respectivo laudo de avaliação do imóvel.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:08F276A3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2018040401
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges
CONTRATADA: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: 2018040401
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DA SAÚDE MUNICIPAL, ARMAZENADOS EM BOBONAS PLÁSTICAS DE 200 (DUZENTOS) LITROS, FECHADAS, COM COLETA MENSAL NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO: 443 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 11 . 2.45 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 04/04/2018 à 31/12/2018.
DATA DA ASSINATURA: 4 de abril de 2018

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:A39541FE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 004/2018 – IPSS

A Diretora Administrativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais - IPSS de Olho D'água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição e tendo em vista o que lhe faculta o inciso X do art. 162 da lei 505/2016 da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 001/2018, de 05 de abril de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ½ (Meia diária, no valor unitário de R$ 125,00 (Cento e vinte e cinco), totalizando R$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais), ao Servidor ANDERSON MULLER HOLANDA CORTEZ, ocupante do cargo de Diretor Presidente do IPSS, matricula 161, para fazer face às despesas com locomoção para cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Comparecer à receita Federal de Mossoró para resolução de assuntos administrativo de interesse do Instituto de Previdência Própria de Olho D'água do Borges.

Local de Destino: Receita Federal – Av. Alberto Maranhão, 1720-Centro, Mossoró-RN
Período do Afastamento: 16/04/2018 às 07:00hs. e retorno dia 16/04/2018 às 17hs.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 13 de abril de 2018.

MARIA DE FATIMA MAIA SALES
Diretora Administrativa Financeira do IPSS

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:15075220

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 46 DE 13 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE**:**

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 44 DE 10 DE ABRIL DE 2018, no que se refere ao TIPO. Onde se lê: sem pernoite, leia-se com pernoite.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:A5B369D6

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
REPUBLICAR POR INCORREIÇÃO

PORTARIA DE Nº 158/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria FRANCISCA DAS CHAGAS DANTAS do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais/A-VII, mat. 1004042-1 do quadro efetivo desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 09 de abril de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:8D6B8793

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA, CNPJ: 24.206.617/0014-40, referente empenho nº. 301012/2018, datado em 01/03/2018, no valor de R$ 423,00 (quatrocentos e vinte e três reais). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da saúde. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Parelhas/RN, 13 de abril de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:552EB9A0

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA., CNPJ: 24.206.617/0014-40, referente empenho nº. 301013/2018 datado em 01/03/2018, no valor de R$ 211,58 (duzentos e onze reais e cinquenta e oito centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da saúde. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Parelhas/RN, 13 de abril de 2018

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:35D76B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA., CNPJ: 24.206.617/0014-40, referente empenho nº. 301014/2018 datado em 01/03/2018, no valor de R$ 211,50 (duzentos e onze reais e cinquenta centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da saúde. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Parelhas/RN, 13 de abril de 2018

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:A795FD37

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA., CNPJ: 24.206.617/0014-40, referente empenho nº. 301015/2018 datado em 01/03/2018, no valor de R$ 211,50 (duzentos e onze reais e cinquenta centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da saúde. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Parelhas/RN, 13 de abril de 2018

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:D7C9AF20

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA., CNPJ: 24.206.617/0014-40, referente empenho nº. 301016/2018 datado em 01/03/2018, no valor de R$ 511,91 (quinhentos e onze reais e noventa e um centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da saúde. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Parelhas/RN, 13 de abril de 2018

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:FB5406DF

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA., CNPJ: 24.206.617/0014-40, referente empenho nº. 301017/2018 datado em 01/03/2018, no valor de R$ 169,28 (cento e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da saúde. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Parelhas/RN, 13 de abril de 2018

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:B86F41C8

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA., CNPJ: 24.206.617/0014-40, referente empenho nº. 301018/2018 datado em 01/03/2018, no valor de R$ 292,94 (duzentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da saúde. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Parelhas/RN, 13 de abril de 2018

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:FCB3B33A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA., CNPJ: 24.206.617/0014-40, referente empenho nº. 301020/2018 datado em 01/03/2018, no valor de R$ 851,40 (oitocentos e cinquenta um reais e quarenta centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da saúde. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Parelhas/RN, 13 de abril de 2018

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:EDACF96F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA., CNPJ: 24.206.617/0014-40, referente empenho nº. 301021/2018 datado em 01/03/2018, no valor de R$ 177,66 (cento e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da saúde. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Parelhas/RN, 13 de abril de 2018

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:8647414D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA., CNPJ: 24.206.617/0014-40, referente empenho nº. 301022/2018 datado em 01/03/2018, no valor de R$ 42,30 (quarenta e dois reais e trinta centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se

refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da saúde. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Parelhas/RN, 13 de abril de 2018

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:C396D01A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA., CNPJ: 24.206.617/0014-40, referente empenho nº. 301023/2018 datado em 01/03/2018, no valor de R$ 287,68 (duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da saúde. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Parelhas/RN, 13 de abril de 2018

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:391407F0

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA., CNPJ: 24.206.617/0014-40, referente empenho nº. 301022/2018 datado em 01/03/2018, no valor de R$ 42,30 (quarenta e dois reais e trinta centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da saúde. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Parelhas/RN, 13 de abril de 2018

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:8D62CCC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2018

Prorroga situação de emergência e estado de calamidade pública nas áreas do Município de Patu afetadas por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes e a perda de produção agrícola, conforme IN/MI 01/2012. 1.4.1.2.0 – Seca, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que, conforme o diagnóstico de chuvas formulado pela EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE - EMPARN, os índices pluviométricos do Município de Patu apresentam desvios negativos de até 35% (trinta e cinco por cento) abaixo da média;

CONSIDERANDO que a zona rural do Município de Patu permanece afetada com a falta de água para a produção agrícola e pecuária, bem como para o consumo humano e animal;

CONSIDERANDO que as chuvas até o presente momento foram insuficientes para a formação de estoques de água potável para o suprimento da população rural nos principais reservatórios, tais como açudes, tanques, poços tubulares, barreiros e cisternas;

CONSIDERANDO que a insuficiência de chuvas tem acarretado também problemas de desabastecimento de água para a população da zona urbana do Município de Patu;

CONSIDERANDO que, de acordo com os dados coletados pela EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE – EMPARN, é realidade a situação de déficits de precipitação pluviométrica no Município de Patu nos últimos seis anos;

CONSIDERANDO que a não disponibilidade de forragem, quer de origem nativa, quer cultivada, constitui-se num sério gargalo para a manutenção ou mesmo para a reconstituição dos diferentes rebanhos no Município de Patu;

CONSIDERANDO que o Município de Patu foi incluído pelo ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE entre os Municípios que se encontram em estado de emergência e estado de calamidade pública em razão da estiagem prolongada, através do Decreto Estadual nº 27.315, de 18 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO que, segundo informações advindas da COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, desde o Ofício nº 2048/2016, de 26 de setembro de 2016, remetido à COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL DO RIO GRANDE DO NORTE, a Adutora Deputado Arnóbio Abreu (Adutora Médio Oeste) encontra-se em colapso, havendo com muita frequência a interrupção ou suspenção do fornecimento de água para as cidades de Paraú, Triunfo Potiguar, Campo Grande, Janduís, Messias Targino e Patu;

CONSIDERANDO que o parecer da COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 23, 31 e 32, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, com redação dada pela Emenda nº 001/1998,
DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada a situação de emergência e estado de calamidade pública nas áreas do Município de Patu descritas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, conforme protocolo Nº RN-F-2409308-14120-2018.0313 e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes – COBRADE, conforme IN/MI 01/2012.1.4.1.2.0 – Seca.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se às autoridades administrativas e aos agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população, ou que atuar com excesso ou abuso de poder.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no artigo 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com base no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, para vigência por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Patu/RN, 11 de abril de 2018.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Republicado por incorreção

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:B2F993EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN – AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS N° 004/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Patu – RN, no uso de suas atribuições legais torna público a abertura das Propostas da Tomada de ´Preços nº. 004/2018, destinado a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E MELHORIAS DO PREDIO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS (CEO).** A sessão será realizada no dia 17 de abril de 2018, às 14:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal.

Patu – RN, em 13 de abril de 2018.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:C90C3336

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN – AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS N° 003/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Patu – RN, no uso de suas atribuições legais torna público a abertura das Propostas da Tomada de ´Preços nº. 003/2018, destinado a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DE REFORMA E MELHORIAS DAS INSTALAÇOES FÍSICAS DA POLICLINICA DE PATU/RN.** A sessão será realizada no dia 17 de abril de 2018, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal.

Patu – RN, em 13 de abril de 2018.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:D52A1EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN – AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS N° 002/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Patu – RN, no uso de suas atribuições legais torna público a abertura das Propostas da Tomada de ´Preços nº. 002/2018, destinado a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIAS DAS INSTALAÇOES FÍSICAS DO PRÉDIO DO CAPS/PATU-RN.** A sessão será realizada no dia 16 de abril de 2018, às 14:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal.

Patu – RN, em 13 de abril de 2018.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:CF3DA2C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN – AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO – TOMADA DE PREÇOS N° 001/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Patu – RN, no uso de suas atribuições legais torna público a abertura das Propostas da Tomada de ´Preços nº.

001/2018, destinado a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIAS DAS INSTALAÇOES FÍSICAS E CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO ROCHA.** A sessão será realizada no dia 16 de abril de 2018, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal.

Patu – RN, em 13 de abril de 2018.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:1702289D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DA TP 001/2018

Contratante: Município de Pedra Grande/RN;
Contratada: J G N Construções Ltda - EPP , inscrita no CNPJ n° 18.226.261/0001-90
Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM PÓRTICO, CALÇADÃO E CICLOVIA NO MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE/RN.
Vigência: Termo inicial dia 20 de março de 2018 e termo final o dia 20 de junho de 2018;
Modalidade licitatória: Tomada de Preço nº 001/2018;
Valor global: R$ 297.314,87 (duzentos e noventa e sete mil trezentos e quatorze reais e oitenta e sete centavos).

Pedra Grande/RN, 20 de março de 2018.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:5FA68DD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 037/2018

PORTARIA Nº 037/2018 – Gabinete do Prefeito

Pedra Grande/RN, 11 de Abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a Sra. **MARIA ISABEL DE ARAÚJO MONTENEGRO –**(Matricula 000019) à Procuradoria-Geral de Justiça nos termos de Convenio e Cooperação Técnica Administrativa**.**

Art. 2º - Esta Cessão tem o período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação desta portaria.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 11 de Abril de 2018.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:99F23D8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 007/2018

O Pregoeiro Oficial vem por meio deste, retificar o Edital de licitação de numero 007/2018, retira a exigência do item 9.1.4 letra b do edital.

Pedra Preta/RN em 13 de abril de 2018.

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:743B1027

CPL
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 008/2018

O Pregoeiro Oficial vem por meio deste, retificar o Edital de licitação de numero 008/2018, retira a exigência do item 9.1.4 letra b do edital.

Pedra Preta/RN em 13 de abril de 2018.

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:45ABF2A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 22/2018-SECADM, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Concede diária a servidor que específica e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, nomeador pela Portaria nº 097/2017**,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) LUCIANA DE SENA COSTA, matrícula nº 002203, lotado Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Visitadora do Programa Feliz, **2 e ½ DIÁRIAS**, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no período de 16/04/2018 à 20/04/2018, para de conformidade com a solicitação participar da Capacitação de "Método CDC – Programa Criança Feliz", a ser realizada nos dias 16 a 20 de abril de 2018, na Escola do Governo, localizada no Centro Administrativo do Estado, BR 101, km 0, lagoa nova – Natal/RN.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao a data de sua assinatura.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 12 de abril de 2018, 194º da independência e 124º da república.

LUCIANO PEIXOTO TARGINO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:91E23983

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 056

PORTARIA Nº. 056/2018-GP, de 13 de abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E :

Art. 1º. – Nomear, a Sra. **LUCIANA BARROS DA COSTA LOPES**, CPF: 076.852.054-16 e RG: 002.746.866-SSP/RN, para ocupar o cargo de **Procuradora Adjunta**, lotada no Gabinete do Prefeito, por tempo indeterminado.

Art. 2º. – O ora nomeado exercerá suas funções e será remunerado de acordo com o que estabelece a Lei nº. 335/2013, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto nº. 001/2014, de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 10 de abril de 2018, as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 13 de abril de 2018.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:0C419F69

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018.
O Prefeito Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais, torna público O REGISTRO DE PREÇOS DA ATA Nº 002/2018. OBJETO: fornecimento de combustíveis (gasolina e óleo diesel comum), em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do edital e Proposta de preços da empresa vencedora; ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Poço Branco, CNPJ: 08.311.904/0001-40; ORGÃO DETENTOR: empresa TAIPÚ COMERCIO LTDA-EPP, CNPJ: 21.592.905/0001-78, tendo sido vencedor do certame, Item 01 (Óleo Diesel comum) – Preço unitário – R$ 3,455 e Item 02 – (Gasolina) – Preço unitário R$ 4,093; VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir de 14.03.2018. Ronaldo Marques Rodrigues Filho – CPF: 051.863.564-33 pela Contratada.

Poço Branco-RN, 14 de Março de 2018

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:7C195B2B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE ADESÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO/CARONA
PROCESSO Nº 470/2018-PMPB-RN
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40. Ata de Registro de Preços nº 041/2017 – Processo Administrativo nº 063/2017 – Pregão Presencial nº 023/2017-PMT-RN. ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tibau-RN; CNPJ: 01.622.882/0001-90. CONTRATADO: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA; CNPJ: 09.234.399/0001-40. OBJETO: Serviços de gerenciamento, transporte e tratamento de Resíduos Sólidos provenientes dos serviços de Saúde pública Municipal, nas mesmas condições contidas na ARP nº 041/2017-PMT-RN, e Proposta de preços da empresa vencedora. Valor total do contrato R$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais). Vigência: 12 (doze) meses, inicio em 26.03.2018. Unidades Orçamentárias: 05.001-Secretaria Municipal de Saúde; Elemento: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ.

Poço Branco-RN, 26 de Março de 2018

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:725CD19F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE ADESÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO/CARONA
PROCESSO Nº 247/2018-PMPB-RN
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40. Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial nº 000016/2017 – 000119/2017-PMSN-RN. ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Sítio Novo-RN; CNPJ: 08.160.756/0001-00. CONTRATADO: SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA-ME; CNPJ: 10.561.980/0001-55. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a manutenção das Secretarias de Assistencia Social, Saúde e Educação, nas mesmas condições contidas na ARP nº 000016/2017-PMSN-RN, e Proposta de preços da empresa vencedora. Valor total do contrato R$ 954.300,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Mil e Trezentos Reais). Vigência: Início em 15.03.2018 e término em 31.12.2018. Unidades Orçamentárias: 04.001-Secretaria Municipal de Educação; 07.101-Fundo Municipal de Assistência Social; 05.001-Secretaria Municipal de Saúde; Elemento despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Poço Branco-RN, 15 de Março de 2018

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:C3559189

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000043/18

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA, OBJETIVANDO A LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES QUE COMPÕEM A EQUIPE "B" DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF), PARA AS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA**. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação acima descrita. Participantes: **FRANCISCO RAIMUNDO DE QUEIROZ ALBINO 62713914434**, com endereço na R GONCALO DE FREITAS NOBRE, 42, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 29.734.503/0001-72, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 10.566,00 (dez mil e quinhentos e sessenta e seis reais)**; **RAIMUNDO EDVALSON TORRES**, com endereço na Sítio pedro Rodrigues, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 474.611.794-20, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ R$ 2.637,00 (dois mil e seiscentos e trinta e sete reais).** O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 13 de abril de 2018.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9AB72E19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000043/18

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA, OBJETIVANDO A LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES QUE COMPÕEM A EQUIPE "B" DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF), PARA AS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA**. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da licitação acima descrita, as empresas vencedoras: **FRANCISCO RAIMUNDO DE QUEIROZ ALBINO 62713914434**, com endereço na R GONCALO DE FREITAS NOBRE, 42, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 29.734.503/0001-72, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 10.566,00 (dez mil e quinhentos e sessenta e seis reais)**; **RAIMUNDO EDVALSON TORRES**, com endereço na Sítio pedro Rodrigues, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 474.611.794-20, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ R$ 2.637,00 (dois mil e seiscentos e trinta e sete reais).** O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 13 de abril de 2018.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:AEFE0A3D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000040/18

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E LANCHES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN. REGISTRO DE PREÇO POR 12(DOZE) MESES A CONTAR DA ASSINATURA DA ATA. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita, a Empresa Vencedora: **M A DE ARAUJO PANIFICADORA - ME**, com endereço na AV HIPOLITO FIALHO, 287, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 24.785.197/0001-80 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **23.450,00(vinte e três mil e quatrocentos e cinquenta reais).** Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 13 de abril de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3539C60D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 219/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Francisco Joao Leonardo Fernandes de Paiva**, CPF: **011.193.754-01,** matrícula nº**405,** ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R$ 120,00 (cento e vinte reais),** nos dia(s) **12.04** a **13.04** do corrente ano, **objetivando transportar como motorista paciente que recebeu alta hospitalar do hospital Memorial, em Natal/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **12 de Abril de 2018**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:CBB87A77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 220/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN,** matrícula nº **060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **13.04 a 13.04,** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista paciente para submeter-se a consulta médica especializada na Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **13 de Abril de 2018.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4F94F69F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO Nº 079/2018 – GP

Decreto nº 079/2018 – gp

Rafael godeiro/rn, 12 DE ABRIL DE 2018.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica deste Município,

DECRETA:

Art. 1º - **LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS) DIAS** para os todos os órgãos públicos deste Município, pelo falecimento da Sra. **LINDALVA PEREIRA NUNES DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 877.195.684-00, Auxiliar de Serviços Gerais do Hospital Maternidade Mãe Maria Seridó.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:B358BBDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
LEI N.º 412/2018 – PMRC

LEI N.º 412/2018 – PMRC

Riacho da Cruz/RN, 13 de abril de 2018.

AUTORIZA A PERMUTA DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL POR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE RIACHO DA CRUZ/RN – ADECOR.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel público (terreno) localizado na Rodovia Estadual RN 177, no Bairro Acampamento II, com área total de 8.000 m² (oito mil metros quadrados), e perímetro de 361,14m (trezentos e sessenta e um vírgula catorze metros) pertencente ao Município de Riacho da Cruz/RN, pelo terreno urbano, localizado à Rua Pedro Afonso Carlos Fernandes, Centro, com área total de 8.922,74 (oito mil, novecentos e vinte e dois vírgula setenta e quatro metros quadrados), com perímetro de 380,00 m (trezentos e oitenta metros) de propriedade da Associação de Desenvolvimento Comunitário de Riacho da Cruz/RN - ADECOR.

§ 1º O imóvel público, objeto da presente permuta, possui as seguintes confrontações e medidas: Ao Norte: Rodovia Estadual RN 177; ao Sul: Com terreno de propriedade do Sr. Thiago de Paiva Rêgo; ao Leste: Com o Estádio de Futebol Municipal; e ao Oeste, Terreno pertencente ao Município de Riacho da Cruz/RN, perfazendo uma área total de 8.000 m² (oito mil metros quadrados), e perímetro de 361,14m (trezentos e sessenta e um vírgula catorze metros).

§ 2º O imóvel particular, conforme matrícula n.º 531, do Ofício de Registro de Imóveis de Riacho da Cruz, situa-se na Rua Pedro Afonso Carlos Fernandes, e possui as seguintes confrontações e medidas: Ao Norte: Rua Pedro Afonso Carlos Fernandes; ao Sul: Com terreno pertencente ao Sr. José Fernandes Neto; ao Leste: Avenida São Pedro; e ao Oeste, Com terreno pertencente ao Sr. José Fernandes Neto, perfazendo uma área total de 8.922,74 (oito mil, novecentos e vinte e dois vírgula setenta e quatro metros quadrados), com perímetro de 380,00 m (trezentos e oitenta metros).

Art. 2º - Os imóveis foram avaliados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da seguinte forma:

I – o valor da área de propriedade municipal, é de R$ 58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais);

II – o valor do imóvel particular é de R$ 59.068,54 (cinquenta e nove mil, sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 3º - Todas as despesas relativas à permuta de imóveis de que trata a presente Lei, mormente aquelas atinentes à lavratura de escritura e registro, correrão às expensas do Poder Executivo Municipal.

§1º Da escritura pública de permuta deverá constar o valor dos bens imóveis permutados, ressaltando-se que a permuta não envolve troca de valores.

§2º Compete à Secretaria Municipal de Administração os trâmites necessários à escrituração cartorária.

§3º As Despesas decorrentes do caput deste artigo correrão por dotações próprias, elencadas no Orçamento Geral do Município de Riacho da Cruz/RN.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, Centro Administrativo Municipal, 13 de abril de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:CD867732

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
LEI Nº 413/2018 – PMRC

Lei Nº 413/2018 – PMRC

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a presente Lei:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o Poder Executivo Municipal, bem como suas fundações e autarquias, poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República e nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entende-se como excepcional interesse público a situação transitória que demande urgência ou emergência na realização de serviço público essencial e situações em que a transitoriedade e a excepcionalidade não justifiquem a criação ou ampliação do quadro efetivo.

Art. 2º São casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - emergência de atividades em saúde pública;

II - situações de emergência e calamidade pública, assim declaradas por Decreto do Poder Executivo Municipal;

III - combate a surtos endêmicos e epidêmicos;

IV - garantir a segurança do patrimônio público em situações emergenciais, quando não houver tempo hábil para a realização de concurso;

V - situações emergenciais de vigilância, inspeção e força tarefa para evitar danos ao meio ambiente, de iminente risco à saúde animal, vegetal ou humana;

VI - vacância de cargos públicos no período de até 12 (doze) meses após o término do prazo de validade do concurso público realizado para provê-los;

VII - admissão de profissionais do magistério público municipal para suprir demandas emergenciais e transitórias decorrentes da expansão das unidades de ensino ou abertura de turmas, projetos específicos e/ou disciplinas experimentais;

VIII - quando não existirem candidatos em número suficiente para preenchimento de vagas oferecidas em concurso público ou, ainda, na hipótese de não haverem candidatos interessados no provimento dos respectivos cargos para os quais tenham sido aprovados em concurso público válido, desde que tenha sido suprida integralmente a respectiva lista de classificação dos aprovados;

IX - admissão de profissionais para cumprimento de convênios e/ou para atender programas celebrados com o Governo Federal ou outros entes da Federação, cujas verbas sejam repassadas total ou parcialmente por estes;

X - substituir servidor nos casos abaixo elencados, desde que não haja substituto no quadro funcional:

a) afastamento por auxílio doença, licença à gestante e à adotante;
b) afastamento temporário de cargo em decorrência de demais licenças prevista na Lei Complementar Municipal nº 001, de 03 de Março de 1999, por período superior a 30 (trinta) dias, com exceção das licenças para participação em curso, congressos e competição esportiva oficial, bem como para tratar de interesses particulares, as quais não justificam a contratação temporária;
c) remanejamento ou readaptação;
d) aposentadoria, exoneração ou demissão;
e) nomeação para ocupar cargo comissionado.

XI - suprir o aumento transitório e inesperado de serviços públicos.

Capítulo II
DA CONTRATAÇÃO

Art. 3º As contratações deverão ser propostas por despacho motivado e fundamentado do Secretário Municipal justificando o interesse público e a necessidade da contratação, nos termos da presente Lei.

Art. 4º O recrutamento de novos servidores temporários será realizado mediante processo seletivo público simplificado, sujeito à ampla divulgação, com prazo de validade até 02 (dois) anos, de acordo com as disposições desta Lei e observados os critérios e condições estabelecidas no respectivo Edital.

§1º A contratação para atender às necessidades decorrentes de emergência e calamidade pública, declaradas por Decreto do Poder Executivo Municipal, bem como as contratações na forma do art. 2º, inciso X desta lei, prescindirá de seleção por meio de currículo e entrevista, observadas a qualificação e a competência técnica do contratado para realização de suas funções.

§2º As contratações temporárias para substituir servidor na forma prevista no inciso X do art. 2º da presente lei, poderão ser feitas por meio de análise curricular, na hipótese de afastamento que não ultrapasse 90 (noventa) dias.

Art. 5º As contratações serão realizadas por tempo determinado, por até 01 (um) ano, prorrogável por no máximo mais 01 (um) ano, mediante despacho motivado e justificado e observando-se, ainda, os seguintes prazos:

I - nos casos dos incisos I a V do art. 2º, somente enquanto perdurar a situação que deu ensejo à contratação temporária e/ou seus efeitos;

II - nos casos do inciso X, alínea "a", do art. 2º, somente enquanto perdurar o afastamento do servidor efetivo;

III - nos casos do inciso X, alínea "b", do art. 2º, somente enquanto perdurar o afastamento decorrente da licença legal concedida ao servidor efetivo.

§ 1º Em qualquer caso, o prazo total da contratação, incluídas possíveis prorrogações, não excederá 02 (dois) anos.

§ 2º Nos casos do inciso IX do art. 2º, admitir-se-á a contratação, nos termos desta Lei, pelo prazo total do acordo, ajuste ou convênio firmado com outros entes públicos, ainda que exceda o prazo previsto no "caput" deste artigo.

Art. 6º A contratação por prazo determinado de que trata esta Lei se aplica o regime jurídico administrativo especial.

Capítulo III
DAS VEDAÇÕES

Art. 7º As contratações temporárias dar-se-ão por excepcional interesse público, nas situações dispostas no artigo 2º desta Lei, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer outra área da Administração Pública.

Art. 8º É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da administração direta e indireta da União, Estados e Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 9º. O pessoal contratado nos termos desta Lei, não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos em Lei, regulamento ou no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratado com base no mesmo processo seletivo que originou a sua contratação.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão ou na nulidade do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Capítulo IV
DO PROCESSO SELETIVO

Art. 10. O recrutamento de pessoal será realizado por meio de processo seletivo público simplificado, mediante edital com ampla divulgação, o qual deverá conter as seguintes informações:

I - a quantidade de vagas, carga horária, remuneração e atribuições;

II - prazo para inscrições;

III - requisitos, títulos e critérios de pontuação a serem utilizados na análise dos currículos e entrevista;

IV - os critérios de desempate;

V - prazo para recursos;

VI - prazo de validade do processo de seleção;

VII - documentação necessária para contratação.

Capítulo V
DA REMUNERAÇÃO E DAS VANTAGENS

Art. 11. O vencimento do pessoal contratado na forma desta Lei será idêntico ao vencimento básico atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria.

Parágrafo único. Para efeitos deste artigo, não serão consideradas as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos substituídos ou tomados como paradigma.

Art. 12. A contratação de pessoal para jornada semanal inferior à fixada em lei para o cargo efetivo do servidor substituído dar-se-á com a devida redução proporcional de remuneração, observada a conveniência da administração.

Art. 13. Serão assegurados aos servidores contratados temporariamente os direitos sociais previstos no art. 7º da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para aplicação das vantagens enumeradas neste artigo, deve ser utilizado como parâmetro e forma de aplicação o disposto sobre cada uma delas na Lei Complementar Municipal nº 001/1999 e demais legislações específicas.

Art. 14. Os servidores contratados temporariamente podem usufruir somente as seguintes licenças, conforme o regramento disposto da Lei Complementar Municipal nº 001/1999:

I - para tratamento de saúde;

II - à gestante e à adotante de 120 (cento e vinte) dias consecutivos;

III - paternidade de 08 (oito) dias;

IV - por 3 (três) dias consecutivos, na data ou a partir do evento considerado, em razão de casamento, bem como falecimento do cônjuge, companheiro(a), pais e descendentes até 2º grau, enteados, menor sob guarda ou tutela, madrasta ou padrasto e irmãos.

Capítulo VI
DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 15. Estende-se aos servidores regidos por esta Lei os mesmos deveres e obrigações, as mesmas proibições e responsabilidades e, no que couber, as disposições disciplinares aplicáveis aos servidores efetivos, todas previstas na Lei Complementar Municipal nº 001/1999.

Capítulo VII
DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Art. 16. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado, desde que ocorra aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

III - imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições previstas na Lei Complementar Municipal nº 001/1999;

IV - imediatamente, pelo término da causa que originou a contratação temporária;

V - por interesse ou conveniência pública;

VI- em virtude da nomeação e posse dos aprovados em concurso público de provas e de títulos a ser deflagrado pelo Poder Executivo Municipal, com exceção as licenças superiores a 30(trinta) dias, as quais deve perdurar até o limite do término da licença.

§ 1º O término do contrato em razão do disposto no inciso III deste artigo implicará na proibição do contratado de participar de novo processo seletivo público pelo período de 02 (dois) anos, contados da data de encerramento do contrato.

§ 2º O contratado que descumprir o aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, previsto nos incisos II deste artigo, deverá indenizar a administração com uma multa equivalente a um mês do vencimento do servidor contratado, conforme estabelecido no respectivo contrato.

Capítulo VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Ato do Poder Executivo disporá, para efeitos desta Lei, sobre a decretação de urgência, emergência e calamidade em saúde pública.

Art. 18. A extinção do contrato, por iniciativa da Administração Pública, antes do prazo contratual, não enseja o direito a quaisquer tipos de indenização.

Art. 19. O pessoal contratado por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público será filiado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 20. A administração poderá contratar, em caráter urgência, de forma direta, por meio de análise curricular, profissionais na área da saúde, limpeza ou segurança, para o preenchimento das vagas objeto da presente Lei, para que não haja descontinuidade dos serviços públicos, por um prazo máximo de 90 (noventa) dias, improrrogáveis.

Parágrafo único. A administração deverá no prazo máximo de 30(trinta) dias, deflagrar processo seletivo simplificado para os cargos temporários preenchidos na forma do caput do presente artigo.

Art. 21. Ficam revogadas as Leis Municipais nº 394/2016 e 397/2017.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho da Cruz (RN), 13 de abril de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:EF9924F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13040001/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 13040001/2018.

ORIGEM.....: Dispensa por Justificativa n.º 045/2018 - DISP/PMRC.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADA(O).....: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ N.º 61.198.164/0001-60.

OBJETO.....: Contratação de seguro para os veículos pertencentes as Secretarias de Assistência Social, Saúde e Saneamento e Administração.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.177,72 (um mil e cento e setenta e sete reais e setenta e dois centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 34 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 3 . 2.13 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA.....: 13/04/2018 a 13/04/2019.

DATA DA ASSINATURA.....: 13/04/2018.

CONTRATO Nº.....: 13040001/2018.

ORIGEM.....: Dispensa por Justificativa n.º 045/2018 - DISP/PMRC.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADA(O).....: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ N.º 61.198.164/0001-60.

OBJETO.....: Contratação de seguro para os veículos pertencentes as Secretarias de Assistência Social, Saúde e Saneamento e Administração.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.260,57 (um mil e duzentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 360 - 9 . 9001 . 8 . 122 . 21 . 2.58 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA.....: 13/04/2018 a 13/04/2019.

DATA DA ASSINATURA.....: 13/04/2018.

CONTRATO Nº.....: 13040001/2018.

ORIGEM.....: Dispensa por Justificativa n.º 045/2018 - DISP/PMRC.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADA(O).....: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ N.º 61.198.164/0001-60.

OBJETO.....: Contratação de seguro para os veículos pertencentes as Secretarias de Assistência Social, Saúde e Saneamento e Administração.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.226,07 (um mil e duzentos e vinte e seis reais e sete centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 254 - 8 . 8001 . 10 . 122 . 17 . 2.107 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA.....: 13/04/2018 a 13/04/2019.

DATA DA ASSINATURA.....: 13/04/2018.

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:26598927

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL N° 01/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASISTENTES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE **RIACHO DA CRUZ/RN,** ESTADO DO RIOGRANDE DO NORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO EDITAL N° 01/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASISTENTES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE **RIACHO DA CRUZ/RN**, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DO PROGRAMA

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:

I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;

II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;

III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;

IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;

V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;

VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;

VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;

IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e

X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 01(uma) vaga para Assistente de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Riacho da Cruz - RN, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo.

2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

• Ser brasileiro;
• Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
• Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
• Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Riacho da Cruz/RN com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

· Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
· Professores das redes com disponibilidade de carga horária
· Estudantes de graduação em pedagogia ou licenciatura;
· Profissionais com curso de magistério em nível médio;
· Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;
· Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente com experiência em alfabetização. (Anos iniciais do Ensino Fundamental)

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1. O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

4.2 O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneraríeis (período de 5 horas)

4.3 Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados - ultrapassar 40 horas semanais.

4.4 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
4.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.
4.7. São atribuições do assistente de alfabetização:
• Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
• Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
• Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
• Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
• Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
• Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
• Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
• Realizar as formações indicadas pelo MEC.
5. DAS INSCRIÇÕES:
5.1. As inscrições deverão ser feitas na sede da Secretaria Municipal de Educação de Riacho da Cruz/RN, situada na Avenida Camila de Léllis, 285, Centro, nos dias 16 e 17 de abril de 2018, no horário das 08:00 às 12:00.
5.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
5.3. No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho.
5.4. Não será cobrada taxa de inscrição.
5.5. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e
b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
I - Carteira de Identidade (frente e verso);
II - CPF;
IV - Comprovante de residência;
V - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;
VI - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.)
5.6. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.
5.7. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
5.8. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.
6. DA QUANTIDADE DE VAGAS
6.1 Serão disponibilizadas 01(uma) vaga para Assistente de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Riacho da Cruz/RN.
7. DA SELEÇÃO
7.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.
7.2. A seleção se dará por três (03) etapas que será realizada através da análise de Currículo comprovado, prova de conhecimentos básicos na área de alfabetização e entrevista situacional ou comportamental.
7.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

EXPERIÊNCIA A SER COMPROVADA	PONTUAÇÃO
Pontuação Pedagogo e/ou Licenciado	3 pontos
Experiência comprovada em alfabetização (magistério ou participação em projetos)	2 pontos a cada ano
Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental	1 ponto a cada ano
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	1 ponto
Pontuação máxima	10 pontos

7.4. A prova e a entrevista pontuarão no máximo 10 pontos. A nota final do candidato será a soma das três etapas (máximo de 30 pontos)
7.5 A seleção será conduzida por uma Banca Entrevistadora constituída de 02 (dois) professores alfabetizadores de crianças do 1º ou 2º anos do Ensino Fundamental da rede de ensino Municipal e 02 membros da Secretaria Municipal de Educação.
7.6. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
7.7. O resultado será organizado e publicado no site da Secretaria Municipal de Educação de Riacho da Cruz/RN, por ordem de classificação.
7.8. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que: a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.
b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.
7.9. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal /Estadual / Distrital de Educação.
7.10. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.
7.11. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.
8. DA LOTAÇÃO
8.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2, deste Edital.
8.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.
8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarão as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.
8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.
9. DISPOSIÇÕES GERAIS:
9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.
9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.
9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.
9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.
9.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
9.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela secretaria de educação Municipal de Riacho da Cruz/RN.
Riacho da Cruz/RN 13 de abril de 2018.

Francisco Giordano de Paiva Freitas
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO
NOME DO CANDIDATO_____
FILIAÇÃO_____

RG:_____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ CPF: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____
Nº: _____ BAIRRO: _____ TELEFONE: _____

3. REALIZA ALGUMA ATIVIDADE REMUNERADA?
() SIM () NÃO

LOCAL: _____

FUNÇÃO: _____

ASSINATURA DO CANDIDATO

RESPONSAVEL PELA INSCRIÇÃO

ANEXO II

CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Nº	Processo	Período	Responsáveis	Locais
01	Inscrições e entrega da Documentação Comprobatória	16 e 17/04/2018	Equipe da SMEC	SEMEC
02	Prova objetiva	18/04/2018	Comissão Especial da SMEC e Comitê Gestor do PMALFA	SEMEC
03	Divulgação dos Resultados	19/04/2018	Comissão Especial da SMEC e Comitê Gestor do PMALFA	SEMEC e Internet
04	Convocação	19/04/2018	Comissão Especial da SMEC e Comitê Gestor do PMALFA	SEMEC e Internet

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:B5CC7CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 02/2018 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MEDIADORES DE APRENDIZAGEM E FACILITADORES VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO – 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 02/2018 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MEDIADORES DE APRENDIZAGEM E FACILITADORES VOLUNTÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO – 2018, DA ESCOLA MUNICIPAL CAMILA DE LÉLLIS – RIACHO DA CRUZ – RN.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIACHO DA CRUZ-RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em consonância coma Resolução de nº 05, de 25/10/2016, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que será realizado neste Município Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas, em caráter temporário, de mediador e facilitador voluntário para atendimento no Programa Novo Mais Educação da Escola Municipal Camila de Léllis.

O PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO, ver necessidade de estabelecer políticas compartilhadas, para a ampliação dos espaços educativos no contexto das unidades escolares, como pressuposto à implantação gradativa da educação em tempo integral, de forma a atender a meta 6 do Plano Nacional de Educação- PNE, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;
A necessidade de otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola, direcionando a expansão da jornada para a melhoria da aprendizagem combinada, sempre que possível, com atividades recreativas, esportivas e culturais; resolve "ad referendum":
O presente processo seletivo simplificado visaselecionar candidatos (as) que atendam aos requisitos do programa, sob a forma de voluntariado, com as atividades de acompanhamento pedagógico, esportivo e artístico nas escolas, que irá funcionar em período integral e tenham aptidão para as áreas que se dispõem a atuar.
O trabalho do Mediador é considerado de natureza relevante e voluntária. Os selecionados receberão uma bolsa auxílio para ressarcimento de despesas pessoais nos seguintes valores: R$ 150,00 reais para o Acompanhamento Pedagógico de Português e Matemática, por turma, R$ 80,00 reais para as demais atividades complementares conforme a resolução acima citada. A carga horária dos mediadores é de 15 horas semanais por um período de 08 meses a contar da data do início da atividade. O mediador voluntário irá desenvolver as atividades em parceria com os professores do ensino regular e participar do planejamento com o suporte pedagógico.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1 O presente processo seletivo simplificado será realizado através da análise de currículo, comprovação de documentos e realização de provas objetivas para os candidatos a mediadores de aprendizagem e facilitadores;
1.2. Nesta etapa a Comissão da Secretaria de Educação juntamente com Comitê Gestor do Programa, serão responsáveis pela seleção. Pontuarão a análise do currículo do candidato (a) à monitoria.

Critérios Gerais	Pontuações	Total
MEDIADORES DE APRENDIZAGEM		
Experiência e habilidades com as atividades a serem desenvolvidas, de no mínimo (02) anos com crianças e adolescentes.	1,0 ponto	
Experiência de no mínimo um (01) ano na atividade correlata no qual está se inscrevendo.	1,0 ponto	
Prova objetiva	3,0 pontos	
TOTAL 5,0 PONTOS		

Critérios Gerais	Pontuações	Total
FACILITADORES		
Experiência e habilidades com as atividades a serem desenvolvidas, de no mínimo (02) anos com crianças e adolescentes.	1,0 ponto	
Experiência de no mínimo um (01) ano na atividade correlata no qual está se inscrevendo.	1,0 ponto	
Prova objetiva	3,0 pontos	
TOTAL 5,0 PONTOS		

2. DAS VAGAS A SEREM TEMPORARIAMENTE PREENCHIDAS

2.1. Serão disponibilizadas 05 vagas para monitores que desenvolverão as atividades conforme os **Macros campos** abaixo:

Acompanhamento Pedagógico

VAGAS	ATIVIDADE
01	Português
01	Matemática
03	Letramento/ Séries Iniciais

Esporte e Lazer

Vagas	ATIVIDADE
02	Futsal
02	Brinquedoteca

Educação Ambiental

Nº	ATIVIDADE
01	Horta

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser feitas na sede da Secretaria Municipal de Educação de Riacho da Cruz/RN, situada na Avenida Camila de Léllis, 285, Centro, nos dias 16 e 17 de abril de 2018, no horário das 08:00 às 12:00.
3.2. Somente será permitida apenas uma inscrição por candidato, sendo eliminado do processo seletivo simplificado aquele que realizar mais de uma inscrição, não cabendo recurso dessa decisão.
3.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ter pleno conhecimento do presente Edital, de suas instruções especiais, além de certificar-se de que preenche as exigências e os requisitos da atividade pleiteada.
3.4. São requisitos para inscrever-se no processo seletivo simplificado:
Ter acima 18 anos;
Não possui vínculo empregatício ou renda comprovada;
Pessoas residentes no município com habilidades apropriadas.

3.5 São características desejáveis: Liderança; Capacidade de comunicação e diálogo; Trajetória de envolvimento participativo na comunidade; Capacidade de mobilização; Sensibilidade e abertura aos saberes comunitários; Acolhimento e escuta de crianças, adolescentes e jovens.
3.6. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário padrão (ANEXO DESTE EDITAL) com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, devendo, ainda, fazer a juntada dos seguintes documentos:
Cópias dos Documentos pessoais: RG, CPF;
Cópias de Declarações;
Comprovante de Residência;
Currículo;
Comprovante de experiências e habilidades na atividade correlata no qual está se inscrevendo.

4. DA SELEÇÃO DOS MONITORES VOLUNTÁRIOS

4.1. A seleção será realizada pela Comissão instituída da Secretaria Municipal de Educação, e Comitê Gestor do Programa Novo Mais Educação da Escola Municipal Camila de Léllis.
4.2. O processo de seleção seguirá os seguintes passos:

Análise de requisitos obrigatórios.
Análise do perfil e experiência do candidato (a) de acordo com os critérios estabelecidos 1.1.
Entrevista com os (as) candidatos (as) ao cargo de Facilitadores.
Prova objetiva com os (as) candidatos (as) ao cargo de Mediadores de aprendizagem.

5. DOS RESULTADOS

5.1. – Os resultados do processo seletivo simplificado de monitoria para o Programa Novo Mais Educação será publicado no site Oficial do município de Riacho da Cruz/RN (www.riachodacruz.rn.gov.br), no dia 19 de abril de 2018.

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1. É de competência da Secretaria Municipal de Educação realizar a convocação dos candidatos selecionados, observando a ordem classificatória, e encaminhá-los à ao Gestor da Escola Municipal Camila de Léllis, para assumir o voluntariado.
6.2. O Mediador de aprendizagem e facilitador assinará o Termo de Compromisso de Serviço Voluntário, conforme o modelo fornecido pelo FNDE.

7**. DA ATUAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS MEDIADORES APRENDIZAGEM E FACILITADORES VOLUNTÁRIO:**
7.1. Participar do planejamento das atividades juntamente com o Articulador do Programa na escola;
7.2. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;
7.3. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
7.4. Elaborar e apresentar à coordenação, relatório mensal das atividades realizadas mensalmente;
7.5. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.
7.6. Participar de formação do Programação de Alfabetização na idade Certa – PNAIC.
8. DA FREQUÊNCIA
8.1. A **frequência do monitor voluntário é de 100%,** salvo motivos de doença ou de outra ordem, que deverão ser comprovados com atestado médico;
8.2. As **Listas de Frequência** deverão ser assinadas diariamente, nominalmente pelos monitores, com controle do gestor da escola e do (a) articulador (a) do Programa.
8.3. Será considerada **evasão** a ausência **não justificada** do monitor (a) por um prazo de 03 dias.
8.4. Será desvinculado do Programa Novo Mais Educação o monitor (a) que durante a vigência do Programa, se obter vínculo empregatício de qualquer natureza ou não desempenhar com compromisso e assiduidade a atividade ministrada.
9. DA VIGENCIA DO VOLUNTARIADO
9.1. O Candidato (a) classificado (a) será convocado (a) para assumir a atividade na qual pleiteou, no decorrer do programa.

10. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor do Programa Novo Mais Educação.

10.2. Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo simplificado.

10.3. Concluído o processo de seleção, a convocação e designação dos mediadores de aprendizagem e facilitadores as referidas atividades sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Educação, viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados.
10.4. O candidato classificado deverá manter seu endereço, número de telefone e endereço eletrônico atualizado junto à Secretaria Municipal de Educação, visando a eventuais convocações durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo devido a endereço e telefones desatualizados.

10.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Riacho da Cruz/RN 13 de abril de 2018.

FRANCISCO GIORDANO DE PAIVA FREITAS
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO
NOME DO CANDIDATO_____
FILIAÇÃO_____

RG:_____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ CPF: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____
Nº: _____ BAIRRO: _____ TELEFONE: _____

3. REALIZA ALGUMA ATIVIDADE REMUNERADA?
() SIM () NÃO

LOCAL: _____

FUNÇÃO: _____

ASSINATURA DO CANDIDATO

RESPONSAVEL PELA INSCRIÇÃO

ANEXO II

CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Nº	Processo	Período	Responsáveis	Locais
01	Inscrições e Entrega do Currículo com a Documentação Comprobatória	16 e 17/04/2018	Equipe da SMEC	SMEC
02	Prova objetiva	18/04/2018	Comissão Especial da SMEC e Comitê Gestor do PME	SMEC
03	Divulgação dos Resultados	19/04/2018	Comissão Especial da SMEC e Comitê Gestor do PME	SEMEC e Internet
04	Convocação	19/04/2018	Comissão Especial da SMEC e Comitê Gestor do PME	SEMEC e Internet

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:5E7291BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 108/2018

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOque o Município de Rodolfo Fernandes/RN realizou a Adesão ao Selo UNICEF Município Aprovado – Edição 2017/2020, em 24 de julho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Criar a Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência.

Art. 2º Designar os servidores relacionados para comporem à Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência.
I – Secretaria Municipal de Assistência Social
Gimena Barbosa Nunes
Kelly Katiane de Freitas Targino Bandeira

II – Secretaria Municipal de Educação
Carlos Deodoro Inácio de Oliveira Negreiros
Nazaré Rafaela Barbosa Bento

III – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Yhara Cristina Miranda Regis
Ana Valeria Gomes Lima

IV – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Erica Micaelle Melo Silva
Jaedna Mary Monteiro Dantas Almeida

V – Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente
Klara Patrícia Miranda Regis
Marcia Morganha Rufino Da Silva Diógenes

VI– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Francisco Cleudeni Barbosa Oliveira Silva
Francisca Gilsemária Barbosa

VII – Sociedade Civil
Anderson Monteiro Araújo
Sinaria Rubia Sousa Silva

VIII – Articulador do Selo UNICEF Edição 2017/2020
João Everton Oliveira

IX – Mobilizador Jovem do Selo UNICEF Edição 2017/2020
Ana Vitória Araújo Melo

X – Secretaria Municipal de Cultura Comunicação e Turismo
Murilo Maxiano Melo Araújo
Maria do Carmo Regis Silva

Art. 3º Os membros da presente Comissão terão mandato até 31 de dezembro de 2020 de forma não remunerada.
Art. 4º A Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência deverá informar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com antecedência de 48 horas, a realização de suas reuniões.
Art. 5º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 13 de abril de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:AC18D86A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial de Registro de Preço Nº. 0014/2018

A PM de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 09:00 horas do dia 27/04/2018, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, para Registro de preço para Contratação de empresa especializada para aquisições futuras e parceladas de medicamentos Injetáveis, Psicotrópicos, Farmácia Básica e de material médico hospitalar destinado a manutenção das ações da Saúde pública e para distribuição gratuita para a população do Município de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN ou através do link: http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php.

Rodolfo Fernandes/RN, 13 de abril de 2018.

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:3A807362

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO / DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.
CONTRATADA: ADVISECLIP SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.841.580/0001-80.
OBJETO: contratação de Empresa especializada para notificação pelo menos 02 (duas) vezes ao e acompanhamento publicações em todos os Diários Oficiais do Brasil, através de pesquisa feita em nome do município, dos seus advogados e representantes, além de banco de dados jurisprudencial, com seguro de responsabilidade civil

profissional que visa assegurar o fiel cumprimento do envio das publicações jurídicas.
VALOR: R$ 2.676,72 (dois mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos)
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento(s) orçamentário(s) "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ" existente(s) no orçamento vigente.
RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações.
DATA: 13 de abril de 2018.
ASSINATURA: Fernanda Costa Bezerra/Prefeita Municipal e Adviseclip Serviços em Tecnologia Ltda/Pela Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:89590198

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, torna público que fará realizar no dia **30.04.2018**, na sede da Prefeitura Municipal, às **09:00 horas**, o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial nº 005/2018, objetivando o registro de preço para aquisição de materiais de expediente que serão destinados para a administração pública municipal. Encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, o Edital na íntegra.

Santa Maria/RN, em 13.04.2018.

JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:8718B923

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2018

INTERESSADO: SEC. MUN. DE PLANEJ. ADM. E FINANÇAS

ASSUNTO: CONTRTATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIRO PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2018REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1022/2018

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO**.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à contratação dos serviços da empresa **I. R. CAPACITACAO E CONSULT. EMPRESARIAL LTDA – ME (CNPJ: 09.481.195/0001-03)**, no valor global de **R$ 1.300,00** (mil e trezentos reais).
DETERMINO que se proceda, com **INEXIGIBILILDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 25, inciso II c/c art. 13 inciso VI da Lei nº. 8.666/93, a **CONTRTATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIRO PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/RN, 12 de abril de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

***ONDE LÊ-SE:** TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2018REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1022/2018.
LEIA-SE: TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2018 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1359/2018

Publicado por:
Gilslan dos Santos Powell
Código Identificador:8B61821C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CLASSIFICADOS E VENCEDORES PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN N° 1154/2018

No dia **13 de Abril de 2018, às 08h00min**, reuniram-se na sala de reunião do prédio da**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a Pregoeira Francisca Liane de Araújo Alves e a equipe de apoio André da Cunha Lobato, Francisca Ângela de Carvalho e Gilslan dos Santos Powell, de acordo com a portaria nº 034/2018 de 16 de janeiro de 2018, para a Sessão Pública do Pregão Presencial nº **017/2018**, tipo **Menor preço** que tem o objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE SOROS, PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**. Ato contínuo foram recebidos os documentos para credenciamento e os envelopes:**declarações prévias, proposta e os documentos de habilitação**. Iniciando-se os trabalhos com o exame dos documentos oferecido pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de lances verbais e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade.

CLASSIFICAÇÃO
Declarada encerrada a etapa de lances, a oferta foi classificada em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: A RELAÇÃO DO VENCEDOR ENCONTRA-SE INSERIDO AOS AUTOS COMO MAPA DA LICITAÇÃO.

Foram abertos os Envelopes dos Licitantes que apresentaram as propostas classificadas de melhor valor e posteriormente analisados os documentos de habilitação, sendo assim **HABILITADAS** as empresas: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** e **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, por cumprir na integra o instrumento convocatório.

À vista da **HABILITAÇÃO** no certame foram declaradas, **VENCEDORAS** as empresas **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA C.N.P.J 40.787.152/0001-09** com o valor total de **R$ 3.510,80 (três mil quinhentos e dez reais e oitenta centavos)** e **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACÕES LTDA C.N.P.J 18.588.224/0001-21** com o valor total de **R$ 29.808,00 (vinte e nove mil oitocentos e oito reais)** assim cumprindo na íntegra o instrumento convocatório.

Santana do Matos/RN, 13 de Abril de 2018.

FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES
Pregoeira

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:1231F6FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

Pregão Presencial nº 017/2018
PROC. ADMINIST. MSM/ RN n° 1154/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE SOROS, PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA C.N.P.J 40.787.152/0001-09 com o valor total de **R$ 3.510,80 (três mil quinhentos e dez reais e oitenta centavos)**.

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACÕES LTDA C.N.P.J 18.588.224/0001-21 com o valor total de **R$ 29.808,00 (vinte e nove mil oitocentos e oito reais).**

Encaminhe-se o presente processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 13 de Abril de 2018.

FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES
Pregoeira

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:EB254FA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03041/2018 DISPENSA N° 018/2018 – PROCESSO N° 4370/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: CASSIANO RODOLFO CAMPOS GUIMARÃES, CPF N° 084.294.944-56;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE LOCAÇÃO DE IMOVÉL PARA SEDE DO DESTACAMENTO DA POLICIA MILITAR;
VALOR GLOBAL: 11.000,00 (onze mil reais);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, inciso X da Lei N° 8.666/93;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018;

Santana do Matos/ RN, 03 de abril de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:F1AA9752

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03041/2018 DISPENSA N° 018/2018 – PROCESSO N° 4370/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: CASSIANO RODOLFO CAMPOS GUIMARÃES, CPF N° 084.294.944-56;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE LOCAÇÃO DE IMOVÉL PARA SEDE DO DESTACAMENTO DA POLICIA MILITAR;
VALOR GLOBAL: 11.000,00 (onze mil reais);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, inciso X da Lei N° 8.666/93;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018;

Santana do Matos/ RN, 03 de abril de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:D9667F19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 406/2018*

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Giselda Trigueiro, no dia 17 de março de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

*Republicado por incorreção

Santana do Matos, 22 de março de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:5F71ABC3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

Pregão Presencial nº 017/2018
PROC. ADMINIST. MSM/ RN n° 1154/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE SOROS, PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA C.N.P.J 40.787.152/0001-09** com o valor total de **R$ 3.510,80 (três mil quinhentos e dez reais e oitenta centavos)**; **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACÕES LTDA C.N.P.J 18.588.224/0001-21** com o valor total de **R$ 29.808,00 (vinte e nove mil oitocentos e oito reais).** Assim cumprindo na integra o instrumento convocatório**.**

CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para as assinaturas das **Atas de Registros de Preços**.

Santana do Matos/RN, 13 de Abril de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:B95B9886

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 469/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 564**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para realizar procedimentos especializados no Hospital Memorial, no dia 06 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:BA5C9342

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 470/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 298**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Clínica Oitava Rosado, no dia 06 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:B561F5D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 471/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente encaminhado para atendimento especializado no Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 03 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:0C47A009

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 472/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para o Hospital Tiago Dias, no dia 06 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:E3208FA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 473/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **WODEN LUÍS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 524**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de remover/transportar paciente de alta hospitalar na Liga Contra o Câncer, no dia 05 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:5577DAAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 474/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado na Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 05 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:999F444B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 475/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente encaminhado para atendimento especializado no Hospital Wilson Rosado, no dia 05 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:AE6DB17A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 476/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Wilson Rosado, no dia 06 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de abril 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:69CD552C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 477/2018- GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA.** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado na Liga Contra o Câncer, no dia 05 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:FE07A55B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 478/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado na Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 04 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:5485D171

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 479/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **FRANCISCA ANA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 03 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:4E373409

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 480/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado na Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 03 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:D609E6DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 481/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GARIBALDE RAFAEL DOS SANTOS,** servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de conduzir veículo para conserto, no dia 31 de março de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:DF649A1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 482/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para a Clínica do Rim, no dia 07 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:23EA0DDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 483/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para a Clínica do Rim, no dia 10 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:607CC070

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 484/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para realização de consultas e/ou exames especializados, no dia 09 de abril de 2018

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:D591EFBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 485/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para realização de consultas e/ou exames especializados, no dia 02 de abril de 2018

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:CE70A8BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 486/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN, com o objetivo de transportar paciente para realização de consultas e/ou exames especializados, no dia 04 de abril de 2018

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:F144BCE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 487/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para realização de consultas e/ou exames especializados, no dia 27 de março de 2018

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:1F9FCE4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 488/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para realização de consultas e/ou exames especializados, no dia 05 de abril de 2018

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:ABEEDDAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 489/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de transportar paciente para realização de consultas e/ou exames especializados, no dia 06 de abril de 2018
Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:43C210B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 490/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para realização de consultas e/ou exames especializados, no dia 11 de abril de 2018

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:727726BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 491/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GARIBALDE RAFAEL DOS SANTOS,** servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Tiago Dias, no dia 07 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:3BE4B860

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO REF. PROC. ADMIN. MSM/ RN N° 1154/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

REF. PROC. ADMIN. MSM/ RN N° 1154/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE SOROS: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA C.N.P.J 40.787.152/0001-09 e NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACÕES LTDA C.N.P.J 18.588.224/0001-21** que o Exmº Senhor Prefeito Municipal, Senhor**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR,**determinou as convocações das empresas acima mencionadas visando à assinatura das atas de registro de preços.
Assim, comunicamos aos representantes credenciados das empresas licitantes acima supracitadas da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das referidas atas de registro de preços.

Santana do Matos/RN, 13 de abril de 2018.

Atenciosamente,

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:FE10342C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 20030004/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 - PMSS/FMS

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a **ADJUDICAÇÃO** do PROCESSO N° 20030004/2018-PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2018, tendo como objeto: o **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE – (Ambulância) Simples Remoção Tipo Furgão para atender a demanda do Município de Santana do Seridó/RN**, em favor do(s) licitante(s) **ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA,** no item 01 no valor total de R$ 115.000,00.

Santana do Seridó/RN, 13 de abril de 2018.

ALMIR DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro
PMSS

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:F7BA54B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 20030004/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 - PMSS/FMS

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao PROCESSO N° 20030004/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2018, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE – (Ambulância) Simples Remoção Tipo Furgão para atender a demanda do Município de Santana do Seridó/RN**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA,** no valor total de R$ 115.000,00. Homologado em 13/04/2018.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
PMSS

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:B4C840A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 28020001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 - PMSS

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a **ADJUDICAÇÃO** do PROCESSO N° 28020001/2018-PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2018, tendo como objeto: o **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO**, em favor do(s) licitante(s) **JOSÉ GENUÍNO DE SOUZA FILHO** no item 01, no valor total de R$ 16.000,00**; ELINALDO LUIZ DA SILVA** no item 02, no valor total de R$ 16.000,00**; MARCELO BATISTA CABRAL 49927159404** no item 03, no valor total de R$ 18.000,00 **e JOSÉ RODRIGUES SOBRINHO FILHO 10567903770** no item 04, no valor total de R$ 22.000,00.

Santana do Seridó/RN, 06 de abril de 2018.

ALMIR DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro
PMSS

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:63339E26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 28020001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 - PMSS

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao PROCESSO N° 28020001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2018 que objetiva o **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor do(s) licitante(s) relacionado(s) a seguir: **JOSÉ GENUÍNO DE SOUZA FILHO** no item 01, no valor total de R$ 16.000,00**; ELINALDO LUIZ DA SILVA** no item 02, no valor total de R$ 16.000,00**; MARCELO BATISTA CABRAL 49927159404** no item 03, no valor total de R$ 18.000,00 **e JOSÉ RODRIGUES SOBRINHO FILHO 10567903770** no item 04, no valor total de R$ 22.000,00. Perfazendo o valor global de R$ 72.000,00. Homologado em 10/04/2018.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
PMSS.

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:425F003C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 28020001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 - PMSS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - CNPJ: 08.088.247/0001-13. CONTRATADA(S): CONTRATADO(S): JOSÉ GENUÍNO DE SOUZA FILHO inscrito no CPF sob o nº 060.558.984-46. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO**. Base Legal: PROCESSO N° 28020001/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 02.0213.122.0018.2.025. NATUREZA DE DESPESA: 339036/39. VALOR TOTAL: R$ 16.000,00. VIGÊNCIA: 12/04/2018 a 31/12/2018. DATA: 12/04/2018. SIGNATÁRIOS: HUDSON PEREIRA DE BRITO - Contratante e JOSÉ GENUINO DE SOUZA FILHO – Contratado. Santana do Seridó/RN, 12 de Abril de 2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - CNPJ: 08.088.247/0001-13. CONTRATADA(S): CONTRATADO(S): ELINALDO LUIZ DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 011.502.694-05. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO**. Base Legal: PROCESSO N° 28020001/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 02.0213.122.0018.2.025. NATUREZA DE DESPESA: 339036/39. VALOR TOTAL: R$ 16.000,00. VIGÊNCIA: 12/04/2018 a 31/12/2018. DATA: 12/04/2018. SIGNATÁRIOS: HUDSON PEREIRA DE BRITO - Contratante e ELINALDO LUIZ DA SILVA – Contratado. Santana do Seridó/RN, 12 de Abril de 2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - CNPJ: 08.088.247/0001-13. CONTRATADA(S): CONTRATADO(S): MARCELO BATISTA CABRAL 49927159404 inscrito no CNPJ sob o nº 27.248.547/0001-67. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO**. Base Legal: PROCESSO N° 28020001/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 02.0213.122.0018.2.025. NATUREZA DE DESPESA: 339036/39.

VALOR TOTAL: R$ 18.000,00. VIGÊNCIA: 12/04/2018 a 31/12/2018. DATA: 12/04/2018. SIGNATÁRIOS: HUDSON PEREIRA DE BRITO - Contratante e MARCELO BATISTA CABRAL 49927159404 – Contratado. Santana do Seridó/RN, 12 de Abril de 2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - CNPJ: 08.088.247/0001-13. CONTRATADA(S): CONTRATADO(S): JOSÉ RODRIGUES SOBRINHO FILHO 10567903770, inscrito no CNPJ sob o nº 27.815.099/0001-36. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO**. Base Legal: PROCESSO N° 28020001/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 02.0213.122.0018.2.025. NATUREZA DE DESPESA: 339036/39. VALOR TOTAL: R$ 22.000,00. VIGÊNCIA: 12/04/2018 a 31/12/2018. DATA: 12/04/2018. SIGNATÁRIOS: HUDSON PEREIRA DE BRITO - Contratante e JOSÉ RODRIGUES SOBRINHO FILHO 10567903770 – Contratado.

Santana do Seridó/RN, 12 de Abril de 2018.

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:62EECE94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0135/2018

PORTARIA Nº 135/2018 DE 13 DE ABRIL DE 2018

"Dispõe sobre a Concessão de Licença Maternidade à Servidora que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder licença maternidade à servidora efetiva **RAYONARA SANTOS DA SILVA,** ocupante do cargo de Téc. de Enfermagem**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 120 dias, contados a partir de 01/04/2018 à 29/07/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de Abril de 2018.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 13 de Abril de 2018.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:D9C080FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 360/2018 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88, e com atribuições legais no artigo 5º, inciso II da Lei Orgânica do Município vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os novos membros do **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB**, órgão deliberativo, de fiscalização e supervisão das aplicações e recursos do Fundo, com jurisprudência do Município de Santo Antônio/RN, criado pela Lei Municipal nº 1.171 de 27 de fevereiro de 2007, com prazo de mandato para 02 (dois) anos, contados a partir desta Portaria.

1 Representantes do Poder Executivo
TITULAR: Orlando Bezerra Cavalcante Filho, CPF: 072.245.704-94
SUPLENTE: Maria das Graças Ribeiro Ferreira, CPF: 489.784.004-00

TITULAR: Rejane Almeida de Oliveira, CPF: 422.680.874-68
SUPLENTE: Giliard Faustino da Silva, CPF: 067.075.714-43

2 Representantes dos Professores Municipais
TITULAR: Douglas Martinho de Lima, CPF: 008.241.464-50
SUPLENTE: Telma Maria Ramos de Farias, CPF: 412.963.464-04

3 Representantes dos Servidores Técnicos-Administrativos
TITULAR: Maria Edileusa Aguiar dos Santos, CPF: 969.507.304-20
SUPLENTE: Michele Leonel Paulino, CPF: 030.227.924-50

4 Representantes dos Diretores das Escolas Municipais
TITULAR: Josélio Nicácio da Costa Januário, CPF:
SUPLENTE: Renata Camila de Oliveira Lima, CPF: 082.352.114-16

5 Representantes do Conselho Municipal de Educação
TITULAR: Maria da Conceição da Silva Anselmo, CPF: 595.274.804-00
SUPLENTE: Nélio de Araújo Oliveira, CPF: 023.135.034-10

6 Representantes do Conselho Tutelar
TITULAR: Ronivaldo Rocha da Silva, CPF: 049.294.664-74
SUPLENTE: Diego Firmino Torres, CPF: 102.139.114-00

7 Representantes dos Pais de Alunos
TITULAR: Suênia Karla de O. Cândido Bento, CPF: 043.928.834-77
SUPLENTE: Josiane da Costa Januário, CPF: 033.441.394-01

TITULAR: Maria Girdélia B. O. dos Santos, CPF: 058.927.724-38
SUPLENTE: Maria da Conceição E. da Silva, CPF: 068.465.384-29

8 Representantes dos Estudantes
TITULAR: Andreia Horácio da Silva, CPF: 099.709.464-80
SUPLENTE: Adaliane Costa da Cruz, CPF: 095.897.934-01

TITULAR: Ana Cláudia da Silva, CPF: 059.751.094-69
SUPLENTE: Jeane Conceição de Lima, CPF: 059.944.334-03

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria de nº 288/2017, expedida pelo Gabinete do Prefeito em 17 de maio de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 10 de abril de 2018.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:0E92415B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 0904-001/2018 TP

ORIGEM..... TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018
CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE – RN.
CONTRATADA (O)...: 2 A ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA ME
C.N.P.J. N°.....: N° 19.962.732/0001-90
OBJETO.....: Contratação de empresa do ramo pertinente para serviços de apoio administrativo e jurídico. Conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (Projeto Básico).
VALOR TOTAL.....: R$ 79.920,00 (Setenta e Nove Mil, Novecentos e Vinte Reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício: 2018; Dotação: 1693.2.3001.4.122.2.2.112.0, classificação econômica 3.3.9.0.35 Serviços de Consultoria.

VIGÊNCIA.....: O contrato decorrente do presente processo licitatório tem vigência a partir da data de sua assinatura prolongando até o fim do exercício orçamentário, podendo ser prorrogado, devidamente justificado, nos casos previstos no art. 57, da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Abril de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:B2C30BDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2018

Em, 13 de abril de 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município, considerando o disposto no Art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 028 de 10 de novembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de**R$ 100,00 (cem reais)**, para o servidor **ANTONIO ALDAIR NETO – CPF: 970.579.674-20**, professor do município de São Francisco do Oeste/RN. A concessão dessa diária se faz necessária, para que o servidor possa custear o seu afastamento no interesse do serviço público do município de São Francisco do Oeste/RN, onde participará do I Encontro com Articuladores do Programa Educação Conectada, no dia **17 de abril de 2018**, na Secretaria Estadual de Educação – Centro Administrativo, Natal/RN.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do Art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:6961EB82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - FRACASSADA - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 004/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre /RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público resultado da licitação acima epigrafada licitação acima epigrafada. OBJETO: **Registro de preço para futura aquisição de tecidos, toalhas, lençóis e aviamentos para as secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social do Municipio.** O pregoeiro informa que compareceu ao presente certame apenas a empresa JACOB & MENEZES LTDA – ME, CNPJ 07.039.495/0001-01, onde a mesma não cumpriu com os requisitos de habilitação, tornando-se inabilitada. Por esse motivo a presente licitação fica considerada FRACASSADA.

São Jose do Campestre-RN, 03 de abril de 2018.

MARIA ALDA ROMÃO

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:B05A6F08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 005/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre/RN, através de sua comissão CPL, torna público o resultado da licitação acima epigrafada. OBJETO: **Registro de preço para futura aquisição de Fardamentos e material de proteção individual para os agentes de saúde e endemias do Municipio de São Jose do Campestre-RN.** Empresas vencedoras: MARIA DE FATIMA ARAUJO DA SILVA, CNPJ 11.886.312/0001-60, vencedora dos itens: 08, 09 e 10, com valor total de R$ 9.173,00 (nove mil cento e setenta e três reais); COMERCIAL APOLO LTDA EPP, CNPJ 02.440.676/0001-21, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, e 07, com valor total de R$ 12.965,50 (doze mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), ficando assim a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA com os respectivos valores.

São Jose do Campestre-RN, 28 de março de 2018.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:92B9AE97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 006/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre/RN, através de sua comissão CPL, torna público o resultado da licitação acima epigrafada. OBJETO: **Registro de preço para futura aquisição de equipamentos e materiais de expediente para os agentes de saúde e endemias do Municipio de São Jose do Campestre-RN.** Empresas vencedoras: COMERCIAL APOLO LTDA EPP, CNPJ 02.440.676/0001-21, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, com valor total de R$ 34.939,90 (Trinta e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa centavos); CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP, CNPJ 15.160.493/0001-02, vencedora dos itens: 05, 06, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 52, com valor total de R$ 2.511,60 (dois mil quinhentos e onze reais e sessenta centavos), ficando assim a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA com os respectivos valores.

São Jose do Campestre-RN, 28 de março de 2018.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:E6238B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 007/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre/RN, através de sua comissão CPL, torna público o resultado da licitação acima epigrafada. OBJETO **Contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias, grinaldas, e serviços Fúnebres de higienização de corpos e traslados fúnebres, para atendimento às famílias carentes do Município.** Empresa vencedora: ROBERTO BEZERRA DE MARIA ME, CNPJ: 26.915.840/0001-78, vencedor do lote 01, com valor total de R$ 144.600,00 (cento e quarenta e quatro mil e seiscentos reais), ficando assim a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA com os respectivos valores.

São Jose do Campestre-RN, 12 de Abril de 2018.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal**.**

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:90A7FEA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 112/2018, 11 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	11 de abril de 2018	125,00	62,50

TOTAL

R$62,50

() 100%

(x)50%
()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 12 de abril de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de abril de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:3774FE0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2018 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2017 - TOMADA DE PREÇOS N° 004/2017 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 080/2017

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo oriundo do processo em referência; DATA DE ASSINATURA: 13 de abril de 2018; VIGÊNCIA: 28 de abril de 2018 e termo final em 28 de setembro de 2018; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – pelo Contratante e José Mácio Barbosa – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 13 de abril de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:CFB8D298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 042/2018 CONCORRÊNCIA N° 001/2018
FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 8.666/93

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que, a partir do dia 17 de abril de 2018, estará disponível o Edital desta Licitação no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br. A sessão pública para recebimento dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a **Concessão onerosa de uso de área destinada a exploração de quiosques para atividades comerciais no Mercado Público Municipal de São José do Seridó/ RN**, será realizada no **dia 23 de maio de 2018, às 09:00 horas**. Maiores informações serão prestadas pelo Fone: 84-3478-2217/2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 13 de abril de 2018.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:0F8C73B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO - AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018

O Município de SÃO TOMÉ/RN, por intermédio do Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que às **10h00min** do **dia 25 de abril de 2018**, (quarta-feira) fará realizar **REABERTURA** da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, sob o número 008/2018,

tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO (MERENDA ESCOLAR) E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ/RN - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E EQUIPARADOS,** de acordo com o que determina a legislação vigente, a qual realizar-se-á na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no logradouro, sito, a Praça – Antônio Assunção, nº 276, Centro, Cep: 59.400-000 – São Tomé/RN, e/ou ainda, através de documentos petitórios a ser devidamente enviados ao endereço eletrônico da CPL, qual seja: **licitacoesstrn@gmail.com**; a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de praxe, qual seja, das 08h00min às 14h00min.

São Tomé/RN, em, 11 de abril de 2018.

JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Município de São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:28462754

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO - AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2018

O Município de SÃO TOMÉ/RN, por intermédio do Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que às **10h00min** do **dia 26 de abril de 2018**, (quinta-feira) fará realizar **REABERTURA** da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, sob o número 009/2018, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E EQUIPARADOS,** de acordo com o que determina a legislação vigente, a qual realizar-se-á na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no logradouro, sito, a Praça – Antônio Assunção, nº 276, Centro, Cep: 59.400-000 – São Tomé/RN, e/ou ainda, através de documentos petitórios a ser devidamente enviados ao endereço eletrônico da CPL, qual seja: **licitacoesstrn@gmail.com**; a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de praxe, qual seja, das 08h00min às 14h00min.

São Tomé/RN em, 11 de abril de 2018.

JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Município de São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:E42370DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO - AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2018

O Município de SÃO TOMÉ/RN, por intermédio do Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que às **10h00min** do **dia 27 de abril de 2018**, (sexta-feira) fará realizar **REABERTURA** da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, sob o número 010/2018, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **- EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E EQUIPARADOS,** de acordo com o que determina a legislação vigente, a qual realizar-se-á na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no logradouro, sito, a Praça – Antônio Assunção, nº 276, Centro, Cep: 59.400-000 – São Tomé/RN, e/ou ainda, através de documentos petitórios a ser devidamente enviados ao endereço eletrônico da CPL, qual seja: **licitacoesstrn@gmail.com**; a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de praxe, qual seja, das 08h00min às 14h00min.

São Tomé/RN, em, 12 de abril de 2018.

JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Município de São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:F34E3C17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 54, DE 13 DE ABRIL DE 2018 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICÍPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de São Tomé, matricula 10461, inscrito no CPF sob o nº 671.368.184-00, a quantia de R$ 3.000,00 (três mil reais) referente a duas diárias integrais e uma parcial para deslocamento a cidade de Brasília, no Distrito Federal, de 16 a 18 de abril do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade junto ao FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 13 de abril de 2018.

JOSEFA PAULA CARLOS DE SOUZA E SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:13A64BAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 116/2018-GP, DE 11 DE ABRIL DE 2018

Concede diária(s) a FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1/2 (meia) diária ao servidor **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS**, Mat. 875, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS** deste Município, para custear despesas com transporte intramunicipal e alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN,** a fim de comparecer ao Escritório de Assessoria AGEM e Assembleia Legislativa, no dia 11 de abril de 2018, para tratar de assuntos de interesse do município, totalizando o valor de **R$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 11 de abril de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:85D82134

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2009 de 06 de Abril de 2009 – Que Disciplina a Organização Administrativa e a competência geral dos órgãos da administração pública municipal.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear a Senhorita **CLENILDA MARIA DE ARAÚJO,** brasileira, solteira, maior e capaz, para assumir o cargo comissionado de SUBCOORDENADOR DE EVENTOS E DE INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 12 de abril de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:32D433B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Nomeia o Cargo Comissionado de COORDENADOR DE IMPRENSA, ASSUNTOS POLÍTICOS, EVENTOS E INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Complementar Nº 002/2009 de 06 de Abril de 2009 – Que Disciplina a Organização Administrativa e a competência geral dos órgãos da administração pública municipal.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear o Senhor **ROGÉRIO SALVIANO DA SILVA,** brasileiro, solteiro, maior e capaz, para assumir o cargo comissionado de COORDENADOR DE IMPRENSA, ASSUNTOS POLÍTICOS, EVENTOS E INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente/RN, 12 de abril de 2018.

Publique-se e Cumpra-se

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:125F4B63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Determina a lotação de servidores públicos no âmbito do município de São Vicente/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;
CONSIDERANDO o poder hierárquico do Chefe do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 017/2016, de 16 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 028/2018, de 02 de abril de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º – lotar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para assumirem as suas funções na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
001	000057	Alzileide Araújo da Silva Romano	ASG	Ginásio de Esportes "O Faustinão"
002	000083	Francisco Medeiros Filho	Auxiliar Administrativo	Ginásio de Esportes "O Metodão"
003	000094	José Nazareno Valdivino	Inspetor de Alunos	Ginásio de Esportes "O Metodão"
004	000344	Richelier Oliveira dos Santos	ASG	Ginásios de Esportes "O Faustinão e "O Metodão"

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE
CNPJ 08.308.470/0001-29
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN
Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de abril de 2018.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 12 de abril de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D47E85A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade à ocupante de cargo efetivo de Professor I nível 2 Classe A.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Art. 1º da Lei nº 399/2009, que dispõe sobre a ampliação da licença maternidade das servidoras públicas municipais;

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Sra. **ADIJANEIDE LUCENA DE ARAÚJO SILVA,** ocupante de cargo efetivo de **Professor I nível 2 – Classe A,** Mat. Nº 0000731, lotada na Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, durante o período de 10 de abril a 06 de outubro de 2018.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2018.

São Vicente/RN, 11 de abril de 2018.

Publique-se e Cumpra-se

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:900D4119

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

EXONERA A PEDIDO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 79 Inciso I, da Lei nº 258/98 de 27 de maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora Municipal **JOSILEIDE DANTAS DE ARAÚJO VALDIVINO,** Mat. nº 0000103, nomeada através da portaria nº 05/84 de 15 de maio de 1984, do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Farmácia Básica, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na portaria nº 05/84 de 15 de maio de 1984, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do Inciso I artigo 78 da Lei nº 258/98.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 06 de abril de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D05249FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
PORTARIA Nº. 012/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO COORDENADORA PARA PARTICIPAÇÃO DE PROCESSO FORMATIVO EM ELABORAÇÃO/ ADEQUAÇÃO E GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO /MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO/ADEQUAÇÃO E GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO/MAGISTÉRIO, EM CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECE A META 18 DA LEI FEDERAL 13.005/2014 (PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO) E A META 18 DA LEI MUNICIPAL 542/2015 (PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO),

RESOLVE:

ART.1º - NOMEAR A COMISSÃO COORDENADORA PARA PARTICIPAÇÃO DE PROCESSO FORMATIVO EM ELABORAÇÃO/ADEQUAÇÃO E GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO/MAGISTÉRIO, COMPOSTA PELOS SEGUINTES MEMBROS:

FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUZA OLIVEIRA ARAÚJO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
MARLY BARBOSA DE MEDEIROS – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (TÉCNICO QUE FICARÁ RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO SISPCR);
ADEILTON DANTAS DE MACEDO – REPRESENTANTE DO SETOR JURÍDICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (TÉCNICO QUE FICARÁ RESPONSÁVEL PELO RESPALDO LEGAL);
MADILEIDE BALBINO DE MEDEIROS – REPRESENTANTE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA;

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECEITA/FINANÇAS;
FRANCIVALDA VICENTE DA SILVA ALVES – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
FRANCISCO MARQUES DA SILVA – REPRESENTANTE DE DIRETOR DE ESCOLA DA REDE PÚBLICA;
ADAILTON PEREIRA DA SILVA – REPRESENTANTE DOS EDUCADORES INDICADO PELO SINDICATO;
ANA MARISA GOMES DE MEDEIROS – REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDEB;
RAIMUNDO NONATO – REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO;

ART.2º - A COMISSÃO DE PROCESSO FORMATIVO EM ELABORAÇÃO/ADEQUAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO/MAGISTÉRIO SERÁ RESPONSÁVEL POR REALIZAR DIAGNÓSTICOS DE ESTRUTURAS DE PCR E CONSTRUIR REFERÊNCIAS DE CARREIRA QUE DIALOGUEM COM AS RECEITAS DISPONÍVEIS PARA MDE DO MUNICÍPIO,

DE FORMA SUSTENTÁVEL E QUE PROMOVA A VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL.

ART.3º -ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO.

ART.4º - REVOGAM-SE TODAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 12 DE ABRIL DE 2018.

FRANCISCA DAS CHAGAS DE S. O. ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A92184A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA ADESEÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2017-0032 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza
CONTRATADA: PHOSPODONT CNPJ: 04.451.626/0001-75
OBJETO: Registro de Preço para aquisição futura de medicamentos e produtos para saúde para atender as necessidades da secretaria de saúde deste município, de acordo com a ADESÃO 001/2018, do Pregão com Registro de Preço nº 9/2017-0032 do município de Tenente Ananias/RN. **VALOR DOS LOTES:** Ganhadora do LOTE **01** com o valor de R$ 510.610,00 (quinhentos e dez mil e seiscentos e dez reais); Ganhadora do **lote 02** com um valor de R$ 208.700,00 (duzentos e oito mil e setecentos reais); Ganhadora do **lote 03** com um valor de R$ 671.300,00 (seiscentos e setenta e um mil e trezentos reais; ganhadora do lote 5 com o valor de R$ 249.100,66 (duzentos e quarenta e nove mil e cem reais e sessenta e seis centavos); ganhadora do lote 6 com o valor de R$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais); vencedora do lote 7 com o valor de R$ 97.100,90 (noventa e sete mil e cem reais e noventa centavos). **MODALIDADE:** Pregão com Registro de Preços Nº 9/2017-0032.

Senador Elói de Souza/RN, 13/04/2018.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:C051DD27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
AVISO AOS LICITANTES

PROCESSO Nº 27020001/18 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 004/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, designada através da Portaria nº.002/2018 de 02/01/2018 - Publicado no Diário da FEMURN na edição n° 1689 de 23/01/2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, de forma PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, do tipo " MENOR PREÇO POR ITEM" objetivando o Registro de preços para possível aquisição futura e parcelada de água mineral e botijão de gás GLP para consumo as diversas secretarias e órgãos municipais do Município de Serra de São Bento/RN. Com abertura marcada para o dia 27/04/2017, às 09:00 (Nove horas), no auditório da Prefeitura, situado na Praça Salviano Gomes Crisanto, nº 186, Centro, Serra de São Bento/RN, O Edital encontra-se à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra de São Bento/RN, no horário das 08hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supra citado. Maiores informação pelo Fone: 84 3289.0128, no horário de 8:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico: cplpmssb@hotmail.com

Serra de São Bento/RN, 13 de Abril de 2018.

DOMINGOS GAMELEIRA DO REGO NETO
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:9A702DBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 049/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO ME, referente à licenciamento de uso de sistema Site/Portal com gerenciador de conteúdo, junto a Prefeitura Municipal de Serra do Mel
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 22 de Março de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:BA61BE40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SÉTIMO ADITAMENTO DE QUANTITATIVO DE PRAZO CONTRATUAL TP 005/2016

Extrato do Sétimo Aditamento de quantitativo de prazo Contratual TP 005/2016

Sétimo Aditamento de Prorrogação de prazo ao contrato administrativo Nº **20160429001 TP** 005/2016 Contrato de execução de obra entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **POLY CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTO EIRELI**. O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de quantitativo de prazo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA de engenharia para realizar serviços de Construção de quadras descobertas nas Vilas Mato Grosso e Pernambuco no Municipal do Município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. - A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado a partir do dia 02 de Abril de 2018, até o dia 02 de Julho de 2018. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 21 de Março de 2018.

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:4A2F5D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2018.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 004/2018, de 02 de Janeiro de 2018, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Proposta" e "Habilitação", através do Pregão Presencial SRP nº **011/2018**, no dia 26 de abril de 2018 às 14:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, visando o Registro de preços para serviços de lavagens em carros oficiais do município , conforme especificações contidas no Edital. O edital e seus anexos se encontram a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, localizada na Av. Antonio F. de Oliveira, Centro- Serra do Mel de segunda á sexta das 07:30 ás 13:30 hs ou email: pmsm.licitacao@hotmail.com

Serra do Mel-RN, 13 de abril de 2018.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:1AC66667

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESISTÊNCIA DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017

DESISTÊNCIA DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017

A Secretaria de Administração e Planejamento no uso das suas atribuições legais, vem tornar pública a desistência por razões pessoais da candidata Kássia Cristiane Nunes Ferreira, que ocupou a 2ª Classificação do cargo de Assistente Social, do referido processo seletivo.

Serra do Mel/ RN, 13 de Abril de 2018

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento
CPF:076.120.674-47

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:ACF8EA8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017

Convocação do Processo Seletivo Simplificado 01/2017

O Município de Serra do Mel, através do seu Secretário Municipal de Administração e Planejamento, convoca os abaixo relacionados a comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, munidos de documentos conforme edital 001/2017, até a data de 17/04/2018 para tratar de assuntos referentes à sua nomeação. O não comparecimento até a data citada acima, entende-se na desistência do mesmo. Serra do Mel, 13 de Abril de 2018. Márcio Zumba de Oliveira Azevedo - CPF 076.120.674-47, Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

ASSISTENTE SOCIAL - NASF		
Classif.	**Nomes**	**Nota**
3ª	Rejane de Almeida Marques	10,0

Serra do Mel/ RN - 13 de Abril de 2018.

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:E18712AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATA DA SESSÃO PÚBLICA RECEBIMENTO DE CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS PREGÃO PRESENCIAL Nº: 027/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1803210001

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ENSILADEIRAS E DE JOGO DE FACAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**.

No dia 13 de abril de 2018, às 08h46min, reuniram-se na sala das Licitações do prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, sito a Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, o Pregoeiro Cayron Changllon Santos Sousa Araújo, e a sua equipe de apoio Severino Florêncio de Oliveira Neto e Leilany Gomes Silva, designados pela **PORTARIA 331/2017**, para dar continuidade à apuração da licitação acima identificada. Na sessão de licitação realizada no dia 09 de abril de 2018, restou-se vencedora, porém INABILITADA a empresa licitante **SERGIO TORRES IRRIGAÇÃO – ME,** pelo não cumprimento do item editalício nº 7.1.2 – c) "*Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos",* apresentando a mesma com vigência do dia 08 de abril de 2018. Conforme previsão editalícia nº 8.21 - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O Pregoeiro concedeu o prazo de **cinco (05) dias úteis** para que a empresa licitante **SERGIO TORRES IRRIGAÇÃO – ME** sanasse as falhas detectadas**.** A referida empresa pode apresenta dita documentação antes do término do prazo de cinco (05) dias úteis. Hoje, dia 13 de abril de 2018 conforme previsão editalícia nº **8.25.1** – "*A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada",* com isso, para dar agilidade ao processo o Pregoeiro efetuou a verificação por meio eletrônico hábil de informações no sítio da Secretaria da Tributação do Estado do Rio Grande do Norte - SET, onde foi verificada a regularidade do licitante (a certidão emitida através da consulta encontra-se nos autos deste processo). Frente à regularização da situação da regularidade fiscal da empresa licitante vencedora **SERGIO TORRES IRRIGAÇÃO – ME** e conforme previsão editalícia nº **8.26** – "*Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame"***,** O Pregoeiro declarou-a HABILITADA. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, foi encerrada a presente sessão que lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de abril de 2018.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Apoio

LEILANY GOMES SILVA
Apoio

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:8002EFE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N. º PP 027/2018

OBJETO: Registro de Preços para aquisição gradativa de ensiladeiras e de jogo de facas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
MODALIDADE: Pregão Presencial
Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

SÉRGIO TORRES IRRIGAÇÃO - ME					
** CPF/CNPJ : 17441179000115					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
4979	ENSILADEIRA INSTALADA EM REBOQUE DE PNEUS PARA ACOPLAMENTO E FUNCIONAMENTO EM TRATOR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO DE 15.000 KG/H.	UN	2	12,500.00	25,000.00
4980	FACA JOGO COMPATÍVEL COM A ENSILADEIRA ESPECIFICADA NO ITEM 01. (CÓD. 4979)	CONJ	2	300.00	600.00
TOTAL DO FORNECEDOR - SÉRGIO TORRES IRRIGAÇÃO - ME					25,600.00

Valor Total da Contratação **R$ 25.600,00** (vinte e cinco mil e seiscentos reais);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de abril de 2018.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:25150241

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N. º PP 027/2018

OBJETO: Registro de Preços para aquisição gradativa de ensiladeiras e de jogo de facas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
MODALIDADE: Pregão Presencial
Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.
Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

SÉRGIO TORRES IRRIGAÇÃO - ME					
** CPF/CNPJ : 17441179000115					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
4979	ENSILADEIRA INSTALADA EM REBOQUE DE PNEUS PARA ACOPLAMENTO E FUNCIONAMENTO EM TRATOR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO DE 15.000 KG/H.	UN	2	12,500.00	25,000.00
4980	FACA JOGO COMPATÍVEL COM A ENSILADEIRA ESPECIFICADA NO ITEM 01. (CÓD. 4979)	CONJ	2	300.00	600.00
TOTAL DO FORNECEDOR - SÉRGIO TORRES IRRIGAÇÃO - ME					25,600.00

Valor Total da Contratação **R$ 25.600,00** (vinte e cinco mil e seiscentos reais);

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de abril de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:57FAB336

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
COMUNICADO REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1803210001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1803210001**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de Ensiladeiras e de Jogo de Facas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: **SERGIO TORRES IRRIGAÇÃO – ME,** que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a convocação da empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Assim, comunicamos ao representante credenciado da empresa licitante acima supracitada do requerimento apresentado, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 13 de abril de 2018.

GIRLÂNIA FERNANDES DE MEDEIROS VANDERLEI
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2017

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:E7DD083D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AUTORIZAÇÃO INTERNA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

RESOLVE

CONSIDERANDO a concordância da empresa licitante **AGILE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME** ao fornecimento de ambulância tipo "A" para simples remoção para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Autorizamos a Adesão à Ata de Registro de Preço nº 008/2018, oriunda do Processo Administrativo MSNN/RN N° 1801220002 – Pregão Presencial nº 010/2018, nos termos do Ofício de solicitação, encaminhando-se cópia desta autorização, da Concordância da empresa, do Comprovante de envio do Edital do Pregão Presencial para o TCE/RN, da Proposta de Preços Finais, da Ata de Registro de Preços e publicações do Extrato da Ata de Registro de Preço na impressa oficial deste Município.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de abril de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:06B4BC60

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 065/2018

PORTARIA Nº: 065/2018

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal nº 525/2011, nos artigos 106, III,114 e usque 119;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 06 (seis) meses, a LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO concedida através da Portaria n° 035/2016 à servidora municipal **BERENICE COSTA DO NASCIMENTO GOMES**, portadora do RG nº 2.228.403 e do CPF nº 013.952.774-51, cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 13 de abril de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:1C4CA8E9

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 066/2018

PORTARIA Nº: 066/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 121 usque 128 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA PREMIO pelo período de 03 (três) meses, ao servidor municipal GERALDO MEDEIROS, matricula 557, ocupante do cargo de Agente de Combate de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 04 de julho à 01 de outubro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 13 de abril de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:1FAAAB35

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 067/2018

PORTARIA Nº: 067/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 121 usque 128 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA PREMIO pelo período de 03 (três) meses, a servidora municipal FRANCIDALVA DE OLIVEIRA SILVA, matricula 621, ocupante do cargo de Agente de Combate de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 02 de julho à 29 de setembro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 13 de abril de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:92FB22F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2017 E AVISO DE REAPRAZAMENTO

O Pregoeiro Substituto do Município de Taipu/RN, torna público que mediante Parecer do Setor Contábil deste Município, onde emitiu parecer quanto a exequibilidade das propostas de preços tendo o objetivo de analisar a composição de custos relativo as despesas de mão de obra integrantes das propostas de preços, onde Foi adotada metodologia simples de verificação de cumprimento do valor base aplicado a categoria na qual se enquadre o objeto da prestação de serviços, bem como os percentuais obrigatórios aplicado sobre o valor total da proposta de modo que fosse respeitado o valor mínimo de referência salarial da categoria, referente ao Pregão Presencial Presencial com Registro de Preços nº 044/2017, onde objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, prestação de transportes essenciais ao funcionamento desta Municipalidade e a locação de Veículos, para atender as necessidades deste Município de Taipu/RN, O referido parecer se deu favorável a composição de custos à empresa **A. D. EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI - ME,** terceira colocada no lote 02, pois a composição apresentada seguiu os parâmetros definidos conforme o edital e as Convenções Trabalhistas ali mencionadas. Cumprido esse trâmite com relação a exequibilidade das propostas de preços classificadas na fase de lances, fica reaprazada a sessão para o próximo dia 17 de abril de 2018, às 10:00 horas, para dar continuidade aos procedimentos relativos a fase de habilitação.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Pregoeiro
Substituto

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:65C15C18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2018 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);
CONTRATADA: RAIMUNDO VITURINO RODRIGUES (CPF 595.316.818-72);
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA SEBASTIÃO DIAS DA SILVA, Nº 427 – CENTRO – TAIPU/RN, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;
BASE LEGAL: ARTIGO 24, X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS);
VIGÊNCIA: 05 DE MARÇO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018;
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Unidade Orçamentária: 09.091 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Ação: 2135 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Fonte de Recurso: – 0100200000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE;
ASSINATURAS: PELO MUNICIPIO DE TAIPU/RN (CONTRATANTE), SR. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO; & SR. RAIMUNDO VITURINO RODRIGUES (CONTRATADO).

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:9AE69762

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RESULTADO FINAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-SRP

RESULTADO FINAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-SRP
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tangará torna público o resultado final da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-SRP, conforme a seguir:
- Empresa **DIDIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.514.152/0001-05, foi declarada vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 224, 225, 227, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 618, 619, 620, 621, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 837, 838, 839, 840 e a empresa **JULIANO BORGES DA SILVA ME,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.405.582/0001-42, foi declarada vencedora dos itens 22, 28, 37, 38, 44, 95, 124, 167, 177, 178, 223, 226, 228, 290, 345, 379, 389, 390, 391, 549, 550, 589, 608, 609, 617, 622, 686, 730, 731, 817, 836, 841, 842, 843, 844.
Os documentos pertinentes ao referido processo estão franqueados aos interessados.

Tangará/RN, em 05 de março de 2018.

Pregoeiro Municipal

REPUPLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:38193CA6

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 26 de fevereiro de 2018, vem ADJUDICAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-SRP, às empresas, **DIDIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.514.152/0001-05, foi declarada vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91,

92, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 224, 225, 227, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 618, 619, 620, 621, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 837, 838, 839, 840 e a empresa **JULIANO BORGES DA SILVA ME,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.405.582/0001-42, foi declarada vencedora dos itens 22, 28, 37, 38, 44, 95, 124, 167, 177, 178, 223, 226, 228, 290, 345, 379, 389, 390, 391, 549, 550, 589, 608, 609, 617, 622, 686, 730, 731, 817, 836, 841, 842, 843, 844, Objetivando a Aquisição futura de Materiais de Construção para atender as necessidades do Município de Tangará.

Tangará/RN, em 05 de março de 2018.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:70C0F6D9

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia 26 de fevereiro de 2018, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-SRP, às empresas, **DIDIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.514.152/0001-05, foi declarada vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 224, 225, 227, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 618, 619, 620, 621, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 837, 838, 839, 840 e a empresa **JULIANO BORGES DA SILVA ME,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.405.582/0001-42, foi declarada vencedora dos itens 22, 28, 37, 38, 44, 95, 124, 167, 177, 178, 223, 226, 228, 290, 345, 379, 389, 390, 391, 549, 550, 589, 608, 609, 617, 622, 686, 730, 731, 817, 836, 841, 842, 843, 844, Objetivando a Aquisição futura de Materiais de Construção para atender as necessidades do Município de Tangará.

Tangará/RN, em 05 de março de 2018.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:50C1289D

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-SRP
OBJETO: Objetivando a Aquisição futura de Materiais de Construção para atender as necessidades do Município de Tangará.
ADMINISTRAÇÃO: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.
ADJUDICATÁRIO(S):
ITENS REGISTRADO(S):

Fornecedor: **DIDIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**		
CNPJ: 17.514.152/0001-05	Telefone:	Email:
Endereço: R JOAO ATAIDE DE MELO, 509, CENTRO – TANGARÁ/RN, CEP Nº 59.240-000		
Itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 224, 225, 227, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 618, 619, 620, 621, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 837, 838, 839, 840		

Fornecedor: **JULIANO BORGES DA SILVA ME**		
CNPJ: 27.405.582/0001-42	Telefone:	Email:
Endereço: R CAMPO DA PAZ, 05, CENTRO – TANGARÁ/RN, CEP Nº 59.240-000		
Itens nº 22, 28, 37, 38, 44, 95, 124, 167, 177, 178, 223, 226, 228, 290, 345, 379, 389, 390, 391, 549, 550, 589, 608, 609, 617, 622, 686, 730, 731, 817, 836, 841, 842, 843, 844.		

PREÇO(S) REGISTRADO(S): Em conformidade com os valores constantes na Proposta Final apresentada pelos ADJUDICATÁRIOS, a qual é parte integrante da Ata de Registro de Preços celebrada.
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.
FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.
DATA: 05 de março de 2018.
ASSINATURA: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:B109388D

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018-SRP

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018-SRP
Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Municipalidade, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018-SRP**, à empresa ANDERSON M A DE OLIVEIRA EIRELI ME / CNPJ (MF) 15.003.806/0001-00, em todos os itens licitados, objetivando eventual contratação de empresa especializada na locação de mesas e cadeiras plásticas, haja visto que foi a melhor proposta apresentada a esta edilidade e em conformidade com os ditames editalícios, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Tangará/RN, em 02 de abril de 2018.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:D76CA1CD

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018-SRP

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018-SRP
O Pregoeiro do Município de Tangará/RN vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018-SRP**, à empresa ANDERSON M A DE OLIVEIRA EIRELI ME / CNPJ (MF) 15.003.806/0001-00, em todos os itens licitados, objetivando eventual contratação de empresa especializada na locação de mesas e cadeiras plásticas.

Tangará/RN, em 02 de abril de 2018.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:6D744B7E

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018-SRP

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018-SRP
OBJETO: Eventual contratação de empresa especializada na locação de mesas e cadeiras plásticas.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.
FORNECEDOR: Empresa ANDERSON M A DE OLIVEIRA EIRELI ME, inscrita no CNPJ (MF) nº 15.003.806/0001-00.
Vencedor de todos os itens licitados:
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso

Tangará/RN, em 02 de abril de 2018.

ASSINATURA: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:629AFB58

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO PESSOAL

TERMO DE CESSÃO PESSOAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN,** inscrita no CNPJ sob o nº **08.159.089/0001-45**, com sede à Avenida Miguel Barbosa nº 548**,** neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº **468.470/SSP/RN**, inscrito no CPF/MF nº **336.294.984-34**, residente e domiciliado neste município, aqui denominada **CEDENTE**, e do outro lado à **Prefeitura do Município de Caiçara do Norte**, denominada **CESSIONÁRIA ,**firmam o presente Termo, visando a cessão da servidora municipal para prestar serviço junto ao órgão cessionário, o que fazem sob as seguintes condições:
1ª – Este Termo tem como objetivo, a cessão do(a) servidor(a) **Roberta Karine de Almeida,** matrícula nº **051987-1**, para prestar serviço ao órgão cessionário;
2ª – A cessão terá validade de 02(dois) anos, tendo início em **01/04/2018** a **01/04/2020**, podendo ser renovada automaticamente de acordo com o interesse e conveniência das partes;
3ª – Que o (a) servidor (a) será cedido com ônus para o órgão **CESSIONÁRIO**;
4ª – O órgão **CESSIONÁRIO** informará mensalmente ao órgão cedente, a freqüência do servidor;
5ª_ O órgão **CESSIONÁRIO** mensalmente fará o recolhimento previdenciário junto ao instituto de previdência do Município de Tangará_ TANGARÁPREV;
6ª – Em caso de necessidade e mediante solicitação, o(a) servidor(a) poderá voltar ao órgão de origem antes do término da vigência do presente Termo;
7ª – A Eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, o que será providenciado pelo (a) **CEDENTE**;
E por estarem assim acordados, assinam o presente Termo o **CEDENTE** e o **CESSIONÁRIO,** em duas vias de igual teor, visto que formam atendidas as formalidades legais.

Tangará/RN, 23 de março de 2018.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito do Município de Tangará/RN

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito do Município de Caiçara do Norte/RN

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF/MF.:

NOME:
CPF/MF.:

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:853A0E96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2018 - GP

Portaria nº 058/2018 - GP
Tangará/RN, 13 de abril de 2018.

Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas:

R e s o l v e:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado "Chefe de Departamento de Apoio ao Cidadão" da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos na Prefeitura Municipal de Tangará/RN, a Senhora **Débora Dayane Taveira Bandeira**, portadora do CPF/MF 109.013.254-90.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:00468DC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2018 – GP

Portaria nº 059/2018 – GP

Tangará/RN, 13 de abril de 2018.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas:

R e s o l v e:

Art. 1º: Fica designado e lotado, o Senhor **Acidelson Rodrigues de Carvalho**, portador do CPF/MF: 012.581.524-79, para prestar serviços de A.S.G (Auxiliar de Serviços Gerais) na Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Lazer deste Município de Tangará/RN.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:6073C954

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2018-GP

Portaria nº 060/2018-GP.

Tangará/RN, em 13 de abril de 2018.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "chefe de departamento de arquivo e documentação" da Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de Tangará/RN, a Senhora Enilza Ferreira de Mendonça, portadora do CPF/MF 777.812.604-49.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:AE894289

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2018 - GP

Portaria nº 061/2018 - GP

Tangará/RN, 13 de abril de 2018.

Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas:

R e s o l v e:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Chefe de DEPARTAMENTO ESCOLA DE CAMPO" da Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura Municipal de Tangará/RN, o Senhor Nazareno Taveira, portador do CPF/MF 875.254.374-91.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:2C2E55AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2018 - SEMEC

Portaria nº 001/2018 - SEMEC
Tangará/RN, 13 de abril de 2018.

Dispõe sobre a nomeação dos Membros da Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntária do Programa Mais Alfabetização.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere,
RESOLVE:
Artigo 1º: Nomear os membros da Comissão de Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntária do Programa Mais Alfabetização, que conduzirão o processo de inscrição e avaliação dos candidatos.

1 – Representantes dos Professores Alfabetizadores

•Geovanete Palmeira da Silva

•Valdenise Maria de Pontes

2 – Representantes da Secretaria Municipal de Educação

•Cristina Dayse Ludugero Pereira de Pontes

•Tânia Maria Felipe de Holanda

Artigo 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará Estado do Rio Grande do Norte, em 13 de abril de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MARGARETE PAIVA DE MELO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:0CEEA2FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180039

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-0018

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADA(O).....: C L CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA EPP

OBJETO.....: Serviços de Roço manual em diversas localidades em estradas vicinais do municipio de Tenente Ananias-RN. Conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do Edital

VALOR TOTAL.....: R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:

FONTE: 00
15.452.027.2053 - MANUT. DA SEC. DE OBRAS E SERV. URBANOS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF

VIGÊNCIA.....: 12 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Abril de 2018

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:831F0493

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 014/2018 – SMEC

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando Nº 156/2018 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 100,00 (cem reais) a servidora **CAMILA BRUNA AZEVEDO DOS SANTOS** Mat. 1489, ocupante o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 11 de abril de 2018, com o objetivo de tratar de assuntos pertinentes ao bom desenvolvimento da

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, junto a UNDIME, PRF E TRT.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 11 de abril de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:C15EF40C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 009/2018 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 009/2018 – Gabinete Civil.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a servidora **SUELEIDE DE MORAIS ARAUJO** Mat. 503, ocupante o cargo de **PREFEITA MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 13 de abril de 2018, com objetivo de resolução de problemas da Administração Municipal junto a Tribunal Regional do Trabalho da 21º Região, Assembleia Legislativa, Secretaria de Estado de Assuntos Fundiários e Apoio à Reforma Agrária – SEARA, Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH. Previsão de Saída: 5:00 hs do dia 13/04/2018 – Chegada: 19:00hs do dia 13/04/2018.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 13 de abril de 2018.

FRANCISCO ASSIS DE MORAIS ARAÚJO
Chefe
Gabinete Civil
CPF: 937.274.614-20

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:07A0FE12

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 012/2018 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 010/2018 – Gabinete Civil.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **FRANCISCO ASSIS DE MORAIS ARAUJO**, ocupante o cargo de **CHEFE DE GABINETE** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 13 de abril de 2018, com objetivo de resolução de problemas da Administração Municipal junto a Tribunal Regional do Trabalho da 21º Região, Assembleia Legislativa, Secretaria de Estado de Assuntos Fundiários e Apoio à Reforma Agrária – SEARA, Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH. Previsão de Saída: 5:00 hs do dia 13/04/2018 – Chegada: 19:00hs do dia 13/04/2018.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 13 de abril de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:0060E85B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 011/2018 – GP – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 009/2018 – Gabinete Civil.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a servidora **SUELEIDE DE MORAIS ARAUJO** Mat. 503, ocupante o cargo de **PREFEITA MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 13 de abril de 2018, com objetivo de resolução de problemas da Administração Municipal junto a Tribunal Regional do Trabalho da 21º Região, Assembleia Legislativa, Secretaria de Estado de Assuntos Fundiários e Apoio à Reforma Agrária – SEARA, Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH. Previsão de Saída: 5:00 hs do dia 13/04/2018 – Chegada: 19:00hs do dia 13/04/2018.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 13 de abril de 2018.

FRANCISCO ASSIS DE MORAIS ARAÚJO
Chefe Gabinete Civil
CPF: 937.274.614-20

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:ECE684DD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 004/2017 – SMTDE

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 007/2018 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias, 01 (uma) COM PERNOITE no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) e 01 (uma) SEM PERNOITE no valor de R$ 100 (cem reais), perfazendo o valor de R$ 300,00 (trezentos reais) ao servidor **AIRTON LAURENTINO DE MEDEIROS NETO** Mat. 940, ocupante o cargo de **SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 10 e 11 de abril de 2018, com objetivo de resolução da Administração Municipal junto a Secretaria de Estado da Agricultura, Secretaria de Estado da Educação e Cultura, Companhia de Agua e Esgoto do Estado do Rio Grande do Norte – CAERN.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 10 de abril de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:F31AF9FB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 005/2017 – SMTDE

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 008/2018 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R$ 100 (cem reais), ao servidor **AIRTON LAURENTINO DE MEDEIROS NETO** Mat. 940, ocupante o cargo de **SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 13 de abril de 2018, com objetivo de resolução de problemas da Administração Municipal junto a Companhia de Agua e Esgoto do Estado do Rio Grande do Norte – CAERN e na Secretaria de Recursos Hídricos do Estado, a fim de participar de uma Audiência com a Prefeita e outros problemas do município. Previsão de Saída: 5:00 hs do dia 13/04/2018 – Chegada: 19:00hs do dia 13/04/2018.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 13 de abril de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:D82966B3

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
TERMO DE DISTRATO 003/2018

Pelo presente particular de distrato a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ** Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Rua Vicente Batista, N° 107, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o n° 01.612.382/0001-77, neste ato representado pela Exma. Srª. Prefeita Sueleide de Morais Araújo, residente e domiciliada neste município de Tenente Laurentino Cruz/RN e Srª. **MARIA DE FÁTIMA GOMES CARNEIRO**, Residente e Domiciliada no Sitio Lanchinha N° 75 – Zona Rural, neste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, portador do CPF: 593.388.734-04 **RESOLVEM DISTRATAR**, as estipulações firmadas através do Contrato de Prestação de Serviços N° 048/2018 – PMTLC/SMEC, desta forma, dão as partes recíprocas e geral quitação, não mais havendo motivo para se exigirem quaisquer vantagens com alusão ao contrato ora rescindido, E, para firmeza do presente instrumento de distrato, o mesmo foi dirigido em duas vias, as quais levam as assinaturas das partes, na presença de duas testemunhas.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 13 abril de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

MARIA DE FÁTIMA GOMES CARNEIRO
CPF: 593.388.734-04

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:0F8CBD2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 12/2018

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 25/2018, na modalidadePregão Presencial SRP n°12/2018, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS ARQUITETURA, URBANISMO, ENGENHARIA E ORÇAMENTO PARA OBRAS DE EDIFICAÇÕES E URBANISMO DIVERSAS NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, com abertura marcada para o dia27 de abril de 2018 (sexta-feira) às 09:00h na Sede da MUNICÍPIO DE TIBAU, localizada na Rua do Pargo, 76, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo E-mail: pmt.licitacoes@gmail.com

Tibau, 16 de abril de 2018

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:FA4BB4FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 11/2018

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 24/2018, na modalidadePregão Presencial n°11/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, VISANDO A TOMADA DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS, TENDENTES A REVISÃO DOS INFORMATIVOS FISCAIS, RELATIVO AOS EXERCÍCIOS 2018/2019, OBJETIVANDO O AUMENTO DO ÍNDICE RELATIVO À DISTRIBUIÇÃO DO ICMS, NO EXERCÍCIO DE 2019, com abertura marcada para o dia26 de abril de 2018 (quinta-feira) às 09:00h na Sede da MUNICÍPIO DE TIBAU, localizada na Rua do Pargo, 76, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo E-mail: pmt.licitacoes@gmail.com

Tibau, 16 de abril de 2018

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:4FF20CBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
PARECER DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2018-RP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000038/18
PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2018-RP

1. OBJETO
1.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação de médico (clínico geral ou especialista) em regime de plantão, de acordo com as necessidades, para atendimento na Unidade Básica de Saúde deste município de Umarizal/RN conforme discriminação do Anexo I.

PARECER

Trata-se o presente **PARECER**, de **Recurso Administrativo** apresentado pela empresa SAMA – Serviços de Assistência Médica e Ambulatorial Ltda, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 14.775.280/0001-14, com sede na Rua Ferreira Itajubá, nº 747, Sala 25, Shopping Salinas, na cidade de Mossoró-RN, e das **Contrarrazões** apresentadas pela empresa SOMED – Serviços Médicos Hospitalares EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 26.777+742/0001-11, com sede na Rua Doutor João Marcelino, 655, Sala 02, Bloco 06, também na cidade de Mossoró- RN.

O Pregoeiro Oficial do Município de Umarizal junto com a Equipe de Apoio, analisou o Recurso da empresa SAMA e, as Contrarrazões apresentadas pela empresa SOMED, tendo encaminhado esta documentação para analise e apresentação **Parecer** por parte do Procurador Geral do Município Doutor André Luís Araújo Regalado (doc. Anexo).

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio segue o raciocínio do Procurador Geral do Município e, passa a decidir o seguinte:

- Acata o que foi solicitado pela empresa SAMA no que diz respeito a questão da apresentação por parte da empresa SOMED, de "xerox da xerox" dos documentos da representante legal da referida empresa a Sr. ALANA RODRIGUES DO VALE COSTA, por considerar que deixou de atender o Edital do certame em apreço;

- Acata também o que foi solicitado pela empresa SAMA, o que diz questão a apresentação do quadro médico ou de profissionais, conforme exigia o item 9.2.1, inciso III, alínea C
- Indefere o que foi solicitado pela empresa SAMA o que diz respeito a questão da assinatura dos documentos pelo procurador da empresa SOMED, visto que o senhor **Stepherson Jaime da Silva Vale**, apresentou procuração na hora do Credenciamento a qual lhe outorgava esse direito.

Portanto, diante dos fatos expostos considera inabilitada a empresa **SOMED – Serviços Médicos Hospitalares EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 26.777+742/0001-11, com sede na Rua Doutor João Marcelino, 655, Sala 02, Bloco 06, também na cidade de Mossoró- RN, perante o certame Licitatório: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000038/18 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2018-RP.**

É o nosso PARECER, salve melhor juízo.

Umarizal-RN, 13 de abril de 2018

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 006/2018

JARLNE BARBOSA DE MENEZES
Equipe de Apoio

MARIA OZANIRA MENEZES DA COSTA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:5AB1B9F8

CPL
CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2018-RP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000038/18
PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2018-RP

CONVOCAÇÃO

O Pregoeiro do Municio de Umarizal, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o **Parecer** favorável dado ao Recurso apresentado pela empresa **SAMA – Serviços de Assistência Médica e Ambulatorial Ltda**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 14.775.280/0001-14, com sede na Rua Ferreira Itajubá, nº 747, Sala 25, Shopping Salinas, na cidade de Mossoró-RN, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000038/18 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2018-RP**, vem **CONVOCAR** essa empresa para se fazer presenta na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, sito a Av. Gavião, 19 Centro, às 09h00minmin. do dia 17 de abril do ano de 2018, para que seja dado prosseguimento a Sessão do Pregão Presencial acima citado e, consequentemente a assinatura da Ata de Registro de Preço.

Sala das Licitações da Prefeitura de Umarizal –RN, em 13 de abril de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial
Portaria Nº 006/2018

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:1ABA99CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº015/2018, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

DECRETO Nº015/2018, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2017 (Lei n° 601, de 02 de dezembro de 2016), crédito suplementar no valor de: R$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos), para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.
Função 13: Cultura
Sub-Função 392: Difusão cultural
Programa 0107: Cultura: Preservação, promoção e acesso.
Projeto/Atividade 2058: Funcionamento das Atividades Culturais do Município
Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R$ 600,00 (Seiscentos reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 09.001: Fundo Municipal de Saúde.
Funcão 10: Saúde
Sub-Função 301: Atenção Básica
Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Projeto/Atividade 2131: Funcionamento do Programa de Melhoria e Acesso a Qualidade - PMAQ
Elemento de despesa 33.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 0106400000: Atenção Básica
Valor: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Total da suplementação: R$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos).
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.
Função 13: Cultura
Sub-Função 392: Difusão cultural
Programa 0107: Cultura: Preservação, promoção e acesso
Projeto/Atividade 2057: Apoio aos Eventos Culturais do Município Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R$ 600,00 (Seiscentos reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 09.001: Fundo Municipal de Saúde.
Funcão 10: Saúde
Sub-Função 301: Atenção Básica
Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Projeto/Atividade 2131: Funcionamento do Programa de Melhoria e Acesso a Qualidade - PMAQ
Elemento de despesa 3.3.90.92: Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte de Recurso 0106400000: Atenção Básica
Valor: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Total da anulação: R$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagir a partir de 13 de abril de 2018.

Upanema, 13 de abril de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:42DE0B0D

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2018

Objeto: Contratação de centro de saúde especializado para Teste alérgico cutâneo.
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 024/2018 – Processo n.º 049/2018.
Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 13 de abril de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:4328D8FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 015/2018 – SGP, DE 13 ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 015/2018 – SGP, DE 13 ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Governo e Patrimônio do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, com pernoite, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ 400,00 (quatrocentos reais), ao Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Assinatura de termo de Adesão ao Programa Garantia Safra – 2017/2018, na Secretaria de Estado da Agricultura e reunião no escritório AGEM Assessoria, para tratar sobre pendências de contratos de repasse da Caixa.
Local de destino: Natal/RN;
Período do Afastamento: 13 de abril de 2018;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Secretário de Governo e Patrimônio

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:9B667424

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 049/2018
Dispensa de Licitação n.º 024/2018
Interessado: Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, IV da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto **"**Contratação de centro de saúde especializado para Teste alérgico cutâneo**"**, em favor dos proponentes abaixo descritos:

01- PROPONENTE: ANGIOPED LTDA ME - CNPJ: 09.445.272/0001-70; **ITEM: 0015442 –** TESTE ALÉRGICO CUTÂNEO; **VALOR TOTAL:** R$ 300,00 (trezentos reais).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:** 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **Ações:** 2100- ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PUBLICA.

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei Federal nº. 8.666/1993.
"*nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos***"**

JUSTIFICATIVA:
A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento licitatório, com arrimo legal na Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário, haja vista que o paciente é uma criança de 9 (nove) anos, apresenta problemas alérgicos desde que nasceu, vem sendo acompanhada pela alergologista Dra. Laura Aragão CRM 5435, com consultas particulares, já que o SUS (Sistema Único de Saúde) não disponibiliza esta especialidade para crianças. Além das consultas o paciente Adson necessita realizar testes alérgicos periódicos, cujos procedimentos também não são disponibilizados pelo SUS. Diante disso e da impossibilidade financeira do paciente arcar a despesa das vacinas particular, avaliamos que providências devam ser tomadas para que o paciente Adson Luiz Soares da Silva possa ter garantido seu direito de assistência a saúde com qualidade de vida. Importante enfocar que esse direito está assegurado na CONSTITUIÇÃO FEDERAL, TÍTULO VII , SEÇÃO II, DA SAÚDE, art. 196: A saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução dos riscos de doença e de outros agravos e acesso universal e igualitário as ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação. Vale ressaltar que o tratamento precoce pode evitar que a doença vire algo maligno, o que causaria um tratamento ainda mais oneroso aos cofres públicos, razões pelas quais resta justificada a necessidade da aquisição do objeto ora solicitado que se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de Procedimento Licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 13 de abril de 2018.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:8990B299

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 022/2018

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 005/2009 , de 27 de março de 2009, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Procurador Adjunto do Município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º- Exonerar **SERGIO ROBERTO GROSSI JUNIOR**, portador de documento de Identidade nº 1885965, inscrito no CPF sob o nº 010.266.674-10, OAB 6709, de exercer o cargo de provimento em Comissão de Procurador Adjunto do Município de Várzea/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de abril de 2018.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 02 de abril de 2018

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:F5A61412

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 023/2018

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 005/2009 , de 27 de março de 2009, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Procurador Adjunto do Município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º- Nomear, **Celso Meireles Neto,** portador de documento de Identidade nº 857.311 SSP/RN, inscrito OAB 2561, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Procurador Adjunto do Município de Várzea/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de abril de 2018.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 02 de abril de 2018

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:E90DD325

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – SRP – FMS/PVV

O Pregoeiro e Equipe de Apoio tornam público que a Licitação Pregão Presencial nº 002/2017 – SRP – FMS/PVV, cujo objeto é **Aquisição de medicamentos básicos em farmácias e drogarias da região de modo a complementar o fornecimento deste tipo de medicamentos para a população do município Venha-Ver/RN**, teve o seguinte resultado adjudicado: A Empresa ELIANE ROBERTA DA SILVA – ME CNPJ: 18.287.302/0001-58 foi vencedora dos itens 01, 03, 05, 07, 08 e 10**;** E a empresa DROGARIA MICAELENSE LTDA – ME CNPJ 14.998.381/0001-54 foi vencedora dos itens 02, 04, 06, 09, 11 e 12.

JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:B081C5FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – SRP – FMS/PVV

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Jose Celio Chaves de Lima, Prefeito Municipal**,** HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 002/2018 – SRP – FMS/PVV, o qual teve como vencedoras as empresas: ELIANE ROBERTA DA SILVA - ME**,** CNPJ: 18.287.302/0001-58 E DROGARIA MICAELENSE LTDA – ME CNPJ 14.998.381/0001-54. Todas conforme as propostas finais apresentadas**.**

Venha-Ver/RN, 03 de abril de 2018.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:F5F44223

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ART Nº 02/2018 – FMS/PVV

ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 02/2018 SRP- FMS/PVV

OBJETO: Aquisição de medicamentos básicos em farmácias e drogarias da região de modo a complementar o fornecimento deste tipo de medicamentos para a população do município Venha-Ver/RN.

NOME DA EMPRESA: ELIANE ROBERTA DA SILVA – ME CNPJ: 18.287.302/0001-58

ITEM VENCIDO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	DESCONTO EM %
01	MEDICAMENTOS **GENÉRICOS** NÃO CONTROLADOS com base na listagem A – Z da revista dirigida aos profissionais (guia de farmácia letras A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, L e M	UNID.	01	60 %
03	MEDICAMENTOS **GENÉRICOS** CONTROLADOS com base na listagem A – Z da revista dirigida aos profissionais (guia de farmácia letras A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, L e M	UNID.	01	48 %
05	MEDICAMENTOS **REFERÊNCIA** NÃO CONTROLADOS com base na listagem A – Z da revista dirigida aos profissionais (guia de farmácia letras A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, L e M	UNID.	01	17 %
07	MEDICAMENTOS **REFERÊNCIA** CONTROLADOS com base na listagem A – Z da revista dirigida aos profissionais (guia de farmácia letras A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, L e M	UNID.	01	17 %
08	MEDICAMENTOS **REFERÊNCIA** CONTROLADOS com base na listagem A – Z da revista dirigida aos profissionais (guia de farmácia letras N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y e Z	UNID.	01	17 %
10	MEDICAMENTOS **SIMILARES** NÃO CONTROLADOS com base na listagem A – Z da revista dirigida aos profissionais (guia de farmácia letras N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y e Z	UNID.	01	48 %

Validade desta Ata: de um ano a partir da data de sua assinatura
Data da assinatura 03/04/2018

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:33816221

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ART Nº 03/2018 – FMS/PVV

ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 02/2018 SRP- FMS/PVV

OBJETO: Aquisição de medicamentos básicos em farmácias e drogarias da região de modo a complementar o fornecimento deste tipo de medicamentos para a população do município Venha-Ver/RN.

NOME DA EMPRESA: DROGARIA MICAELENSE LTDA – ME CNPJ 14.998.381/0001-54

ITEM VENCIDO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	DESCONTO EM %
02	MEDICAMENTOS **GENÉRICOS** NÃO CONTROLADOS com base na listagem A – Z da revista dirigida aos profissionais (guia de farmácia letras N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y e Z	UNID.	01	33 %
04	MEDICAMENTOS **GENÉRICOS** CONTROLADOS com base na listagem A – Z da revista dirigida aos profissionais (guia de farmácia letras N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y e Z	UNID.	01	32,33 %
06	MEDICAMENTOS **REFERÊNCIA** NÃO CONTROLADOS com base na listagem A – Z da revista dirigida aos profissionais (guia de farmácia letras N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y e Z	UNID.	01	12 %
09	MEDICAMENTOS **SIMILARES** NÃO CONTROLADOS com base na listagem A – Z da revista dirigida aos profissionais (guia de farmácia letras A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, L e M	UNID.	01	37,33 %
11	MEDICAMENTOS **SIMILARES** CONTROLADOS com base na listagem A – Z da revista dirigida aos profissionais (guia de farmácia letras A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, L e M	UNID.	01	38,66 %
12	MEDICAMENTOS **SIMILARES** CONTROLADOS com base na listagem A – Z da revista dirigida aos profissionais (guia de farmácia letras N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y e Z	UNID.	01	38,33 %

Validade desta Ata: de um ano a partir da data de sua assinatura
Data da assinatura 03/04/2018

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito)

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:6D2408F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRAZO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AOCONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS
Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.362.915/0001-59, com sede à Rua Jeronimo de Albuquerque, 180, nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTONIO CABRAL**, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob n. 324.031.434-72, residente e domiciliado nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **JP DOS SANTOS – COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS E SERVIÇOS ME**, inscrita no CNPJ: 16.640.697/0001-03, situada no município de Parnamirim/RN, têm entre si justos e acordados as partes, as normas da Lei nº 8.666/93, aos termos da proposta vencedora e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo, a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para veículos da frota municipal, com aplicação e fornecimento de peças, junto ao município de Vera Cruz/RN, alterando a **"cláusula 15ª – da vigência",** passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 15ª – DA VIGÊNCIA:
A vigencia do presente termo iniciara na data de sua assinatura e encerrará em 31 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:
Este Aditivo está previsto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato original, celebrado em 04/04/2017 originadas da adesão a Carona Nº 004/2017.

CLÁUSULA 4ª - DO FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

Vera Cruz/RN, em 02 de Abril de 2018

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal
Pela Contratante

JACKSON PEREIRA DOS SANTOS
Pela Contratada

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:89CEB1C9

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRAZO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.362.915/0001-59, com sede à Rua Jeronimo de Albuquerque, 180, nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTONIO CABRAL**, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob n. 324.031.434-72, residente e domiciliado nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **NATANAEL CARDOSO SOBRINHO ME**, inscrita no CNPJ: 10.866.762/0001-29, situada no município de Parnamirim/RN, têm entre si justos e acordados as partes, as normas da Lei nº 8.666/93, aos termos da proposta vencedora e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo, a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para veículos da frota municipal, com aplicação e fornecimento de peças, junto ao município de Vera Cruz/RN, alterando a **"cláusula 15ª – da vigência",** passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 15ª – DA VIGÊNCIA:
A vigencia do presente termo iniciara na data de sua assinatura e encerrará em 31 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:
Este Aditivo está previsto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato original, celebrado em 04/04/2017 originadas da adesão a Carona Nº 004/2017.

CLÁUSULA 4ª - DO FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

Vera Cruz/RN, em 02 de Abril de 2018

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal
Pela Contratante

CAIO RODRIGO SILVA CARDOSO
Pela Contratada

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:33476F90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 002/2018 – PMF/SEMAS

Pelo presente instrumento de distrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o № 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, neste ato representada pela Senhora Prefeita Municipal **MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, 59 - Centro, Florânia/RN, portadora da Cédula de Identidade № 507.909 – SSP/PB, inscrita no CPF/MF sob o № 596.972.454-87, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **DAMIÃO SILVA DE SOUZA**, brasileiro(a), maior, capaz, portador(a) da Cédula de Identidade № 1.426.078-SSP/RN, inscrito(a) no CPF/MF sob o № 011.994.054-00, residente e domiciliado(a) à Rua Aguinaldo Dantas, 16 – Flores, Florânia/RN, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem dissolver o **CONTRATO Nº 002/2018 – PMF/SEMAS**, em conformidade com as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes acima qualificadas resolvem dissolver o presente CONTRATO Nº 002/2018 – PMF/SEMAS que teve como objeto a prestação de serviços do CONTRATADO nas funções de **Gestor do Cadastro Único do Programa Bolsa Família**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, cessando assim todas as obrigações previstas contratualmente.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por assim estarem justos e acordados, as partes passam a assinar o presente instrumento, juntamente às duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Florânia / RN, 12 de abril de 2018.

DAMIÃO SILVA DE SOUZA	***MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE***
CPF: 011.994.054-00	CPF: 596.972.454-87
Contratado(a)	Contratante

Testemunhas:

CPF/MF №

CPF/MF №

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:50DB4181

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 061/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor**DAMIÃO SILVA DE SOUZA** inscrito no CPF/MF sob o Nº ***.994.054-**, para assumir a função de **GESTOR DO BOLSA FAMÍLIA** da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 13 de abril de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:2FE0B3FD

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 002/2018 – PMF/SEMAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA, de acordo com a Lei Municipal Nº 845 de 30 de janeiro de 2017 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público e considerando atestado médico apresentado pela servidora efetiva Neilanny Alexia Medeiros Araújo, torna pública a convocação de **ELITA SAMARA DAVI DA SILVA**, aprovada em 2º lugar, para assumir o cargo de Orientador(a) Social, para contratação em regime temporário pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, obedecendo à lista dos aprovados do Concurso Público Municipal – Edital 001/2014. A convocada terá prazo de 03 (três) dias úteis para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Florânia situada à Rua Teônia Amaral, 290 – Centro – Florânia/RN, a contar da data da publicação deste.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 13 de abril de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:B63143F1

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 014/2018*

Republica-se por incorreção.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Contratação de Serviços de Manutenção e Instalação de aparelhos de Ar-condicionado.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e 339039, no orçamento geral vigente no exercício de 2018.

03. Importará a despesa o valor global estimado **R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais),** que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros – Recursos do Fundo Municipal de Saúde.

05. Fica autorizado à contratação ÍTALO CESAR TOSCANO ERNESTO, CPF N° 047.707.214-39, com sede a Rua João Bezerra, 10 – Bairro Paz e Amor, Florânia/RN, objetivando a Contratação de Serviços de Manutenção e Instalação de aparelhos de Ar-condicionado, conforme o memorando n° 025/2018 da Secretaria Municipal de Saúde de Florânia/RN.

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 13 de abril de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:E6A59292

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 529/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 742, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 12 de abril de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de abril de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:71EDD974

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 530/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.
R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA EDNA DE BRITO SILVA** Mat. 346, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO/RN, no dia 12 de abril de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de abril de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:05C2F407

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 531/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 13 de abril de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de abril de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:467D9995

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 532/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 13 de abril de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de abril de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E0941B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 533/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 13 de abril de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de abril de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:85074C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 534/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 13 de abril de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de abril de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:DAD498B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 535/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 18 de março de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de abril de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B7806434

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 536/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 17 de março de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de abril de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:00369459

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1: RP 00010/2018 – SEGUNDA CHAMADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1: RP 00010/2018 – SEGUNDA CHAMADA

Aos 10 dias do mês de Abril de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00010/2018 – SEGUNDA CHAMADA que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICO E/OU FÍSICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, LANCHES DIVERSOS, SUCOS E OUTROS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO TERMO DE REFERENCIA, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS 08538393448						
CNPJ: 26.291.343/0001-46						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	AGUA DE COCÔ 300ML	SOCOCO	UNID	300	3,27	981,00
2	BOLO DE CHOCOLATE 550G	ARTESANAL	UND	80	8,40	672,00
3	BOLO DE LARANJA 550G	ARTESANAL	UNID	80	8,40	672,00
4	BOLO DE LEITE 550G	ARTESANAL	UND	80	8,40	672,00
5	BOLO MESCLADO 550G	ARTESANAL	UND	80	8,40	672,00
6	CANUDOS	ARTESANAL	UNID	5000	0,60	3.000,00
7	COXINHA PEQUENA	ARTESANAL	UND	5000	0,60	3.000,00
8	EMPADAS PEQUENA	ARTESANAL	UND	5000	0,60	3.000,00
9	GELO 5KG	ESTERBOM	PCT	150	4,60	690,00
10	MUSSE DE MARACUJÁ EM PORÇÃO	ARTESANAL	UNID	100	2,25	225,00
11	BOLO DE CACO (ORELHA DE PAU)	ARTESANAL	UNID	700	1,50	1.050,00
12	PANQUECA DE CARNE	ARTESANAL	UNID	1000	3,50	3.500,00
13	PANQUECA DE FRANGO	ARTESANAL	UNID	1000	3,50	3.500,00
14	PÃO DE QUEIJO PEQUENO	ARTESANAL	UND	5000	0,35	1.750,00
15	PASTEL PEQUENO	ARTESANAL	UND	5000	0,40	2.000,00
16	PAVÊ EM PORÇÃO	ARTESANAL	UNID	100	3,20	320,00
17	PUDIM EM PORÇÃO	ARTESANAL	UNID	100	3,15	315,00
19	REFRIGERANTE COCA COLA 2L	COCO COLA	UND	250	7,49	1.872,50
20	REFRIGERANTE FANTA 2L	COCO COLA	UND	250	7,49	1.872,50
21	REFRIGERANTE GUARANÁ 2L	ANTARTICA	UND	250	7,40	1.850,00
24	SUCO CAJÚ EM JARRA DE 1 LT	ARTESANAL	LITRO	120	8,90	1.068,00
25	SUCO DE UVA EM JARRA DE 1 LT	ARTESANAL	LITRO	120	8,90	1.068,00
27	TAPIOCA RECHEADA	ARTESANAL	UNID	250	3,40	850,00
28	TAPIOCA SIMPLES	ARTESANAL	UNID	300	1,70	510,00
29	TORTA DOCE GRANDE	ARTESANAL	UND	100	40,00	4.000,00

30	TORTA SALGADA GRANDE (SABORES VARIADOS)	ARTESANAL	UND	100	30,00	3.000,00
31	SANDUICHE NATURAL (PÃO, TOMATE, ALFACE, PRESUNTO E MUSSARELA)	ARTESANAL	UND	200	5,50	1.100,00
TOTAL						43.210,00

VENCEDOR: F. ADEILZO SOARES - ME						
CNPJ: 09.141.693/0001-07						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
18	REFEIÇÕES PRONTAS (TIPO ALMOÇO E/OU JANTA)	O SKINÃO	UNID	1000	15,50	15.500,00
22	SUCO ACEROLA EM JARRA DE 1 LT	O SKINÃO	LITRO	120	8,90	1.068,00
23	SUCO CAJÁ EM JARRA DE 1 LT	O SKINÃO	LITRO	120	8,90	1.068,00
26	SUCO MARACUJA EM JARRA DE 1 LT	O SKINÃO	LITRO	120	8,90	1.068,00
32	REFRIGERANTE COCA COLA LATA 350ML	COCA COLA	UND	300	3,24	972,00
33	REFRIGERANTE FANTA 350ML	COCA COLA	UND	300	3,24	972,00
34	REFRIGERANTE GUARANA 350ML	ANTARTICA	UND	300	3,24	972,00
TOTAL						21.620,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00010/2018 – SEGUNDA CHAMADA, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00010/2018 – SEGUNDA CHAMADA, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00010/2018 – SEGUNDA CHAMADA e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS 08538393448, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com endereço comercial a Rua Francisco Verissimo de Sá, 587 - Alto Boa Vista - Alexandria – RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 19 - 20 - 21 - 24 - 25 - 27 - 28 - 29 - 30 – 31. Valor: R$ 43.210,00(quarenta e três mil duzentos e dez reais)

- F. ADEILZO SOARES – ME, pessoa jurídica inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 09.141.693/0001-07, com endereço comercial a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 271 – Centro – Alexandria/RN. Item(s): 18 - 22 - 23 - 26 - 32 - 33 – 34. Valor: R$ 21.620,00 (vinte e um mil seiscentos e vinte reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA	***BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS 08538393448***
Prefeita Constitucional	CNPJ: 26.291.343/0001-46
F. ADEILZO SOARES – ME	
CNPJ: 09.141.693/0001-07	

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:BBD5D893

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2018-SRP

O MUNICIPIO DEANGICOS, doravante denominado PROMITENTE(S) CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av.Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanes Fernandes, 517 ,Jaime Batista, Angicos - RN | CEP: 59.515-000,doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 -SRP, homologado em 27/03/2018, os preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE LINKS DE ACESSO A INTERNET NA MODALIDADE BANDA LARGA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º. DO OBJETO E DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE LINKS DE ACESSO A INTERNET NA MODALIDADE BANDA LARGA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.
Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exporto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: VIVA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 21.369.679/0001-60

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEDE DA PREFEITURA DE 11 LINK MB/S FULL	UND	12	R$350,00	R$ 4.200,00
02	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA –SEDE DA SECRETARIA DE 3 LINK MB/S FULL	UND	12	R$95,00	R$ 1.140,00
03	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEDE DA SECRETARIA DE 10 LINK MB/S FULL	UND	12	R$390,00	R$ 4.680,00
04	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ESCOLA MUNICIPAL MARIA ODILA DE 5 LINK MB/S FULL	UND	12	R$195,00	R$ 2.340,00
05	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ESCOLA MUNICIPAL EXPEDITO ALVES DE 5 LINK MB/S FULL	UND	12	R$195,00	R$ 2.340,00
06	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CRECHE MUNICIPAL JÚLIA AMELIA DE 5 LINK MB/S FULL	UND	12	R$195,00	R$ 2.340,00
07	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MARTINS DE 5 LINK MB/S FULL	UND	12	R$250,00	R$ 3.000,00
08	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ESCOLA MUNICIPAL MARIA ZELIA ALVES DE 5 LINK MB/S FULL	UND	12	R$250,00	R$ 3.000,00
09	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – BIBLIOTECA MUNICIPAL DE 5 LINK MB/S FULL	UND	12	R$195,00	R$ 2.340,00
10	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO ALEXANDRE LOPES DE 5 LINK MB/S FULL	UND	12	R$250,00	R$ 3.000,00
11	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A SECRETARIA DE SAÚDE – SEDE DA SECRETARIADE 5LINK MB/S FULL	UND	12	R$195,00	R$ 2.340,00
12	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A SECRETARIA DE SAÚDE –PSF CENTRO DE 1 LINK MB/S FULL	UND	12	R$50,00	R$ 600,00
13	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A SECRETARIA DE SAÚDE –PSF ALTO DA ALEGRIA DE 1 LINK MB/S FULL	UND	12	R$50,00	R$ 600,00
14	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A SECRETARIA DE SAÚDE –PSF ALTO DO TRIÂNGULO DE 1 LINK MB/S FULL	UND	12	R$50,00	R$ 600,00
15	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A SECRETARIA DE SAÚDE –PSF ALTO DA ESPERANÇA DE 1 LINK MB/S FULL	UND	12	R$50,00	R$ 600,00
16	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS –SEDE DA SECRETARIA DE 3 LINK MB/S FULL	UND	12	R$150,00	R$ 1.800,00
17	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS –PRAÇA JOSÉ DA PENHA DE 5 LINK MB/S FULL	UND	12	R$195,00	R$ 2.340,00
18	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS –PRAÇA DO ESTUDANTE DE 3 LINK MB/S FULL	UND	12	R$150,00	R$ 1.800,00
19	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –SEDE DA SECRETARIA DE 8 LINK MB/S FULL	UND	12	R$345,00	R$ 4.140,00
20	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DE 2 LINK MB/S FULL	UND	12	R$100,00	R$ 1.200,00
21	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –CREAS DE 2 LINK MB/S FULL	UND	12	R$100,00	R$ 1.200,00
22	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –CONSELHO TUTELAR DE 2 LINK MB/S FULL	UND	12	R$100,00	R$ 1.200,00
23	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A SECRETARIA DE CULTURA –SEDE DA SECRETARIA DE 5 LINK MB/S FULL	UND	12	R$195,00	R$ 2.340,00

A presente Ata apresenta o valor total de **49.140,00**(quarenta e nove mil,cento e quarenta reais).
1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata;
A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2º. DA VALIDADE DA ATA
O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 02 de abril de 2018.

CLÁUSULA 3º. DA ADESÃO
Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;
Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4º. DACONTRATAÇÃO
Durante a validade do registro, a **PROMITENTE(S)CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE(S)CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.
A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.
A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE(S)CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 018/2018.**
Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:
Edital e seus anexos;
Documentação apresentada pela Licitante
Ata de Registro de Preços, e;
Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5º. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;
O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2018.
O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.
O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.
A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 018/2018.
Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.
Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6º. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7º. DAS SANÇÕES
Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 018/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;
Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;
Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;
A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;e
As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8º. DO CANCELAMENTO DA ATA
A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9º. DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10º. DO FORO
10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja
Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida eachada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE(S) CONTRATANTE e PROMITENTE(s) CONTRATADA(s)

Angicos/RN, em 02 de Abril de 2018.

Município de Angicos
CNPJ:08.085.409/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal
Promitente Contratante

Viva Serviços de Comunicação LTDA
CNPJ:21.369.679/0001-60
NEILTON CARLOS DIÓGENES MAGALHÃES
CPF:029.966.624-74
Promitente Contratada

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:116B9456

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2018-SRP

O MUNICIPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av.Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanes Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018-SRP, homologado em 22/03/2018, os preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E MATERIAL DE CAMPO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ENDEMIAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º. DO OBJETO E DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E MATERIAL DE CAMPO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ENDEMIAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exporto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: COMERCIAL APOLO LTDA-EPP
CNPJ:02.440.676/0001-21

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Pesca larvas confeccionado em filó com haste em arame galvanizado, reforçado com fio plástico em cores distintas.	UND	CAL	40	R$ 23,00	R$920,00
02	Tubito de ensaio 12x75 mm com tampa, em material de poliestireno cristal para coletar larvas, com tampa 5 ml, pacote com 100 unidades.	CX	J.PROLAB	1	R$80,00	R$80,00
03	Lanternarecarregável com 5 leds Descrição: 1 Lanterna Indicada para iluminação em geral. Utilizada em camping, residências, entre outros. Lanterna recarregável com alimentação bivolt automático 127 V~ - 220 V~ Especificações: Quantidade de LEDs da lanterna: 5 LEDs Tensão (V): 127 V~ - 220 V~ - bivolt automático Material da lanterna: Plástico Cor da lanterna: Preto e cinza Diâmetro da lente da lanterna: 48 mm Comprimento total da lanterna: 150 mm Tempo de carga: 10 horas (127 V~) ou 20 horas (220 V~) Autonomia aproximada: Modo normal 5 LEDs: 7 horas / Modo econômico 3 LEDs: 11 horas Luminosidade (lumens): Modo normal 5 LEDs: 15 Lumens / Modo econômico 3 LEDs: 8 Lumens Alcance: Modo normal 5 LEDs: 38 metros / Modo econômico 3 LEDs: 29,5 metros.	UND	RAYOVAC	20	R$44,00	R$880,00
04	Inseticida cipermetrina de 1 ltcx c/12 unidades	CX	CHEMONE	03	R$1.430,00	R$4.290,00
05	Conjunto para borrifação, composto por camisa manga longa, calça e boné.	UND	PROTEFER	04	R$170,00	R$680,00
06	Bota de couro em vaqueta na cor preta, solado em poliuretano, bi densidade injetado diretamente no cabedal, palmilha de montagem em não tecido, fixada pelo sistema strobel com cadarço nas laterais, dorso acolchoado, palmilha antimicrobiana, numeração do 36 ao 40.	PAR	VULCAFLEX	15	R$ 85,00	R$1.275,00
07	Mascara respiratória CG 306, com suporte para 02 cartuchos.	UND	CARBOGRAFITE	10	R$43,00	R$430,00
09	Luva de látex nitrílico, com resistência a agentes químicos, cortes e abrasão.	PAR	DANNY	05	R$12,00	R$60,00

A presente Ata apresenta o valor total de 8.615,00(oito mil,seiscentos e quinze reais)

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata;

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2º. DA VALIDADE DA ATA

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 04 de abril de 2018.

CLÁUSULA 3º. DA ADESÃO

Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4º. DACONTRATAÇÃO

Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.
A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.
A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 015/2018.**
Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:
Edital e seus anexos;
Documentação apresentada pela Licitante
Ata de Registro de Preços, e;
Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5º. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;
O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2018.
O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.
O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.
A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº.015/2018.
Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.
Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6º. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7º. DAS SANÇÕES
Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 015/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;
Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;
Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;
A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;e
As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8º. DO CANCELAMENTO DA ATA
A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9º. DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10º. DO FORO
10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja
Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(s) CONTRATADA(s)

Angicos/RN, em 04 de abril de 2018.

Município de Angicos
CNPJ:08.085.409/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal
Promitente Contratante

Comercial Apolo LTDA-EPP
CNPJ:02.440.676/0001-21
ANTONIO FELIX BARBOSA FILHO
CPF:199.239.024-04
Promitente Contratada

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:F38F464E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1282/2018 13 DE ABRIL DE 2018

Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º
- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ **644.878,00** (seiscentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e setenta e oito reais), nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a atender as dotações orçamentárias, não previstas no orçamento inicial de 2018, conforme discriminado abaixo:

4 – Fundo Municipal de Assistência Social

Órgão	6000	Fundo Municipal do Idoso				
Unidade Orçamentária	6001	Fundo Municipal do Idoso				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	241	Assistência ao Idoso				
Programa	23	Comunidade Feliz				
Ação	1.54	Manutenção das Atividades do Programa de Atendimento Domiciliar ao Idoso - PADI				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza da Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesas	319004	Contrato por Tempo Determinado	Fonte	3006	R$	425.178,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte	3006	R$	93.500,00
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte	3006	R$	45.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	Fonte	3006	R$	35.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Fonte	3006	R$	40.200,00
Elemento de Despesa	449052	Equipamento Material Permanente	Fonte	3006	R$	6.000,00
Total					**R$**	**644.878,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 13 de abril de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:EFCB7AE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2017

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente e domiciliada a PO Velame 5 SN, Velame, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **ADERENTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2017**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE/RN,** com sede à Rua Joca de Melo, sn, Centro, Porto do Mangue/RN, e a empresa JOÃO DEHON DA ROCHA ME inscrita no CNPJ: 40.169.119/0001-48, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo **Sr. JOAO DEHON DA ROCHA**, brasileiro, inscrita no CPF N° 336.100.374-15, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO,** conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 7.892/13, Decreto Municipal SRP nº 006/2014-PMB e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão 010/2017, cujo objeto é a contratação de Pessoa Juridica destinada a execução dos serviços de manutenção e perfuração de poços tubulares bem como aquisição de bombas e equipamentos em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO
2.1. O objeto aderido constitui-se em:

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	1531 - SERVIÇOS DE RETIRADA DE BOMBA COM UTILIZAÇÃO DE MUNK	SV	10	2.200,00	22.000,00
1	2	1532 - SERVIÇOS DE LIMPEZA DE POÇO COM COMPRESSOR.	SR	10	5.000,00	50.000,00
1	3	1533 – SERVIÇO DE TESTE DE VAZÃO COM NÍVEL ESTÁTICO E DINÂMICO COM UTILIZAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E GERADOR.	SV	10	2.000,00	20.000,00
1	4	1534 – SERVIÇOS DE ANALISE DE ÁGUA: COLIFORMES TOTAIS, COLIFORMES TERMOTOLERANTES, BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS.	SR	10	600,00	6.000,00
1	5	1535 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBA COM TROCA DE FIAÇÃO, LIMPEZA DE ROTOR, CABEAMENTO INTERNO, TROCA DE BUCHAS DO BOMBEADOR E DO EIXO DE INOX.	SV	10	2.500,00	25.000,00
1	6	1540 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE BOMBA COM PERFIL TÉCNICO COM UTILIZAÇÃO DE MUNK.	SV	10	2.350,00	23.500,00
1	7	1541 – SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO COM REVESTIMENTO GERAL MECÂNICO DE 6 COM 200 M DE PROFUNDIDADE – FILTRO GEL MECÂNICO, PRÉ FILTRO COM CASCALHO, MAQUINA PERFURATRIZ DE IMPACTO PERCUSSORA E BITONITA DE PERFURAÇÃO.	SV	3	74.500,00	223.500,00
2	8	1536 – BOMBA 30HP – TENSÃO 380V, VAZÃO 30 METROS CÚBICOS, FREQÜÊNCIA 60HZ, MODELO BSH 512-20	UND.	10	21.150,00	211.500,00
2	9	1537- CHAVE SOFT PARTIDA 380 V, 50 A PARTIDA AUTOMÁTICA	UND.	10	5.900,00	59.000,00
2	10	1538 – CABO PP 3X10 MM² X 150M, ISOLAÇÃO 750V.	UND.	10	2.900,00	29.000,00
2	11	1539 – TUBULAÇÃO 3 – CANO GALVANIZADO DE 3 E LUVA GALVANIZADA DE 3 – TUBULAÇÃO 3.	UND.	10	17.550,00	175.500,00
TOTAL						845.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO
3.1. O fornecimento realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras;
3.2. O fornecimento deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços oriunda do pregão 010/2017, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;
3.3. Os materiais destinados ao fornecimento do objeto deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO
4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R$ 845.000,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil reais)**
4.1.2. O VALOR UNITÁRIO de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;
4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;
4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;
4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;
4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;
4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;
4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;
4.8. A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:
4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
4.9. A Prefeitura Municipal de Baraúna não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de "*factoring*";
4.10. A Prefeitura Municipal de Baraúna efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;
4.12. O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;
4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;
4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:
4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;
4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (*CNDT*) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE.
PROJETO ATIVIDADE: 2.011 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE.
FONTE: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA; 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 12 de Janeiro de 2018 e término previsto para 12 de abril de 2018.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES
7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.
7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 010/2017.**

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO
8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 010/2017.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 010/2017, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Baraúna/RN, 12 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN	Joao Dehon da Rocha ME
LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	***JOAO DEHON DA ROCHA***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
Aderente	Aderido

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:F9AAEB3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO N° 001/2018 REFERENTE À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2017

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente e domiciliada a PO Velame 5 SN, Velame, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **ADERENTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2017**, firmada entre **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE/RN,** com sede à Rua Joca de Melo, sn, Centro, Porto do Mangue/RN, e a empresa **JOÃO DEHON DA ROCHA ME** inscrita no **CNPJ: 40.169.119/0001-48**, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo **Sr. JOAO DEHON DA ROCHA**, brasileiro, inscrito no CPF N° 336.100.374-15, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO,** conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 7.892/13, Decreto Municipal SRP nº 006/2014-PMB e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 010/2017, cujo objeto é a contratação de Pessoa Juridica destinada a execução dos serviços de manutenção e perfuração de poços tubulares bem como aquisição de bombas e equipamentos em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	1531 - SERVIÇOS DE RETIRADA DE BOMBA COM UTILIZAÇÃO DE MUNK	SV	10	2.200,00	22.000,00
1	2	1532 - SERVIÇOS DE LIMPEZA DE POÇO COM COMPRESSOR.	SR	10	5.000,00	50.000,00
1	3	1533 – SERVIÇO DE TESTE DE VAZÃO COM NÍVEL ESTÁTICO E DINÂMICO COM UTILIZAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E GERADOR.	SV	10	2.000,00	20.000,00
1	4	1534 – SERVIÇOS DE ANALISE DE ÁGUA: COLIFORMES TOTAIS, COLIFORMES TERMOTOLERANTES, BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS.	SR	10	600,00	6.000,00
1	5	1535 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBA COM TROCA DE FIAÇÃO, LIMPEZA DE ROTOR, CABEAMENTO INTERNO, TROCA DE BUCHAS DO BOMBEADOR E DO EIXO DE INOX.	SV	10	2.500,00	25.000,00
1	6	1540 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE BOMBA COM PERFIL TÉCNICO COM UTILIZAÇÃO DE MUNK.	SV	10	2.350,00	23.500,00
1	7	1541 – SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO COM REVESTIMENTO GERAL MECÂNICO DE 6 COM 200 M DE PROFUNDIDADE – FILTRO GEL MECÂNICO, PRÉ FILTRO COM CASCALHO, MAQUINA PERFURATRIZ DE IMPACTO PERCUSSORA E BITONITA DE PERFURAÇÃO.	SV	3	74.500,00	223.500,00
2	8	1536 – BOMBA 30HP – TENSÃO 380V, VAZÃO 30 METROS CÚBICOS, FREQÜÊNCIA 60HZ, MODELO BSH 512-20	UND.	10	21.150,00	211.500,00
2	9	1537- CHAVE SOFT PARTIDA 380 V, 50 A PARTIDA AUTOMÁTICA	UND.	10	5.900,00	59.000,00
2	10	1538 – CABO PP 3X10 MM² X 150M, ISOLAÇÃO 750V.	UND.	10	2.900,00	29.000,00
2	11	1539 – TUBULAÇÃO 3 – CANO GALVANIZADO DE 3 E LUVA GALVANIZADA DE 3 – TUBULAÇÃO 3.	UND.	10	17.550,00	175.500,00
TOTAL						845.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R$ 845.000,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil reais) correspondente à contratação de Pessoa Juridica destinada a execução dos serviços de manutenção e perfuração de poços tubulares bem como aquisição de bombas e equipamentos em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE/RN, CNPJ: 01.612.371/0001-97**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso ll, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. **Proceder o fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;

6.2.8. O(s) fornecimento(s) deverá(ao) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente de Baraúna;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da prefeitura municipal;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas da execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente de Baraúna

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente da execução dos serviços caberá ao servidor designado pela Prefeita Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE.
PROJETO ATIVIDADE: 2.011 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE.
FONTE: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA; 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;
12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.
12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,0001644
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%.
12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
15.18.4. Fizer declaração falsa;
15.18.5. Cometer fraude fiscal;
15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
15.18.8. Apresentar documentação falsa.
15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 010/2017**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS
18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 12 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN	Joao Dehon da RochaME
LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	***JOAO DEHON DA ROCHA***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
Aderente	Aderido

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:E0934A46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇAO - PP-018-2018

LICITAÇÃO N. º PP:018/2018
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Veículo Ambulância tipo A - simples remoção tipo furgão, VINCULADOS A EMENDA PARLAMENTAR, para dar suporte na Central de Ambulância.
MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

JMJ COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA					
** CPF/CNPJ : 02867473000116					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
450948	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 m³ no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend.o 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial - deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da	UND	1	168,000.00	168,000.00

	carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com freq. Mín. de 90 "flashes" por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist.. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. . Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec.. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre: Deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp., através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Armário: Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veiculo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros; Bem como, as marcas do Governo Federal.				
TOTAL DO FORNECEDOR JMJ COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA					168,000.00

Valor Total da Contratação R$ 168,000.00(Cento e Sessenta e Oito Mil Reais)

Encaminhe o processo ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Caicó/ RN para deliberação superior.

Caicó/RN, 13 de Abril de 2018.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:B6A7E08B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PP-018-2018

LICITAÇÃO N. º PP: 018/2018
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Veículo Ambulância tipo A - simples remoção tipo furgão, VINCULADOS A EMENDA PARLAMENTAR, para dar suporte na Central de Ambulância.
MODALIDADE: Pregao Presencial

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

JMJ COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA					
** CPF/CNPJ : 02867473000116					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
450948	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 m³ no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend.o 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial - deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com freq. Mín. de 90 "flashes" por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist.. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. . Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec.. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre: Deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp., através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Armário: Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com	UND	1	168,000.00	168,000.00

	batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veiculo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros; Bem como, as marcas do Governo Federal.			
TOTAL DO FORNECEDOR JMJ COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA				168,000.00

Valor Total da Contratação R$ 168,000.00(Cento e Sessenta e Oito Mil Reais)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Caicó/RN, 13 de Abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:69AE1B95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.351-A, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

DECRETO N° 1.351-A, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Abre crédito adicional no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R$ 15.000,00(Quinze Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.090/2017, de 28 de dezembro de 2017;
CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.
D E C R E T A :
Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.
I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.
Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I – R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.
II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 28 de Março de 2018, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
R Otavio Lamartine, 423, CENTRO, Jardim do Seridó/RN CEP: 59343000					Elaboração de Credito			
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
84	28/03/2018	329.016/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	28/03/2018	DECRETO: 1.351	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					5.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS				5.000,00
Nº Solic.: 10 Acrescentar		3.1.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	5.000,00
Total:					5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca					5.000,00
	1053 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA				5.000,00
Nº Solic.: 10 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	5102400000	0001	5.000,00
Total:					5.000,00

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
R Otavio Lamartine, 423, CENTRO, Jardim do Seridó/RN CEP: 59343000					Elaboração de Credito			
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
85	28/03/2018	402.023/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	8.000,00	28/03/2018	DECRETO: 1.351	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					8.000,00

	2070 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				8.000,00
Nº Solic.: 11 Acrescentar		3.1.90.13OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0100000000	0001	8.000,00
Total:					8.000,00
Anexo II (Redução)					8.000,00
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca					8.000,00
	1053 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA				8.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	5102400000	0001	8.000,00
Total:					8.000,00

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
R Otavio Lamartine, 423, CENTRO, Jardim do Seridó/RN CEP: 59343000				Elaboração de Credito				
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
86	28/03/2018	402.047/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	28/03/2018	DECRETO: 1.351	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde					2.000,00
	2033 ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE PAB-FIXO				2.000,00
Nº Solic.: 31 Acrescentar		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	2.000,00
Total:					2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca					2.000,00
	1053 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA				2.000,00
Nº Solic.: 12 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	5102400000	0001	2.000,00
Total:					2.000,00

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:69D8D933

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 008/2018 - PROCESSO Nº 117012/2018

Aos treze dias de abril do ano de dois mil e dezoito, o Município de Lagoa d'Anta, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 69, Centro, CEP: 59.227-000, inscrita no CNPJ nº. 08.142.887/0001-64, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. TAIANNI LOPES SANTOS, residente e domiciliado no Município de Lagoa d'Anta/RN, e pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. Werlânia Guedes de Moura, inscrita no CPF 012.850.734-95, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR – CONTRATANTE, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 04/2017 e 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018SRP, homologado em 11 de abril de 2018, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição de um veículo novo (0 km) do tipo pick-up para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: **J M J COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA**		
CNPJ: **02.867.473/0001-16**	Telefone: **(84) 4005-3333**	Email:
Endereço: **AV PRUDENTE DE MORAIS, 3398 A, LAGOA SECA, NATAL /RN, CEP: 59050-200**		
Representante: **EGNALDO MEDEIROS DA COSTA** - CPF: **256.133.828-24**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0005115 - VEÍCULO NOVO 0KM TIPO UTILITÁRIO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS: Modelo 2018; 0 (zero) Km; Número mínimo de 05(cinco) lugares confortáveis; Motor movido à Gasolina e/ou Etanol; Tanque de combustível com capacidade a partir de 50 (cinquenta) litros; Garantia mínima de 01(um) ano; Câmbio Manual a partir de 05 marchas + ré; Potência (cv) a partir de: Gasolina: 118.0 / Etanol: 120.0; Torque (MKGF) a partir: Gasolina: 16,1 / Etanol: 16,1; Direção Eletro-hidráulica; Ar-condicionado original de fábrica; Sensor de ré; Sistema de freios com ABS; Airbag mínimo para o passageiro e o motorista: Alarme Antifurto; Trava de segurança; Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", ante esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave; Vidro traseiro fixo com anti-embaçante e limpadores do para-brisa com ciclo constante; Bagageiro; Fixação da carga por ganchos; Caçamba com revestimento compósito com lateral reta; Volume da caçamba a partir de 683 litros; Carroceria com quatro portas tipo pick-up entre eixos curto e RN B.	DUSTER OROCH	UND	1,00	82.750,000	82.750,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R$ 82.750,00 (oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 05/2017.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O veículo deverá ser entregue nos locais definido na Ordem de Compra, ou documento equivalente, emitidos pela Secretaria solicitante.

4.2 Prazo máximo de entrega do veículo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho.

4.3 O veículo deverá ser entregue com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. Também deverão ser emplacados na respectiva cidade de entrega sem qualquer ônus adicional para o Município de Lagoa d'Anta.

4.4 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**. do instrumento convocatório.

5.2 O MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **18.1**, acompanhado da Nota Fiscal de Fornecimento e devidamente atestada pelo Gestor de Contrato o Sr. **Oberlan Sena de Oliveira**, nomeado pela Portaria nº **004/2018-GP**.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o a execução dos serviços caberá a ao Gestor de Contrato o Sr. **Oberlan Sena de Oliveira**, com auxílio da Secretaria Municipal solicitante;

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 Os serviços serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do **Gestor de Contrato nomeado pela Portaria de nº 004/2018**.

6.2 O veiculo deverá ser entregues no prazo de até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **15 (quinze) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e conseqüente a aceitação em até **02 (quinze) dias** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.8 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.9 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Lagoa d'Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A Prefeitura de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
9.3 Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **15 (quinze) dias** após o recebimento provisório.
9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados neste no Edital e Termo de Referência, sujeitos a multa;
12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 O Município de LAGOA D'ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.
CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **008/2018** e a proposta das empresa relacionada na Cláusula I, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.
14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Nova Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 13 de abril de 2018.

Município de Lagoa D'anta
CNPJ nº 08.142.887/0001-64
TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ nº CNPJ 13.878.637/0001-27
WERLÂNIA GUEDES DE MOURA
Gestora do FMS

J M J COMERCIO DE VEÍCULOS E PECAS LTDA
CNPJ nº 02.867.473/0001-16
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:B2A1DB87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº PP 015/2018 - SRP

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregãonº PP 015/2018 - SRP**, conforme tabela discriminativa abaixo:

473 - SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME (13.721.826/0001-91)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (R$)
1	3070 - VIAGEM PARA PATU/RN ROTA 01, VIAGEM DE IDA E VOLTA PERCUSO: PRAÇA CENTRAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/ UERN/FAVULDADE FACEOPAR/ FAVULDADE FACEOPAR/ UERN/ PRAÇA CENTRAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/ 40KM, TURNO MATUTINO, EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA P/7 (SETE) PASSAGEIROS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	SERVIÇO	230	115,00	26.450,00
2	3071 - VIAGEM PARA ZONA RURAL ROTA 02, VIAGEM DE IDA PERCUSO: TANQUES/ VARZEA COMPRIDA/ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CARLOS DE PAIVA, 24KM, TURNO MATUTINO, EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA P/5 (CINCO) PASSAGEIROS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	SERVIÇO	230	74,00	17.020,00
3	3072 - VIAGEM PARA ZONA RURAL ROTA 03, VIAGEM DE IDA E VOLTA PERCUSO: CAIÇARA/BREJO/ ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CARLOS DE PAIVA/ ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CARLOS DE PAIVA/ CAIÇARA/BREJO, 26KM, TURNO NOTURNO, EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA P/16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	SERVIÇO	230	94,00	21.620,00
4	3073 - VIAGEM PARA CARAÚBAS/RN OTA 04, VIAGEM DE IDA E VOLTA PERCUSO: PRAÇA CENTRAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/ UFESA DE CARAUBAS/RN/ UFESA DE CARAUBAS/RN/ PRAÇA CENTRAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, 60KM, TURNO NOTURNO, EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA P/16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	SERVIÇO	50	150,00	7.500,00
TOTAL				**R$ 72.590,00**	

Olho D'Água do Borges/RN, 13/04/2018.

Pregoeiro

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:0C9464F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018041302 PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 015/2018 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº **PP 015/2018 - SRP**; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO DA ZONA URBANA E RURAL E INTERMUNICIPAL, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 473 - SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME (13.721.826/0001-91); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 13/04/2018 à 13/04/2019; Data de Assinatura: 13/04/2018. Preços registrados:

473 - SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME (13.721.826/0001-91)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (R$)
1	3070 - VIAGEM PARA PATU/RN ROTA 01, VIAGEM DE IDA E VOLTA PERCUSO: PRAÇA CENTRAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/ UERN/FAVULDADE FACEOPAR/ FAVULDADE FACEOPAR/ UERN/ PRAÇA CENTRAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/ 40KM, TURNO MATUTINO, EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA P/7 (SETE) PASSAGEIROS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	SERVIÇO	230	115,00	26.450,00
2	3071 - VIAGEM PARA ZONA RURAL ROTA 02, VIAGEM DE IDA PERCUSO: TANQUES/ VARZEA COMPRIDA/ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CARLOS DE PAIVA, 24KM, TURNO MATUTINO, EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA P/5 (CINCO) PASSAGEIROS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	SERVIÇO	230	74,00	17.020,00
3	3072 - VIAGEM PARA ZONA RURAL ROTA 03, VIAGEM DE IDA E VOLTA PERCUSO: CAIÇARA/BREJO/ ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CARLOS DE PAIVA/ ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CARLOS DE PAIVA/ CAIÇARA/BREJO, 26KM, TURNO NOTURNO, EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA P/16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS. COM	SERVIÇO	230	94,00	21.620,00

	CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.				
4	3073 - VIAGEM PARA CARAÚBAS/RN OTA 04, VIAGEM DE IDA E VOLTA PERCUSO: PRAÇA CENTRAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/ UFESA DE CARAUBAS/RN/ UFESA DE CARAUBAS/RN/ PRAÇA CENTRAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, 60KM, TURNO NOTURNO, EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA P/16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	SERVIÇO	50	150,00	7.500,00
TOTAL				**R$ 72.590,00**	

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:AE23DA6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 10/04/2018, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º PP 015/2018 - SRP, destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO DA ZONA URBANA E RURAL E INTERMUNICIPAL o pregoeiro ADJUDICA o licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

473 - SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME (13.721.826/0001-91)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	3070 - VIAGEM PARA PATU/RN ROTA 01, VIAGEM DE IDA E VOLTA PERCUSO: PRAÇA CENTRAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/ UERN/FAVULDADE FACEOPAR/ FAVULDADE FACEOPAR/ UERN/ PRAÇA CENTRAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/ 40KM, TURNO MATUTINO, EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA P/7 (SETE) PASSAGEIROS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	SERVIÇO	230	115,00	26.450,00
2	3071 - VIAGEM PARA ZONA RURAL ROTA 02, VIAGEM DE IDA PERCUSO: TANQUES/ VARZEA COMPRIDA/ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CARLOS DE PAIVA, 24KM, TURNO MATUTINO, EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA P/5 (CINCO) PASSAGEIROS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	SERVIÇO	230	74,00	17.020,00
3	3072 - VIAGEM PARA ZONA RURAL ROTA 03, VIAGEM DE IDA E VOLTA PERCUSO: CAIÇARA/BREJO/ ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CARLOS DE PAIVA/ ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CARLOS DE PAIVA/ CAIÇARA/BREJO, 26KM, TURNO NOTURNO, EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA P/16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	SERVIÇO	230	94,00	21.620,00
4	3073 - VIAGEM PARA CARAÚBAS/RN OTA 04, VIAGEM DE IDA E VOLTA PERCUSO: PRAÇA CENTRAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/ UFESA DE CARAUBAS/RN/ UFESA DE CARAUBAS/RN/ PRAÇA CENTRAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, 60KM, TURNO NOTURNO, EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA P/16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	SERVIÇO	50	150,00	7.500,00
TOTAL				**R$ 72.590,00**	

Olho D'Água do Borges/RN, 10/04/2018.

Pregoeiro

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:03BE511C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 015/2018 - SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, A Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP 015/2018 - SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

473 - SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME (13.721.826/0001-91)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	3070 - VIAGEM PARA PATU/RN ROTA 01, VIAGEM DE IDA E VOLTA PERCUSO: PRAÇA CENTRAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/ UERN/FAVULDADE FACEOPAR/ FAVULDADE FACEOPAR/ UERN/ PRAÇA CENTRAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/ 40KM, TURNO MATUTINO, EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA P/7 (SETE) PASSAGEIROS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	SERVIÇO	230	115,00	26.450,00
2	3071 - VIAGEM PARA ZONA RURAL ROTA 02, VIAGEM DE IDA PERCUSO: TANQUES/ VARZEA COMPRIDA/ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CARLOS DE PAIVA, 24KM, TURNO MATUTINO, EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA P/5 (CINCO) PASSAGEIROS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	SERVIÇO	230	74,00	17.020,00
3	3072 - VIAGEM PARA ZONA RURAL ROTA 03, VIAGEM DE IDA E VOLTA PERCUSO: CAIÇARA/BREJO/ ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CARLOS DE PAIVA/ ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CARLOS DE PAIVA/	SERVIÇO	230	94,00	21.620,00

	CAIÇARA/BREJO, 26KM, TURNO NOTURNO, EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA P/16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.				
4	3073 - VIAGEM PARA CARAÚBAS/RN ROTA 04, VIAGEM DE IDA E VOLTA PERCUSO: PRAÇA CENTRAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/ UFESA DE CARAUBAS/RN/ UFESA DE CARAUBAS/RN/ PRAÇA CENTRAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, 60KM, TURNO NOTURNO, EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA P/16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	SERVIÇO	50	150,00	7.500,00
TOTAL				**R$ 72.590,00**	

Olho D'Água do Borges/RN, 13/04/2018.

Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:1F5D2DBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018041301 PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 017/2018 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº **PP 017/2018 - SRP**; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO CARENTE AFIM DE ACOLHER CADA VEZ MELHOR OS USUÁRIOS DO SUS (SISTEMA UNICO DE SAÚDE), DO MUNICIPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN., em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 143 - ANTONIO COSTA VARESGISTA- ME (01.863.395/0001-19) 472 - J ALCANTARA SILVA (27.064.548/0001-51) 473 - SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME (13.721.826/0001-91); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 13/04/2018 à 13/04/2019; Data de Assinatura: 13/04/2018. Preços registrados:

473 - SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME (13.721.826/0001-91)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (R$)
5	2992 - VIAGEM PARA ALEXANDRIA/RN VIAGEM EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES PARA REALIZAREM EXAMES DE SAÚDE E RECEBER ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR EM CLINICAS E HOSPITAIS DA CIDADE DE ALEXANDRIA – RN. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	SERVIÇO	50	217,00	10.850,00
6	2993 - VIAGEM PARA ALEXANDRIA/RN VIAGEM EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16(DEZESSEIS) PASSAGEIROS, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES PARA REALIZAREM EXAMES DE SAÚDE E RECEBER ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR EM CLINICAS E HOSPITAIS DA CIDADE DE ALEXANDRIA – RN. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	SERVIÇO	50	352,00	17.600,00
7	2994 - VIAGEM PARA PAU DOS FERROS/RN VIAGEM EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES PARA REALIZAREM EXAMES DE SAÚDE E RECEBER ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR EM CLINICAS E HOSPITAIS DA CIDADE DE PAU DOS FERROS – RN. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	SERVIÇO	50	247,00	12.350,00
8	2995 - VIAGEM PARA PAU DOS FERROS/RN VIAGEM EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES PARA REALIZAREM EXAMES DE SAÚDE E RECEBER ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR EM CLINICAS E HOSPITAIS DA CIDADE DE PAU DOS FERROS – RN. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	SERVIÇO	60	354,00	21.240,00
9	2996 - VIAGEM PARA CAICÓ/RN VIAGEM EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES PARA REALIZAREM EXAMES DE SAÚDE E RECEBER ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR EM CLINICAS E HOSPITAIS DA CIDADE DE CAICÓ – RN. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	SERVIÇO	20	257,00	5.140,00
12	2999 - VIAGEM PARA CARAÚBAS/RN VIAGEM EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES PARA REALIZAREM EXAMES DE SAÚDE E RECEBER ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR EM CLINICAS E HOSPITAIS DA CIDADE DE CARAÚBAS – RN. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	SERVIÇO	120	113,00	13.560,00
13	3000 - VIAGEM PARA PATU/RN VIAGEM EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES PARA REALIZAREM EXAMES DE SAÚDE E RECEBER ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR EM CLINICAS E HOSPITAIS DA CIDADE DE PATU – RN. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	SERVIÇO	50	88,00	4.400,00
14	3001 - VIAGEM PARA FORTALEZA/CE VIAGEM EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES PARA REALIZAREM EXAMES DE SAÚDE E RECEBER ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR EM CLINICAS E HOSPITAIS DA CIDADE DE FORTALEZA – CE. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	SERVIÇO	40	623,00	24.920,00
	TOTAL			**R$ 110.060,00**	

472 - J ALCANTARA SILVA (27.064.548/0001-51)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (R$)
1	2988 - VIAGEM PARA MOSSORÓ/RN VIAGEM EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA P/4 (QUATRO) PASSAGEIROS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES PARA REALIZAR EXAMES DE SAÚDE DE ALTA COMPLEXIDADE ONCOLOGICO COMO TAMBÉM TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA, RADIOTERAPIA E RECEBER ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR EM CLINICAS E HOSPITAIS DA CIDADE DE MOSSORÓ/RN. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	SERVIÇO	100	255,00	25.500,00
2	2989 - VIAGEM PARA MOSSORÓ/RN VIAGEM EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA P/16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES PARA REALIZAR EXAMES DE SAÚDE DE ALTA COMPLEXIDADE ONCOLOGICO COMO TAMBÉM TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA, RADIOTERAPIA E RECEBER ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR EM CLINICAS E HOSPITAIS DA CIDADE DE MOSSORÓ/RN. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	SERVIÇO	30	432,00	12.960,00
3	2990 - VIAGEM PARA NATAL/RN VIAGEM EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA P/4(QUATRO) PASSAGEIROS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PESSOAS PARA REALIZAR EXAMES DE SAÚDE E RECEBER ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR EM CLINICAS E HOSPITAIS DA CIDADE DE NATAL/RN. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	SERVIÇO	30	659,00	19.770,00
4	2991 - VIAGEM PARA NATAL/RN VIAGEM EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA P/16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PESSOAS PARA REALIZAR EXAMES DE SAÚDE E RECEBER ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR EM CLINICAS E HOSPITAIS DA CIDADE DE NATAL/RN. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	SERVIÇO	30	1.090,00	32.700,00
10	2997 - PASSAGENS PARA MOSSORÓ/RN PASSAGENS IDA E/OU VOLTA EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA P/16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PESSOAS PARA REALIZAR EXAMES DE SAÚDE E RECEBER ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR EM CLINICAS E HOSPITAIS DA CIDADE DE MOSSORÓ/RN. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	SERVIÇO	700	27,00	18.900,00
TOTAL				**R$ 109.830,00**	

143 - ANTONIO COSTA VARESGISTA- ME (01.863.395/0001-19)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (R$)
11	2998 - PASSAGENS PARA NATAL/RN PASSAGENS IDA E/OU VOLTA EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA P/16(DEZESSEIS) PASSAGEIROS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PESSOAS PARA REALIZAR EXAMES DE SAÚDE E RECEBER ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR EM CLINICAS E HOSPITAIS DA CIDADE DE NATAL/RN. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	SERVIÇO	300	76,00	22.800,00
TOTAL				**R$ 22.800,00**	

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:C95D7890

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº PP 017/2018 - SRP

A Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão nº PP 017/2018 - SRP**, conforme tabela discriminativa abaixo:

473 - SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME (13.721.826/0001-91)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
5	2992 - VIAGEM PARA ALEXANDRIA/RN VIAGEM EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES PARA REALIZAREM EXAMES DE SAÚDE E RECEBER ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR EM CLINICAS E HOSPITAIS DA CIDADE DE ALEXANDRIA – RN. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	SERVIÇO	50	217,00	10.850,00
6	2993 - VIAGEM PARA ALEXANDRIA/RN VIAGEM EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16(DEZESSEIS) PASSAGEIROS, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES PARA REALIZAREM EXAMES DE SAÚDE E RECEBER ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR EM CLINICAS E HOSPITAIS DA CIDADE DE ALEXANDRIA – RN. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	SERVIÇO	50	352,00	17.600,00
7	2994 - VIAGEM PARA PAU DOS FERROS/RN VIAGEM EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES PARA REALIZAREM EXAMES DE SAÚDE E RECEBER ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR EM CLINICAS E HOSPITAIS DA CIDADE DE PAU DOS FERROS – RN. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	SERVIÇO	50	247,00	12.350,00
8	2995 - VIAGEM PARA PAU DOS FERROS/RN VIAGEM EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES PARA REALIZAREM EXAMES DE SAÚDE E RECEBER ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR EM CLINICAS E HOSPITAIS DA	SERVIÇO	60	354,00	21.240,00

	CIDADE DE PAU DOS FERROS – RN. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.				
9	2996 - VIAGEM PARA CAICÓ/RN VIAGEM EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES PARA REALIZAREM EXAMES DE SAÚDE E RECEBER ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR EM CLINICAS E HOSPITAIS DA CIDADE DE CAICÓ – RN. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	SERVIÇO	20	257,00	5.140,00
12	2999 - VIAGEM PARA CARAÚBAS/RN VIAGEM EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES PARA REALIZAREM EXAMES DE SAÚDE E RECEBER ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR EM CLINICAS E HOSPITAIS DA CIDADE DE CARAÚBAS – RN. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	SERVIÇO	120	113,00	13.560,00
13	3000 - VIAGEM PARA PATU/RN VIAGEM EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES PARA REALIZAREM EXAMES DE SAÚDE E RECEBER ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR EM CLINICAS E HOSPITAIS DA CIDADE DE PATU – RN. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	SERVIÇO	50	88,00	4.400,00
14	3001 - VIAGEM PARA FORTALEZA/CE VIAGEM EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES PARA REALIZAREM EXAMES DE SAÚDE E RECEBER ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR EM CLINICAS E HOSPITAIS DA CIDADE DE FORTALEZA – CE. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	SERVIÇO	40	623,00	24.920,00
TOTAL				**R$ 110.060,00**	

472 - J ALCANTARA SILVA (27.064.548/0001-51)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (R$)
1	2988 - VIAGEM PARA MOSSORÓ/RN VIAGEM EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA P/4 (QUATRO) PASSAGEIROS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES PARA REALIZAR EXAMES DE SAÚDE DE ALTA COMPLEXIDADE ONCOLOGICO COMO TAMBÉM TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA, RADIOTERAPIA E RECEBER ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR EM CLINICAS E HOSPITAIS DA CIDADE DE MOSSORÓ/RN. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	SERVIÇO	100	255,00	25.500,00
2	2989 - VIAGEM PARA MOSSORÓ/RN VIAGEM EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA P/16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES PARA REALIZAR EXAMES DE SAÚDE DE ALTA COMPLEXIDADE ONCOLOGICO COMO TAMBÉM TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA, RADIOTERAPIA E RECEBER ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR EM CLINICAS E HOSPITAIS DA CIDADE DE MOSSORÓ/RN. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	SERVIÇO	30	432,00	12.960,00
3	2990 - VIAGEM PARA NATAL/RN VIAGEM EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA P/4(QUATRO) PASSAGEIROS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PESSOAS PARA REALIZAR EXAMES DE SAÚDE E RECEBER ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR EM CLINICAS E HOSPITAIS DA CIDADE DE NATAL/RN. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	SERVIÇO	30	659,00	19.770,00
4	2991 - VIAGEM PARA NATAL/RN VIAGEM EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA P/16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PESSOAS PARA REALIZAR EXAMES DE SAÚDE E RECEBER ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR EM CLINICAS E HOSPITAIS DA CIDADE DE NATAL/RN. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	SERVIÇO	30	1.090,00	32.700,00
10	2997 - PASSAGENS PARA MOSSORÓ/RN PASSAGENS IDA E/OU VOLTA EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA P/16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PESSOAS PARA REALIZAR EXAMES DE SAÚDE E RECEBER ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR EM CLINICAS E HOSPITAIS DA CIDADE DE MOSSORÓ/RN. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	SERVIÇO	700	27,00	18.900,00
TOTAL				**R$ 109.830,00**	

143 - ANTONIO COSTA VARESGISTA- ME (01.863.395/0001-19)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (R$)
11	2998 - PASSAGENS PARA NATAL/RN PASSAGENS IDA E/OU VOLTA EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA P/16(DEZESSEIS) PASSAGEIROS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PESSOAS PARA REALIZAR EXAMES DE SAÚDE E RECEBER ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR EM CLINICAS E HOSPITAIS DA CIDADE DE NATAL/RN. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	SERVIÇO	300	76,00	22.800,00
TOTAL				**R$ 22.800,00**	

Olho D'Água do Borges/RN, 13/04/2018.

Pregoeiro

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:1B1FBFF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 10/04/2018, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º PP 017/2018 - SRP, destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO CARENTE AFIM DE ACOLHER CADA VEZ MELHOR OS USUÁRIOS DO SUS (SISTEMA UNICO DE SAÚDE), DO MUNICIPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN. o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

473 - SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME (13.721.826/0001-91)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (R$)
5	2992 - VIAGEM PARA ALEXANDRIA/RN VIAGEM EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES PARA REALIZAREM EXAMES DE SAÚDE E RECEBER ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR EM CLINICAS E HOSPITAIS DA CIDADE DE ALEXANDRIA – RN. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	SERVIÇO	50	217,00	10.850,00
6	2993 - VIAGEM PARA ALEXANDRIA/RN VIAGEM EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16(DEZESSEIS) PASSAGEIROS, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES PARA REALIZAREM EXAMES DE SAÚDE E RECEBER ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR EM CLINICAS E HOSPITAIS DA CIDADE DE ALEXANDRIA – RN. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	SERVIÇO	50	352,00	17.600,00
7	2994 - VIAGEM PARA PAU DOS FERROS/RN VIAGEM EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES PARA REALIZAREM EXAMES DE SAÚDE E RECEBER ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR EM CLINICAS E HOSPITAIS DA CIDADE DE PAU DOS FERROS – RN. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	SERVIÇO	50	247,00	12.350,00
8	2995 - VIAGEM PARA PAU DOS FERROS/RN VIAGEM EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES PARA REALIZAREM EXAMES DE SAÚDE E RECEBER ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR EM CLINICAS E HOSPITAIS DA CIDADE DE PAU DOS FERROS – RN. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	SERVIÇO	60	354,00	21.240,00
9	2996 - VIAGEM PARA CAICÓ/RN VIAGEM EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES PARA REALIZAREM EXAMES DE SAÚDE E RECEBER ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR EM CLINICAS E HOSPITAIS DA CIDADE DE CAICÓ – RN. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	SERVIÇO	20	257,00	5.140,00
12	2999 - VIAGEM PARA CARAÚBAS/RN VIAGEM EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES PARA REALIZAREM EXAMES DE SAÚDE E RECEBER ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR EM CLINICAS E HOSPITAIS DA CIDADE DE CARAÚBAS – RN. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	SERVIÇO	120	113,00	13.560,00
13	3000 - VIAGEM PARA PATU/RN VIAGEM EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES PARA REALIZAREM EXAMES DE SAÚDE E RECEBER ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR EM CLINICAS E HOSPITAIS DA CIDADE DE PATU – RN. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	SERVIÇO	50	88,00	4.400,00
14	3001 - VIAGEM PARA FORTALEZA/CE VIAGEM EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES PARA REALIZAREM EXAMES DE SAÚDE E RECEBER ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR EM CLINICAS E HOSPITAIS DA CIDADE DE FORTALEZA – CE. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	SERVIÇO	40	623,00	24.920,00
TOTAL				**R$ 110.060,00**	

472 - J ALCANTARA SILVA (27.064.548/0001-51)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (R$)
1	2988 - VIAGEM PARA MOSSORÓ/RN VIAGEM EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA P/4 (QUATRO) PASSAGEIROS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES PARA REALIZAR EXAMES DE SAÚDE DE ALTA COMPLEXIDADE ONCOLOGICO COMO TAMBÉM TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA, RADIOTERAPIA E RECEBER ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR EM CLINICAS E HOSPITAIS DA CIDADE DE MOSSORÓ/RN. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	SERVIÇO	100	255,00	25.500,00
2	2989 - VIAGEM PARA MOSSORÓ/RN VIAGEM EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA P/16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES PARA REALIZAR EXAMES DE SAÚDE DE ALTA COMPLEXIDADE ONCOLOGICO COMO TAMBÉM TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA, RADIOTERAPIA E RECEBER ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR EM CLINICAS E HOSPITAIS DA CIDADE DE MOSSORÓ/RN. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	SERVIÇO	30	432,00	12.960,00
3	2990 - VIAGEM PARA NATAL/RN VIAGEM EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA P/4(QUATRO) PASSAGEIROS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PESSOAS PARA REALIZAR EXAMES DE SAÚDE E RECEBER ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR EM CLINICAS E HOSPITAIS DA CIDADE DE NATAL/RN. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO	SERVIÇO	30	659,00	19.770,00

	CONTRATADO.				
4	2991 - VIAGEM PARA NATAL/RN VIAGEM EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA P/16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PESSOAS PARA REALIZAR EXAMES DE SAÚDE E RECEBER ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR EM CLINICAS E HOSPITAIS DA CIDADE DE NATAL/RN. COM CONDUTOR. QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	SERVIÇO	30	1.090,00	32.700,00
10	2997 - PASSAGENS PARA MOSSORÓ/RN PASSAGENS IDA E/OU VOLTA EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA P/16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PESSOAS PARA REALIZAR EXAMES DE SAÚDE E RECEBER ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR EM CLINICAS E HOSPITAIS DA CIDADE DE MOSSORÓ/RN. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	SERVIÇO	700	27,00	18.900,00
TOTAL				**R$ 109.830,00**	

143 - ANTONIO COSTA VARESGISTA- ME (01.863.395/0001-19)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (R$)
11	2998 - PASSAGENS PARA NATAL/RN PASSAGENS IDA E/OU VOLTA EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA P/16(DEZESSEIS) PASSAGEIROS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PESSOAS PARA REALIZAR EXAMES DE SAÚDE E RECEBER ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR EM CLINICAS E HOSPITAIS DA CIDADE DE NATAL/RN. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	SERVIÇO	300	76,00	22.800,00
TOTAL				**R$ 22.800,00**	

Olho D'Água do Borges/RN, 10/04/2018.

Pregoeiro

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:74AD2FA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 017/2018 - SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP 017/2018 - SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

473 - SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME (13.721.826/0001-91)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (R$)
5	2992 - VIAGEM PARA ALEXANDRIA/RN VIAGEM EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES PARA REALIZAREM EXAMES DE SAÚDE E RECEBER ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR EM CLINICAS E HOSPITAIS DA CIDADE DE ALEXANDRIA – RN. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	SERVIÇO	50	217,00	10.850,00
6	2993 - VIAGEM PARA ALEXANDRIA/RN VIAGEM EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16(DEZESSEIS) PASSAGEIROS, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES PARA REALIZAREM EXAMES DE SAÚDE E RECEBER ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR EM CLINICAS E HOSPITAIS DA CIDADE DE ALEXANDRIA – RN. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	SERVIÇO	50	352,00	17.600,00
7	2994 - VIAGEM PARA PAU DOS FERROS/RN VIAGEM EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES PARA REALIZAREM EXAMES DE SAÚDE E RECEBER ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR EM CLINICAS E HOSPITAIS DA CIDADE DE PAU DOS FERROS – RN. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	SERVIÇO	50	247,00	12.350,00
8	2995 - VIAGEM PARA PAU DOS FERROS/RN VIAGEM EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES PARA REALIZAREM EXAMES DE SAÚDE E RECEBER ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR EM CLINICAS E HOSPITAIS DA CIDADE DE PAU DOS FERROS – RN. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	SERVIÇO	60	354,00	21.240,00
9	2996 - VIAGEM PARA CAICÓ/RN VIAGEM EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES PARA REALIZAREM EXAMES DE SAÚDE E RECEBER ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR EM CLINICAS E HOSPITAIS DA CIDADE DE CAICÓ – RN. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	SERVIÇO	20	257,00	5.140,00
12	2999 - VIAGEM PARA CARAÚBAS/RN VIAGEM EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES PARA REALIZAREM EXAMES DE SAÚDE E RECEBER ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR EM CLINICAS E HOSPITAIS DA CIDADE DE CARAÚBAS – RN. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	SERVIÇO	120	113,00	13.560,00
13	3000 - VIAGEM PARA PATU/RN VIAGEM EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES PARA REALIZAREM EXAMES DE SAÚDE E RECEBER ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR EM CLINICAS E HOSPITAIS DA CIDADE DE PATU – RN. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	SERVIÇO	50	88,00	4.400,00

14	3001 - VIAGEM PARA FORTALEZA/CE VIAGEM EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES PARA REALIZAREM EXAMES DE SAÚDE E RECEBER ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR EM CLINICAS E HOSPITAIS DA CIDADE DE FORTALEZA – CE. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	SERVIÇO	40	623,00	24.920,00
TOTAL				**R$ 110.060,00**	

472 - J ALCANTARA SILVA (27.064.548/0001-51)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (R$)
1	2988 - VIAGEM PARA MOSSORÓ/RN VIAGEM EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA P/4 (QUATRO) PASSAGEIROS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES PARA REALIZAR EXAMES DE SAÚDE DE ALTA COMPLEXIDADE ONCOLOGICO COMO TAMBÉM TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA, RADIOTERAPIA E RECEBER ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR EM CLINICAS E HOSPITAIS DA CIDADE DE MOSSORÓ/RN. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	SERVIÇO	100	255,00	25.500,00
2	2989 - VIAGEM PARA MOSSORÓ/RN VIAGEM EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA P/16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES PARA REALIZAR EXAMES DE SAÚDE DE ALTA COMPLEXIDADE ONCOLOGICO COMO TAMBÉM TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA, RADIOTERAPIA E RECEBER ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR EM CLINICAS E HOSPITAIS DA CIDADE DE MOSSORÓ/RN. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	SERVIÇO	30	432,00	12.960,00
3	2990 - VIAGEM PARA NATAL/RN VIAGEM EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA P/4(QUATRO) PASSAGEIROS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PESSOAS PARA REALIZAR EXAMES DE SAÚDE E RECEBER ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR EM CLINICAS E HOSPITAIS DA CIDADE DE NATAL/RN. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	SERVIÇO	30	659,00	19.770,00
4	2991 - VIAGEM PARA NATAL/RN VIAGEM EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA P/16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PESSOAS PARA REALIZAR EXAMES DE SAÚDE E RECEBER ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR EM CLINICAS E HOSPITAIS DA CIDADE DE NATAL/RN. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	SERVIÇO	30	1.090,00	32.700,00
10	2997 - PASSAGENS PARA MOSSORÓ/RN PASSAGENS IDA E/OU VOLTA EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA P/16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PESSOAS PARA REALIZAR EXAMES DE SAÚDE E RECEBER ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR EM CLINICAS E HOSPITAIS DA CIDADE DE MOSSORÓ/RN. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	SERVIÇO	700	27,00	18.900,00
TOTAL				**R$ 109.830,00**	

143 - ANTONIO COSTA VARESGISTA- ME (01.863.395/0001-19)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (R$)
11	2998 - PASSAGENS PARA NATAL/RN PASSAGENS IDA E/OU VOLTA EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA P/16(DEZESSEIS) PASSAGEIROS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PESSOAS PARA REALIZAR EXAMES DE SAÚDE E RECEBER ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR EM CLINICAS E HOSPITAIS DA CIDADE DE NATAL/RN. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	SERVIÇO	300	76,00	22.800,00
TOTAL				**R$ 22.800,00**	

Olho D'Água do Borges/RN, 13/04/2018.

Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:ADAF02FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 24/2018

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº1807/2018

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;

• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:FABRICAÇÃO DE DOCES CASEIROS
JUSTIFICATIVA
PROMOVER ESPAÇOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL AS FAMÍLIAS BENEFICIARIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E/OU INSCRITAS NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS. VISANDO SUA CAPACITAÇÃO PARA INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO E SUA EMANCIPAÇÃO SOCIAL. TAL DESPESA SERÁ PAGA COM O REFERIDO RECURSO CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 122 0007 2.088 - GESTÃO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMILIA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA 01029 – FONTE
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENA**						
CNPJ: **03.784.680/0001-70**				Email: **CLINTON@FIERN.ORG.BR**	Telefone: **(84) 3204-6150**	
Endereço: **AV SENADOR SALGADO FILHO , 2860 , LAGOA NOVA , NATAL/RN, CEP: 59075-900**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	100,00	Hora	FABRICAÇÃO DE DOCES CASEIROS		98,23	9.823,24
Total:						9.823,24

VALOR: R$ 9.823,24(nove mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos)

Parelhas/RN, 13 de Abril de 2018.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistencia Social e da Habitação

Publicado por:
Claudia Vieira de Souza Almeida
Código Identificador:B8F6C9E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 25/2018

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº1808/2018

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: FABRICAÇÃO DE BOLOS REGIONAIS
JUSTIFICATIVA
PROMOVER ESPAÇOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL AS FAMÍLIAS BENEFICIARIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E/OU INSCRITAS NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS. VISANDO SUA CAPACITAÇÃO PARA INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO E SUA EMANCIPAÇÃO SOCIAL. TAL DESPESA SERÁ PAGA COM O REFERIDO RECURSO CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 122 0007 2.088 - GESTÃO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMILIA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA 01029 – FONTE
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENA**						
CNPJ: **03.784.680/0001-70**				Email: **CLINTON@FIERN.ORG.BR**	Telefone: **(84) 3204-6150**	
Endereço: **AV SENADOR SALGADO FILHO , 2860 , LAGOA NOVA , NATAL/RN, CEP: 59075-900**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	40,00	Hora	FABRICAÇÃO DE BOLOS REGIONAIS		90,00	3.600,00
Total:						3.600,00

VALOR: R$ 3.600,00(três mil e seiscentos reais)

Parelhas/RN, 13 de abril de 2018.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistencia Social e da Habitação

Publicado por:
Claudia Vieira de Souza Almeida
Código Identificador:46608C2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 25/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 1808/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 25/2018

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:FABRICAÇÃO DE BOLOS REGIONAIS
JUSTIFICATIVA
PROMOVER ESPAÇOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL AS FAMÍLIAS BENEFICIARIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E/OU INSCRITAS NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS. VISANDO SUA CAPACITAÇÃO PARA INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO E SUA EMANCIPAÇÃO SOCIAL. TAL DESPESA SERÁ PAGA COM O REFERIDO RECURSO CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 122 0007 2.088 - GESTÃO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMILIA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA 01029 – FONTE
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENA**						
CNPJ: **03.784.680/0001-70**				Email: **CLINTON@FIERN.ORG.BR**	Telefone: **(84) 3204-6150**	
Endereço: **AV SENADOR SALGADO FILHO , 2860 , LAGOA NOVA , NATAL/RN, CEP: 59075-900**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	40,00	Hora	FABRICAÇÃO DE BOLOS REGIONAIS		90,00	3.600,00
Total:						3.600,00

VALOR: R$ 3.600,00(três mil e seiscentos reais)

Parelhas/RN, 13 de abril de 2018.
.
JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistencia Social e da Habitação

Publicado por:
Claudia Vieira de Souza Almeida
Código Identificador:B328BDDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 24/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 1807/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 24/2018

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:FABRICAÇÃO DE DOCES CASEIROS
JUSTIFICATIVA
PROMOVER ESPAÇOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL AS FAMÍLIAS BENEFICIARIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E/OU INSCRITAS NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS. VISANDO SUA CAPACITAÇÃO PARA INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO E SUA EMANCIPAÇÃO SOCIAL. TAL DESPESA SERÁ PAGA COM O REFERIDO RECURSO CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 122 0007 2.088 - GESTÃO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMILIA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA 01029 – FONTE
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENA**						
CNPJ: **03.784.680/0001-70**				Email: **CLINTON@FIERN.ORG.BR**	Telefone: **(84) 3204-6150**	
Endereço: **AV SENADOR SALGADO FILHO , 2860 , LAGOA NOVA , NATAL/RN, CEP: 59075-900**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	100,00	Hora	FABRICAÇÃO DE DOCES CASEIROS		98,23	9.823,24
Total:						9.823,24

VALOR: R$ 9.823,24(nove mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos)

Parelhas/RN, 13 de Abril de 2018.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistencia Social e da Habitação

Publicado por:
Claudia Vieira de Souza Almeida
Código Identificador:29002EA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 26/2018

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº1809/2018

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:PREPARATIVOS DE DERIVADOS DO LEITE
JUSTIFICATIVA
PROMOVER ESPAÇOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL AS FAMÍLIAS BENEFICIARIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E/OU INSCRITAS NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS. VISANDO SUA CAPACITAÇÃO PARA INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO E SUA EMANCIPAÇÃO SOCIAL. TAL DESPESA SERÁ PAGA COM O REFERIDO RECURSO CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 122 0007 2.088 - GESTÃO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMILIA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA 01029 – FONTE
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENA**						
CNPJ: **03.784.680/0001-70**				Email: **CLINTON@FIERN.ORG.BR**	Telefone: **(84) 3204-6150**	
Endereço: **AV SENADOR SALGADO FILHO , 2860 , LAGOA NOVA , NATAL/RN, CEP: 59075-900**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	40,00	Hora	PREPARATIVOS DE DERIVADOS DO LEITE		90,00	3.600,00
Total:						3.600,00

VALOR: R$ 3.600,00(três mil e seiscentos reais)

Parelhas/RN, 13 de abril de 2018.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistencia Social e da Habitação

Publicado por:
Claudia Vieira de Souza Almeida
Código Identificador:BF096C58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 26/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 1809/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 26/2018

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:PREPARATIVOS DE DERIVADOS DO LEITE
JUSTIFICATIVA
PROMOVER ESPAÇOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL AS FAMÍLIAS BENEFICIARIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E/OU INSCRITAS NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS. VISANDO SUA CAPACITAÇÃO PARA INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO E SUA EMANCIPAÇÃO SOCIAL. TAL DESPESA SERÁ PAGA COM O REFERIDO RECURSO CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 122 0007 2.088 - GESTÃO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMILIA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA 01029 – FONTE
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENA**						
CNPJ: **03.784.680/0001-70**				Email: **CLINTON@FIERN.ORG.BR**	Telefone: **(84) 3204-6150**	
Endereço: **AV SENADOR SALGADO FILHO , 2860 , LAGOA NOVA , NATAL/RN, CEP: 59075-900**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	40,00	Hora	PREPARATIVOS DE DERIVADOS DO LEITE		90,00	3.600,00
Total:						3.600,00

VALOR: R$ 3.600,00(três mil e seiscentos reais)

Parelhas/RN, 13 de abril de 2018.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistencia Social e da Habitação

Publicado por:
Claudia Vieira de Souza Almeida
Código Identificador:83F7565F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 56/2018

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº1503/2018

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO COM AUXILIAR INCLUSO E CALCETEIRO
JUSTIFICATIVA
SERVIÇO DESTINADO A MANUTENÇÃO/REPARO/REMONTE DO CALÇAMENTO A PARALELEPIPEDOS EM ALGUNS TRECHOS DOS LOGRADOUROS PUBLICOS DESTE MUNICÍPIO, PARA MELHOR ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA DA POPULAÇÃO E VEÍCULOS QUE ALI TRANSITAM E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO. TENDO EM VISTA QUE O QUANTITATIVO DO ITEM "SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO COM AUXILIAR INCLUSO" FOI COMPLETAMENTAMENTE USADO, NA LICITAÇÃO Nº 57/2017 ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2017 QUE FINALIZA EM 02/07/2018.
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **F. CANDIDO DOS SANTOS-ME**						
CNPJ: **00.510.962/0001-90**				Email:	Telefone:	
Endereço: **RUA PROFESSOR APRÍGIO, 901 , DINARTE MARIZ, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000**						
Representante: **FRANCISCO CANDIDO DOS SANTOS** - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	20,00	dia	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO COM AUXILIAR INCLUSO		148,00	2.960,00
00002	625,00	M²	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE CALCETEIRO		8,00	5.000,00
Total:						7.960,00

VALOR: R$ 7.960,00(sete mil, novecentos e sessenta reais)

Parelhas/RN, 13 de abril de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Vieira de Souza Almeida
Código Identificador:98127987

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 56/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 1503/2018
DISPENSA Nº 56/2018

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO COM AUXILIAR INCLUSO E CALCETEIRO
JUSTIFICATIVA
SERVIÇO DESTINADO A MANUTENÇÃO/REPARO/REMONTE DO CALÇAMENTO A PARALELEPIPEDOS EM ALGUNS TRECHOS DOS LOGRADOUROS PUBLICOS DESTE MUNICÍPIO, PARA MELHOR ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA DA POPULAÇÃO E VEÍCULOS QUE ALI TRANSITAM E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO. TENDO EM VISTA QUE O QUANTITATIVO DO ITEM "SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO COM AUXILIAR INCLUSO" FOI COMPLETAMENTAMENTE USADO, NA LICITAÇÃO Nº 57/2017 ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2017 QUE FINALIZA EM 02/07/2018.
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **F. CANDIDO DOS SANTOS-ME**						
CNPJ: **00.510.962/0001-90**				Email:	Telefone:	
Endereço: **RUA PROFESSOR APRÍGIO, 901 , DINARTE MARIZ, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000**						
Representante: **FRANCISCO CANDIDO DOS SANTOS** - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	20,00	dia	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO COM AUXILIAR INCLUSO		148,00	2.960,00
00002	625,00	M²	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE CALCETEIRO		8,00	5.000,00
Total:						7.960,00

VALOR: R$ 7.960,00(sete mil, novecentos e sessenta reais)

Parelhas/RN, 13 de abril de 2018.
.
ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Vieira de Souza Almeida
Código Identificador:C2A9A368

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 055/2018 DISP/PMRC

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de

692 - SC TECNOLOGIA AGRÍCOLA LTDA (00.616.936/0002-22)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	11203 - Serviços de reparo e manutenção na máquina para corte de gramas pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	SV		1	406,59	406,59
Total					406,59	

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 10/04/2018.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:A6202AC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 055/2018 DISP/PMRC

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 055/2018 DISP/PMRC, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviços de reparo e manutenção na máquina para corte de gramas pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, pelo valor de R$ 406,59, em favor de

692 - SC TECNOLOGIA AGRÍCOLA LTDA (00.616.936/0002-22)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	11203 - Serviços de reparo e manutenção na máquina para corte de gramas pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	SV		1	406,59	406,59
Total					406,59	

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exma. Sra. Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 10/04/2018.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:1BA98582

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2018 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN N° 4014/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 – (ITEP/RN) e CPF nº 055.496.654-92, residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, bairro Santa Luzia, Santana do Matos/RN,CEP:59.520-000,doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **COMERCIAL TAVARES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 20.980.395/0001-43, com Inscrição Estadual nº 20.415.290-9 e sede na Rua Rainha do Mar,n º 5333, bairro Felipe Camarão, Natal/RN,CEP: 59.074-160 neste ato representada por JOSENILDO TEIXEIRA ROCHA, brasileiro, casado, representante comercial, portador de RG nº 1.311.728 (SSP/RN) e CPF nº 806.985.574/68, residente na Rua Rainha do Mar, nº 5333, bairro Felipe Camarão, Natal/RN,CEP: 59.074-160 doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de

junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014,** conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de toneres compatíveis/similares e refil de tinta, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em **24 de março de 2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Santana do Matos/ RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 19.957,00(dezenove mil, novecentos e cinquenta e sete reais)**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
016291	CARTUCHO DE TONER 12-A	CHIMANATE	UNID.	60	28,00	1.680,00
016293	CARTUCHO DE TONER CB540A	CHIMANATE	UNID.	36	54,00	1.944,00
016294	CARTUCHO DE TONER CB541A	CHIMANATE	UNID.	36	54,00	1.944,00
016295	CARTUCHO DE TONER CB542A	CHIMANATE	UNID.	36	54,00	1.944,00
016296	CARTUCHO DE TONER CB543A	CHIMANATE	UNID.	36	54,00	1.944,00
016297	CARTUCHO DE TONER CE320A	CHIMANATE	UNID.	36	54,00	1.944,00
016298	CARTUCHO DE TONER CE321A	CHIMANATE	UNID.	36	54,00	1.944,00
016299	CARTUCHO DE TONER CE322A	CHIMANATE	UNID.	36	54,00	1.944,00
016300	CARTUCHO DE TONER CE323A	CHIMANATE	UNID.	36	54,00	1.944,00
016304	CARTUCHO DE TONER TN-3332 /TN-3382 /TN-3392	CHIMANATE	UNID.	42	50,00	2.100,00
016310	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA NA COR AMARELO, 500ML, NÃO REMANUFATURADO. RENDIMENTO MÍNIMO: 5.400 PÁGINAS.	JADI	UNID.	25	25,00	625,00

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada**.

4.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.5 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na Autorização de Compra e em nome do:

4.5.1 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/ RN,** inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.5.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 14.790.300/0001-26, com sede na Rua João Ferreira da Silva, nº 93, centro.

4.5.3 - **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN,** inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa)dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os produtos deverão ser fornecidos no **Município de Santana do Matos/ RN**, nos locais e horários especificados na **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, que será encaminhada em até cinco (05) dias, anteriores através do **e-mail: comprassm17@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 011/2018** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 24 de março de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR	***JOSENILDO TEIXEIRA ROCHA***
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:B1BFA99F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2018 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN N° 4014/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 – (ITEP/RN) e CPF nº 055.496.654-92, residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, bairro Santa Luzia, Santana do Matos/RN,CEP:59.520-000,doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **ELIAS AVELINO DOS SANTOS-EPP**, inscrita no CNPJ nº 24.208.480/0001-49, com Inscrição Estadual nº 20.030.477-1, e sede na Avenida Coronel Estevam ,n º 1598,bairro Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.035-000 neste ato representada por **JUAREZ MONTEIRO DE MELO JUNIOR**, brasileiro, representante comercial, portador de RG nº 1.925.033 (SSP/RN) e CPF nº 009.575.754-67, residente na Avenida Presidente Getulio Vargas,nº 372, bairro Monte Castelo, Parnamirim/RN, CEP:59.146-230 doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014,** conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de toneres compatíveis/similares e refil de tinta, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em **23 de março de 2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Santana do Matos/ RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R$ **8.208,00(Oito mil, duzentos e oito reais)**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
016301	CARTUCHO DE TONER D111S	MASTER PRINT	UNID.	42	75,00	3.150,00
016305	CARTUCHO DE TONER TN-3382/TN-750	MASTER PRINT	UNID.	66	55,00	3.630,00
016307	CARTUCHO DE TONER TN1060/TN1000	MASTER PRINT	UNID.	42	34,00	1.428,00

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada**.

4.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.5 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na Autorização de Compra e em nome do:

4.5.1 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/ RN,** inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.5.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 14.790.300/0001-26, com sede na Rua João Ferreira da Silva, nº 93, centro.

4.5.3 - **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN,** inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa)dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os produtos deverão ser fornecidos no **Município de Santana do Matos/ RN**, nos locais e horários especificados na **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, que será encaminhada em até cinco (05) dias, anteriores através do **e-mail: comprassm17@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 011/2018** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 23 de março de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR	***JUAREZ MONTEIRO DE MELO JUNIOR***
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:C300EC8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2018 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN N° 4014/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 – (ITEP/RN) e CPF nº 055.496.654-92, residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, bairro Santa Luzia, Santana do Matos/RN,CEP:59.520-000,doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **F DE SOUZA-ME**, inscrita no CNPJ nº 20.766.049/0001-67, com Inscrição Estadual nº20.413.224-0 e sede na Rua Manoel Martins Sobrinho,n º 92 B,bairro Alto Alegre, Alto do Rodrigues/RN, CEP: 59.507-000 neste ato representada por **FRANCISCO DE SOUZA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 001.068.632 (SSP/RN) e CPF nº 642.547.044-53, residente na Rua Manoel Martins Sobrinho,nº 92, bairro Alto Alegre, Alto do Rodrigues/RN, CEP:59.507-00 doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014,** conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de toneres compatíveis/similares e refil de tinta, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em **24 de março de 2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Santana do Matos/ RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R$ **3.990,50 (Três mil, novecentos e noventa reais e cinquenta centavos),** reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
16306	CARTUCHO DE TONER TN 650	MC	UNID.	42	49,00	2.058,00
16309	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA NA COR PRETO, 500ML, NÃO REMANUFATURADO. RENDIMENTO MÍNIMO: 3.000 PÁGINAS.	INK TUBO	UNID.	25	24,50	612,50
16311	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA NA COR CIANO, 500ML, NÃO REMANUFATURADO. RENDIMENTO MÍNIMO: 5.400 PÁGINAS.	INK TUBO	UNID.	25	24,80	620,00
16312	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA NA COR MAGENTA, 500ML, NÃO REMANUFATURADO. RENDIMENTO MÍNIMO: 5.400 PÁGINAS.	INK TUBO	UNID.	25	28,00	700,00

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada**.

4.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.5 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na Autorização de Compra e em nome do:

4.5.1 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/ RN,** inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.5.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 14.790.300/0001-26, com sede na Rua João Ferreira da Silva, nº 93, centro.

4.5.3 - **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN,** inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa)dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os produtos deverão ser fornecidos no **Município de Santana do Matos/ RN**, nos locais e horários especificados na **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, que será encaminhada em até cinco (05) dias, anteriores através do **e-mail: comprassm17@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 011/2018** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 24 de março de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR	***FRANCISCO DE SOUZA SILVA***
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:C13BA98F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2018 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN N° 4014/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, casado, médico,

portador de RG nº 1.746.500 – (ITEP/RN) e CPF nº 055.496.654-92, residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, bairro Santa Luzia, Santana do Matos/RN,CEP:59.520-000,doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **R M S DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 13.165.472/0001-46, com Inscrição Estadual nº 20.245.167-4, e sede na Avenida Presidente Getulio Vargas ,n º 169,bairro Santos Reis, Parnamirim/RN, CEP: 59.141-130 neste ato representada por **ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA**, brasileiro, representante comercial, portador de RG nº 2093930 (SSP/RN) e CPF nº 053.771.034-59, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014,** conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de toneres compatíveis/similares e refil de tinta, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 23 de março de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Santana do Matos/ RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 15.166,00 (Quinze mil, cento e sessenta e seis reais)**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
016292	CARTUCHO DE TONER 35-A, 36-A E 85-A	MASTERPRINT	UNID.	186	23,00	4.278,00
016302	CARTUCHO DE TONER D203U	MASTERPRINT	UNID.	42	120,00	5.040,00
016303	CARTUCHO DE TONER MLT-D205S/D205L	MASTERPRINT	UNID.	42	85,00	3.570,00
016308	CARTUCHO DE TONER TN3422/3472/3472s	MASTERPRINT	UNID.	34	67,00	2.278,00

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada**.

4.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.5 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na Autorização de Compra e em nome do:

4.5.1 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/ RN,** inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.5.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 14.790.300/0001-26, com sede na Rua João Ferreira da Silva, nº 93, centro.

4.5.3 - **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN,** inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa)dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os produtos deverão ser fornecidos no **Município de Santana do Matos/ RN**, nos locais e horários especificados na **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, que será encaminhada em até cinco (05) dias, anteriores através do **e-mail: comprassm17@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 011/2018** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 23 de março de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR	*ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA*
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:DCA69826

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO MSJS/RN Nº 033/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 03.319.496/0001-59, com sede à Av. Miguel Castro, 998A - Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP: 59062-000, neste ato representada por SAULO CEZAR DE ARAUJO, portador da Cédula de Identidade nº 2.423.844, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 056.545.194-41, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/MSJS/RN nº 033/2018, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2018, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para aquisição parcelada de equipamentos e materiais permanentes destinados à Unidade Mista de Saúde Dr. Kival de A. Gorgônio no Município de São João do Sabugi/RN, conforme Emenda Parlamentar - Número de Proposta 12035174000/1170-01, conforme especificações constantes do Termo de Referência, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 009/2018**, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 009/2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 009/2018**, reproduzidos na planilha em anexo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
ANALISADOR AUTOMÁTICO PARA HEMATOLOGIA	ANÁLISE DE 18 PARÂMETROS; CONTAGEM TOTAL DE LEUCÓCITOS, CONTAGEM TOTAL DE ERITRÓCITOS, LEITURA ESPECTROFOMÉTRICA DE HEMOGLOBINA (CIANOMETAHEMOGLOBINA), DETERMINAÇÃO HEMATÓCRITO, DETERMINAÇÃO DE VOLUME CORPUSCULAR MÉDIO, DETERMINAÇÃO DA HEMOGLOBINA CORPUSCULAR MÉDIA, DETERMINAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DA HEMOGLOBINA CORPUSCULAR MÉDIA, DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE ANISOCITOSE, CONTAGEM TOTAL DE PLAQUETAS, DETERMINAÇÃO DO VOLUMEPLAQUETÁRIO MÉDIO. DETERMINAÇÃO DE PLAQUETÓCRITO, DETERMINAÇÃO DA AMPLITUDE DA DISTRIBUIÇÃO DE PLAQUETAS, CONTAGEM DE LINFÓCITOS (VALOR ABSOLUTO). CONTAGEM DE NEUTRÓFILOS (VALOR ABSOLUTO); CONTAGEM DE NEUTRÓFILOS (VALOR RELATIVO) CONTAGEM DE EOSINÓFILOS (VALOR ABSOLUTO); CONTAGEM DE EOSINÓFILOS (VALOR RELATIVO); CONTAGEM DE BASÓFILOS (VALOR ABSOLUTO); CONTAGEM DE BASÓFILOS (VALOR RELATIVO); CONTAGEM DE LINFÓCITOS ATÍPICOS (VALOR ABSOLUTO); CONTAGEM DE LINFÓCITOS ATÍPICOS (VALOR RELATIVO); CONTAGEM DE GRANDES CÉLULAS IMATURAS (VALOR ABSOLUTO); CONTAGEM DE GRANDES CÉLULAS IMATURAS (VALOR RELATIVO). SISTEMA COMBINANDO CITOQUÍMICA, IMPEDÂNCIA E CITOMETRIA DE FLUXO COMO PRINCÍPIOS DE MEDIDA. DISTRIBUIÇÃO DAS AMOSTRAS PELA TECNOLOGIA MDSS. DOSAGEM DE HEMOGLOBINA: MÉTODO FOTOMÉTRICO. CAPACIDADE MÍNIMA 60 AMOSTRAS/HORA. ANÁLISE DE AMOSTRAS EM TUBOS ABERTOS COM ASPIRAÇÃO DE 30µl EM MODO CBC OU 53µlEM MODO 5 DIFF. LIMPEZA	1	41.800,00	41.800,00

	AUTOMÁTICA DA AGULHA DE ASPIRAÇÃO. SELEÇÃO DE HISTOGRAMAS PARA 12 OU 26 PARÂMETROS. PROCEDIMENTO DE LIMPEZA E CALIBRAÇÃO TOTALMENTE AUTOMÁTICAS. IDENTIFICAÇÃO DE AMOSTRAS: ALFANUMÉRICA, NUMÉRICA OU SEQUENCIAL. LIMITES DE PACIENTES PROGRAMÁVEIS. ALARMES PATOLÓGICOS SÉRIE VERMELHA, SÉRIE BRANCA E PLAQUETAS. ALARMES PARA FALHAS DE CONTAGEM. ACOMPANHA IMPRESSORA. INTERFACE RS 232 INCLUINDO GRÁFICOS E MATRIZ. LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE			
ANALISADOR BIOQUÍMICO	CAPACIDADE MÍNIMA DE RESULTADOS DE 80 AMOSTRAS /HORA. ACESSO RANDÔMICO, TOTALMENTE AUTORIZADO. COMPARTIMENTO REFRIGERADO 24H PARA REAGENTES PARA NO MÍNIMO 20 POSIÇÕES, NO MÍNIMO 50 POSIÇÕES DE AMOSTRAS E 72 CUBETAS. SISTEMA OPTICO COM 7 COMPRIMENTOS DE ONDA: 340-620 NM. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 37GRAUS C + 0,1 GRAU C. METODOLOGIAS: COMPATÍVEIS COM AS TÉCNICAS DE BIOQUÌMICA E TURBIDIMETRIA. PROGRAMAÇÃO: SISTEMA ABERTO, COM PERFIS E CÁLCULOS QUÍMICOS DEFINIDOS PELO USUÁRIO. SOFTWARE EFICIENTE E DE FÁCIL UTILIZAÇÃO. PRÉ E PÓS DILUIÇÃO DE AMOSTRAS. PERMITE CARREGAMENTOCONTÍNUO DAS URGENCIAS SEM COMPROMETER A ROTINA EM ANDAMENTO. CONTROLE DE QUALIDADE COMPLETO. PORTA USB. MEMÓRIA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 3000 RESULTADOS E 100 PROGRAMAÇÕES DE REAGENTES. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA ASER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE	1	35.000,00	35.000,00
VALOR GLOBAL (R$)		**76.800,00**		

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2018**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas à Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.
4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.
4.8.2 - O pagamento obedecerá à estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.
4.8.3 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;
4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 009/2018**.
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São

João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 009/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
I - Advertência;
II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;
VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;
VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:
a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 009/2018** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, 12 de abril de 2018.

Município de São João do Sabugi/RN	***MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA ME***
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO	Contratado(a)
Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª:.....	2ª:.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:39F4B116

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO MSJS/RN Nº 033/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.588.224/0001-21, com sede à Rua Tuiuti, 772 - Petropolis, Natal/RN, CEP: 59014-160, neste ato representada por JOSE WILLAME LEITE DE FREITAS, portador da Cédula de Identidade nº 1.974.317, expedida pelo SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 022.592.184-74, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/MSJS/RN nº 033/2018, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2018, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para aquisição parcelada de equipamentos e materiais permanentes destinados à Unidade Mista de Saúde Dr. Kival de A. Gorgônio no Município de São João do Sabugi/RN, conforme Emenda Parlamentar - Número de Proposta 12035174000/1170-01, conforme especificações constantes do Termo de Referência, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 009/2018**, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 009/2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes,
poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 5.368,00 (cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 009/2018**, reproduzidos na planilha em anexo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
CADEIRA	MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO. NÃO POSSUI RODÍZIOS. NÃO POSSUI BRAÇOS. NÃO POSSUI REGULAGEM DE ALTURA. ASSENTO/ENCOSTO: ESTOFADO COURVIN	2	164,00	328,00
BANHO-MARIA	CAPACIDADE PARA 60 TUBOS OU SUPERIOR; TANQUE EM INOX SEM SOLDAS COM CANTOS ARREDONDADOS (SEM AGITAÇÃO); CAPACIDDE DE 7LOU SUPERIOR; TAMPA ANGULAR DE AÇO INOX TIPO CUMIEIRA COM ALÇA E ORIFÍCIO PARA TERMÔMETRO; CONSTRUÍDO EM AÇO INOX, COM EXCELENTE ACABAMENTO EXTERNO; RESISTENCIA TUBULAR BLINDADA; BANDEJA DE AÇO INOX PARA APOIO DA ESTANTE; ESTANTE ÚNICA EM MATERIAL PLÁSTICO PARA TUBOS DE ENSAIO COM DIÂMETRO DE 13 MM E 100 MM DE ALTURA; CONTROLADOR DE TEMPERATURA MICROCONTROLADO COM DISPLAY; FAIXA DE TRABALHO ENTRE 30ºC E 60ºC (DESDE QUE A TEMPERATURA AMBIENTE SEJA 10ºC ABAIXO DA PROGRAMADA) E SENSOR TIPO PT 100	1	855,00	855,00
DEIONIZA-DOR	CAPACIDADE: 50 LITROS/H	1	690,00	690,00
ESTUFA DE SECAGEM	CAPACIDADE: DE 81 ATÉ 100L. MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI PORTA. TEMPERATURA DE ATÉ 250º	1	3.495,00	3.495,00
VALOR GLOBAL (R$)		**5.368,00**		

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2018**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas à Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.
4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.
4.8.2 - O pagamento obedecerá à estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.
4.8.3 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;
4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 009/2018**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 009/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
I - Advertência;
II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;
VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;
VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:
a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 009/2018** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, 12 de abril de 2018.

Município De São João Do Sabugi/RN	***NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI***
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO	Contratado(a)
Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª:.....	2ª:.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:B39CC6F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO MSJS/RN Nº 033/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **ODONTOMED COM. DE PRODUTOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 09.478.023/0001-80, com sede à Rua Odon Bezerra, 16 - Centro, Sousa/PB, CEP: 58802-740, neste ato representada por JAILTON BARRETO DE ARAUJO, portador da Cédula de Identidade nº 1128525, expedida pelo SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 552.766.874-04, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/MSJS/RN nº 033/2018, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2018, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para aquisição parcelada de equipamentos e materiais permanentes destinados à Unidade Mista de Saúde Dr. Kival de A. Gorgônio no Município de São João do Sabugi/RN, conforme Emenda Parlamentar - Número de Proposta 12035174000/1170-01, conforme especificações constantes do Termo de Referência, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 009/2018**, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 009/2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes,
poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 12.290,00 (doze mil, duzentos e noventa reais)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 009/2018**, reproduzidos na planilha em anexo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
MICROSCÓPIO LABORATORIAL	MICROSCÓPIO LABORATORIAL BIOLÓGICO BINOCULAR DE CONTRASTE DE FASE. PODE SER UTILIZADOEM PATOLOGIA CLÍNICA OU PARA TRABALHOS DE PESQUISA. TUBO DE OBSERVAÇÃO COM NO MÍNIMO 160 MM DE COMPRIMENTO COM CABEÇOTE BINOCULAR DO TIPO SIENDETOPF INCLINADO A 30º COM AJUSTE DE DISTANCIA INTERPUPILAR E AJUSTE DE DIOPTRIA PARA AS DUAS OCULARES; REVOLVER PORTA OBJETIVA PARA QUATRO OBJETIVAS; OBJETIVAS PLANA CROMÁTICAS DE CONTRASTE DE FASE 10X PH, 40X PH RETRÁTIL E 100X PH E IMERSÃO, TODAS TIPO O.G; 01 PAR DE OCULARES DE 10X PLANA DE CAMPO AMPLO COM 18 MM DE DIÂMETRO, PERMITINDO AUMENTOS CONFIGURÁVEIS ENTRE 100X E 1000X (DESEJÁVEL POSSUIR CONFIGURAÇÃO OPCIONAL ATÉ 1600X COM OCULARES DE 16X); PLATINA MECÂNICA COM SUPERFÍCIE DE 140 X 140 MM, ÁREA DE TRABALHO COM 50 X 76 MM, DIVISÃO DE 0,1 MM, CHARRIOT COM CONTROLE PARA MOVIMENTOS X E Y E FIXAÇÃO DA LÂMINA; AJUSTE COAXIALDE FOCALIZAÇÃO MICROMÉTRICA, COM KNOB INDEPENDENTE, COM CONTROLE DE PRESSÃO (TORQUE) EXERCIDA NO AJUSTE GROSSO E TRAVA DE SEGURANÇA PARA LIMITAR A ALTURA E ASSIM EVITAR DANO DA LÂMINA E OBJETIVA, A DISTANCIA DE AJUSTE VERTICAL DO FOCO DEVE TER NO MÍNIMO 22 MM, COM DIVISÃO MÍNIMA DO AJUSTE FINO DE 0,002 MM; ACOMPANHA UM FILTRO VERDE DE INTERFERÊNCIA; ACOMPANHA OCULAR CENTRALIZADORA; ACOMPANHA TORRETA DE CONTRASTE DE FASE; ILUMINADOR KOEHLER ELÉTRICO COM COLETOR ESFÉRICO, LÂMPADA DE HALOGÊNIO DE 6V/20W, COM AJUSTE DE INTENSIDADE DE LUZ; CA O DE FORÇA COM DUPLA ISOLAÇÃO E PLUG COM TRÊS PINOS, DOIS FASES E UM TERRA; ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES E CAPA PARA COBRIR O MICROSCÓPIO; ALIMENTAÇÃO ELÉTICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE	1	7.800,00	7.800,00
AGLUTINOSCÓPIO	CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO PVC E ACRÍLICO. POSSUI DUAS LÂMPADAS DE FILAMENTO DE 25W, COM INTENSIDADE REGULÁVEL ATRAVÉS DE POTENCIÔMETRO.	3	670,00	2.010,00
BALANÇA PARA LABORATÓRIO	BALANÇA PARA LABORATÓRIO COM FUNÇÃO DE CONTAGEM DE PEÇAS, DISPLAY LCD E CONVERSÃO DE UNIDADES. UTILIZA MECANISMO ELETROMAGNÉTICO DE PRECISÃO. CAPACIDADE	1	2.480,00	2.480,00

	3200G. LEITURA: 0.01G. REPETIBILIDADE MENOR QUE 0,01G. LINEARIDADE DE APROXIMADAMENTE 0.03G. AFERIDA PELO IMETRO. TENSÃO DE ACORDO COM UNIDADE SOLICITANTE.			
VALOR GLOBAL (R$)		**12.290,00**		

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2018**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas à Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.
4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.
4.8.2 - O pagamento obedecerá à estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.
4.8.3 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;
4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 009/2018**.
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 009/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
I - Advertência;
II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;
VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;
VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:
a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 009/2018** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, 12 de abril de 2018.

Município De São João Do Sabugi/RN	***ODONTOMED COM. DE PRODUTOS***
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO	Contratado(a)
Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª:.....	2ª:.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:1FC6B9C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018 PP-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e oito dia(s) do mês de março do ano de dois mil e dezoito , o Município de SÃO JOSE DO CAMPESTRE, com sede na Av Getulio Vargas 591, centro, através do órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, do Decreto Municipal 003/2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 005/2018 PP-SRP,** RESOLVE registrar os preços para futura aquisição de Fardamentos e material de proteção individual para os agentes de saúde e endemias do Municipio de São Jose do Campestre-RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para futura aquisição de Fardamentos e material de proteção individual para os agentes de saúde e endemias do Municipio de São Jose do Campestre-RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume ocompromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA –DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Órgão gerenciador da presente ATA de registro de preço é a **Secretaria Municipal de Administração do Município de São Jose do Campestre-RN**, tendo esta o dever que lhes foi designado através do **decreto Municipal 003/2013**. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra/Serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (CINCO) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	**_ I=(6/100)**	**_ I=0,00016438**
365	**365**	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 005/2018 PP-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO
Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº005/2018 PP-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Jose do Campestre-RN, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Jose do Campestre-RN, 28 de março de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Gerenciador

COMERCIAL APOLO LTDA EPP
CNPJ 02.440.676/0001-21
Contratado

MARIA DE FATIMA ARAUJO DA SILVA
CNPJ 11.886.312/0001-60
Contratado

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de São Jose do Campestre e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP005/2018 SRP.

Contratado: COMERCIAL APOLO LTDA EPP, CNPJ 02.440.676/0001-21

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R$	TOTAL R$
1	BOTA EM BORRACHA PVC CANO LONGO, NA COR PRETA		45,000	PAR	32,00	1.440,00
Especificação : Bota em borracha PVC cano longo, na cor preta, impermeável resistente a abrasão e agentes químicos.						
2	CALçA JEANS EM INDIGO SANTISTA COM 2 BOLSOS		45,000	UNIDADE	63,90	2.875,50
Especificação : Calça jeans em índigo santista com 2 bolsos dianteiros e 2 bolsos traseiros modelo tradicional,na cor azul escuro.						
3	BOTA DE COURO EM VAQUETA, NA COR PRETA, SOLADO EN POLIURETANO, BIDENSIDADE INJET		40,000	PAR	63,90	2.556,00
Especificação : Bota de couro em vaqueta, na cor preta, solado em poliuretano, bidensidade injetado diretamente no cabedal, palmilha de montagem em não tecido, fixada pelo sistema Strobel com cadarço nas laterais, dorço alcochoado, palmilha antimicrobiana.						
4	TéNIS TRADICIONAL, NA COR PRETA, EM COURO SINTéTICO DE ALTO DESEMPENHO LEVE E RE		45,000	PAR	109,00	4.905,00
Especificação : de alto desempenho leve e resistente, solado em EVA e resistente, com desenho antiderrapante, forro aerado que elimina a umidade, palmilha interna em EVA com etiqueta em tranfer, cadarço em nylon super-resistente						
5	CINTO EM FITA DE NYLON DE 3,5 CM, NA COR PRETA		20,000	UNIDADE	14,90	298,00
Especificação : Cinto em fita de nylon de 3,5 cm, na cor preta com fivela cromada com o nome agente de saúde gravado em alto relevo na parte frontal da fivela, tamanhos de 1,10 á 1,30 cm.						
6	BONé EM BRIM 100% ALGODAO MODELO TRADICIONAL, COM REGULADOR EM FIVELA DE PLASTIC		60,000	UNIDADE	9,00	540,00
Especificação : com regulador em fivela de plástico, cor e logomarca a combinar.						
7	MEIA ESCOLAR NA COR BRANCA, EM ALGODAO 20/1 NE PENTEADO; O PUNHO DEVE SER DE TEC		45,000	PAR	7,80	351,00
Especificação : Meia escolar na cor branca, em algodão 20/1 ne penteado; o punho deve ser de tecido misto de algodão canelado 1x1, composição: 68% algodão 31% poliamida 1% elastano, com calcanhar verdadeiro, gramatura 270g/m. Obs: A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente so corpo para vestir de modo que, nãoh aja rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no pé, devendo apresentar nitidamente o calcanhar e biqueira: devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, integras sem apresentar pontas falhados, rompidos, soltos ou qualquer defeito.						
Total do fornecedor 12.965,50						

Contratado: MARIA DE FATIMA ARAUJO DA SILVA, CNPJ 11.886.312/0001-60

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R$	TOTAL R$
8	COLETE EM BRIM 100% ALGODAO COM FECHAMENTO POR BOTOES		40,000	UNIDADE	48,70	1.948,00
9	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA NA COR CAQUI		100,000	UNIDADE	28,90	2.890,00
10	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA NA COR AZUL		150,000	UNIDADE	28,90	4.335,00
Total do fornecedor R$ 9.173,00						

Total da ATA de Registro de preço R$ 22.138,50 (vinte e dois mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos)

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:70832629

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018 PP-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e oito dia(s) do mês de março do ano de dois mil e dezoito , o Município de SÃO JOSE DO CAMPESTRE, com sede na Av Getulio Vargas 591, centro, através do órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, do Decreto Municipal 003/2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 005/2018 PP-SRP,** RESOLVE registrar os preços **para futura aquisição**

de equipamentos e materiais de expediente para os agentes de saúde e endemias do Municipio de São Jose do Campestre-RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para futura aquisição de equipamentos e materiais de expediente para os agentes de saúde e endemias do Municipio de São Jose do Campestre-RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume ocompromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA –DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Órgão gerenciador da presente ATA de registro de preço é a **Secretaria Municipal de Administração do Município de São Jose do Campestre-RN**, tendo esta o dever que lhes foi designado através do **decreto Municipal 003/2013**. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra/Serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (CINCO) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	**_ I=(6/100)**	**_ I=0,00016438**
365	**365**	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 005/2018 PP-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO
Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº005/2018 PP-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Jose do Campestre-RN, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Jose do Campestre-RN, 28 de março de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Gerenciador

COMERCIAL APOLO LTDA EPP
CNPJ 02.440.676/0001-21
Contratado

CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP,
CNPJ 15.160.493/0001-02
Contratado

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de São Jose do Campestre e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP006/2018 SRP.

Contratado: COMERCIAL APOLO LTDA EPP, CNPJ 02.440.676/0001-21

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	LANTERNA RECARREGáVEL DE 5 LEDS		10,000	UNIDADE	36,50	365,00
2	PIPETA EM POLIETILENO GRADUADA, 17 CM DE COMPRIMENTO, CAPACIDADE DE 3 ML		20,000	UNIDADE	2,45	49,00
	Especificação : Pipeta em polietileno graduada, 17cm de comprimento, capacidade de 3 ml.					
3	TUBITO DE ENSAIO 12X75 MM,EM MATERIAL DE POLIESTIRENO CRISTAL PARA COLETAR LARVA		20,000	UNIDADE	0,88	17,60
	Especificação : Tubito de ensaio 12x75 mm , em material de poliestireno cristal para coletar larvas, com tampa 5 ml.					
4	ESPELHO PEQUENO REDONDO		10,000	UNIDADE	6,50	65,00
7	INSETICIDA CIPERMETRINA 25 CE PIRETROIDE CONCENTRADO EMULSIONAVEL DE 1 LITRO		20,000	LITRO	119,00	2.380,00
	Especificação : Inseticida cipermetrina 25 CE piretróide concentrado emulsionável de 1 litro.					
8	PULVERIZADOR COSTAL, COM CAPACIDADE 20 LITROS EM POLIETILENO/BOMBA TIPO PISTAO		1,000	UNIDADE	424,00	424,00
	Especificação : Pulverizador costal, com capacidade 20 litros em polietileno/bomba tipo pistão, câmara de compensação em latão.					
9	NEBULIZADOR EQUIPADO COM TURBINA AEROJET		2,000	UNIDADE	6.850,00	13.700,00
	Especificação : nebulizador, equipado com turbina aerojet e com seu exclusivo tanque de 6 litros, pode fazer tanto aplicações UVB 33 a 140ml por minutos, quanto aplicações de produtos residuais em areas de dificil acesso, onde são necessarios maiores volumes de aplicação, especificações tecnica: motor 2 tempos de 58,2 cc, ingnição eletronica, combustivel gasolina, com oleo 2 tempos 40:1, ,partida retratil, pesos de aproxi 11 kg, capacidade do tanque de combustivel 1,7 lts, capacidade do reservatorio 6 litros, volume de ar maximo 11,4m3/mim, turbina aerojet.					
33	COLHER INOX 20 GR		10,000	UNIDADE	2,58	25,80
34	COLHER INOX 5 GR		10,000	UNIDADE	2,10	21,00
35	MICROTUBO TIPO EPPENDORFF,EM POLIPROPILENO COM TAMPA GRADUADA 1,5ML		10,000	UNIDADE	0,50	5,00
36	PROTETOR SOLAR FATOR 60 NAO.COMEDOGENICO		78,000	UNIDADE	27,50	2.145,00
37	PROTETOR LABIAL FPS 35 FORNECE AMPLA PROTEçãO,PROTEGENDO A PELE (LABIOS E NARIZ)		38,000	UNIDADE	16,50	627,00
	Especificação : Protetor labial FPS 35 fornece ampla proteção, protegendo a pele (lábios e nariz) dos efeitos nocivos das radiações solares UVB, do vento e frio auxiliando na prevenção de rugas, queimaduras e no envelhecimento precoce da pele ocasionados pelas radiações solares, oferece proteção até 35 vezes se você não tivesse aplicado nada na pele, não contem PABA. não sai na água. oferece muita resistência a água, onde mantém o nivel de proteção solar por uma hora, devendo ser reaplicado após este periodo. característica técnicas: A formulação do produto não possui ingredientes perigosos á pele e a saúde e apresenta as seguintes características: FPS 35; PABA FREE , não utiliza este filtro químico; água-resistente; possui extrato de própolis e vitamina E em sua formulação, garantindo perfeita hidratação; validade 2 anos após data de fabricação frasco contendo no minino 5 gr.					
38	BOLSA DE LONA 10,NA COR CAQUI COM LOGOMARCA,100% ALGODAO, COM 03 DIVISOES		38,000	UNIDADE	85,00	3.230,00
	Especificação : Bolsa de lona 10, na cor caqui com logomarca, 100% algodão, com 03 divisões, alça de ombro em cadarço 100% algodão, medindo 5cm de largura e 2,10cm de comprimento, fechamento por cadarço 100% algodão medindo 2,5cm de largura e 35cm de comprimento e fivela em aço.					
39	PESCA LARVAS CONFECCIONADO EM FILO COM ASTE EM ARAME GALVANIZADO, REFORçADO COM		10,000	UNIDADE	24,00	240,00

	Especificação : Pesca larvas confeccionado em filó com aste em arame galvanizado, reforçado com fio plástico em cores distintas.					
40	FLANELA 100% ALGODAO ABANHADA MED. 50 CX 60.		10,000	UNIDADE	5,00	50,00
	Especificação : Flanela 100% algodão abanhada med. 50 x 60.					
41	MARTELO TIPO PICADEIRO EM AçO, COM UM LADO PONTIAGUDO E O OUTRO LADO BATEDOR		10,000	UNIDADE	29,00	290,00
	Especificação : Martelo tipo picadeiro em aço, com um lado pontiagudo e o outro lado batedor					
42	MáSCARA RESPIRATORIA CG 306, COM SUPORTE PARA 02 CARTUCHOS.		5,000	UNIDADE	34,00	170,00
	Especificação : Máscara respiratória CG 306, com suporte para 02 cartuchos.					
43	FILTRO QUIMICO PARA MáSCARA RC 203 TIPO VAPORES ORGâNICOS E TIPO GASES áCIDOS		5,000	UNIDADE	15,90	79,50
	Especificação : Filtro químico para máscara RC 203 tipo vapores orgânicos e tipo gases ácidos.					
44	ÓCULOS DE PROTEçãO DE AMPLA VISãO		10,000	UNIDADE	9,00	90,00
	Especificação : Óculos de proteção de ampla visão.					
45	SUPORTE COMPLETO PARA PESCA LARVAS EM PVC		10,000	UNIDADE	28,00	280,00
	Especificação : Suporte completo para pesca larvas em PVC.					
46	ESCALA MéTRICA 2 METROS EM NYLON		10,000	UNIDADE	24,00	240,00
	Especificação : Escala métrica 2 metros em nylon.					
47	BACIA PLASTICA PEQUENA CAO.300ML		10,000	UNIDADE	5,800	58,00
	Especificação : Bacia plástica pequena cap. 300m1.					
48	BOLSA EM LONADO 600 MEDINDO 40CM X 40CM, COM ALçA DE MãO, COM BOLSO INTERNO		38,000	UNIDADE	54,00	2.052,00
	Especificação : Bolsa em lonado 600 medindo 40cm x 40cm, com alça de mão, com bolso interno, com logomarca em cores.					
49	BALANçA ANALóGICA DIGITAL COM VISOR DE PONTEIRO CAPACIDADE 125 KG		32,000	UNIDADE	114,00	3.648,00
	Especificação : Balança analógica digital com visor de ponteiro capacidade 125kg.					
50	BALANçA CONTROLADA EM AçO INOX CAPACIDADE 25 KG, ACOMPANHADA DE GANCHO E SUPORTE		32,000	UNIDADE	118,00	3.776,00
	Especificação : Balança controladora em aço inox capacidade 25Kg, acompanhada de gancho e suporte para pesagem, confeccionado em tecido brim 100% algodão.					
51	SUPORTE EM BRIM 100% ALGODAO		38,000	UNIDADE	24,00	912,00
	Especificação : Suporte em brim 100% algodão.					
					Total :	34.939,90

Total do fornecedor R$ 34.939,90

Contratado: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP, CNPJ 15.160.493/0001-02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
5	LAPIS CERA CX. C/12.		5,000	CAIXA	9,80	49,00
6	FOLHA DE LIXA FERRO		20,000	UNIDADE	2,95	59,00
10	CALCULADORA PEQENA		10,000	UNIDADE	19,00	190,00
11	LáPIS GRAFITE Nº 2 PRETO EM MADEIRA MACIçA SEXTAVADO E APONTADO.		100,000	UNIDADE	0,55	55,00
12	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA COR AZUL		100,000	UNIDADE	0,75	75,00
13	ELASTICO CIRCULAR CX C/25 GR.		2,000	CAIXA	3,70	7,40
14	FITA ADESIVA 19X50 ESCOTH 3M.		20,000	UNIDADE	17,00	340,00
15	COLA PLASTICA PEQUENA DE 90 GR		30,000	UNIDADE	1,90	57,00
16	BORRACHA DE TIPO PONTEIRA NA COR BRANCA		50,000	UNIDADE	0,40	20,00
17	ESTILETE PEQUENO		10,000	UNIDADE	2,80	28,00
18	ESTILETE GRANDE		10,000	UNIDADE	3,00	30,00
19	PASTA DE CARTOLINA COM ELASTICO		20,000	UNIDADE	2,25	45,00
20	PASTA CARTOLINA COM FERRAGEM		20,000	UNIDADE	2,10	42,00
21	PASTA POLIONDA DORSO FINO		20,000	UNIDADE	3,70	74,00
22	PASTA POLIONDA DORSO GROSSO.		20,000	UNIDADE	4,40	88,00
23	PASTA POLIONDA PARA ARQUIVO		10,000	UNIDADE	5,50	55,00
24	CLIPS CX 2/0.		10,000	CAIXA	2,49	24,90
25	GRAMPEADOR TAMANHO MEDIO		5,000	UNIDADE	14,00	70,00
26	GRAMPO CX 26/6 CX. C/100		5,000	CAIXA	1,80	9,00
27	EXTRATOR DE GRAMPO		10,000	UNIDADE	2,90	29,00
28	PERFURADOR DE PAPEL MEDIO		5,000	UNIDADE	17,50	87,50
29	CORRETIVO A BASE AGUA		40,000	UNIDADE	1,95	78,00
30	CADERNO PEQUENO 48 FOLHAS		40,000	UNIDADE	3,50	140,00
31	ALCOOL 70% COMUM		24,000	UNIDADE	11,70	280,00
32	ALGODAO HIDROFILO PCT DE 25 GR C/40		10,000	FARDO	52,00	520,00
52	FOLHA DE LIXA MADEIRA		20,000	UNIDADE	2,90	58,00
						2.511,60

Total do fornecedor R$ 2.511,60
Total da ATA de Registro de preço R$ 37.451,50 (Trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:E7E05C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018 PP-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos Doze dia(s) do mês de abril de dois mil e dezoito, o Município de SÃO JOSE DO CAMPESTRE, com sede na Av Getulio Vargas 591, Centro, através do órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, do Decreto Municipal 001/2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 007/2018 PP-SRP,** RESOLVE registrar os preços para Contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias, grinaldas, e serviços Fúnebres de higienização de corpos e traslados fúnebres, para atendimento às famílias carentes do Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias, grinaldas, e serviços Fúnebres de higienização de corpos e traslados fúnebres, para atendimento às famílias carentes do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume ocompromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA –DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Órgão gerenciador da presente ATA de registro de preço é a **Secretaria Municipal de Administração do Município de São Jose do Campestre-RN**, tendo esta o dever que lhes foi designado através do **decreto Municipal 003/2013**. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra/Serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (CINCO) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	_ I=(6/100)	_ I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 007/2018 PP-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº007/2018 PP-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Jose do Campestre-RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Jose do Campestre-RN, 12 de abril de 2018

MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE-RN
C.N.P.J. nº 08.146.425/0001-15
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Gerenciador

ROBERTO BEZERRA DE MARIA ME
Contratado

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de São Jose do Campestre e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP007/2018 SRP.

Contratado: ROBERTO BEZERRA DE MARIA ME, CNPJ: 26.915.840/0001-78

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO E SERVIÇOS	MARCA	UND	QUANT	V. Uni	Total
1	URNA FUNERARIA PUPULAR SEM VISOR 1,90 A 2,10 M: Especificação: urna funerária adulto, popular, s/ visor, c/ fundo compensado e tampa de eucatex e forro interior na parte baixa na cor imbuia, com capacidade para mais de 100kg, med. 1,90m.	FENIX	UND.	60	R$530,00	R$31.800,00
2	URNA FUNERARIA GRANDE GG SEM VISOR; Especificação: urna funerária especial para pessoas acima do peso, popular, s/ visor, c/ fundo compensado e tampa de eucatex e forro interior na parte baixa na cor imbuia, com capacidade para mais de 150 kg, med. 2,20m	FENIX	UND.	40	R$1.200,00	R$48.000,00
3	URNA FUNERARIA INFANTIL SEM VISOR 1,30 A 1,40 M: Especificação: Especificação: urna funeraria infantil, popular, s/ visos, c/ fundo em compensado e tampa de eucatex e forro interior na parte baixa na cor imbuia, com capacidade para 50kg, mes	FENIX	UND.	10	R$330,00	R$3.300,00
4	URNA FUNERARIA INFANTIL SEM VISOR 0,90 A 1,00 M: Especificação: urna funeraria infantil, popular, s/ visos, c/ fundo em compensado e tampa de eucatex e forro interior na parte baixa na cor imbuia, com capacidade para 30kg, mes.	FENIX	UND.	10	R$280,00	R$2.800,00
5	SERVIÇO DE TRANSPORTE DO CORPO FORA DO PERIMETRO URBANO OU RURAL DO MUNICIPIO EM VEICULO APROPRIADO	GETSEMANI	KM	10.000	R$3,20	R$32.000,00
6	PARAMENTAÇÃO COM LEVAS E CASTIÇAIS PARA O VELORIO	GETSEMANI	UND	50	R$90,00	R$4.500,00
7	FLORES NATURAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DO CORPO	GETSEMANI	UND	50	R$220,00	R$11.000,00
8	COROA DE FLORES (NATURAL OU ARTIFICIAL)	GETSEMANI	UND	30	R$225,00	R$6.750,00
9	VESTIMENTA PARA CORPO	GETSEMANI	UND	50	R$89,00	R$4.450,00
						R$144.600,00

Valor total da ATA: R$ 144.600,00 (Cento e quarenta e quatro mil e seiscentos reais)

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:9AC12986

